

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA REG. SUDESTE II EM BELO HORIZONTE/MG	
PROCESSO: 35663.000041/2016-52	SIPPS: 413646416
ASSUNTO: Contratação de serviços de manutenção predial nos imóveis das Gerências Executivas e suas unidades subordinadas a SR II – Gerências Executivas de: Poços de Caldas/MG, Varginha/MG e Divinópolis/MG	
VOLUME IV	

MOVIMENTAÇÕES							
SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
1			/ /	15			/ /
2			/ /	16			/ /
3			/ /	17			/ /
4			/ /	18			/ /
5			/ /	19			/ /
6			/ /	20			/ /
7			/ /	21			/ /
8			/ /	22			/ /
9			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

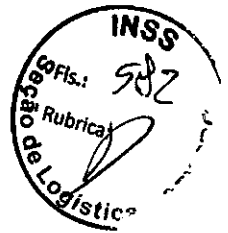
ANEXO:

M. J.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Gerência Executiva Barbacena – GEXBBC
Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia

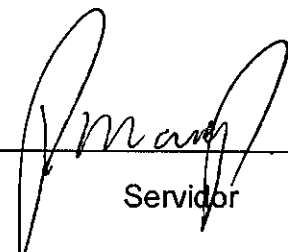


INSS – Gerência Executiva em Barbacena

11.321.1 – Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2016 procedemos a abertura deste volume N° 04 do processo N° 35663.000041/2016-52 que se inicia com a folha N° 582. Para constar, o servidor abaixo identificado subscreve e assina.



Servidor

Renato Mareto
Engenheiro Civil
1987997

Matrícula

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
1			SELANTES E IMPERMEABILIZAÇÃO					201.490,00
1.1	SBC	4302	SILICONE PARA MANUTENÇÃO 380G	UNID.	800,00	40,00	32.000,00	
1.2	SINAPI	1611	MASSA PARA VEDAÇÃO DE TELHA DE AMIANTO	kg	200,00	63,13	12.626,00	
1.3	SINAPI	7321	MASTIQUE ELÁSTICO BASE SILICONE – 310ML	UNID.	400,00	25,74	10.296,00	
1.4	SINAPI	74097/1 (SERVIÇO)	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFALTO ELASTOMÉRICO EM CALHAS E LAJES DISCOBERTAS, TRÊS DEMÃOS	M²	1.400,00	30,56	42.784,00	
1.5	SINAPI	73753/1 (SERVIÇO)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA A PUNÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA, E= 3MM	M²	1.000,00	60,28	60.280,00	
1.6	SINAPI	83738 (SERVIÇO)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E= 4MM	M²	800,00	54,38	43.504,00	
2			ESTRUTURAS					64.321,75
2.1	SINAPI	6045 (EXCETO MÃO DE OBRA – 01)	CONCRETO FCX= 15,0 MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	80,00	255,48	20.438,40	
2.2	SINAPI	73972/1 (EXCETO MÃO DE OBRA – 02)	CONCRETO FCX=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	45,00	311,63	14.023,35	
2.3	SBC	21117 (EXCETO MÃO DE OBRA – 03)	FORMA COM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO	m²	200,00	31,18	6.236,00	
2.4	SINAPI	33	ACO CA-50 B DIAM < 12,5MM	kg	2.000,00	4,36	8.720,00	
2.5	SINAPI	31	ACO CA-50 B DIAM ≥ 12,5MM	kg	1.600,00	3,53	5.648,00	
2.6	SINAPI	39	ACO CA-60 B DIAM = 5MM	kg	1.600,00	3,68	5.888,00	
2.7	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32	kg	4.000,00	0,46	1.840,00	
2.8	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	kg	200,00	0,49	98,00	
2.9	SINAPI	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERÂMICAS	kg	200,00	0,99	198,00	
2.10	SINAPI	37595	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERÂMICAS	kg	200,00	1,51	302,00	
2.11	SINAPI	37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	100,00	9,30	930,00	
3			ESQUADRIAS					1.192.786,50
3.1			PORTAS COMPLETAS E INSUMOS PARA REPOSIÇÃO INDIVIDUAL, FECHADURAS, CADEADOS					614.836,90
3.1.1	SINAPI	2433	DOBRADIÇA PARA PORTAS	UNID.	2.000,00	6,74	13.480,00	
3.1.2	SINAPI	10553	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 60X210X3,5CM	UNID.	100,00	65,49	6.549,00	
3.1.3	SINAPI	10554	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 70X210X3,5CM	UNID.	100,00	67,66	6.766,00	
3.1.4	SINAPI	10555	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80X210X3,5CM	UNID.	100,00	69,83	6.983,00	
3.1.5	SINAPI	10556	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 90X210X3,5CM	UNID.	100,00	79,62	7.962,00	
3.1.6	SINAPI	11367	PORTA PARA DIVISÓRIA TIPO EUCATEPLAC CHAPA PINTADA COR 80X210CM OU 90X210CM E=35MM – TIPO EUCATEX OU SIMILAR	UNID.	600,00	168,84	101.304,00	
3.1.7	SINAPI	4917	PORTA ALUMÍNIO ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO	m²	100,00	386,18	38.618,00	
3.1.8	SINAPI	39022	PORTA METÁLICA ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO	m²	100,00	449,00	44.900,00	
3.1.9	SINAPI	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA	m²	120,00	290,00	34.800,00	
3.1.10	SBC	20866	PORTA SANFONADA PVC	UNID.	80,00	52,00	4.160,00	
3.1.11	SINAPI	194	MARCO/ADUELA/BATENTE 7X3cm P/ PORTA DE MADEIRA	JG	160,00	39,08	6.252,80	
3.1.12	SINAPI	11457	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	UNID.	300,00	25,04	7.512,00	

INSS
Fis.: 583
Rubrica:
Logística - GEX BBC

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Parcial	Total do item
3.1.13	SINAPI	184	MARCO/ADUELA/BATENTE 13X3cm P/ PORTA DE MADEIRA	JG	200,00	58,49	11.698,00
3.1.14	SINAPI	20006	ALIZAR/GUARNIÇÃO 5X2cm	M	710,00	3,72	2.641,20
3.1.15	SINAPI	11519	MAÇANETA ALAVANCA – ACAB PADRÃO MÉDIO	PAR	800,00	24,09	19.272,00
3.1.16	SINAPI	3103	FECHADURA C/ CILINDRO LATÃO CROMADO P/ PORTA VIDRO TIPO AROUCA 217-L OU EQUIVALENTE	UNID.	160,00	45,88	7.340,80
3.1.17	SINAPI	3084	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA DE CORRER EXTERNA	CJ	80,00	51,33	4.106,40
3.1.18	SINAPI	11482	FECHADURA BICO PAPAGAIO P/ PORTA CORRER INTERNA CHAVE BIPARTIDA – ACAB PADRÃO MÉDIO	CJ	80,00	39,92	3.193,60
3.1.19	SINAPI	3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA – ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO	CJ	480,00	57,51	27.604,80
3.1.20	SINAPI	3097	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO COMPLETA – LINHA POPULAR	CJ	480,00	28,43	13.646,40
3.1.21	SBC	12515	FECHADURA COMPLETA PORTA DIVISORIA REFERÊNCIA YALE/LA FONTE 807E CR OU EQUIVALENTE	CJ	440,00	52,00	22.880,00
3.1.22	SINAPI	3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO UMA FOLHA COM JOGO TRANQUETA LATÃO CROMADO TIPO 203 LA FONTE P/ FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO OU EQUIVALENTE	CJ	45,00	321,20	14.454,00
3.1.23	SINAPI	12032	ESPELHO P/ FECHADURA EXTERNA EMBUTIR – ACAB PADRÃO MÉDIO	JG	85,00	21,06	1.790,10
3.1.24	SINAPI	11557	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	PAR	240,00	15,22	3.652,80
3.1.25	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 1 (SERVIÇO)	CADEADO LATÃO CROMADO H=35MM / 5 PINOS/ HASTE CROMADA H= 30MM	UNID.	800,00	4,29	3.432,00
3.1.26	SINAPI	5085	CADEADO AÇO GRATITADO OXIDADO ENVERNIZADO 45MM	UNID.	100,00	18,29	1.829,00
3.1.27	SINAPI	5089	CADEADO LATÃO CROMADO H=25MM	UNID.	100,00	25,15	2.515,00
3.1.28	SINAPI	5090	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UNID.	100,00	12,15	1.215,00
3.1.29	SINAPI	11499	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATÉ 90CM	UNID.	40,00	958,51	38.340,40
3.1.30	SINAPI	11560	CAIXA COM ROLDANA PARA PORTAS ACO DE ENROLAR	UNID.	200,00	186,41	37.282,00
3.1.31	SBC	2638	PORTA CORTA-FOGO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90	m	20,00	377,15	7.543,00
3.1.32	SINAPI	11154	PORTA EM AÇO DE ABRIR COM TRAVESSAS PARA VIDRO E GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UNID.	8,00	924,10	7.392,80
3.1.33	SINAPI	4939	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM DIVISÃO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA. 87 X 210 CM	UNID.	20,00	279,58	5.591,60
3.1.34	SINAPI	39024	ROLDANA FIXA DUPLA LATÃO C/ ROLAMENTO P/ PORTA/JAN CORRER	UNID.	20,00	689,65	13.793,00
3.1.35	SINAPI	11575	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO	UNID.	120,00	29,24	3.508,80
3.1.36	SINAPI	597	FOLHEADO MADEIRA CEDRO/VIROLA/CEREJEIRA/FREIO OU EQUIVALENTE PARA REVESTIMENTO DE COMPENSADO	m²	100,00	380,53	38.053,00
3.1.37	SINAPI	21113	FERROLHO/FECHO/TARIETA ALUMÍNIO 3" TIPO FERROLHO/FECHO/TARIETA P/ JAN / PORTA /PORTAO	m²	80,00	16,54	1.323,20
3.1.38	SINAPI	3107	CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO, USO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	UNID.	100,00	8,46	846,00
3.1.39	SINAPI	1340	GUARNIÇÃO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	m²	400,00	20,38	8.152,00
3.1.40	SINAPI	40555	ANODIZADO, PARA 1 FACE	m	200,00	18,96	3.792,00
3.1.41	SINAPI	39021	ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS	UNID.	20,00	363,06	7.261,20

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do Item
						Unitário	Parcial	
3.1.42	SBC	8643	TRILHO METÁLICO PARA ESQUADRIA DE CORRER	m	200,00	32,00	6.400,00	
3.1.43	SBC	1548	FERRAGEM PARA JANELA DE CORRER TALA/ALUMÍNIO/RODIZIO	m	120,00	125,00	15.000,00	
3.2			JANELAS					96.208,00
3.2.1	SINAPI	20259	BAGUETE DE BORRACHA PARA JANELA 12 x 15 mm	m	2.000,00	13,00	26.000,00	
3.2.2	SINAPI	5080	PUXADOR/ ALAVANCA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESQUADRIAS	UNID.	800,00	10,59	8.472,00	
3.2.3	SBC	6469	PERSIANA HORIZONTAL	m²	400,00	58,56	23.424,00	
3.2.4	SBC	13756	PERSIANA VERTICAL	m²	800,00	47,50	38.000,00	
3.2.5	SBC	8475	BAGUETE DE NEOPREME 3/8"	m	200,00	1,56	312,00	
3.3			VIDROS					457.676,00
3.3.1	SINAPI	72120 (SERVIÇO)	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	300,00	198,46	59.538,00	
3.3.2	SINAPI	72117 (SERVIÇO)	VIDRO LISO INCOLOR E = 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1.200,00	95,91	115.092,00	
3.3.3	SINAPI	85004 (SERVIÇO)	VIDRO MARTELADO E = 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	40,00	89,97	3.598,80	
3.3.4	SINAPI	72122 (SERVIÇO)	VIDRO CANELADO E = 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	400,00	82,64	33.056,00	
3.3.5	SINAPI	72118 (SERVIÇO)	VIDRO REFLETIVO DUPLO POLIVINIL FACE INTERNA E EXTERNA E = 12MM (2 VIDROS DE 6MM PARA FORMAÇÃO DE PELE DE VIDRO)	m²	120,00	125,32	15.038,40	
3.3.6	IOPEs	080103 (SERVIÇO)	VIDRO MINI BOREAL 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	60,00	122,48	7.348,80	
3.3.7	SINAPI	74125/2 (SERVIÇO)	ESPELHO CRISTAL E = 4MM, COM MOLDEIRA EM ALUMÍNIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	200,00	352,34	70.468,00	
3.3.8	SINAPI	34744	PELÍCULA REFLETIVA PARA PELE DE VIDRO	m²	400,00	22,32	8.928,00	
3.3.9	SBC	68412	TUBO DE ALUMÍNIO NATURAL 3"	m	200,00	42,00	8.400,00	
3.3.10	SBC	68413	PERFIL ALUMÍNIO NATURAL 3" X 1.1/2" PARA SUSTENTAÇÃO DE PAINÉIS	m	400,00	46,00	18.400,00	
3.3.11	SBC	68414	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO TEMPERADO	m²	160,00	74,00	11.840,00	
3.3.12	SBC	72565	PELÍCULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM	m²	200,00	65,00	13.000,00	
3.3.13	SBC	714	VIDRO TEMPERADO VERDE/FUMÊ ESPESSURA 10MM	m²	55,00	523,00	28.765,00	
3.3.14	SBC	88207	TIJOLO DE VIDRO 20X20X08 CM	UNID.	120,00	15,00	1.800,00	
3.3.15	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDEIRA	m²	100,00	219,77	21.977,00	
3.3.16	SINAPI	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	200,00	137,45	27.490,00	
3.3.17	SBC	2640	CHAPA ACRÍLICA 2mm (INCOLOR/LEITOSA)	m²	40,00	33,60	1.344,00	
3.3.18	SBC	8978	CHAPA ACRÍLICA 4mm (INCOLOR/LEITOSA)	m²	100,00	75,12	7.512,00	
3.3.19	SBC	8776	VIDRO FANTASIA 6mm	m²	20,00	204,00	4.080,00	
3.4			SUPORTE PARA AR CONDICIONADO					24.065,60
3.4.1	SINAPI	11638	CAIXA CONCRETO ARMADO P/ AR CONDICIONADO 18.000BTU	UNID.	60,00	95,92	5.755,20	
3.4.2	SBC	9321	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UNID.	240,00	63,00	15.120,00	
3.4.3	SINAPI	83637A (EXCETO MÃO DE OBRA – 17)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEIA 70X70CM (5,69 KG, CONSIDERANDO 10% RECORTES) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO GSG18 PARA COLETA DE ÁGUA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO	UNID.	80,00	39,88	3.190,40	
4			PINTURAS					962.266,00

INSS
584
25/000
Rubrica: *[Signature]*
GEX BEC

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
4.1	SINAPI	6067 (SERVIÇO)	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS C/ 1 DEMÃO DE ZARCÃO P/ ESQUADRIAS	m²	6.000,00	27,41	164.460,00	
4.2	SINAPI	88489 (SERVIÇO)	PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	60.000,00	8,14	488.400,00	
4.3	SINAPI	88487 (SERVIÇO)	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS DUAS DEMÃOS	m²	20.000,00	6,40	128.000,00	
4.4	SINAPI	74133/1 (SERVIÇO)	EMASSAMENTO DE PAREDES 1 DEMÃOS, P/ PINTURA	m²	2.000,00	12,71	25.420,00	
4.5	SINAPI	41595 (SERVIÇO)	DEMARCAÇÃO DE PISO (FAIXA PARA ESTACIONAMENTO ETC)	m	2.000,00	7,63	15.260,00	
4.6	SINAPI	73739/1 (SERVIÇO)	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	2.400,00	12,10	29.040,00	
4.7	SINAPI	74065/1 (SERVIÇO)	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR	m²	2.400,00	17,41	41.784,00	
4.8	SINAPI	6081 (SERVIÇO)	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE, INTERIOR-EXTERIOR, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO – TRÊS DEMÃOS	m²	2.000,00	16,26	32.520,00	
4.9	SINAPI	84663 (SERVIÇO)	VERNIZ POLIURETANO FOSCO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO – TRÊS DEMÃOS	m²	400,00	17,78	7.112,00	
4.10	SINAPI	88411 (SERVIÇO)	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	m²	2.400,00	1,84	4.416,00	
4.11	SINAPI	74245/1 (SERVIÇO)	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO- 2 DEMÃOS	m²	800,00	9,89	7.912,00	
4.12	ORSE	02307 (SERVIÇO)	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE PAREDE	m²	400,00	11,14	4.456,00	
4.13	SINAPI	88423 (SERVIÇO)	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES	m²	1.200,00	11,24	13.488,00	
5			PAREDES E PAINÉIS					301.104,00
5.1	SBC	090002 EXCETO MÃO DE OBRA – 06	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM ½ VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) E=1CM	m²	1.000,00	21,76	21.760,00	
5.2	SINAPI	2417 – SINAPI	DIVISÓRIA 35MM PAINEL CEGO MILOLO COLMEIA REVESTIDA C/ CHAPA LAMINADA EM CORES FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	m²	2.400,00	111,42	267.408,00	
5.3	SINAPI	1351	COMPENSADO COMUM TAPUME MADEIRIT 6MM 1,1 X 2,2 m	m²	720,00	15,85	11.412,00	
5.4	SINAPI	7273	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 7 X 20 X 20 CM	UNID.	100,00	2,19	219,00	
5.5	SINAPI	7272	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 9 X 20 X 20 CM	UNID.	100,00	3,05	305,00	
6			FORRO					308.708,00
6.1	SINAPI	3275 – SINAPI	FORRO REMOVÍVEL FIBROMINERAL, MODULAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME EXISTENTE NO LOCAL DA APLICAÇÃO	m²	3.000,00	79,81	239.430,00	
6.2	SINAPI	73986/1 (SERVIÇO)	FORRO DE GESSO EM PLACAS, E=12MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	500,00	30,19	15.095,00	
6.3	SINAPI	11587 – SINAPI	FORRO PVC PLACAS LARG=10CM E=8MM, COMP. = 6M, LISO	m²	1.000,00	29,90	29.900,00	
6.4	SINAPI	87411 – (SERVIÇO)	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	m²	800,00	10,93	8.744,00	
6.5	SINAPI	72197 (SERVIÇO)	SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA	m	400,00	22,91	9.164,00	
6.6	SINAPI	74250/1 (SERVIÇO)	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA	m²	100,00	63,75	6.375,00	
7			REVESTIMENTOS					970.177,00
7.1	SINAPI	74199/1 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 07	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO	m²	1.200,00	5,37	6.444,00	
7.2	SINAPI	74001/1 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 08	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESPESSURA 0,50 CM	m²	1.200,00	3,15	3.780,00	
7.3	SINAPI	73397 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 09	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	m²	1.200,00	7,41	8.892,00	

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
7.4	SINAPI	87264 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 10	AZULEJO 1A 15X15 ou 20X20 FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE INCLUINDO REJUNTAMENTO	m²	800,00	33,29	26.632,00	
7.5	SINAPI	73673 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 11	PISO RÚSTICO EM CONCRETO ESP. 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	1.200,00	21,21	25.452,00	
7.6	SINAPI	87250 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 13	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m²	2.060,00	30,26	62.335,60	
7.7	SINAPI	73921/2 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 12	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m²	1.200,00	34,32	41.184,00	
7.8	SINAPI	4717	PEDRA PORTUGUESA	m²	40,00	43,51	1.740,40	
7.9	SINAPI	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA	m²	600,00	45,00	27.000,00	
7.10	SINAPI	6214 – SINAPI TACO DE MADEIRA DE 1A. QUALIDADE PARA PISO 7 X 21 CM	TACO DE MADEIRA DE 1A. QUALIDADE PARA PISO 7 X 21 CM	m²	800,00	75,45	60.360,00	
7.11	SINAPI	88649 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 14	RODAPE EM CERÂMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	1.200,00	8,18	9.816,00	
7.12	SINAPI	87263A – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 04	REVESTIMENTO DE PAREDE EM PASTILHA 5 X 5 CM, COR	m²	500,00	73,51	36.755,00	
7.13	SINAPI	87263A – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 05	REVESTIMENTO DE PAREDE EM PASTILHA 10 X 10 CM, COR	m²	2.000,00	42,46	84.920,00	
7.14	SINAPI	34356	REJUNTE BRANCO	kg	400,00	2,86	1.144,00	
7.15	SINAPI	34357	REJUNTE COLORIDO	kg	200,00	3,18	636,00	
7.16	SBC	38457	PLACA PISO TÁTIL ALERTA 25X25 AZUL – BORRACHA	UNID.	4.000,00	15,00	60.000,00	
7.17	SBC	38458	PLACA PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25 AZUL – BORRACHA	UNID.	4.000,00	15,00	60.000,00	
7.18	SBC	49182	COLA CASCOLA 750 GRAMAS 2,8KG/M² – PARA FIXAÇÃO DE PISO TÁTIL DE BORRACHA	UNID.	2.000,00	10,20	20.400,00	
7.19	SINAPI	3733	LADRILHO HIDRAULICO PODOTÁTIL (ALERTADA/DIRECIONAL) – CORES	m²	2.000,00	30,70	61.400,00	
7.20	SINAPI	10841	GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM (PISO, RODAPÉ, SOLEIRA, PEITORIL, BANCADA, DIVISÓRIA, ETC.)	m²	800,00	157,95	126.360,00	
7.21	SINAPI	4822	MARMORE BRANCO E=2,0CM (PISO, RODAPÉ, SOLEIRA, PEITORIL, BANCADA, DIVISÓRIA, ETC.)	m²	100,00	141,07	14.107,00	
7.22	SINAPI	10730	PEDRA ARDÓSIA	m²	200,00	11,60	2.320,00	
7.23	SINAPI	11117	BLOCO SEXTAVADO P/PAVIMENTAÇÃO, EM CONCRETO COM 35 MPa (TIPO BLOKRET), DE 30 X 30 CM, E = 8,0 CM (NBR 9781:2013)	UND.	1.000,00	3,67	3.670,00	
7.24	SINAPI	36170	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO- ONDA/16 FACES- 22 X 11 CM X 8 CM, RESISTENCIA 35 MPa	m²	200,00	32,60	6.520,00	
7.25	SINAPI	36196	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO- MODELO RETANGULAR, 20 X 10 X 8 CM, RESISTENCIA 35 MPa	m²	600,00	31,77	19.062,00	
7.26	SINAPI	370	ÁREA MÉDIA	m²	200,00	58,33	11.666,00	
7.27	SINAPI	10737	PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA IZABEL OU OUTRAS SIMILARES, E = 1,0 A 2,0 CM	m²	200,00	37,71	7.542,00	
7.28	SINAPI	10629	MARMORE BRANCO E=3,0CM (PISO, RODAPÉ, SOLEIRA, PEITORIL, BANCADA, DIVISÓRIA, ETC.)	m²	200,00	221,02	44.204,00	
7.29	SINAPI	84117	MATERIAL PARA RASPAGEM / CALAFETACAO TACOS MADEIRA 1 DEMAIO CERA	m²	800,00	5,23	4.184,00	
7.30	SINAPI	4790	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM	m²	600,00	72,29	43.374,00	

INS
585
Fis.:
Rubrica:
Logística - GEX BBC

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço
						Unitário Parcial Total do item
7.31	SINAPI	10734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	m²	300,00	22,43 6.729,00
7.32	SINAPI	6186	RODAPE DE MADEIRA MACIA CUMARIU/ÍPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	m	400,00	7,22 2.888,00
7.33	SINAPI	586	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1", E = 3/16"	m	400,00	20,96 8.384,00
7.34	SINAPI	38138	LADRILHO HIDRAULICO, *30 X 30* CM, E= 2 CM, MILANO, NATURAL	m²	600,00	28,15 16.890,00
7.35	SINAPI	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL 3, FORMATO MENOR OU IGUAL 2025 CM²	m²	400,00	27,90 11.160,00
7.36	SINAPI	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO	KG	200,00	0,20 40,00
7.37	SINAPI	10710	CARPETE NYLON ESPESURA 6MM, COLOCADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	200,00	126,93 25.386,00
7.38	SINAPI	6134	GRANITO CINZA IRREGULAR SERRADO 40 x 40cm	m²	300,00	56,00 16.800,00
8			COBERTURA			316.311,60
8.1	SINAPI	72107 – SINAPI	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	m	2.000,00	11,40 22.800,00
8.2	SINAPI	72105 – SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 50CM	m	2.000,00	29,65 59.300,00
8.3	SINAPI	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	400,00	30,13 12.052,00
8.4	SBC	18566	CUMEEIRA PARA TELHA TRAPEZOIDAL	UNID.	300,00	26,00 7.800,00
8.5	SINAPI	7243 – SINAPI	TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL ESP=0,5MM	m²	700,00	19,71 13.797,00
8.6	SINAPI	7189 – SINAPI	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 2,44X1,10	UNID.	1.000,00	55,31 55.310,00
8.7	SBC	675	TELHA TRAPEZOIDAL TERMOACUSTICA	UNID.	600,00	72,00 43.200,00
8.8	SBC	70110	ESTRUTURA ALUMINIO PARA FIXACAO CHAPA POLICARBONATO 5mm	m²	200,00	53,00 10.600,00
8.9	SBC	70104	POLICARBONATO COMPACTO 10mm	m²	200,00	333,33 66.666,00
8.10	SINAPI	4408	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 1,5 X 5CM NÃO APARELHADA	m	400,00	1,54 616,00
8.11	SINAPI	4415	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 5CM NÃO APARELHADA – RIPÃO PARA TELHADO	m	400,00	3,08 1.232,00
8.12	SINAPI	4430	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 5 X 6CM NÃO APARELHADA – CAIBRO PARA TELHADOS	m	300,00	6,97 2.091,00
8.13	SINAPI	4425	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6 X 12CM NÃO APARELHADA – VIGA PARA TELHADO	m	200,00	13,50 2.700,00
8.14	SINAPI	4472	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6 X 16CM NÃO APARELHADA – VIGA PARA TELHADO	m	200,00	18,37 3.674,00
8.15	SINAPI	25007	TELHA EM CHAPA DE AÇO ONDULADA ZINCADA, A = 17 MM, E = 5 MM	m²	400,00	19,93 7.972,00
8.16	SINAPI	4431	PEÇA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *8 X 8* CM NAO APARELHADA	m	200,00	13,67 2.734,00
8.17	SINAPI	7176	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID.	600,00	0,80 480,00
8.18	SINAPI	7180	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA, COMPRIMENTO DE *48* CM, RENDIMENTO DE *26*	UNID.	600,00	1,57 942,00
8.19	SINAPI	7181	TELHAS/M2	UNID.	300,00	2,08 624,00
8.20	SINAPI	7184	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3*	UNID.	80,00	21,52 1.721,60
9			INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS			181.009,80
9.1	SINAPI	12142	TOMADA DE SOBREPOR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	210,00	15,63 3.282,30

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
9.2	ORSE	2242	TOMADA RJ45 CAT 6, COM PLACA	UNID.	200,00	23,48	4.696,00	
9.3	SINAPI	11901	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	m	4.000,00	0,41	1.640,00	
9.4	SINAPI	11904	CABO TELEFONICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	m	4.000,00	1,40	5.600,00	
9.5	SINAPI	11921	CABO TELEFONICO CI 50, 30 PARES, USO INTERNO	m	4.000,00	11,26	45.040,00	
9.6	SINAPI	11922	CABO TELEFONICO CI 50, 50 PARES, USO INTERNO	m	3.000,00	20,00	60.000,00	
9.7	SINAPI	11923	CABO TELEFONICO CI 50, 75 PARES, USO INTERNO	m	3.000,00		0,00	
9.8	SINAPI	11250	CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 20 X 20 X 12CM EM CHAPA DE AÇO GALV	UNID.	100,00	52,45	5.245,00	
9.9	SINAPI	11251	CAIXA DE PASSAGEM N 3 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE AÇO GALV	UNID.	100,00	94,98	9.498,00	
9.10	IOPEs	43127	CABO UTP 4 PARES CAT 6 (CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA, PRETO E CINZA)	m	10.000,00	1,26	12.600,00	
9.11	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 2	CONECTOR RJ 11	UNID.	4.000,00	0,42	1.680,00	
9.12	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 3	CONECTOR RJ 45	UNID.	9.000,00	0,54	4.860,00	
9.13	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 4	EMENDA RJ 11	UNID.	2.000,00	2,15	4.300,00	
9.14	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 5	EMENDA RJ 45	UNID.	4.000,00	3,22	12.880,00	
9.15	ORSE	11098	BANDEIRA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE	UNID.	60,00	119,50	7.170,00	
9.16	ORSE	1089	GUIA PARA CABOS, INSTALAÇÃO EM RACK DE REDE	UNID.	75,00	18,82	1.411,50	
9.17	ORSE	6766	RÉGUA COM 8 TOMADAS PARA RACK DE REDE	UNID.	60,00	18,45	1.107,00	
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.658.396,02
10.1	SINAPI	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UNID.	293,00	9,20	2.695,60	
10.2	SINAPI	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	UNID.	213,00	15,43	3.286,59	
10.3	SINAPI	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	UNID.	293,00	49,51	14.506,43	
10.4	SINAPI	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	UNID.	67,00	61,76	4.137,92	
10.5	SINAPI	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A	UNID.	67,00	87,01	5.829,67	
10.6	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID.	272,00	7,10	1.931,20	
10.7	SINAPI	34686	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UNID.	192,00	10,53	2.021,76	
10.8	SINAPI	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63A	UNID.	92,00	12,87	1.184,04	
10.9	SINAPI	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID.	152,00	40,72	6.189,44	
10.10	SINAPI	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 40 ATE 50A	UNID.	72,00	40,09	2.886,48	
10.11	SINAPI	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNID.	52,00	57,42	2.985,84	
10.12	SINAPI	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID.	72,00	49,88	3.591,36	
10.13	SINAPI	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 63A	UNID.	67,00	59,58	3.991,86	
10.14	SINAPI	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UNID.	67,00	272,11	18.231,37	
10.15	SINAPI	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	308,70	9.878,40	
10.16	SINAPI	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	31,00	433,23	13.430,13	
10.17	SINAPI	2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	31,00	725,51	22.490,81	
10.18	SINAPI	2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	31,00	996,58	30.893,98	

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
10.19	SINAPI	2379	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400A/600V, TIPO IXD/40KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	31,00	996,58	30.893,98	
10.20	SINAPI	2376	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600A/600V, TIPO IXD/40KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	10,00	1.641,37	16.413,70	
10.21	SINAPI	2394	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800A/600V, TIPO LMXD SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	6,00	3.508,95	21.053,70	
10.22	SBC	44551	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL	UNID.	110,00	102,90	11.319,00	
10.23	ORSE	9162	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA – 175V (PARA-RAIO)	UNID.	100,00	96,88	9.688,00	
10.24	SINAPI	12038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO P/ 18	UNID.	41,00	248,39	10.183,99	
10.25	SINAPI	12118	DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNID.	52,00	88,78	4.616,56	
10.26	SINAPI	13347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A	UNID.	52,00	84,80	4.409,60	
10.27	SINAPI	12128	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UNID.	198,00	8,42	1.667,16	
10.28	SINAPI	12129	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	167,00	15,10	2.521,70	
10.29	SINAPI	7555	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	146,00	11,60	1.693,60	
10.30	SINAPI	7557	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	167,00	15,26	2.548,42	
10.31	SINAPI	7564	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	130,00	7,95	1.033,50	
10.32	SINAPI	7563	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	130,00	11,66	1.515,80	
10.33	ORSE	1121	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UNID.	220,00	11,15	2.453,00	
10.34	SINAPI	12147	TOMADA DE SOBREPOR 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	1.000,00	19,08	19.080,00	
10.35	SINAPI	7529	TOMADA EMBUTIR 15A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	400,00	29,88	11.952,00	
10.36	SINAPI	7531	TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/ PLACA TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	300,00	25,44	7.632,00	
10.37	SINAPI	12145	TOMADA DE PISO 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA 4" X 4" EM TERMOPLASTICO ALTA RESISTENCIA, TIPO PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	65,00	39,06	2.538,90	
10.38	SINAPI	21110	PLACA CEGA METALICA REDONDA P/ TOMADA DE PISO 3 X 3"	UNID.	65,00	19,30	1.254,50	
10.39	SBC	8421	PLUG MACHO 2P + T	UNID.	510,00	12,00	6.120,00	
10.40	SBC	34531	PLUG FÊMEA 2P + T	UNID.	510,00	10,00	5.100,00	
10.41	SINAPI	3757	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID.	95,00	37,59	3.571,05	
10.42	SINAPI	1082	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W USO EXTERNO	UNID.	175,00	83,02	14.528,50	
10.43	SINAPI	3753	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W, 18W ou 20W	UNID.	9.500,00	5,69	54.055,00	
10.44	SINAPI	3754	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W, 36W ou 40W	UNID.	9.500,00	5,69	54.055,00	
10.45	SINAPI	1103	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 16W/18W/20W/127	UNID.	350,00	7,10	2.485,00	
10.46	SINAPI	1075	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W/36W/40W/127	UNID.	260,00	13,75	3.575,00	
10.47	SINAPI	1088	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 16W/18W/20W/127	UNID.	300,00	16,17	4.851,00	

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
10.48	SINAPI	1087	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W/36W/40W/127	UNID.	300,00	16,17	4.851,00	
10.49	SINAPI	1086	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16W/18W/20W/127	UNID.	2.750,00	22,07	60.692,50	
10.50	SINAPI	1079	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W/36W/40W/127	UNID.	2.750,00	24,41	67.127,50	
10.51	SBC	8659	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2U DUPLA BASE E-27 10W	UNID.	350,00	14,63	5.120,50	
10.52	SBC	33205	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2U DUPLA BASE E-27 20W	UNID.	350,00	11,19	3.916,50	
10.53	SINAPI	38191	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15W	UNID.	270,00	9,32	2.516,40	
10.54	SINAPI	38781	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45W	UNID.	400,00	35,92	14.368,00	
10.55	SINAPI	38192	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 65W	UNID.	200,00	65,00	13.000,00	
10.56	SINAPI	37555	LÂMPADA MISTA 160W BASE E-27 PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	UNID.	230,00	16,83	3.870,90	
10.57	SBC	47005	LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA TUBULAR 120V 200W	UNID.	35,00	4,74	165,90	
10.58	SBC	47008	LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA TUBULAR 120V 1500W	UNID.	90,00	2,42	217,80	
10.59	SBC	6260	LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA TUBULAR 120V 2000W	UNID.	90,00	4,26	383,40	
10.60	SBC	40525	SOQUETE DE PRESSÃO COM RABICHO/TOMADINHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID.	150,00	4,59	688,50	
10.61	SINAPI	1104	STARTER S-2 (P/ LÂMPADA 15/20W)	UNID.	270,00	0,64	172,80	
10.62	SINAPI	1105	STARTER S-10 (P/ LÂMPADA 30/40/65W)	UNID.	270,00	0,89	240,30	
10.63	SBC	47072	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W	UNID.	4,00	14,00	56,00	
10.64	SBC	6266	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1x110W	UNID.	15,00	120,00	1.800,00	
10.65	SBC	4922	REATOR ELETRÔNICO 1X110W 220V AFP RCG	UNID.	4,00	44,18	176,72	
10.66	SBC	4618	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/ 2 LÂMPADAS	UNID.	490,00	137,18	67.218,20	
10.67	SBC	68420	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/ 4 LÂMPADAS	UNID.	490,00	224,84	110.171,60	
10.68	SINAPI	12230	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W (NÃO INCLUI REATOR E LÂMP)	UNID.	210,00	6,51	1.367,10	
10.69	SINAPI	12231	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W (NÃO INCLUI REATOR E LÂMP)	UNID.	500,00	9,29	4.645,00	
10.70	SINAPI	12232	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W (NÃO INCLUI REATOR E LÂMP)	UNID.	200,00	6,10	1.220,00	
10.71	SINAPI	12239	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W (NÃO INCLUI REATOR E LÂMP)	UNID.	750,00	11,86	8.895,00	
10.72	SBC	41122	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W (NÃO INCLUI REATOR E LÂMP)	UNID.	400,00	93,53	37.412,00	
10.73	SINAPI	3803	LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METÁLICA C/ GLOBO ESFÉRICO VIDRO LEITOSO BOCA 10cm DIAM, 20cm, INCLUINDO SOQUETE DE PORCELANA	UNID.	140,00	18,31	2.563,40	
10.74	SBC	4606	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30LDES BIVOLT DINI	UNID.	100,00	53,90		
10.75	SBC	36890	LUMINÁRIA SAÍDA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA LED FACE ÚNICA	UNID.	40,00	69,50	2.780,00	
10.76	SBC	15696	ILUMINACAO EMERGÊNCIA 2 FAROIS 55W INCANDESCENTE	UNID.	20,00	286,00	5.720,00	
10.77	SBC	4604	LUMINÁRIA ARANDELA C/BASE EM CHAPA DE AÇO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO	UNID.	210,00	92,35	19.393,50	
10.78	SBC	68418	BAUZADOR MINI POSTE DE JARDIM 1,0 METRO	UNID.	105,00	85,00	8.925,00	
10.79	SINAPI	12268	REFLETOR DE USO EXTERNO	UNID.	160,00	48,06	7.689,60	
10.80	SINAPI	2510	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/220V (FOTOCÉLULA)	UNID.	260,00	21,81	5.670,60	

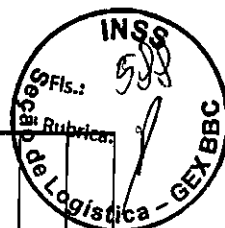


ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
10.81	SBC	44341	SENSOR DE PRESENCIA (LIGA/DESLIGA) PARA TETO	UNID.	40,00	45,00	1.800,00	
10.82	SINAPI	12299	GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO LISO TAMANHO GRANDE	UNID.	160,00	22,14	3.542,40	
10.83	SINAPI	12298	GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO LISO TAMANHO MÉDIO	UNID.	220,00	8,44	1.856,80	
10.84	ORSE	492	CANAleta PVC 20X10mm	m	4.340,00	1,58	6.857,20	
10.85	SBC	40	CANAleta PVC 55X20mm	m	3.340,00	8,60	28.724,00	
10.86	SINAPI	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UNID.	180,00	1,96	352,80	
10.87	SINAPI	1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UNID.	180,00	3,12	561,60	
10.88	SINAPI	12119	PLACA CEGA P/CAIXA 4" X 2"	UNID.	400,00	3,60	1.440,00	
10.89	SINAPI	12120	PLACA CEGA P/CAIXA 4" X 4"	UNID.	200,00	8,37	1.674,00	
10.90	SINAPI	20254	CAIXA PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID.	45,00	10,92	491,40	
10.91	SINAPI	20255	CAIXA PASSAGEM METÁLICA 25X25X10CM P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID.	45,00	19,65	884,25	
10.92	SINAPI	20253	CAIXA PASSAGEM METÁLICA 35X35X12CM P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID.	45,00	38,80	1.746,00	
10.93	SINAPI	993	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	5.750,00	1,07	6.152,50	
10.94	SINAPI	1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	14.000,00	1,38	19.320,00	
10.95	SINAPI	1021	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	8.500,00	2,31	19.635,00	
10.96	SINAPI	994	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	5.300,00	2,87	15.211,00	
10.97	SINAPI	1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	2.000,00	4,41	8.820,00	
10.98	SINAPI	995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.400,00	6,62	9.268,00	
10.99	SINAPI	996	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.400,00	10,22	14.308,00	
10.100	SINAPI	1019	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.200,00	14,35	17.220,00	
10.101	SINAPI	1018	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.200,00	18,23	21.876,00	
10.102	SINAPI	977	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	800,00	25,47	20.376,00	
10.103	SINAPI	998	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.200,00	35,69	42.828,00	
10.104	SINAPI	1017	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120 MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	700,00	41,24	28.868,00	
10.105	SINAPI	999	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	800,00	52,39	41.912,00	
10.106	SINAPI	1000	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	800,00	64,20	51.360,00	
10.107	SINAPI	1015	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	400,00	86,95	34.780,00	
10.108	SINAPI	942	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 0,75MM²	m	3.000,00	0,42	1.260,00	
10.109	SINAPI	938	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 1,5MM²	m	3.000,00	0,64	1.920,00	
10.110	SINAPI	939	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 2,5MM²	m	3.000,00	0,96	2.880,00	

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DÉONERADO ÉTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
10.111	SINAPI	944	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 4MM²	m	3.000,00	1,54	4.620,00	
10.112	SINAPI	940	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 6MM²	m	2.400,00	2,22	5.328,00	
10.113	SINAPI	937	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 10MM²	m	2.400,00	3,87	9.288,00	
10.114	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA	m	2.340,00	2,51	5.873,40	
10.115	SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA	m	2.060,00	3,80	7.828,00	
10.116	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	m	1.000,00	7,03	7.030,00	
10.117	SINAPI	1891	LUVA PVC ROSÁVEL P/ELETRODUTO 3/4"	UNID.	440,00	1,51	664,40	
10.118	SINAPI	1892	LUVA PVC ROSÁVEL P/ELETRODUTO 1"	UNID.	500,00	1,91	955,00	
10.119	SINAPI	1893	LUVA PVC ROSÁVEL P/ELETRODUTO 1 1/2"	UNID.	300,00	4,02	1.206,00	
10.120	SINAPI	1879	CURVA PVC 90G 3/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UNID.	220,00	2,61	574,20	
10.121	SINAPI	1884	CURVA PVC 90G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UNID.	220,00	4,02	884,40	
10.122	SINAPI	1875	CURVA PVC 90G 1 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UNID.	220,00	6,32	1.390,40	
10.123	SINAPI	12011	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	20,67	4.547,40	
10.124	SINAPI	12017	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	6,36	1.399,20	
10.125	SINAPI	12015	CONDULETE PVC TIPO "L" D = 1" S/ TAMPA	UNID.	220,00	22,96	5.051,20	
10.126	SINAPI	12021	CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	18,21	4.006,20	
10.127	SINAPI	12019	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	15,43	3.394,60	
10.128	SINAPI	12024	CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	15,79	3.473,80	
10.129	SINAPI	7543	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE 4 X 2"	UNID.	1.100,00	3,50	3.850,00	
10.130	SINAPI	21128	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM – 3/4" NBR 13057	m	4.500,00	7,24	32.580,00	
10.131	SINAPI	21136	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM – 1" NBR 13057	m	3.000,00	8,51	25.530,00	
10.132	SINAPI	21130	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM – 1 1/2" NBR 13057	m	2.000,00	17,49	34.980,00	
10.133	SINAPI	2637	LUVA FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UNID.	1.100,00	0,78	858,00	
10.134	SINAPI	2638	LUVA FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" P/ ELETRODUTO	UNID.	610,00	0,90	549,00	
10.135	SINAPI	2644	LUVA FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UNID.	400,00	1,65	660,00	
10.136	SINAPI	2633	CURVA 90G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UNID.	400,00	2,08	832,00	
10.137	SINAPI	2617	CURVA 90G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" P/ ELETRODUTO	UNID.	330,00	2,83	933,90	
10.138	SINAPI	2632	CURVA 90G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UNID.	200,00	8,71	1.742,00	
10.139	SINAPI	2609	CURVA 45G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" P/ ELETRODUTO	UNID.	200,00	2,08	416,00	
10.140	SINAPI	2634	CURVA 45G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UNID.	210,00	2,83	594,30	
10.141	SINAPI	2611	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "B", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	8,71	1.742,00	
10.142	SINAPI	14053	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "B", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	6,87	1.511,40	
10.143	SINAPI	14054	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "C", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	8,79	1.933,80	
10.144	SINAPI	2559	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "C", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	7,28	1.601,60	



ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS								
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
10.147	SINAPI	2560	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "C", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	9,10	2.002,00	
10.148	SINAPI	2565	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "E", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	5,89	1.295,80	
10.149	SINAPI	2590	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "E", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	9,90	2.178,00	
10.150	SINAPI	2593	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "LR", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	6,09	1.339,80	
10.151	SINAPI	2570	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "LR", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	9,58	2.107,60	
10.152	SINAPI	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "T", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	7,02	1.544,40	
10.153	SINAPI	2586	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "T", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	11,31	2.488,20	
10.154	SINAPI	2580	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "X", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	9,27	2.039,40	
10.155	SINAPI	2581	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "X", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	10,83	2.382,60	
10.156	SINAPI	400	ABRACADEIRA, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UNID.	900,00	0,75	675,00	
10.157	SINAPI	393	ABRACADEIRA, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UNID.	900,00	0,86	774,00	
10.158	SINAPI	394	ABRACADEIRA, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UNID.	900,00	1,48	1.332,00	
10.159	SINAPI	12058	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO CONDUITE D = 1"	m	610,00	8,44	5.148,40	
10.160	SINAPI	12056	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/2"	m	210,00	12,61	2.648,10	
10.161	SINAPI	2483	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1", P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UNID.	175,00	2,11	369,25	
10.162	SINAPI	2527	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UNID.	110,00	4,62	508,20	
10.163	SINAPI	2516	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMÍNIO, BITOLA 1", P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UNID.	175,00	6,70	1.172,50	
10.164	SINAPI	2517	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMÍNIO, BITOLA 1 1/2", P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UNID.	110,00	12,92	1.421,20	
10.165	SINAPI	2645	NIPLE FERRO GALV P/ ELETRODUTO 1"	UNID.	200,00	3,80	760,00	
10.166	SINAPI	2646	NIPLE LONGO FERRO GALV P/ ELETRODUTO TAMANHO 150MM X DN 1"	UNID.	200,00	6,03	1.206,00	
10.167	SBC	783	ELETROCALHA PERFORADA SEM VIROLA 100X50X3000MM, REF. MEGA MG 2000 OU EQUIVALENTE	UNID.	400,00	43,62	17.448,00	
10.168	ORSE	4014	CURVA DE INVERSÃO 90° P/ ELETROCALHA 100X50MM, REF. MEGA MG 2580 OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	21,35	683,20	
10.169	ORSE	7490	ACOPLAMENTO DE ELETROCALHA 100X50MM EM PAINEL, REF. MEGA MG 2063 OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	4,06	129,92	
10.170	ORSE	4086	TÊ VERTICAL DE DERIVAÇÃO P/ ELETROCALHA 100X50MM, REF. MEGA MG 2670 OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	27,59	882,88	
10.171	ORSE	3997	COTOVELO RETO P/ ELETROCALHA 100X50MM, REF. MEGA MG 2700 OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	9,99	319,68	
10.172	SBC	1280	JUNTA SIMPLES P/ ELETROCALHA, REF. MEGA MG 2760 OU EQUIVALENTE	UNID.	100,00	8,00	800,00	
10.173	SBC	40529	PERFILADO METÁLICO 38X38X3000MM, PERFURADO, TIPO REFORÇADO, REF. MEGA MG 2650-PR OU EQUIVALENTE	UNID.	160,00	72,00	11.520,00	

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSÚMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
10.174	SBC	71351	SUSPENSÃO P/ TIRANTE, REF. MEGA MG 2545 OU EQUIVALENTE	UNID.	600,00	3,00	1.800,00	
10.175	SBC	6268	SUPORTE ÔMEGA P/ ELETROCALHA 100X50MM, REF. MEGA MG 2082 OU EQUIVALENTE	UNID.	140,00	1,88	263,20	
10.176	SBC	71351	SUSPENSÃO P/ PERFILADO, REF. MEGA MG 2562 OU EQUIVALENTE	UNID.	200,00	3,00	600,00	
10.177	SBC	1281	JUNTA INTERNA "T" P/ PERFILADO 38X38MM, REF. MEGA MG 2565 OU EQUIVALENTE	UNID.	100,00	7,00	700,00	
10.178	SBC	34534	SAÍDA DE ELETROCALHA 50X50MM P/ PERFILADO 38X38MM, REF. MEGA MG 2983 OU EQUIVALENTE	UNID.	20,00	4,00	80,00	
10.179	SBC	1280	JUNTA INTERNA "L" P/ PERFILADO 38X38MM, REF. MEGA MG 2564 OU EQUIVALENTE	UNID.	20,00	8,00	160,00	
10.180	SBC	34533	SAÍDA DE ELETROCALHA E PERFILADO P/ ELETRODUTO, REF. MEGA MG 2982 OU EQUIVALENTE	UNID.	400,00	4,00	1.600,00	
10.181	SBC	1280	TALA RETA 4 FUROS P/ PERFILADO 38X38MM, REF. MEGA MG 2765 OU EQUIVALENTE	UNID.	100,00	8,00	800,00	
10.182	SBC	6394	TIRANTE ROSQUEADO 3000MM, REF. MEGA MG 2514 OU EQUIVALENTE	UNID.	200,00	10,40	2.080,00	
10.183	SBC	4207	PAINEL DE CONTROLE PARA SUBESTAÇÃO 15KV	UNID.	15,00	720,00	10.800,00	
10.184	SBC	3609	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL	UNID.	9,00	423,00	3.807,00	
10.185	SBC	22566	TRANSFORMADOR CORRENTE BT 400/5A	UNID.	9,00	710,00	6.390,00	
10.186	SBC	2305	CHAVE SECCIONADA TRIPOLAR COM FUSÍVEL 15KV	UNID.	9,00	396,00	3.564,00	
10.187	SINAPI	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSÃO NOMINAL 15KV. 5KA	UNID.	30,00	144,34	4.330,20	
10.188	ORSE	6536	ISOLADOR SUPORTE 15KV	UNID.	40,00	75,40	3.016,00	
10.189	SINAPI	4135	MUFLA TERMINAL PRIMÁRIA UNIPOLAR USO EXTERNO PARA CABO 35/70 MM2. 20/35KV EM EPR-BORRACHA DE SILICONE	UNID.	16,00	237,22	3.795,52	
10.190	SINAPI	4168	MUFLA TERMINAL PRIMÁRIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2	UNID.	16,00	202,97	3.247,52	
10.191	SBC	9532	OLEO ISOLANTE BASE SILICONE PARA TRANSFORMADORES	L	450,00	28,00	12.600,00	
10.192	IOPEs	48070	PRESILHA PARA CABO DE COBRE DE 35MM2, REF. TERMOTÉCNICA TEL-744	UNID.	1.000,00	0,94	940,00	
10.193	SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35MM² MEIO-DURO, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5735	m	400,00	14,02	5.608,00	
10.194	SINAPI	867	CABO DE COBRE NU 50MM² MEIO-DURO, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5750	m	200,00	19,52	3.904,00	
10.195	IOPEs	48035	HASTE TIPO COPPERWELD – 5/8" X 2,4M, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5814	UNID.	40,00	24,20	968,00	
10.196	SINAPI	425	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 50 MM², REF. TERMOTÉCNICA TEL-584	UNID.	95,00	2,78	264,10	
10.197	IOPEs	48053	CONECTOR MEDICAO EM BRONZE C/A PARAFUSOS, REF. TERMOTÉCNICA TEL-560	UNID.	40,00	19,80	792,00	
10.198	ORSE	1665	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, UMA DESCIDA, REF. TERMOTÉCNICA TEL-020	UNID.	20,00	48,00	960,00	
10.199	SINAPI	38060	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/4", REF. TERMOTÉCNICA TEL-065	UNID.	9,00	37,16	334,44	
10.200	SINAPI	12357	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2", COMPRIMENTO 3 M, REF. TERMOTÉCNICA TEL-460	UNID.	9,00	85,18	766,62	
10.201	IOPEs	48004	CONJ ESTAIAMENTO TIPO RIGIDO 1,5M CADA ESTAIS X 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-440	UNID.	9,00	126,01	1.134,09	
10.202	IOPEs	48038	ABRACADEIRA GUIA MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-340	UNID.	9,00	11,00	99,00	



ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço
						Unitário Parcial Total do item
10.203	IOPEs	39515	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO SIMPLES P/ 1/2" DESCIDA 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-320	UNID.	9,00	10,12 91,08
10.204	SBC	21073	SINALIZADOR SIMPLES P/ 1 LAMPADA 60W C/ RELE FOTOELETRICO, REF. TERMOTÉCNICA TEL-590	UNID.	9,00	73,00 657,00
10.205	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 6	ABRACADEIRA PARA SINALIZADOR EM MASTRO PARA FIXAÇÃO EM TUBO DE 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-610	UNID.	9,00	8,39 75,51
10.206	ORSE	11379	CONECTOR MINIGAR EM LATÃO ESTANHANDO PARA CABOS 16 – 50 MM², REF. TERMOTÉCNICA TEL-583	UNID.	40,00	16,93 677,20
10.207	SINAPI	7571	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 30CM, COM BASE DE FIXAÇÃO HORIZONTAL, REF. TERMOTÉCNICA TEL-041	UNID.	80,00	5,85 468,00
10.208	SINAPI	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UNID.	16,00	41,15 658,40
11			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			814.199,95
11.1	SBC	SBC (16220 – 16221 – 16218) MÉDIA	BUCHA DE VEDAÇÃO PARA TORNEIRA	UNID.	2.000,00	0,73 1.460,00
11.2	SBC	SBC 6135	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	660,00	56,30 37.158,00
11.3	SINAPI	11773 – SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL 1/2" OU 3/4" PARA PIA COZINHA – PADRÃO MÉDIO	UNID.	110,00	62,56 6.881,60
11.4	SINAPI	20252 – SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA – PADRÃO MÉDIO	UNID.	110,00	47,67 5.243,70
11.5	SINAPI	20251 – SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM/TANQUE – PADRÃO MÉDIO	UNID.	330,00	28,51 9.408,30
11.6	SINAPI	13415 – SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO	UNID.	400,00	32,50 13.000,00
11.7	SINAPI	36796 – SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO (PRESSÃO TEMPORIZADA)	UNID.	500,00	108,51 54.255,00
11.8	SINAPI	11823 – SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PVC 1/2" P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNID.	110,00	8,73 960,30
11.9	SINAPI	7606 – SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4" C/ BALÃO METÁLICO	UNID.	110,00	35,39 3.892,90
11.10	SINAPI	11830 – SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4" C/ BALÃO PLÁSTICO	UNID.	110,00	28,87 3.175,70
11.11	SINAPI	11765 – SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL 1" C/ BALÃO PLÁSTICO OU METÁLICO	UNID.	110,00	48,73 5.360,30
11.12	SBC	SBC 65247	TORNEIRA ALAVANCA PARA PNE	UNID.	160,00	326,87 52.299,20
11.13	SINAPI	377 – SINAPI	TAMPO PLÁSTICO STANDARD P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	800,00	20,79 16.632,00
11.14	SINAPI	6138 – SINAPI	VEDAÇÃO PVC 100MM P/ SAÍDA VASO SANITÁRIO TIPO EG-27 TIGRE OU SIMILAR	UNID.	120,00	1,42 170,40
11.15	SINAPI	6140 – SINAPI	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/ VASO SANITÁRIO 1 1/2" (40MM)	UNID.	200,00	2,10 420,00
11.16	SINAPI	6142 – SINAPI	CONJUNTO LIGAÇÃO PLÁSTICA P/ VASO SANITÁRIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	UNID.	120,00	4,57 548,40
11.17	SINAPI	36520 – SINAPI	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PNE SEM FURO FRONTE	UNID.	40,00	630,24 25.209,60
11.18	SINAPI	10421 – SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUCA COR PADRÃO MÉDIO	UNID.	80,00	169,30 13.544,00
11.19	SINAPI	10422 – SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO C/ CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA – PADRÃO MÉDIO	UNID.	80,00	337,22 26.977,60
11.20	SINAPI	10425	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO	UNID.	80,00	82,55 6.604,00
11.21	SINAPI	36794	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA	UNID.	80,00	129,97 10.397,60
11.22	SINAPI	20269	LAVATÓRIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA	UNID.	70,00	81,14 5.679,80
11.23	SINAPI	10432	MICETÓRIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UNID.	80,00	287,58 23.006,40
11.24	SINAPI	10424	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA - 22L	UNID.	50,00	230,85 11.542,50
11.25	SINAPI	11688	TANQUE ACO INOXIDÁVEL COM ESFREGADOR E VÁLVULA	UNID.	35,00	249,22 8.722,70
11.26	SINAPI	11690	TANQUE MARMORE SINTÉTICO - 22L	UNID.	35,00	90,45 3.165,75
11.27	SBC	37084	TANQUE LAVAR ROUPA EM PVC - 25L	UNID.	35,00	55,00 1.925,00

ANEXO VIII - PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

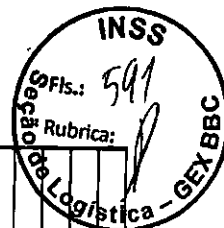
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
11.28	SINAPI	76 - SINAPI	ADAPTADOR PVC P/ SIFÃO 40MM X 1 1/4"	UNID.	240,00	0,73	175,20	
11.29	SINAPI	77 - SINAPI	ADAPTADOR PVC P/ SIFÃO METÁLICO C/ ANEL BORRACHA 40MMX1 1/2"	UNID.	240,00	3,77	904,80	
11.30	SINAPI	6145 - SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO/PIA TIPO COPO 40MM	UNID.	160,00	9,78	1.564,80	
11.31	SINAPI	6146 - SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	UNID.	160,00	9,80	1.568,00	
11.32	SINAPI	6148 - SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL P/ COLUNA 1 1/2"	UNID.	160,00	5,45	872,00	
11.33	SINAPI	6149 - SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO/PIA TIPO COPO 1"	UNID.	160,00	9,23	1.476,80	
11.34	SINAPI	20261 - SINAPI	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	UNID.	160,00	16,34	2.614,40	
11.35	SINAPI	1370 - SINAPI	DUCHA HIGIÊNICA C/ MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	UNID.	220,00	58,62	12.896,40	
11.36	SINAPI	10228 - SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/2" COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNID.	120,00	173,20	20.784,00	
11.37	SINAPI	11781 - SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/4" COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNID.	120,00	140,31	16.837,20	
11.38	SINAPI	21112 - SINAPI	VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO	UNID.	80,00	149,09	11.927,20	
11.39	SBC	SBC 65246	KIT VÁLVULA DE DESCARGA COM ALAVANCA PARA PNE	UNID.	40,00	368,95	14.758,00	
11.40	SBC	5550	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR MONTANA	UNID.	9,00	160,00	1.440,00	
11.41	SINAPI	9835 - SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	m	1.200,00	3,06	3.672,00	
11.42	SINAPI	9838 - SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	m	1.200,00	5,26	6.312,00	
11.43	SINAPI	9839 - SINAPI	TUBO PVC SERIE R P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM	m	1.200,00	9,43	11.316,00	
11.44	SINAPI	9841 - SINAPI	TUBO PVC SERIE R P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM	m	1.200,00	15,53	18.636,00	
11.45	SINAPI	9867 - SINAPI	TUBO PVC SÓLIDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	m	1.600,00	2,10	3.360,00	
11.46	SINAPI	9868 - SINAPI	TUBO PVC SÓLIDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	m	1.600,00	2,79	4.464,00	
11.47	SINAPI	9869 - SINAPI	TUBO PVC SÓLIDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM	m	1.600,00	5,98	9.568,00	
11.48	SINAPI	9871 - SINAPI	TUBO PVC SÓLIDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	m	400,00	23,65	9.460,00	
11.49	SINAPI	9874 - SINAPI	TUBO PVC SÓLIDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM	m	400,00	8,72	3.488,00	
11.50	SINAPI	9875 - SINAPI	TUBO PVC SÓLIDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 100MM	m	300,00	10,81	3.243,00	
11.51	SINAPI	3499 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UNID.	400,00	0,59	236,00	
11.52	SINAPI	3500 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UNID.	400,00	1,12	448,00	
11.53	SINAPI	3501 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UNID.	300,00	2,73	819,00	
11.54	SINAPI	3502 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UNID.	300,00	4,02	1.206,00	
11.55	SINAPI	3503 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	UNID.	300,00	5,10	1.530,00	
11.56	SINAPI	3509 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UNID.	350,00	4,56	1.596,00	
11.57	SINAPI	3516 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UNID.	400,00	1,44	576,00	
11.58	SINAPI	3518 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNID.	400,00	2,41	964,00	
11.59	SINAPI	3519 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UNID.	400,00	5,26	2.104,00	
11.60	SINAPI	3517 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UNID.	300,00	1,23	369,00	
11.61	SINAPI	3520 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID.	300,00	6,22	1.866,00	
11.62	SINAPI	3526 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNID.	300,00	1,87	561,00	
11.63	SINAPI	3528 - SINAPI	JOELHO PVC SÓLID 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID.	400,00	5,74	2.296,00	
11.64	SINAPI	3533 - SINAPI	JOELHO REDUCAO 90G PVC SÓLID P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UNID.	300,00	1,55	465,00	
11.65	SINAPI	3538 - SINAPI	JOELHO REDUCAO 90G PVC SÓLID P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UNID.	300,00	2,04	612,00	
11.66	SINAPI	20148 - SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UNID.	220,00	4,31	948,20	



ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS								
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
11.67	SINAPI	20149 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UNID.	220,00	6,48	1.425,60	
11.68	SINAPI	20150 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UNID.	220,00	17,04	3.748,80	
11.69	SINAPI	20151 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UNID.	220,00	23,43	5.154,60	
11.70	SINAPI	20154 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	UNID.	220,00	4,74	1.042,80	
11.71	SINAPI	20155 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	UNID.	220,00	7,42	1.632,40	
11.72	SINAPI	20156 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UNID.	220,00	17,65	3.883,00	
11.73	SINAPI	20157 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM	UNID.	220,00	29,12	6.406,40	
11.74	SINAPI	3478 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UNID.	220,00	43,53	9.576,60	
11.75	SINAPI	3511 – SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75MM	UNID.	220,00	59,05	12.991,00	
11.76	SINAPI	20177 – SINAPI	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75MM	UNID.	220,00	26,38	5.803,60	
11.77	SINAPI	20179 – SINAPI	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 75 X 75MM	UNID.	220,00	45,90	10.098,00	
11.78	SINAPI	20178 – SINAPI	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100MM	UNID.	220,00	33,34	7.334,80	
11.79	SINAPI	7141 – SINAPI	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 75MM	UNID.	220,00	7,05	1.551,00	
11.80	SINAPI	7142 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UNID.	220,00	7,98	1.755,60	
11.81	SINAPI	7144 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	UNID.	220,00	43,85	9.647,00	
11.82	SINAPI	7138 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75MM	UNID.	400,00	0,80	320,00	
11.83	SINAPI	7139 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNID.	400,00	1,10	440,00	
11.84	SINAPI	7140 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNID.	400,00	2,73	1.092,00	
11.85	SINAPI	11655 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNID.	200,00	11,48	2.296,00	
11.86	SINAPI	11656 – SINAPI	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UNID.	200,00	11,82	2.364,00	
11.87	SINAPI	11657 – SINAPI	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	UNID.	200,00	9,97	1.994,00	
11.88	SINAPI	7116 – SINAPI	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50 MM	UNID.	175,00	2,36	413,00	
11.89	SINAPI	7082 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL BBB DN 40MM	UNID.	80,00	120,49	9.639,20	
11.90	SINAPI	7097 – SINAPI	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE 888 DN 100MM	UNID.	200,00	5,70	1.140,00	
11.91	SINAPI	7128 – SINAPI	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM	UNID.	190,00	6,93	1.316,70	
11.92	SINAPI	7129 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MMX32MM	UNID.	190,00	7,71	1.464,90	
11.93	SINAPI	7130 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MMX32MM	UNID.	190,00	10,45	1.985,50	
11.94	SINAPI	7131 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MMX40MM	UNID.	190,00	12,01	2.281,90	
11.95	SINAPI	7132 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MMX50MM	UNID.	190,00	35,80	6.802,00	
11.96	SINAPI	7136 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75MMX50MM	UNID.	190,00	5,08	965,20	
11.97	SINAPI	7104 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MMX25MM	UNID.	170,00	2,61	443,70	
11.98	SINAPI	7108 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MMX20MM	UNID.	170,00	7,68	1.305,60	
11.99	SINAPI	3899 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MMX20MM	UNID.	200,00	4,83	966,00	
11.100	SINAPI	3903 – SINAPI	LUBA SIMPLER PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM	UNID.	200,00	1,28	256,00	
11.101	SINAPI	3875 – SINAPI	LUBA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNID.	150,00	2,24	336,00	
11.102	SINAPI	3897 – SINAPI	LUBA SIMPLER PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM	UNID.	150,00	0,98	147,00	
11.103	SINAPI	3898 – SINAPI	LUBA SIMPLER PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UNID.	150,00	4,15	622,50	
11.104	SINAPI	3861 – SINAPI	LUBA SIMPLER PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 75MM	UNID.	800,00	0,54	432,00	
11.105	SINAPI	3862 – SINAPI	LUBA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNID.	200,00	2,85	570,00	
11.106	SINAPI	3863 – SINAPI	LUBA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UNID.	200,00	3,34	668,00	

ANEXO VIII - PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
11.107	SINAPI	3855 - SINAPI	LUBA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75MM	UNID.	200,00	13,69	2.738,00	
11.108	SINAPI	3858 - SINAPI	LUBA REDUÇÃO PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MMX20MM	UNID.	200,00	0,95	190,00	
11.109	SINAPI	3869 - SINAPI	LUBA REDUÇÃO PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MMX25MM	UNID.	200,00	2,30	460,00	
11.110	SINAPI	3872 - SINAPI	LUBA REDUÇÃO PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MMX32MM	UNID.	200,00	2,83	566,00	
11.111	SINAPI	3873 - SINAPI	LUBA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNID.	240,00	9,07	2.176,80	
11.112	SINAPI	3854 - SINAPI	LUBA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNID.	240,00	6,43	1.543,20	
11.113	SINAPI	3856 - SINAPI	LUBA REDUÇÃO PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MMX1/2" MM	UNID.	240,00	1,45	348,00	
11.114	SINAPI	4214 - SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	UNID.	350,00	4,68	1.638,00	
11.115	SINAPI	4215 - SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4"	UNID.	350,00	3,88	1.358,00	
11.116	SINAPI	4210 - SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UNID.	350,00	0,60	210,00	
11.117	SINAPI	4212 - SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UNID.	350,00	1,56	546,00	
11.118	SINAPI	4213 - SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UNID.	200,00	8,46	1.692,00	
11.119	SINAPI	4211 - SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UNID.	400,00	0,88	352,00	
11.120	SINAPI	6010 - SINAPI	REGISTRO GAVETA 1 1/2" BRUTO LATÃO REF 1502-B	UNID.	80,00	42,17	3.373,60	
11.121	SINAPI	6014 - SINAPI	REGISTRO GAVETA 1 1/4" TIPO REF 1509-C C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES OU EQUIVALENTE	UNID.	120,00	64,47	7.736,40	
11.122	SINAPI	6015 - SINAPI	REGISTRO GAVETA 1 1/2" TIPO REF 1509-C C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES OU EQUIVALENTE	UNID.	120,00	67,43	8.091,60	
11.123	SINAPI	6016 - SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO REF 1502-B	UNID.	100,00	15,52	1.552,00	
11.124	SINAPI	6021 - SINAPI	REGISTRO PRESSÃO 1/2" TIPO REF 1416 C/CANOPLA ACAP CROMADO SIMPLES OU EQUIVALENTE	UNID.	160,00	34,56	5.529,60	
11.125	SINAPI	6024 - SINAPI	REGISTRO PRESSÃO 3/4" TIPO REF 1416 C/CANOPLA ACAP CROMADO SIMPLES OU EQUIVALENTE	UNID.	160,00	35,72	5.715,20	
11.126	SINAPI	6028 - SINAPI	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATÃO TIPO REF 1502-B OU EQUIVALENTE	UNID.	80,00	58,73	4.698,40	
11.127	SINAPI	11880 - SINAPI	CAIXA GORDURA PVC 250X230X75MM C/ TAMPA E PORTA TAMPA	UNID.	120,00	58,58	7.029,60	
11.128	SINAPI	11717 - SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNID.	200,00	22,76	4.552,00	
11.129	SINAPI	11712 - SINAPI	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NE	UNID.	200,00	20,95	4.190,00	
11.130	SINAPI	11716 - SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNID.	200,00	8,87	1.774,00	
11.131	SBC	43711	TAMPA CEGA EM AÇO INOX PARA RALO SIFONADO 20X20	UNID.	200,00	34,52	6.904,00	
11.132	SINAPI	34639 - SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	35,00	690,53	24.168,55	
11.133	SINAPI	34637 - SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	35,00	195,21	6.832,35	
11.134	SINAPI	11871 - SINAPI	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	20,00	195,62	3.912,40	
11.135	SINAPI	1368 - SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP DUCHA 110/220V	UNID.	100,00	43,05	4.305,00	
11.136	SBC	6877 - SBC	GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UNID.	200,00	23,00	4.600,00	
11.137	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"X30CM	UNID.	200,00	2,46	492,00	
11.138	SINAPI	6136	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2"	UNID.	100,00	102,20	10.220,00	
11.139	SINAPI	1748	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO DE 1,40 X 0,55 M	UNID.	11,00	166,08	1.826,88	
11.140	SINAPI	1743	CUBA EM AÇO INOX	UNID.	11,00	90,62	996,82	
11.141	SINAPI	11731	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	UNID.	200,00	3,37	674,00	
11.142	SINAPI	11732	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	UNID.	100,00	17,15	1.715,00	
11.143	SINAPI	11733	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA 100 MM X 100 MM (NBR 5688)	UNID.	100,00	1,51	151,00	



ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS								
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
11.144	SINAPI	11737	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 150 MM (NBR 5688)	UNID.	100,00	4,12	412,00	
11.145	SINAPI	1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2", DE *56 X 33 X 12* CM	UNID.	20,00	99,63	1.992,60	
11.146	SINAPI	1743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	UNID.	11,00	90,62	996,82	
11.147	SINAPI	36790	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UNID.	11,00	138,96	1.528,56	
11.148	SINAPI	541	BANCADE DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UNID.	11,00	92,30	1.015,30	
11.149	SINAPI	3515	JOELHO PVC, SOLDADVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	100,00	4,24	424,00	
11.150	SINAPI	20147	JOELHO PVC, SOLDADVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	100,00	4,61	461,00	
11.151	SINAPI	3855	LUVA SOLDADVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UNID.	55,00	3,92	215,60	
11.152	SINAPI	3874	LUVA SOLDADVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UNID.	55,00	4,19	230,45	
11.153	SINAPI	7121	TE PVC, SOLDADVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	100,00	7,57	757,00	
11.154	SINAPI	7137	TE PVC, SOLDADVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	100,00	8,28	828,00	
11.155	SINAPI	10431	LAVATORIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM	UNID.	11,00	205,37	2.259,07	
11.156	SINAPI	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNID.	20,00	24,17	483,40	
11.157	SINAPI	4269	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15 X 15CM	UNID.	20,00	26,33	526,60	
11.158	SINAPI	4267	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UNID.	20,00	25,80	516,00	
11.159	SINAPI	4268	PORTA TOALHA DE LOUCA BRANCA	UNID.	20,00	22,70	454,00	
11.160	SINAPI	11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNID.	80,00	25,00	2.000,00	
11.161	SBC	43680	GRELHA QUADRADA BRANCA PVC 100mm	UNID.	400,00	0,96	384,00	
11.162	SBC	43678	GRELHA REDONDA BRANCA PVC 100mm	UNID.	400,00	0,96	384,00	
11.163	ORSE	6941	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE DEFICIENTES FÍSICOS	UNID.	200,00	118,17	23.634,00	
12			EXTINTORES DE INCÊNDIO/SINALIZAÇÃO VISUAL/COMPLEMENTOS					656.588,47
12.1	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 06	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS (2A), INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE, CASO SEJA NECESSARIO FAZER A TROCA	UNID.	437,00	24,70	10.793,90	
12.2	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 07	RECARGA/SUBSTITUICAO DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS.ABC 4 KG, INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	22,00	53,68	1.180,96	
12.3	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 08	RECARGA/SUBSTITUICAO DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS.ABC 6 KG, INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	23,00	85,90	1.975,70	
12.4	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 09	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS 8 KG, (30BC) INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	75,00	53,68	4.026,00	

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
12.5	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 10	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS 6 KG, (20BC) INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	254,00	37,58	9.545,32	
12.6	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 11	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS 12 KG, (40BC) INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	5,00	75,16	375,80	
12.7	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 34	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS 4 KG, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	419,00	32,21	13.495,99	
12.8	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 12	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 4 KG, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	69,00	48,32	3.334,08	
12.9	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 13	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 6 KG, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	276,00	53,68	14.815,68	
12.10	SBC	SBC 44112	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA EXTINTORES (INCLUSIVE BUCHA E PARAFUSO)	UNID.	206,00	26,00	5.356,00	
12.11	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 32	TESTE DE MANGUEIRA	UNID.	364,00	16,11	5.864,04	
12.12	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 33	CHAVE STORZ PREDIAL 2 1/2" X 1 1/2" LATÃO	UNID.	402,00	11,81	4.747,62	
12.13	SINAPI	10899	ADAPTADOR EM LATÃO P/ INST. PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UNID.	42,00	52,57	2.207,94	
12.14	SINAPI	10903	ESGUICHO EM LATÃO JATO SÓLIDO P/ INST. PREDIAL COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 13MM	UNID.	42,00	70,85	2.975,70	
12.15	SINAPI	20972	REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ LATÃO P/ INST. PREDIAL COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 1 1/2"	UNID.	22,00	85,71	1.885,62	
12.16	SINAPI	21029	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM CAPA SIMPLES TEGIDA FIO POLIESTER TUBO BORRACHA SINT D=1 1/2" L=15M PARA INSTALAÇÕES PREDIAL COM CONEXÕES	UNID.	92,00	220,50	20.286,00	
12.17	SBC	77215	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA PASSEIO	UNID.	2,00	549,70	1.099,40	
12.18	SINAPI	10904	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º, 63MM	UNID.	22,00	120,00	2.640,00	
12.19	SINAPI	10899	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UNID.	22,00	52,57	1.156,54	
12.20	SINAPI	10900	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UNID.	22,00	41,14	905,08	
12.21	SINAPI	20964	TAMPÃO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2"	UNID.	2,00	46,85	93,70	
12.22	SINAPI	10905	TAMPÃO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2"	UNID.	2,00	62,85	125,70	
12.23	SBC	SBC 873	PICTOGRAMA PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (S1, S2, S3, S12, E5, ETC) PADRÃO CBMMG	UNID.	526,00	8,50	4.471,00	
12.24	SBC	SBC 38452	ANEL TATIL PARA CORRIMÃO	UNID.	585,00	28,80	16.848,00	
12.25	SBC	SBC 38456	SINALIZADOR TATIL PARA CORRIMÃO (ALUMÍNIO INÍCIO/FINAL)	UNID.	537,00	31,91	17.135,67	
12.26	SBC	SBC 38463	SINALIZAÇÃO VISUAL PARA DEGRAUS EM BORRACHA 200X30MM	UNID.	502,00	3,85	1.932,70	
12.27	SBC	42215	FITA ANTI-DERRAPANTE PARA DEGRAUS	m	2728,00	4,10	11.184,80	
12.28	SINAPI	3322 - SINAPI	GRAMA EM PLACAS	m²	960,00	6,00	5.760,00	
12.29	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 14	FP01 – faixa de porta identificação de entrada – logo INSS direita	m²	123,00	53,68	6.602,64	
12.30	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 15	FP02 – faixa de porta identificação de entrada – logo INSS esquerda	m²	123,00	53,68	6.602,64	
12.31	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 16	FP001 – faixa de porta identificação de entrada complementar – com horário de atendimento	m²	69,00	85,90	5.927,10	
12.32	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 17	FP001 – faixa de porta identificação de entrada complementar – com horário de funcionamento	m²	69,00	85,90	5.927,10	



ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
12.33	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 18	AEHA – aviso para entrada (horário de atendimento)	UNID.	211,00	75,16	15.858,76	
12.34	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 19	AEHA – aviso para entrada (horário de funcionamento)	UNID.	211,00	75,16	15.858,76	
12.35	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 20	PIC03 – pictograma (Símbolo Internacional de Acesso)	UNID.	78,00	48,32	3.768,96	
12.36	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 21	PS01 – placa suspensão – atendimento	UNID.	67,00	386,53	25.897,51	
12.37	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 22	PS02 – placa suspensão – recepção	UNID.	67,00	386,53	25.897,51	
12.38	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 23	PS03 – placa suspensão – pericia médica	UNID.	67,00	386,53	25.897,51	
12.39	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 24	FIP01 – faixa de identificação de porta (interna) adesivada diretamente sobre a porta	UNID.	456,00	37,58	17.136,48	
12.40	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 25	PI – Placa de Informação, fixada na parede ou suspensão	UNID.	139,00	236,21	32.833,19	
12.41	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 26	NBMA – numeração de balcão e mesa de atendimento	UNID.	433,00	21,47	9.296,51	
12.42	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 27	APDM1 – aviso para porta com detector de metais (portal)	UNID.	72,00	42,95	3.092,40	
12.43	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 28	AM – aviso para mesa	UNID.	75,00	21,47	1.610,25	
12.44	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 29	PIT – Placa de identificação tátil	UNID.	311,00	80,53	25.044,83	
12.45	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 30	PIC – pictogramas diversos	UNID.	552,00	48,32	26.672,64	
12.46	SINAPI	7697	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 1.1/2"	m	1286,00	25,55	32.857,30	
12.47	SINAPI	36223	BARRA DE APOIO (PARA DEFICIENTES) EM AÇO INOX POLIDO, l=90cm, d=38,1mm	UNID.	159,00	138,64	22.043,76	
12.48	ORSE	9405	BARRA DE APOIO (PARA DEFICIENTES) EM AÇO INOX POLIDO, l=45cm, d=38,1mm	UNID.	159,00	66,00	10.494,00	
12.49	SINAPI	36211	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA LAVATORIO DECA REF. L510 OU SIMILAR	UNID.	66,00	331,28	21.864,48	
12.50	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 31	CHAPA DE PROTEÇÃO INOX PARA PORTA 90X40cm	UNID.	149,00	150,20	22.379,80	
12.51	SINAPI	10953	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA)	kg	740,00	2,76	2.042,40	
12.52	SINAPI	7167	TELA ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG (2,11 MM), MALHA 2" (5X5 CM)	m²	560,00	11,67	6.535,20	
12.53	SBC	30840	PERFIL AÇO RETANGULAR METALON 4X3CM	kg	1395,00	4,32	6.026,40	
12.54	SBC	21828	PERFIL METALON 5X3CM	kg	612,00	4,35	2.662,20	
12.55	ORSE	8821	PERFIL INDUSTRIAL METALON 25X25MM	m	170,00	7,78	1.322,60	
12.56	SINAPI	10951	CANTONEIRA AÇO ABAS DESIGUAIS (QUALQUER BITOLA)	kg	725,00	3,20	2.320,00	
12.57	SINAPI	11049	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG22, E=0,80MM (6,40KG/M2)	kg	190,00	4,70	893,00	
12.58	SBC	55097	TELA PLÁSTICA MOSQUITTEIRO MALHA 2,5MM C/1,5M	m²	120,00	3,56	427,20	
12.59	SBC	960	DETECTOR IONICO DE FUMACA	UNID.	26,00	189,00	4.914,00	
12.60	SBC	18064	BATERIA ESPECIAL 12V SELADA 7 AH COM ALARME	UNID.	7,00	236,00	1.652,00	
12.61	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 35	CÓPIA DE TETRA CHAVE	UNID.	490,00	12,88	6.311,20	
12.62	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 36	ABERTURA DE PORTAS	UNID.	190,00	32,21	6.119,90	
12.63	SINAPI	552	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1.89 KG/M	m	600,00	6,61	3.966,00	
12.64	SINAPI	21008	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	m	600,00	7,95	4.770,00	
12.65	SINAPI	21009	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	m	600,00	10,35	6.210,00	
12.66	SINAPI	21010	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	m	400,00	13,90	5.560,00	
12.67	SINAPI	21011	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	m	400,00	20,26	8.104,00	

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DESONERADO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do Item	
						Unitário	Parcial		
12.68	SINAPI	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	m	200,00	29,21	5.842,00		
12.69	ORSE	11641	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA, DIMENSÕES 75X35X25 CM	UNID.	40,00	206,42	8.256,80		
12.70	SINAPI	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= 50 CM	UNID.	75,00	103,44	7.758,00		
12.71	SINAPI	38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = 10 A 20 CM	UNID.	550,00	1,55	852,50		
12.72	SBC	30254	MUDA DE PITEIRA AZUL-COBERTURA RASTEIRA-AGAVE AMERICANA	UNID.	200,00	12,00	2.400,00		
12.73	SINAPI	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	m³	20,00	105,00	2.100,00		
12.74	SBC	3781	PISO ELEVADO ESTRUT.BASE TELESCOPICA COM AGLOMERADO	m²	60,00	256,00	15.360,00		
12.75	SBC	2633	FERRAGEM DE FIXACAO PARA DIVISORIA EM GRANITO	UNID.	400,00	36,00	14.400,00		
13			TOTAL MENSAL E CONTRATUAL, SEM BDI						
13.1			TOTAL CONTRATUAL, SEM BDI					R\$ 7.627.361,09	
13.2			TOTAL MENSAL, SEM BDI					R\$ 127.122,68	

EM BRANCO

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO DE OBRA - 01

CÓDIGO SELECIONADO: 6045 - CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO
DESCRIÇÃO: CONCRETO FCK = 15,0 MPa, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	12,67	76,02
C	88330	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 10/2014	CHP	0,7140	1,23	0,88
I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,9126	80,00	73,01
I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	293,0000	0,46	134,78
I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,6270	56,00	35,11
I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,2090	56,00	11,70
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA R\$			H		76,02	
TOTAL DO ITEM R\$			M³		331,50	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M³		255,48	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA - 02

CÓDIGO SELECIONADO: 73972/1 - CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO
DESCRIÇÃO: CONCRETO FCK = 25,0 MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO

TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8336	15,81	28,99
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2378	12,67	41,02
C	89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA DE 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 11/2014	H	1,8336	6,92	12,69
I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,8669	58,33	50,57
I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	349,0000	0,46	160,54
I	4718	PEDRA BRITADA N.2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	0,2090	56,00	11,70
I	4721	PEDRA BRITADA N.1 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	0,6270	56,00	35,11
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA R\$			H		28,99	
TOTAL DO ITEM R\$			M³		340,62	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M³		311,63	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA -- 03

CÓDIGO SELECIONADO: SBC 21117 -- CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO						
DESCRIÇÃO: FORMA COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO						
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
I	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (BX3) NÃO APARELHADA (P/ FORMA)	M	1,8500	6,24	11,54
I	5067	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,1400	8,34	1,17
I	1346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,44 X 1,22 M, E = 10 MM	M²	1,2000	15,39	18,47
C	88762	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8400	17,81	32,77
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4530	14,13	34,66
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA R\$					67,43	
TOTAL DO ITEM R\$					98,61	
TOTAL A CONSIDERAR R\$					31,18	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA -- 04

CÓDIGO SELECIONADO: 87265A -- CÓDIGO SINAPI MODIFICADO						
DESCRIÇÃO: REVESTIMENTO DE PAREDE EM PASTILHA 5 x 5 CM FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE INCLUINDO REJUNTAMENTO						
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4900	16,46	8,07
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900	12,67	3,67
I	1095 032219	REVESTIMENTO DE PAREDE PASTILHA 5X5CM	M²	1,0500	66,47	69,79
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	4,8600	0,49	2,38
I	34357	REJUNTE COLORIDO	KG	0,4200	3,18	1,34
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA R\$					11,74	
TOTAL DO ITEM R\$					85,25	
TOTAL A CONSIDERAR R\$					73,51	

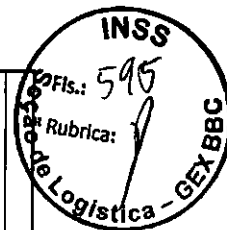
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA -- 05

CÓDIGO SELECIONADO: 87265A -- CÓDIGO SINAPI MODIFICADO						
DESCRIÇÃO: REVESTIMENTO DE PAREDE EM PASTILHA 10 x 10 CM FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE INCLUINDO REJUNTAMENTO						
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4900	16,46	8,07
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900	12,67	3,67
I	SBC 30655	CERÂMICA 10x10CM PORTOBELLO ARQUITETO GELO	M²	1,0500	36,90	38,75
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	4,8600	0,49	2,38
I	34357	REJUNTE COLORIDO	KG	0,4200	3,18	1,34
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA R\$					11,74	
TOTAL DO ITEM R\$					54,20	
TOTAL A CONSIDERAR R\$					42,46	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA – 06						
CÓDIGO SELECIONADO:		SBC 90002A – CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO				
DESCRIÇÃO:		ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM ½ VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) E=1CM				
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
I	7268	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UN	25,0000	0,64	16,00
I	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTITUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	12,8000	0,45	5,76
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6390	17,81	11,38
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6390	12,68	8,74
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			H		20,12	
TOTAL DO ITEM R\$			M²		41,88	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M²		21,76	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA – 07						
CÓDIGO SELECIONADO:		74199/1 – CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO				
DESCRIÇÃO:		CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA				
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL PREPARO MANUAL AF_06/2014	M³	0,0200		
	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2178	12,67	2,76
	367	AREIA GROSSA - POSTO IAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,0210	80,00	1,68
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	8,0218	0,46	3,69
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	17,81	10,69
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	12,67	7,60
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			H		21,05	
TOTAL DO ITEM R\$			M²		26,42	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M²		5,37	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA – 08						
CÓDIGO SELECIONADO:		74001/1 – CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO				
DESCRIÇÃO:		REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MECÂNICO				
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0036	15,81	0,06
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,81	8,91
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	12,67	6,34
C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHIP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,0036	1,23	0,00
I	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTITUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	7,0000	0,45	3,15
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			H		15,30	
TOTAL DO ITEM R\$			M²		18,45	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M²		3,15	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA – 09						
CÓDIGO SELECIONADO:	73397 – CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO					
DESCRIÇÃO:	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM					
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF 10/2014	CHP	0,0169	1,23	0,02
C	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF 10/2014	CHI	0,0052	0,29	0,00
C	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0169	14,96	0,25
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	17,81	9,80
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5801	12,67	7,35
I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,0319	80,00	2,56
I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,5130	0,46	4,84
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			H		17,40	
TOTAL DO ITEM R\$			M²		24,81	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M²		7,41	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA – 10						
CÓDIGO SELECIONADO:	87251 – CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO					
DESCRIÇÃO:	AZULEJO 1A 15X15 OU 20X20 FIXADO ARGAMASSA COLANTE INCLUINDO REJUNTAMENTO					
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88256	AZULEIISTA OU LADRILHEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7200	16,46	11,85
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3800	12,67	4,81
I	536	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM²	M²	1,0600	27,90	29,57
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	4,8600	0,49	2,38
I	34357	REJUNTE COLORIDO	KG	0,4200	3,18	1,34
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			H		16,67	
TOTAL DO ITEM R\$			M²		49,96	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M²		33,29	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA - 11						
CÓDIGO SELECIONADO:		73675 -- CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO				
DESCRIÇÃO:		PISO RÚSTICO EM CONCRETO, ESPESURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA				
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,81	17,81
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7000	12,67	21,54
I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,0438	58,33	2,55
I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25,2600	0,46	11,62
I	4505	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 1 X 7CM NÃO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,4600	2,46	3,59
I	4718	PEDRA BRITADA N.2 - (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	0,0431	56,00	2,41
I	4721	PEDRA BRITADA N.1 - (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	0,0184	56,00	1,03
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$					39,35	
TOTAL DO ITEM R\$					60,56	
TOTAL A CONSIDERAR R\$					21,21	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA – 12						
CÓDIGO SELECIONADO:		73921/2A – CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO				
DESCRIÇÃO:		PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE				
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,81	5,34
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	12,67	2,53
I	1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP II-32	KG	0,7500	0,46	0,35
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS	KG	5,3600	0,49	2,63
I	3731	LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM – USO COM NATURAL	M²	1,1000	28,50	31,35
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$					7,88	
= TOTAL DO ITEM R\$					42,20	
TOTAL A CONSIDERAR R\$					34,32	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA -- 13

CÓDIGO SELECIONADO: 87250 -- CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO						
DESCRIÇÃO: PISO EM CERÂMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRÃO MÉDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE						
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4900	16,46	8,07
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100	12,67	2,66
I	34357	REJUNTE COLORIDO	KG	0,1900	3,18	0,60
I	1287	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI > OU = 4, FORMATO < OU = 20x25 CM/2	M²	1,0700	24,90	26,64
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS	KG	6,1400	0,49	3,01
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			H		10,73	
TOTAL DO ITEM R\$			M²		40,98	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M²		30,26	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA -- 14

CÓDIGO SELECIONADO: 88549A -- CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO						
DESCRIÇÃO: RODAPÊ EM CERÂMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL INCLUINDO REJUNTAMENTO						
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0740	16,46	1,22
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310	12,67	0,39
I	1292	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M²	0,1500	50,76	7,61
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS	KG	0,6030	0,49	0,30
I	34357	REJUNTE COLORIDO	KG	0,0840	3,18	0,27
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			H		1,61	
TOTAL DO ITEM R\$			M		9,79	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M		8,18	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA -- 15

CÓDIGO SELECIONADO: 72107 -- CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO						
DESCRIÇÃO: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM						
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$	ITEM R\$
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	12,67	3,17
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	15,80	3,95
I	1116	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 25CM	M	1,0500	10,12	10,63
I	5061	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27	KG	0,1000	7,70	0,77
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			H		7,12	
TOTAL DO ITEM R\$			M		18,51	
TOTAL A CONSIDERAR R\$			M		11,40	



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA -- 16						
CÓDIGO SELECIONADO:		72105 - CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO				
DESCRIÇÃO:		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM				
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA				
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
I	1118	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM				
I	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27				
I	5104	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)				
I	13388	SOLDA 50/50				
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$				UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$
TOTAL DO ITEM R\$				H	0,5500	12,67
TOTAL A CONSIDERAR R\$				H	0,5500	15,80
				M	1,0500	20,25
				KG	0,1500	7,70
				KG	0,0400	67,82
				KG	0,0700	64,61
						4,52
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$				H		15,66
TOTAL DO ITEM R\$				M		45,31
TOTAL A CONSIDERAR R\$				M		29,65
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO -- REFERÊNCIA SINAPI, EXCETO MÃO-DE-OBRA -- 17						
CÓDIGO SELECIONADO:		83637A - CÓDIGO DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO				
DESCRIÇÃO:		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEJA 70X70CM (5,67 KG, CONSIDERANDO 10% RECORTE) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO G5618 PARA COLETA DE ÁGUA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO				
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA				
C	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
C	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
I	11049	CHAPA GALV PLANA 18GSG 1,311MM 10,528KG/M2				
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$				UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO R\$
TOTAL DO ITEM R\$				H	0,9000	13,52
TOTAL A CONSIDERAR R\$				H	0,6000	23,21
				KG	8,4843	4,7
						39,88
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$				H		26,09
TOTAL DO ITEM R\$				UNIDADE		65,97
TOTAL A CONSIDERAR R\$				UNIDADE		39,88

EM BRANCO

COTAÇÕES DE MERCADO – PREÇO MÉDIO

Item	Descrição	Unidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Mediana	INCC	Valor Final
1	CÓPIA DE CHAVE	UNID.	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 0,29	R\$ 4,29
2	CONECTOR RJ 11	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 0,39	R\$ 0,03	R\$ 0,42
3	CONECTOR RJ 45	UNID.	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 1,00	R\$ 0,50	R\$ 0,04	R\$ 0,54
4	EMENDA RJ 11	UNID.	R\$ 1,24	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 2,00	R\$ 0,15	R\$ 2,15
5	EMENDA RJ 45	UNID.	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 0,22	R\$ 3,22
6	ABRACADEIRA PARA SINALIZADOR EM MASTRO PARA FIXAÇÃO EM TUBO DE 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-610	UNID.	R\$ 7,55	R\$ 7,81	R\$ 21,50	R\$ 7,81	R\$ 0,58	R\$ 8,39
7	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, CONFORME PREVISÕES DA NBR 12.962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 15,00	R\$ 23,00	R\$ 1,70	R\$ 24,70
8	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS.ABC 4KG, CONFORME PREVISÕES DA NBR 12.962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 85,00	R\$ 50,00	R\$ 32,00	R\$ 50,00	R\$ 3,68	R\$ 53,68
9	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS.ABC 6 KG, CONFORME PREVISÕES DA NBR 12.962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 95,00	R\$ 80,00	R\$ 48,00	R\$ 80,00	R\$ 5,90	R\$ 85,90
10	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS 8 KG, (30BC) INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 3,68	R\$ 53,68
11	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS 6 KG, CONFORME PREVISÕES DA NBR 12.962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 2,58	R\$ 37,58
12	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS 12 KG, (40BC) INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 5,16	R\$ 75,16
13	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 4 KG, CONFORME PREVISÕES DA NBR 12.962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 3,32	R\$ 48,32
14	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 6 KG, CONFORME PREVISÕES DA NBR 12.962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 3,68	R\$ 53,68
15	FP01 – faixa de porta identificação de entrada – logo INSS direita	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 3,68	R\$ 53,68
16	FP02 – faixa de porta identificação de entrada – logo INSS esquerda	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 3,68	R\$ 53,68
17	FPC01 – faixa de porta identificação de entrada complementar – com horário de atendimento	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 35,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 5,90	R\$ 85,90
18	FPC01 – faixa de porta identificação de entrada complementar – com horário de funcionamento	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 35,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 5,90	R\$ 85,90
19	AEHA – aviso para entrada (horário de atendimento)	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 5,16	R\$ 75,16
20	AEHA – aviso para entrada (horário de funcionamento)	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 5,16	R\$ 75,16
21	PIC03 – pictograma (Símbolo Internacional de Acesso)	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 3,32	R\$ 48,32
22	PS01 – placa suspensa – atendimento	UNID.	R\$ 360,00	R\$ 410,00	R\$ 250,00	R\$ 360,00	R\$ 26,53	R\$ 386,53
23	PS02 – placa suspensa – recepção	UNID.	R\$ 360,00	R\$ 410,00	R\$ 250,00	R\$ 360,00	R\$ 26,53	R\$ 386,53
24	PS03 – placa suspensa – perícia médica	UNID.	R\$ 360,00	R\$ 410,00	R\$ 250,00	R\$ 360,00	R\$ 26,53	R\$ 386,53
25	FIP01 – faixa de identificação de porta (interna) adesivada diretamente sobre a porta	UNID.	R\$ 66,00	R\$ 35,00	R\$ 18,00	R\$ 35,00	R\$ 2,58	R\$ 37,58
26	PI – Placa de Informação, fixada na parede ou suspensa	UNID.	R\$ 210,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 16,21	R\$ 236,21
27	NBMA – numeração de balcão e mesa de atendimento	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 1,47	R\$ 21,47
28	APDM1 – aviso para porta com detector de metais (portal)	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 2,95	R\$ 42,95
29	AM – aviso para mesa	UNID.	R\$ 108,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 1,47	R\$ 21,47
30	PIT – Placa de Identificação Tátil	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 5,53	R\$ 80,53
31	PIC – pictogramas diversos	UNID.	R\$ 62,00	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 3,32	R\$ 48,32
32	CHAPA DE PROTEÇÃO INOX PARA PORTA 90X40cm	UNID.	R\$ 121,44	R\$ 139,89	R\$ 144,00	R\$ 139,89	R\$ 10,31	R\$ 150,20
33	TESTE DE MANGUEIRA	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,11	R\$ 16,11
34	CHAVE STORZ PREDIAL 2 1/2" X 1 1/2" LATÃO	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 8,50	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 0,81	R\$ 11,81
35	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS 4KG, CONFORME PREVISÕES DA NBR 12.962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 2,21	R\$ 32,21
36	CÓPIA DE TETRA CHAVE	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 0,88	R\$ 12,88
37	ABERTURA DE PORTAS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 2,21	R\$ 32,21

CÁLCULO DO REAJUSTE

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil

$$R = V * (I - IO) / IO$$

R - Valor de reajuste procurado PIC 39 PICTOGRAMA

I =

663,61 Maio-2016

V - Valor contratual do fornecimento, obra e ou serviço a ser reajustado

IO =

618,06 Abril-2015

IO - Índice inicial, refere-se ao índice de custo ou preço correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação

Porcentagem =

7,37%

I - Índice relativo a data do reajuste

EM BRANCO

BRANCO

ANEXO IX-A DO EDITAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO PREDIAL TOTAL

Engenharia Civil, Engenharia Elétrica	Encargamento de Obras de Manutenção	Elaboração de orçamento de bens materiais, mão de obra e contratação de serviços	Oficina de Manutenção Predial (CCT Divinópolis)	Oficina de Manutenção Predial (CCT Poços de Caldas)	Oficina de Manutenção Predial (CCT Varigina)	Auxiliar de manutenção (CCT Divinópolis)	Auxiliar de manutenção (CCT Poços de Caldas)	Auxiliar de manutenção (CCT Varigina)
7.480,00	2.703,80	1.769,00	1.390,79	1.587,00	1.572,50	976,65	1.011,00	942,80
01/01/2016	01/04/2016	01/05/2016	01/11/2015	01/05/2016	01/02/2015	01/11/2015	01/05/2016	01/02/2015

Salário Normativo da Categoria:
Data base da Categoria/Registro:

Obs: Salário da categoria ou atividade correlata, estabelecido conforme Acordo/Convenção/Dispositivo Coletivo de Trabalho de Divinópolis, Poços de Caldas e Varigina (da cidade ou região na qual está inserida).

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA							
--------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA

1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base	7.480,00	2.703,80	1.769,00	1.390,79	1.587,00	1.572,50	976,65	1.011,00
B - Adicional periculosidade								
C - Adicional insalubridade								
D - Adicional noturno								
E - Hora noturna adicional								
F - Adicional de Hora Extra								
G - Intervalo Intra-jornada								
H - Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	7.480,00	2.703,80	1.769,00	1.390,79	1.587,00	1.572,50	976,65	1.011,00

2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A1 - Transporte funcionário lotado em Divinópolis	R\$ 3,45		45,66	68,35				
A2 - Transporte funcionário lotado em Poços de Caldas	R\$ 3,30				49,98			
A3 - Transporte funcionário lotado em Varigina	R\$ 3,30							
B - Auxílio alimentação (costa básica)		R\$ 107,00	R\$ 107,00	R\$ 107,00	R\$ 105,74	R\$ 111,78	R\$ 105,74	R\$ 111,78
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico								
D - Auxílio creche		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00
E - Outros (especificar) - Café de Manhã	R\$ 3,60	79,20	79,20	79,20	79,20	79,20	79,20	79,20
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		187,20	232,86	255,55	235,92	242,83	281,40	281,61

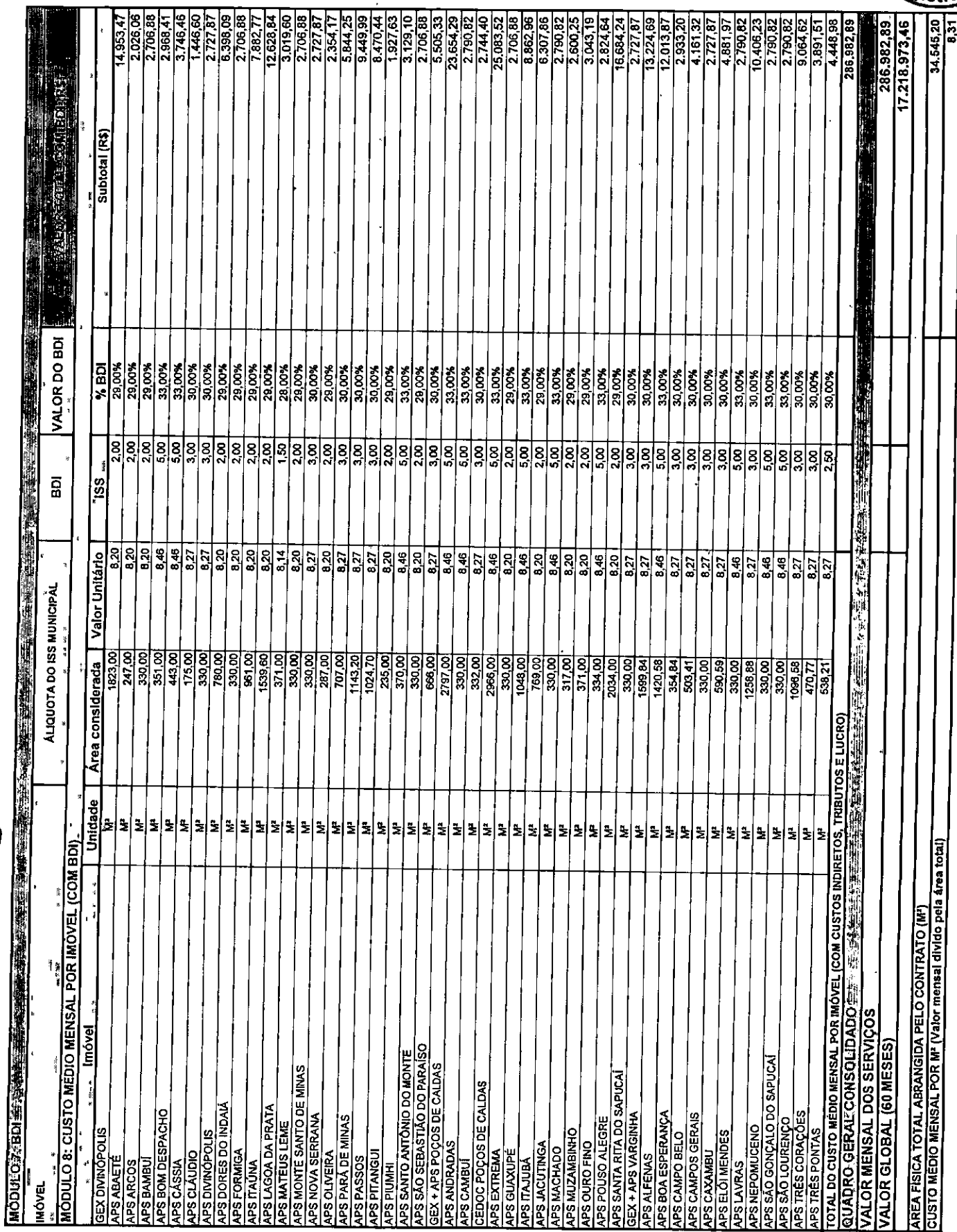
3 - Insumos Diversos da Mão-de-Obra	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes e EPI		35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20
B - Outros (especificar)								
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA		35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20



MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS													
Submódulo 4.1 - Encargos do Grupo A													
4.1 - Encargos (GRUPO A)													
	0,00%	1,50%	1,00%	2,00%	8,00%	3,00%	0,60%	4,20%	18,00%				
A1 - INSS		112,20	40,56	26,84	20,88	23,81	23,59	14,65	15,17	14,14			
A2 - Sesi ou Sesc		74,80	27,04	17,69	13,91	15,87	15,73	9,77	10,11	9,43			
A3 - SENAI ou SENAC		14,96	5,41	3,54	2,78	3,17	3,15	1,95	2,02	1,89			
A4 - INCRA		187,00	67,59	44,23	34,77	39,68	39,31	24,42	25,28	23,57			
A5 - Salário Educação		598,40	216,30	141,52	111,26	126,96	125,80	78,13	80,88	75,42			
A6 - FGTS		224,40	81,11	53,07	41,72	47,61	47,18	29,30	30,33	28,28			
A7 - Seguro Acidente do Trabalhador/SATW/INSS		44,88	16,22	10,81	8,34	9,52	9,44	5,86	6,07	5,68			
A8 - SEBRAE		89,76	32,45	21,23	16,69	19,04	18,87	11,72	12,13	11,31			
A9 - SECONCI		1,346,40	486,68	318,42	250,34	285,66	283,05	175,80	181,98	169,70			
Total de Encargos (GRUPO A)													
Submódulo 4.2 - Encargos do Grupo B													
4.2 - Encargos (GRUPO B)													
	0,00%	0,00%	0,00%	0,69%	8,33%	0,06%	0,56%	0,00%	0,09%	9,60%	1,25%	1,43%	0,88%
B1 - Repouso Semanal Remunerado					12,21	9,60	10,95	10,85	6,74	6,98	6,51		
B2 - Feriados					147,36	115,85	132,20	130,99	81,35	84,22	78,54		
B3 - Auxílio Enfermidade					1,06	0,83	0,95	0,94	0,59	0,61	0,57		
B4 - 13º salário					9,91	7,79	8,89	8,81	5,47	5,66	5,28		
B5 - Licença Paternidade													
B6 - Férias Justificadas													
B7 - Dias de Chuva													
B8 - Auxílio Acidente de Trabalho													
B9 - Férias Gozadas													
B10 - Salário Maternidade													
Total de Encargos (GRUPO B)													
Submódulo 4.3 - GRUPO C													
4.3 - Indenizações													
	5,89%	0,14%	1,32%	3,72%	0,50%	11,57%							
C1 - Aviso Prévio Indenizado*		440,57	159,25	104,19	81,92	93,47	92,62	57,52	59,55	55,53			
C2 - Aviso Prévio Trabalhado*		10,47	3,79	2,48	1,95	2,22	2,20	1,37	1,42	1,32			
C3 - Férias Indenizadas		98,74	35,69	23,35	18,36	20,95	20,76	12,89	13,35	12,44			
C4 - Depósito de Rescisão sem Justa Causa		278,26	100,58	65,81	51,74	58,04	58,50	36,33	37,61	35,07			
C5 - Indenização Adicional		37,40	13,52	8,85	6,95	7,94	7,86	4,88	5,06	4,71			
Total de encargos (GRUPO C)		865,44	312,83	204,67	160,91	183,62	181,94	113,00	116,97	109,08			
*As parcelas referentes aos avisos prévio indenizado e trabalhado serão pagas integralmente apenas nos primeiros doze meses de contrato. A partir do 13º mês será aplicado o cálculo da Lei 12.508 de 11/11/2011.													
Submódulo 4.4 - GRUPO D													
4.4 - Reincidência													
	3,48%	0,50%	3,98%										
D1 - Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		260,53	94,17	61,61	48,44	55,28	54,77	34,02	35,21	32,84			
D2 - Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		37,13	13,42	8,78	6,90	7,88	7,81	4,85	5,02	4,68			
Total de provisão para Rescisão		297,66	107,59	70,40	55,35	63,15	62,58	38,86	40,23	37,52			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas													
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas													
4.1 - GRUPO A		1,346,40	486,68	318,42	250,34	285,66	283,05	175,80	181,98	169,70			
4.2 - GRUPO B		1,447,38	523,18	342,30	269,12	307,08	304,28	188,98	195,63	182,43			
4.3 - GRUPO C		865,44	312,83	204,67	160,91	183,62	181,94	113,00	116,97	109,08			
4.4 - GRUPO D		297,66	107,59	70,40	55,35	63,15	62,58	38,86	40,23	37,52			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		3,956,88	1,430,29	935,79	735,72	839,51	831,84	516,64	534,61	498,74			
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4		11,436,88	4,356,49	2,872,85	2,417,26	2,697,53	2,632,37	1,809,89	1,852,49	1,768,35			

TOTALIZAÇÃO						
MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MODULOS ANTERIORES)						
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)		
Engenheiro Civil - CBO 2142-05	Mês	1,00	11.436,88	11.436,88		
Engenheiro Eletricista - CBO 2143-05	Mês	0,30	11.436,88	3.431,08		
Encarregado de Obras de Manutenção - CBO 7102-05	Mês	1,00	4.356,49	4.356,49		
Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de	Mês	4,00	2.972,85	11.891,40		
Comunicação de Dados - CBO 7321-05	Mês	4,00	2.417,26	9.669,05		
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Divinópolis)	Mês	2,00	2.697,63	5.395,27		
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Popoas de Caldas)	Mês	2,00	2.682,37	5.364,75		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 (CCT/Divinópolis)	Mês	2,00	1.809,89	3.619,79		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 (CCT/Popoas de Caldas)	Mês	1,00	1.852,49	1.852,49		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Arginha)	Mês	1,00	1.758,35	1.758,35		
Senarheiro - CBO 7244-40	Mês	0,20	2.417,26	483,45		
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA				59.258,97		
MÓDULO 6: INSUMOS E DIVERSOS						
6 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Custo	Subtotal (R\$)	
A - Materiais de Consumo e Reposição	Mês	1,00	127.122,68	127.122,68		
B - Materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos (ANEXO IV)	Mês	1,00	1.452,24	1.452,24		
C - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - DIV (ANEXO V).	Km	2805,00	0,94	2.636,70		
D - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - PCL (ANEXO V).	Km	1168,00	0,94	1.097,92		
E - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V).	Km	923,00	0,84	775,32		
F - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - DIV (ANEXO V).	Und	48,00	134,00	6.432,00		
G - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - PCL (ANEXO V).	Und	36,00	134,00	4.824,00		
H - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V).	Und	40,00	134,00	5.360,00		
I - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - DIV (ANEXO V)	Km	1402,50	0,94	1.318,35		
J - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - PCL (ANEXO V)	Km	584,00	0,94	548,96		
K - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - VAR (ANEXO V)	Km	461,50	0,94	433,81		
L - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - DIV (ANEXO V)	Und	24,00	134,00	3.216,00		
M - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - PCL (ANEXO V)	Und	18,00	134,00	2.412,00		
N - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - VAR (ANEXO V)	Und	20,00	134,00	2.680,00		
TOTAL DOS INSUMOS E DIVERSOS				160.402,28		
ÁREA FÍSICA TOTAL ABRANGIDA PELO CONTRATO (M²)				34.545,20		
CUSTO MÉDIO MENSAL POR M² (SEM CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)				6,36		

MÓDULO 7: CUSTO MÉDIO MENSAL POR IMÓVEL (SEM BDI)					Subtotal (R\$)	
Imóvel	Unidade	Área considerada	Valor Unitário			
GEX DIVINÓPOLIS	M²	1823,00	6,36			11.591,84
APS ABAETE	M²	247,00	6,36			1.570,59
APS ARCOS	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS BAMBUÍ	M²	351,00	6,36			2.231,89
APS BOM DESPACHO	M²	443,00	6,36			2.816,89
APS CÁSSIA	M²	175,00	6,36			1.112,77
APS CLÁUDIO	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS DIVINÓPOLIS	M²	780,00	6,36			4.959,76
APS DORES DO INDAÍ	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS FORMIGA	M²	961,00	6,36			6.110,67
APS ITAUNA	M²	1539,60	6,36			9.789,80
APS LAGOA DA PRATA	M²	371,00	6,36			2.359,06
APS MATEUS LEME	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS MONTE SANTO DE MINAS	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS NOVA SERRANA	M²	287,00	6,36			1.824,94
APS OLIVEIRA	M²	707,00	6,36			4.495,57
APS PARÁ DE MINAS	M²	1.143,20	6,36			7.269,22
APS PASSOS	M²	1.024,70	6,36			6.515,72
APS PITANGUI	M²	235,00	6,36			1.494,29
APS PIUMHI	M²	370,00	6,36			2.352,70
APS SANTO ANTÔNIO DO MONTE	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	M²	666,00	6,36			4.234,87
GEX + APS POÇOS DE CALDAS	M²	2.797,00	6,36			17.785,18
APS ANDRADAS	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS CAMBUÍ	M²	332,00	6,36			2.098,36
CEDOC POÇOS DE CALDAS	M²	2.996,00	6,36			18.859,79
APS EXTREMA	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS GUAXUPÉ	M²	1.048,00	6,36			6.663,88
APS ITAJUBÁ	M²	769,00	6,36			4.888,81
APS JACUTINGA	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS MACHADO	M²	317,00	6,36			2.015,70
APS MUZAMBINO	M²	371,00	6,36			2.359,06
APS OURO FINO	M²	334,00	6,36			2.123,79
APS POUSO ALEGRE	M²	2.034,00	6,36			12.933,52
APS SANTA RITA DO SAPUCAÍ	M²	330,00	6,36			2.098,36
GEX + APS VARGINHA	M²	1.599,84	6,36			10.172,84
APS ALFENAS	M²	1.420,58	6,36			9.032,99
APS BOA ESPERANÇA	M²	354,84	6,36			2.266,31
APS CAMPO BELO	M²	503,41	6,36			3.201,01
APS CAMPOS GERAIS	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS CAXAMBU	M²	590,59	6,36			3.755,36
APS ELÓI MENDES	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS LAVRAS	M²	1.256,88	6,36			8.004,79
APS NEPOMUCENO	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS SÃO LOURENÇO	M²	330,00	6,36			2.098,36
APS SÃO CORAÇÕES	M²	1.096,58	6,36			6.972,78
APS TRÊS PONTAS	M²	470,77	6,36			2.993,47
APS TRÊS PONTAS	M²	539,21	6,36			3.422,30
TOTAL DO CUSTO MÉDIO MENSAL POR IMÓVEL (SEM CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)						219.661,25



EM BRANCO

1X-13

ANEXO DO EDITAL
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL TOTAL

Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista	Encargado de Obras de Manutenção	Exatidão de manutenção de bens móveis, telefonia e comunicação de dados	Oficina de Manutenção Predial (CCT Divinópolis)	Oficina de Manutenção Predial (CCT Poços de Caldas)	Oficina de Manutenção Predial (CCT Varginha)	Auxiliar de manutenção (CCT Divinópolis)	Auxiliar de manutenção (CCT Poços de Caldas)	Auxiliar de manutenção (CCT Varginha)
7.480,00	2.703,80	1.769,00	1.390,79	1.587,00	1.572,50	976,65	1.011,00	942,80
01/01/2018	01/04/2018	01/05/2015	01/11/2015	01/05/2016	01/02/2015	01/11/2015	01/05/2016	01/02/2015

Salário Normativo da Categoria:
 Data base da Categoria/Registro:
 Obs: Salário da categoria ou atividade correlata, estabelecido conforme Acordo/Convenção/Disseida Coletivo de Trabalho de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha (da cidade ou região na qual está inserida).

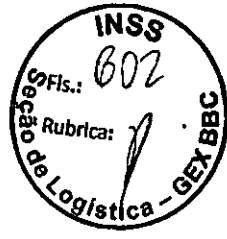
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA

CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA

1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base	7.480,00	2.703,80	1.769,00	1.390,79	1.587,00	1.572,50	976,65	1.011,00
B - Adicional periculosidade								
C - Adicional insalubridade								
D - Adicional noturno								
E - Hora noturna adicional								
F - Adicional de Hora Extra								
G - Intervalo Intra-jornada								
H - Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	7.480,00	2.703,80	1.769,00	1.390,79	1.587,00	1.572,50	976,65	1.011,00
								942,80

2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A1 - Transporte funcionário lotado em Divinópolis	R\$ 3,45		45,66	68,35	49,98		83,20	84,54
A2 - Transporte funcionário lotado em Poços de Caldas	R\$ 3,30							
A3 - Transporte funcionário lotado em Varginha	R\$ 3,30							
B - Auxílio alimentação (cesta básica)		R\$ 107,00	R\$ 107,00	R\$ 107,00	R\$ 105,74	R\$ 111,78	R\$ 107,00	R\$ 105,74
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico								
D - Auxílio creche								
E - Outros (especificar)- Café de Manhã	R\$ 3,60		1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		187,20	232,66	255,55	235,92	242,83	281,40	271,48
								281,61

3 - Insumos da Mão-de-obra	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes e EPI								
B - Outros (especificar)	R\$ 35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA		35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos do Grupo A

4.1 - Encargos (GRUPO A)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A1 - INSS	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
A2 - SESI ou SESC	1,50%	112,20	40,56	26,54	20,86	23,81	23,59	14,65	15,17
A3 - SENAI ou SENAC	1,00%	74,80	27,04	17,69	13,91	15,87	15,73	9,77	10,11
A4 - INCRA	0,20%	14,96	5,41	3,54	2,78	3,17	3,15	1,95	2,02
A5 - Salário Educação	2,50%	187,00	67,59	44,23	34,77	39,68	39,31	24,42	25,28
A6 - FGTS	8,00%	598,40	216,30	141,52	111,26	126,96	125,80	78,13	80,88
A7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	224,40	81,11	53,07	41,11	47,61	47,18	29,30	30,33
A8 - SEBRAE	0,60%	44,88	16,22	10,61	8,34	9,52	9,44	5,86	6,07
A9 - SECONCI	1,20%	89,76	32,45	21,23	16,69	19,04	18,87	11,72	12,13
Total de Encargos (GRUPO A)	18,00%	1.346,40	486,68	318,42	250,34	285,68	283,05	175,80	181,98

Submódulo 4.2 - Encargos do Grupo B

4.2 - Encargos (GRUPO B)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B1 - Repouso Semanal Remunerado	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
B2 - Feriados	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
B3 - Auxílio Enfermidade	0,69%	51,61	18,66	12,21	9,60	10,95	10,85	6,74	6,98
B4 - 13º salário	8,33%	623,08	225,23	147,36	115,85	132,20	130,89	81,35	84,22
B5 - Licença Paternidade	0,06%	4,49	1,62	1,06	0,83	0,95	0,94	0,59	0,61
B6 - Faltas Justificadas	0,56%	41,89	15,14	9,91	7,79	8,89	8,81	5,47	5,66
B7 - Dias de Chuva	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
B8 - Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	6,73	2,43	1,59	1,25	1,43	1,42	0,88	0,91
B9 - Férias Gozadas	9,60%	718,08	259,56	169,824	135,158%	162,352	150,96	93,7584	97,0568
B10 - Salário Maternidade	0,02%	149,60%	54,08%	35,389%	27,82%	31,74%	31,45%	19,53%	20,22%
Total de Encargos (GRUPO B)	19,35%	1.447,38	523,18	342,30	269,12	307,08	304,28	188,98	195,63

Submódulo 4.3 - GRUPO C

4.3 - Indenizações	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
C1 - Aviso Prévio Indenizado*	5,89%	440,57	159,25	104,19	81,92	93,47	92,62	57,52	59,55
C2 - Aviso Prévio Trabalhado*	0,14%	10,47	3,79	2,48	1,95	2,22	2,20	1,37	1,42
C3 - Férias Indenizadas	1,32%	98,74	35,69	23,35	18,36	20,95	20,76	12,89	13,35
C4 - Depósito de Rescisão sem Justa Causa	3,72%	278,26	100,58	65,81	51,74	59,04	58,50	36,33	37,61
C5 - Indenização Adicional	0,50%	37,40	13,52	8,85	6,95	7,94	7,86	4,88	5,06
Total de encargos (GRUPO C)	11,57%	865,44	312,83	204,67	160,91	183,62	181,94	113,00	119,97

* As parcelas referentes aos avisos prévio indenizado e trabalhado serão pagas integralmente apenas nos primeiros doze meses de contrato. A partir do 13º mês será aplicado o cálculo da Lei 12.506 de 11/11/2011.

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4 - Reincidência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
D1 - Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,48%	260,53	94,17	61,61	48,44	55,28	54,77	34,02	35,21
D2 - Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	37,13	13,42	8,78	6,90	7,98	7,81	4,85	5,02
Total de provisão para Rescisão	3,98%	297,66	107,59	70,40	55,35	63,15	62,58	38,86	40,23

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas

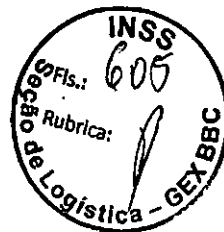
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - GRUPO A	1.346,40	486,68	318,42	250,34	285,68	283,05	283,05	175,80	181,98
4.2 - GRUPO B	1.447,38	523,18	342,30	269,12	307,08	304,28	304,28	188,98	195,63
4.3 - GRUPO C	865,44	312,83	204,67	160,91	183,62	181,94	181,94	113,00	119,97
4.4 - GRUPO D	297,66	107,59	70,40	55,35	63,15	62,58	62,58	38,86	40,23
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	3.956,88	1.430,29	935,79	735,72	839,51	831,84	831,84	516,64	534,81
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	11.436,88	4.356,49	2.972,85	2.417,26	2.897,63	2.897,63	2.897,63	1.809,89	1.852,49

MODULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)						
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)		
Engenheiro Civil - CBO 2142-05	Mês	1,00	11.436,88	11.436,88		
Engenheiro Eletricista - CBO 2143-05	Mês	0,30	11.436,88	3.431,06		
Encarregado de Obras de Manutenção - CBO 7102-05	Mês	1,00	4.356,49	4.356,49		
Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de Comunicação de Dados - CBO 7321-05	Mês	4,00	2.972,85	11.891,40		
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/DM/Inópolis)	Mês	4,00	2.417,26	9.669,05		
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Popos de Caldas)	Mês	2,00	2.697,63	5.395,27		
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Varginha)	Mês	2,00	2.682,37	5.364,75		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 (CCT/DM/Inópolis)	Mês	2,00	1.809,89	3.619,79		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 (CCT/Popos de Caldas)	Mês	1,00	1.852,49	1.852,49		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Varginha)	Mês	1,00	1.768,35	1.768,35		
Serralheiro - CBO 7244-40	Mês	0,20	2.417,26	483,45		
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA				59.258,97		
MODULO 6: INSUMOS E DIVERSOS						
6 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Custo	Subtotal (R\$)	
A - Materiais de Consumo e Reposição	Mês	1,00	23.703,59	23.703,59		
B - Materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentais básicos (ANEXO V)	Mês	1,00	1.452,24	1.452,24		
C - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - DIV (ANEXO V).	Km	2805,00	0,94	2.636,70		
D - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - PCL (ANEXO V).	Km	1168,00	0,94	1.097,92		
E - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V).	Km	823,00	0,94	887,62		
F - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - DIV (ANEXO V).	Und	48,00	134,00	6.432,00		
G - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - PCL (ANEXO V).	Und	36,00	134,00	4.824,00		
H - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V).	Und	40,00	134,00	5.360,00		
I - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - DIV (ANEXO V)	Km	1402,50	0,94	1.318,35		
J - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - PCL (ANEXO V)	Km	584,00	0,94	548,96		
K - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - VAR (ANEXO V)	Km	481,50	0,94	453,81		
L - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - DIV (ANEXO V)	Und	24,00	134,00	3.216,00		
M - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - PCL (ANEXO V)	Und	18,00	134,00	2.412,00		
N - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - VAR (ANEXO V)	Und	20,00	134,00	2.680,00		
TOTAL DOS INSUMOS E DIVERSOS				56.983,18		
ÁREA FÍSICA TOTAL ABRANGIDA PELO CONTRATO (M²)				34.545,20		
CUSTO MENSAL POR M² (SEM CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)				3,36		

MÓDULO 7: CUSTO MÉDIO MENSAL POR IMÓVEL (SEM BDI)					Subtotal (R\$)
Imóvel	Unidade	Área considerada	Valor Unitário		
GEX DIVINÓPOLIS	M²	1823,00	3,36		6.134,27
APS ABAETÉ	M²	247,00	3,36		831,14
APS ARCOS	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS BAMBUÍ	M²	351,00	3,36		1.181,09
APS BOM DESPACHO	M²	443,00	3,36		1.490,66
APS CÁSSIA	M²	175,00	3,36		588,86
APS CLÁUDIO	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS DIVINÓPOLIS	M²	780,00	3,36		2.624,64
APS DORES DO INDAÍ	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS FORMIGA	M²	961,00	3,36		3.233,70
APS ITALUJA	M²	1539,60	3,36		5.180,65
APS LAGOA DA PRATA	M²	371,00	3,36		1.248,39
APS MATEUS LEME	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS MONTE SANTO DE MINAS	M²	287,00	3,36		965,73
APS NOVA SERRANA	M²	707,00	3,36		2.379,00
APS OLIVEIRA	M²	1.143,20	3,36		3.846,79
APS PARÁ DE MINAS	M²	1.024,70	3,36		3.448,04
APS PASSOS	M²	235,00	3,36		790,76
APS PITANGUI	M²	370,00	3,36		1.245,02
APS PIUMHI	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS SANTO ANTONIO DO MONTE	M²	666,00	3,36		2.241,04
APS SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	M²	2.797,00	3,36		9.411,71
GEX + APS POÇOS DE CALDAS	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS ANDRADAS	M²	332,00	3,36		1.117,16
APS CAMBUÍ	M²	2.968,00	3,36		9.980,38
CEDOC POÇOS DE CALDAS	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS EXTREMA	M²	1.048,00	3,36		3.526,45
APS GUAXUPÉ	M²	769,00	3,36		2.587,63
APS ITAJUBÁ	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS JACUTINGA	M²	317,00	3,36		1.066,68
APS MACHADO	M²	334,00	3,36		1.123,89
APS MIZAMBINHO	M²	330,00	3,36		6.844,27
APS OURO FINO	M²	2.034,00	3,36		1.110,43
APS POUSO ALEGRE	M²	330,00	3,36		5.383,35
APS SANTA RITA DO SAPUCAÍ	M²	1.599,84	3,36		4.780,15
GEX + APS VARGINHA	M²	1.420,58	3,36		1.194,01
APS ALFENAS	M²	354,84	3,36		1.693,94
APS BOA ESPERANÇA	M²	503,41	3,36		1.110,43
APS CAMPO BELO	M²	330,00	3,36		1.987,29
APS CAMPOS GERAIS	M²	590,59	3,36		1.110,43
APS CAXAMBU	M²	330,00	3,36		4.236,04
APS ELÓI MENDES	M²	1.256,88	3,36		1.110,43
APS LAVRAS	M²	330,00	3,36		1.110,43
APS NEPOMUCENO	M²	330,00	3,36		3.689,91
APS SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	M²	1.096,58	3,36		1.584,11
APS SÃO LOURENÇO	M²	470,77	3,36		1.611,04
APS TRÊS CORAÇÕES	M²	538,21	3,36		1.811,04
APS TRÊS PONTAS	M²				
TOTAL DO CUSTO MÉDIO MENSAL POR IMÓVEL (SEM CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)					116.242,15

EM BRANCO

Cronograma de Desembolso



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS											
ANEXO IX-C DO EDITAL- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											

[illegible]

This image is a severely degraded and noisy scan of a document page. It appears to be a vertical strip, possibly from a microfilm or a very narrow scan. The content is almost entirely illegible due to the high level of noise and the narrow aspect ratio. Faint outlines of text and a table structure are visible, but no specific information can be extracted.

[illegible]

8ª ETAPA	9ª ETAPA	10ª ETAPA	11ª ETAPA	12ª ETAPA	13ª ETAPA	14ª ETAPA	15ª ETAPA
----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

R\$ 1.214.943,84	R\$ 1.366.811,82	R\$ 1.518.679,80	R\$ 1.670.547,78	R\$ 1.822.415,76	R\$ 1.974.283,74	R\$ 2.126.151,72	R\$ 2.278.019,70
------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

13,33%	15,00%	16,67%	18,33%	20,00%	21,67%	23,33%	25,00%
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Cronograma de Desembolso

[illegible]

Cronograma de Desembolso

[illegible]

[illegible]

Year	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100																			
Population	1,000,000	1,050,000	1,100,000	1,150,000	1,200,000	1,250,000	1,300,000	1,350,000	1,400,000	1,450,000	1,500,000	1,550,000	1,600,000	1,650,000	1,700,000	1,750,000	1,800,000	1,850,000	1,900,000	1,950,000	2,000,000	2,050,000	2,100,000	2,150,000	2,200,000	2,250,000	2,300,000	2,350,000	2,400,000	2,450,000	2,500,000	2,550,000	2,600,000	2,650,000	2,700,000	2,750,000	2,800,000	2,850,000	2,900,000	2,950,000	3,000,000	3,050,000	3,100,000	3,150,000	3,200,000	3,250,000	3,300,000	3,350,000	3,400,000	3,450,000	3,500,000	3,550,000	3,600,000	3,650,000	3,700,000	3,750,000	3,800,000	3,850,000	3,900,000	3,950,000	4,000,000	4,050,000	4,100,000	4,150,000	4,200,000	4,250,000	4,300,000	4,350,000	4,400,000	4,450,000	4,500,000	4,550,000	4,600,000	4,650,000	4,700,000	4,750,000	4,800,000	4,850,000	4,900,000	4,950,000	5,000,000	5,050,000	5,100,000	5,150,000	5,200,000	5,250,000	5,300,000	5,350,000	5,400,000	5,450,000	5,500,000	5,550,000	5,600,000	5,650,000	5,700,000	5,750,000	5,800,000	5,850,000	5,900,000	5,950,000	6,000,000	6,050,000	6,100,000	6,150,000	6,200,000	6,250,000	6,300,000	6,350,000	6,400,000	6,450,000	6,500,000	6,550,000	6,600,000	6,650,000	6,700,000	6,750,000	6,800,000	6,850,000	6,900,000	6,950,000	7,000,000	7,050,000	7,100,000	7,150,000	7,200,000	7,250,000	7,300,000	7,350,000	7,400,000	7,450,000	7,500,000	7,550,000	7,600,000	7,650,000	7,700,000	7,750,000	7,800,000	7,850,000	7,900,000	7,950,000	8,000,000	8,050,000	8,100,000	8,150,000	8,200,000	8,250,000	8,300,000	8,350,000	8,400,000	8,450,000	8,500,000	8,550,000	8,600,000	8,650,000	8,700,000	8,750,000	8,800,000	8,850,000	8,900,000	8,950,000	9,000,000	9,050,000	9,100,000	9,150,000	9,200,000	9,250,000	9,300,000	9,350,000	9,400,000	9,450,000

[illegible]

39ª ETAPA	40ª ETAPA	41ª ETAPA	42ª ETAPA	43ª ETAPA	44ª ETAPA	45ª ETAPA	46ª ETAPA
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

[illegible]

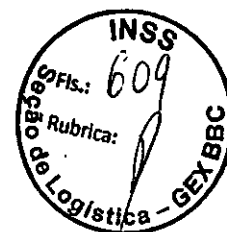
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

R\$ 5.922.851,22	R\$ 6.074.719,20	R\$ 6.226.587,18	R\$ 6.378.455,16	R\$ 6.530.323,14	R\$ 6.682.191,12	R\$ 6.834.059,10	R\$ 6.985.927,08
65,00%	66,67%	68,33%	70,00%	71,67%	73,33%	75,00%	76,67%

Cronograma de Desembolso

55ª ETAPA	56ª ETAPA	57ª ETAPA	58ª ETAPA	59ª ETAPA	60ª ETAPA	Total
R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 151.867,98	R\$ 9.112.078,80
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	100%
R\$ 8.352.738,90	R\$ 8.504.606,88	R\$ 8.656.474,86	R\$ 8.808.342,84	R\$ 8.960.210,82	R\$ 9.112.078,80	
91,67%	93,33%	95,00%	96,67%	98,33%	100,00%	

ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI ONERADO



COMPOSIÇÃO DO BDI PARA ISS DE 1,5%

DESCRIÇÃO		TAXA (%)
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
I	ISS Imposto Sobre Serviços	1,50
	C COFINS	3,00 5,15
	P PIS	0,65
R	Risco, Garantia/Imprevistos	2,47
L	Lucro	7,40
BDI CALCULADO (%)		22,1536
BDI ADOADO (%)		22

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA ISS DE 2%

DESCRIÇÃO		TAXA (%)
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
I	ISS Imposto Sobre Serviços	2,00
	C COFINS	3,00 5,65
	P PIS	0,65
R	Risco, Garantia/Imprevistos	2,47
L	Lucro	7,40
BDI CALCULADO (%)		22,8009
BDI ADOADO (%)		23

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA ISS DE 2,5%

DESCRIÇÃO		TAXA (%)
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
I	ISS Imposto Sobre Serviços	2,50
	C COFINS	3,00 6,15
	P PIS	0,65
R	Risco, Garantia/Imprevistos	2,47
L	Lucro	7,40
BDI CALCULADO (%)		23,4552
BDI ADOADO (%)		23

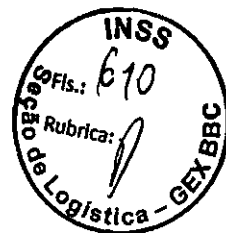
COMPOSIÇÃO DO BDI PARA ISS DE 3%

DESCRIÇÃO		TAXA (%)
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
I	ISS Imposto Sobre Serviços	3,00
	C COFINS	3,00 6,65
	P PIS	0,65
R	Risco, Garantia/Imprevistos	2,47
L	Lucro	7,40
BDI CALCULADO (%)		24,1164
BDI ADOADO (%)		24

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA ISS DE 5%

DESCRIÇÃO		TAXA (%)
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
I	ISS Imposto Sobre Serviços	5,00
	C COFINS	3,00 8,65
	P PIS	0,65
R	Risco, Garantia/Imprevistos	2,47
L	Lucro	7,40
BDI CALCULADO (%)		26,8338
BDI ADOADO (%)		27

EM BRANCO



ANEXO X - COMPOSIÇÃO DA TAXA DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Administração Central - AC	
2	Despesas Financeiras - DF	
3	I ISS(*)	
4		
5		
6		
7	Risco (Seguros/Imprevistos) - R	
8	Lucro - L	
BDI CALCULADO:		
BDI ADOTADO:		

* Observar conteúdo do Acórdão TCU Plenário N° 2622/2013

** Leis sociais referente à desoneração da folha de pagamento. Para BDI onerado, desconsiderar este item.

- **IMPORTANTE:**

1. Recomendamos aos licitantes observar o inteiro teor da manifestação do TCU sobre o ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO.

2. Valores diferentes dos limites do TCU deverão ser justificado pelos licitantes, sendo facultado apresentar na licitação ou, após, ao Pregoeiro, mas sempre antes da assinatura do CONTRATO.

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

E FLUVIAIS								
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO				
	1° Quartil	Médto	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%		
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%		
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%		
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%		
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%		

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1° Quartil	Médio	3° Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a



estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República - SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal

a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos

previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

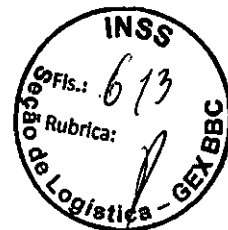
9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:



13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

Conforme Subseção 12.6, do Capítulo II, do **MANUAL DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**, 2ª Edição, atualizado pelo Despacho Decisório nº 47/DIROFL/INSS, de 5 de junho de 2014, a fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \{[(1 + \text{AC}) (1 + \text{DF}) (1 + \text{R}) (1 + \text{L})] / (1 - \text{I})\} - 1, \text{ onde:}$$

AC = Administração Geral;

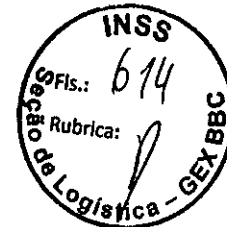
DF = Despesas Financeiras;

R = Risco e Garantias;

L = Lucro;

I = (COFINS+PIS+ISS)

Ressalte-se que a taxa de BDI deve incidir sobre o custo direto da obra para que se obtenha o preço de venda. Por outro lado, os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o valor final (ou de venda).



**ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida no (a) _____ presta (ou prestou) serviço na área de **manutenção predial ou construção civil para este órgão ou para esta empresa.**

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado técnico profissional deverá estar registrado pelo respectivo órgão fiscalizador (CREA/CAU). Para o caso de Atestado Técnico Operacional não é obrigatório este registro, mas deve estar acompanhado

BRANCO



ANEXO XII

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LÓCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

D E C L A R A Ç Ã O

A

Superintendência Regional Sudeste II

Ref.: Pregão nº ____/2016.

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada _____ (endereço)_____, por intermédio de seu responsável técnico infra-assinado, e para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____-____/____-____, DECLARA expressamente que detém pleno conhecimento de todos os elementos técnicos necessários à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de postos de serviços, todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à prestação dos serviços, inclusive com a execução de serviços eventuais diversos de engenharia de pequena monta, em sistemas, equipamentos e instalações prediais, utilizados pela Gerência Executiva do INSS Belo Horizonte, Contagem e Ouro Preto – MG, e também por suas Unidades Vinculadas, conforme disposto no Edital e seus Anexos. Declaramos, ainda, que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação e sob nenhuma hipótese poderemos alegar em momento posterior o desconhecimento das peculiaridades porventura existentes em cada unidade.

Local, ____ de _____ de ____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA / CAU Nº.

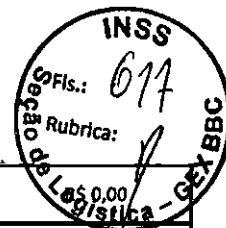
EM BRANCO

ANEXO XIII - 'MODELO DE PROPOSTA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS

A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE o ferramental mínimo (básico), nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termô de Referência, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais.
 A relação abaixo não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do Item
						Unitário	Parcial	
1			PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS					R\$ 0,00
1.1	SBC	16204	ESTOJO LATAO PARA FERRAMENTAS 58X70CM	UNID.	4,00			
1.2	SBC	26	FORMAO CHANFRADO 3/4"	UNID.	4,00			
1.3	SBC	24	SERROTE DE AÇO 18"	UNID.	4,00			
1.4	SBC	12765	FIO DE PRUMO Nº 3	UNID.	4,00			
1.5	SBC	45146	ESCADA PINTOR ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID.	4,00			
1.6	SBC	6173	ESCADA ARTICULADA ALUMÍNIO 10 POSIÇÕES 3,56 M	UNID.	4,00			
1.7	SBC	45143	ESCADA DE 16 DEGRAUS	UNID.	4,00			
1.8	SBC	12759	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA/DENTADA	UNID.	4,00			
1.9	SBC	61911	ESPÁTULA DE AÇO Nº 6	UNID.	8,00			
1.10	SBC	12762	MARRETA 1KG	UNID.	4,00			
1.11	SBC	12758	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UNID.	4,00			
1.12	SBC	17700	CONJUNTO DE SOLDA OXI-ACETILENO	UNID.	1,00			
1.13	SBC	19	MARTELO TIPO UNHA 25"	UNID.	4,00			
1.14	SBC	44261	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNID.	4,00			
1.15	SBC	78252	ALICATE DE APERTO 7"	UNID.	4,00			
1.16	SBC	7201	ALICATE DE BICO REDONDO	UNID.	4,00			
1.17	SBC	78250	ALICATE DE CORTE 8"	UNID.	4,00			
1.18	SBC	78251	ALICATE DE GAZISTA 10"	UNID.	4,00			
1.19	SBC	20	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNID.	4,00			
1.20	SBC	7739	TRENA METÁLICA 3,0M	UNID.	8,00			
1.21	SBC	78296	TRENA METÁLICA 20,0M	UNID.	4,00			
1.22	CM	COTAÇÃO MERCADO 1	JOGO DE BROCAS COM 15 PEÇAS (AÇO, MADEIRA, CONCRETO)	UNID.	4,00			
1.23	SBC	78262	CHAVE DE GRIFO Nº 18	UNID.	4,00			
1.24	SBC	6603	CHAVES AJUSTAVEIS AÇO VANADIO 6" E 12"	PC	4,00			
1.25	SBC	88815	CORTADOR DE AZULEJOS/CERAMICAS	UNID.	2,00			
1.26	SBC	12753	ESMERILHADEIRA REFERÊNCIA JET CORT B&D 900W 600h/V	UNID.	1,00			
1.27	SBC	12752	FURADEIRA ELÉTRICA 650W IMPACTO 1/2"	UNID.	4,00			
1.28	SBC	15512	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA B/D BATERIA 7,2V 12	UNID.	4,00			
1.29	SBC	6601	JOGO CHAVES COMBINADAS (8 PEÇAS)	JG	4,00			
1.30	SBC	6602	JOGO CHAVES FIXAS (8 PEÇAS)	JG	4,00			
1.31	SBC	6600	JOGO CHAVES DE FENDA	JG	4,00			
1.32	SBC	65208	PLAINA MANUAL PARA MADEIRA	UNID.	2,00			
1.33	SBC	65209	SERRA CIRCULAR 110V USO MANUAL PARA CORTES (MADEIRA, PORCELANATO, CERÂMICA ETC.)	UNID.	2,00			
1.34	SBC	37128	DISCO PARA SERRA CIRCULAR (DIAMANTADO, MADEIRA, PORCELANATO, CERÂMICA ETC.)	UNID.	10,00			
1.35	CM	COTAÇÃO MERCADO 2	EXTENSAO ELÉTRICA DIÂMETRO 1,5MM - 20M	UNID.	4,00			
1.36	SBC	13124	PINCEL 2"	UNID.	4,00			
1.37	SBC	13129	PINCEL 1 1/2"	UNID.	4,00			
1.38	SBC	13125	PINCEL 1"	UNID.	4,00			
1.39	SBC	13130	PINCEL 1/2"	UNID.	4,00			
1.40	SBC	13123	PINCEL 2 1/2"	UNID.	4,00			
1.41	SBC	13126	PINCEL 3"	UNID.	4,00			
1.42	SINAPI	20193	ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO LARG=1,20M ALTURA=2,0M	M²/DIA	1.680,00			
1.43	SINAPI	10527	ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO TORRE, C/ LARGURA DE ATÉ 2,0M, ALTURA 1,0M	M/DIA	84,00			
1.44	SINAPI	10749	ESCORA METÁLICA COM ALTURA REGULAVEL DE 1,90 A 3,20M	M/DIA	1.500,00			
			PREVISÃO MENSAL DO GASTO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM BDI					R\$ 0,00
1.45			MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (GASTO MENSAL) - ADOTADO 0,5% A.M., COM BASE NO TCPO (ED. PINI) PARA EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE (~1,5HP), COM UTILIZAÇÃO, EM MÉDIA DE 83 H/MÊS.	%	0,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.46			DEPRECIACÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS - ADOTADO 20,00% AO ANO ~1,67% AO MÊS	%	1,67%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

2			PREVISÃO ANUAL DE INSUMOS DE CONSUMO E MIUDEZAS SEM BDI					R\$ 0,00
2.1	SINAPI	38120	MASSA EPOXI PARA REPAROS, TIPO DUREPOXI OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM 250G	KG	210,00			
2.2	SINAPI	119	ADESIVO PARA PVC BISNAGA C/ 75GR	UNID.	210,00			
2.3	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX20M	UNID.	850,00			
2.4	SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	UNID.	850,00			
2.5	SINAPI	7334	ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS	L	200,00			
2.6	SINAPI	4791	COLA CONTATO P/ CHAPA VINÍLICA/BORRACHA	KG	430,00			
2.7	SINAPI	11849	COLA BRANCA	L	40,00			
2.8	SINAPI	13388	SOLDA 50/50	KG	110,00			
2.9	SINAPI	10998	ELETRODO AWS E-6010 (OK 22.50; WI 610) D = 4MM (SOLDA ELÉTRICA)	KG	110,00			
2.10	SINAPI	11002	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELÉTRICA)	KG	110,00			
2.11	SINAPI	10999	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 4MM (SOLDA ELÉTRICA)	KG	110,00			
2.12	SINAPI	10997	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D = 4MM (SOLDA ELÉTRICA)	KG	110,00			
2.13	SINAPI	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIM=390MM	UNID.	1.110,00			
2.14	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIM=200MM	UNID.	110,00			
2.15	SINAPI	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIM=100MM	UNID.	1.110,00			
2.16	SINAPI	4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO 12 X 140MM, INCL PORCA SEXT E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA	UNID.	215,00			
2.17	SINAPI	4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO 12 X 150MM, INCL PORCA SEXT E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA	UNID.	215,00			
2.18	SINAPI	436	PARAFUSO FRANCES M16(D=16MM) X 150MM CAB ABAULADA - ZINCAGEM A FOGO	UNID.	110,00			
2.19	SINAPI	442	PARAFUSO FRANCES M16(D=16MM) X 45MM CAB ABAULADA - ZINCAGEM A FOGO	UNID.	110,00			
2.20	SINAPI	4335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 12" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UNID.	110,00			
2.21	SINAPI	4334	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 15" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UNID.	110,00			
2.22	SINAPI	4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 4" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UNID.	210,00			
2.23	SINAPI	11953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4" X 2" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UNID.	210,00			
2.24	SINAPI	11955	PARAFUSO LATAO ACAB CROMADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON 5-10	UNID.	210,00			
2.25	SINAPI	11960	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 2,5 X 12MM	UNID.	110,00			
2.26	SINAPI	4333	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 16MM	UNID.	210,00			
2.27	SINAPI	4358	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 65MM	UNID.	210,00			
2.28	SINAPI	429	PARAFUSO M16 (ROSCA DUPLA D=16MM) X 300MM - ZINCAGEM A FOGO	UNID.	110,00			
2.29	SINAPI	430	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 125MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO	UNID.	110,00			
2.30	SINAPI	441	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 150MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO	UNID.	110,00			
2.31	SINAPI	4351	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON 5-8	UNID.	110,00			
2.32	SINAPI	4384	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA NYLON 5-10	UNID.	110,00			
2.33	SINAPI	4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65MM	UNID.	210,00			
2.34	SINAPI	4381	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	UNID.	210,00			
2.35	SINAPI	4379	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 2,5 X 10MM (3/8")	UNID.	210,00			
2.36	SINAPI	11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20MM (3/4")	UNID.	210,00			
2.37	SINAPI	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25MM (1")	UNID.	210,00			
2.38	SINAPI	11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30MM (1.1/4")	UNID.	210,00			
2.39	SINAPI	4377	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,2 X 32MM	UNID.	210,00			
2.40	SINAPI	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40MM (1.1/2")	UNID.	210,00			
2.41	SINAPI	4356	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 45MM (1.3/4")	UNID.	210,00			
2.42	SINAPI	11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50MM (2")	UNID.	210,00			
2.43	SINAPI	11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65MM (2.1/2")	UNID.	210,00			
2.44	SINAPI	13246	PARAFUSO SEXTAVADO FERRO POLIDO ROSCA INTEIRA 5/16" X 3/4" C/ PORCA E ARRUELA LISA/LEVE	UNID.	210,00			

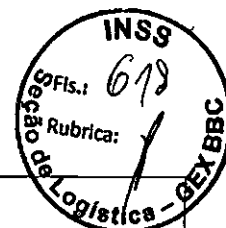


2			PREVISÃO ANUAL DE INSUMOS DE CONSUMO E MIUDEZAS SEM BDI					
2.45	SINAPI	4346	PARAFUSO SEXTAVADO FERRO POLIDO ROSCA PARCIAL 5/8" X 6" C/ PORCA E ARRUELA DE PESSAO/MEDIA	UNID.	210,00			
2.46	SINAPI	13294	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/8" X 80MM	UNID.	210,00			
2.47	SINAPI	11948	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 5/16" X 40MM	UNID.	210,00			
2.48	SINAPI	4382	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 5/16" X 80MM	UNID.	210,00			
2.49	SINAPI	4354	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO GRAU 5 ROSCA INTEIRA 1.1/2" X 4" "	UNID.	210,00			
2.50	SINAPI	4329	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/2" X 2"	UNID.	210,00			
2.51	SINAPI	11962	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/4" X 1/2"	UNID.	210,00			
2.52	SINAPI	4332	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 3/8" X 2" "	UNID.	210,00			
2.53	SINAPI	4331	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 5/8" X 2.1/4"	UNID.	210,00			
2.54	SINAPI	4336	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 5/8" X 3" C/ PORCA E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA	UNID.	210,00			
2.55	SINAPI	4320	PARAFUSO ZINCADO - 5/16" X 250MM - P/ TELHA FIBROC CANALETE 49 - INCL BUCHA NYLON S-10	UNID.	210,00			
2.56	SINAPI	4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.57	SINAPI	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.58	SINAPI	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 150MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.59	SINAPI	4305	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 180MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.60	SINAPI	4306	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 200MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.61	SINAPI	4308	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 230MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.62	SINAPI	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 250MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.63	SINAPI	4300	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 50MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.64	SINAPI	4301	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 85MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	210,00			
2.65	SINAPI	4318	PARAFUSO ZINCADO- 5/16" X 85MM - P/ TELHA FIBROC CANALETE 90 - INCL BUCHA NYLON S-10	UNID.	210,00			
2.66	SINAPI	5063	PREGO POLIDO 1 1/2 X 14	KG	25,00			
2.67	SINAPI	5074	PREGO POLIDO 1 1/2" X 13"	KG	25,00			
2.68	SINAPI	5072	PREGO POLIDO 1" X 17"	KG	25,00			
2.69	SINAPI	5065	PREGO POLIDO 10 X 10	KG	25,00			
2.70	SINAPI	5066	PREGO POLIDO 12 X 12	KG	25,00			
2.71	SINAPI	20247	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABEÇA	KG	25,00			
2.72	SINAPI	5067	PREGO POLIDO 16 X 24	KG	25,00			
2.73	SINAPI	5068	PREGO POLIDO 17 X 21	KG	25,00			
2.74	SINAPI	5073	PREGO POLIDO 17 X 24	KG	25,00			
2.75	SINAPI	5069	PREGO POLIDO 17 X 27	KG	25,00			
2.76	SINAPI	5070	PREGO POLIDO 17 X 30	KG	25,00			
2.77	SINAPI	5071	PREGO POLIDO 18 X 24	KG	25,00			
2.78	SINAPI	5061	PREGO POLIDO 18 X 27	KG	25,00			
2.79	SINAPI	5075	PREGO POLIDO 18 X 30	KG	25,00			
2.80	SINAPI	5064	PREGO POLIDO 2 1/2 X 10	KG	25,00			
2.81	SINAPI	5078	PREGO POLIDO 2 1/2" X 12"	KG	25,00			
2.82	SINAPI	5062	PREGO POLIDO 3 X 9	KG	25,00			

		PREVISÃO MENSAL DO GASTO COM INSUMOS DE CONSUMO E MIUDEZAS, SEM BDI - TOTAL CONTRATUAL / 60 MESES						R\$ 0,00
--	--	---	--	--	--	--	--	----------

3		TOTAL MENSAL E ANUAL, SEM BDI	Unidade	Quant.	Parcial		Total	
					Mensal	Contratual	Mensal	Contratual
		DESCRIÇÃO						
3.1		PREVISÃO MENSAL DO GASTO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM BDI	Mês	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.2		PREVISÃO MENSAL DO GASTO COM INSUMOS DE CONSUMO E MIUDEZAS, SEM BDI - TOTAL CONTRATUAL / 60 MESES	Mês	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL MENSAL, SEM BDI						R\$ 0,00

EM BRANCO



ANEXO V – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE DE VISITAS, DESLOCAMENTOS E DIÁRIAS

A	B	ÁREAS			VISITAS TÉCNICAS DE ROTINA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA)			VISITA TÉCNICA CORRETIVA (MANUTENÇÃO CORRETIVA - EVENTUAIS)	
		ÁREA TOTAL (m²)	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	ÁREA CONSIDERADA (m²)	QUANTIDADE PREVISTA/ MÊS	DURAÇÃO (DIAS/VISITA)	DURAÇÃO (TOTAL DIAS)	QUANTIDADE PREVISTA ANO	ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE
		Para coef.=1,0	Para coef.=0,1						
		C	D	E	F	G	H	F	G
							F x G		
1	GEX DIVINÓPOLIS	1780,00	430,00	1823,00	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
2	APS ABAETÉ	247,00		247,00	1,00	0,75	0,75	À DISPOSIÇÃO	4,00
3	APS ARCOS	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
4	APS BAMBUÍ	317,00	340,00	351,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
5	APS BOM DESPACHO	443,00		443,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
6	APS CÁSSIA	175,00		175,00	1,00	0,75	0,75	À DISPOSIÇÃO	4,00
7	APS CLÁUDIO	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
8	APS DIVINÓPOLIS	780,00		780,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
9	APS DORES DO INDAÍÁ	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
10	APS FORMIGA	884,00	770,00	961,00	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
11	APS ITAÚNA	1415,00	1246,00	1539,60	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
12	APS LAGOA DA PRATA	371,00		371,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
13	APS MATEUS LEME	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
14	APS MONTE SANTO DE MINAS	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
15	APS NOVA SERRANA	287,00		287,00	1,00	0,75	0,75	À DISPOSIÇÃO	4,00
16	APS OLIVEIRA	707,00		707,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
17	APS PARÁ DE MINAS	1037,00	1062,00	1143,70	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
18	APS PASSOS	977,00	477,00	1024,70	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
19	APS PITANGUI	235,00		235,00	1,00	0,75	0,75	À DISPOSIÇÃO	4,00
20	APS PIUMHI	370,00		370,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
21	APS SANTO ANTÔNIO DO MONTE	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
22	APS SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	666,00		666,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
23	GEX + APS POÇOS DE CALDAS	2797,00		2797,00	1,00	3,00	3,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
24	APS ANDARAÍAS	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
25	APS CAMBUÍ	332,00		332,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
26	CEDOC POÇOS DE CALDAS	2966,00		2966,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
27	APS EXTREMA	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
28	APS GUAXUPÉ	1048,00		1048,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
29	APS ITAJUBÁ	769,00		769,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
30	APS JACUTINGA	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
31	APS MACHADO	317,00		317,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
32	APS MUZAMBINHO	371,00		371,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
33	APS OURO FINO	334,00		334,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
34	APS POUSO ALEGRE	2034,00		2034,00	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
35	APS SANTA RITA DO SAPUCAÍ	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
36	GEX + APS VARGINHA	1599,84		1599,84	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
37	APS ALFENAS	1420,58		1420,58	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
38	APS BOA ESPERANÇA	354,84		354,84	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
39	APS CAMPO BELO	503,41		503,41	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
40	APS CAMPOS GERAIS	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
41	APS CAXAMBU	590,59		590,59	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
42	APS ELÓI MENDES	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
43	APS LAVRAS	1218,50	403,72	1258,87	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
44	APS NEPOMUCENO	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
45	APS SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	330,00		330,00	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
46	APS SÃO LOURENÇO	1081,28	152,96	1096,58	1,00	2,00	2,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
47	APS TRÊS CORAÇÕES	470,77		470,77	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
48	APS TRÊS PONTAS	538,21		538,21	1,00	1,00	1,00	À DISPOSIÇÃO	4,00
TOTAIS		34057,02	4881,68	34545,19	48,00	59,00	59,00		192,00

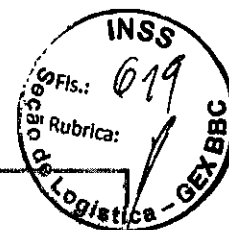
CUSTO ESTIMADO POR VEÍCULO POR KM RODADO

RESUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
API4222	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	L	0,091		
SBC 30302	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO VEÍCULO 1.0	H	0,2		
SBC 30311	ÓLEO LUBRIFICANTE	L	0,1		
SBC 30323	MANUTENÇÃO SISTEMA DE IGNIÇÃO VEÍCULO 1.0	UN	0,1		
SBC 30333	AMORTECEDOR VEÍCULO PEQUENO 1.0	UN	0,08		
SBC 30341	PNEU 175X70X13	UN	0,125		
SBC 30407	SEGURO FORD FIESTA 1.0 66CV GASOLINA 1.0	UN	0,004		
SBC 30456	FORD FIESTA 1.0 66CV GASOLINA (/1000)	UN	0,01		
SBC 30607	REPOSIÇÃO CAPITAL FORD FIESTA 1.0 66CV GASOLINA (/1000)	UN	0,001		
SBC 30707	IPVA FORD FIESTA 1.0 66CV GASOLINA (/1000)	UN	0,049		
TOTAL POR KM :					

RESUMO DOS DESLOCAMENTOS(60 MESES)

REF.	ESTIMATIVAS DE DESLOCAMENTOS	UNID.	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SBC 14127	ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CONTRATUAL (ANEXO VII - ROTAS)	KM	293.760,00		R\$ -
COT. MEC.	ESTIMATIVAS DE PERNOITES (DIÁRIAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CONTRATUAL (ANEXO VII - ROTAS)	UNID.	7.440,00		R\$ -
COT. MEC.	ESTIMATIVA DE PEDÁGIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CONTRATUAL (ANEXO VII - ROTAS)	UNID.	60,00		R\$ -
SBC 14127	ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL CONTRATUAL	KM	146.880,00		R\$ -
COT. MEC.	ESTIMATIVAS DE PERNOITES (DIÁRIAS) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL CONTRATUAL	UNID.	3.720,00		R\$ -
COT. MEC.	ESTIMATIVA DE PEDÁGIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL CONTRATUAL	UNID.	30,00		R\$ -

EM BRANCO



ANEXO VI - DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO DOS UNIFORMES

Descrição	Referência	Qtd. Semestral	Custo unitário	Custo total	Custo mensal
Calças compridas tipo BRIM, "jeans", sarja ou similar	Informativo SBC 6564	2		R\$ -	R\$ -
Camisa gola pólo com bolso e 2 botões, ou similar, com emblema da empresa	Informativo SBC 6565	2		R\$ -	R\$ -
Sapato ou botina de segurança, com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional	SINAPI 12893	1		R\$ -	R\$ -
Óculos de segurança	Informativo SBC 13767	1		R\$ -	R\$ -
Luva de proteção (de raspa)	Informativo SBC 4415	1		R\$ -	R\$ -
Capacete de segurança	SINAPI 12895	1		R\$ -	R\$ -
Valor semestral				R\$ -	
Valor mensal					R\$ -

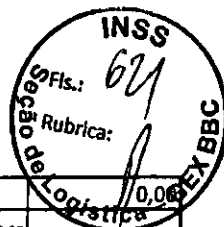
Observação: O custo acima definido será incorporado em campo específico da planilha de formação de custos do

EM BRANCO

ANEXO XVI - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE INSUMOS

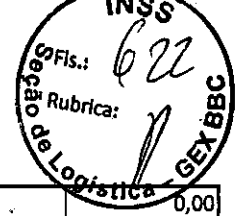
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço		Total do item
						Unitário	Parcial	
1			SELANTES E IMPERMEABILIZAÇÃO					0,00
1.1	SBC	4302	SILICONE PARA MANUTENÇÃO 380G	UNID.	800,00		0,00	
1.2	SINAPI	1611	MASSA PARA VEDAÇÃO DE TELHA DE AMIANTO	kg	200,00		0,00	
1.3	SINAPI	7321	MASTIQUE ELÁSTICO BASE SILICONE - 310ML	UNID.	400,00		0,00	
1.4	SINAPI	74097/1 (SERVIÇO)	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFALTO ELASTOMÉRICO EM CALHAS E LAJES DESCOBERTAS, TRÊS DEMÃOS	m²	1.400,00		0,00	
1.5	SINAPI	73753/1 (SERVIÇO)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESURA 0,8MM), INCLUSA A PLICAÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA, E= 3MM	M²	1.000,00		0,00	
1.6	SINAPI	83738 (SERVIÇO)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E= 4MM	M²	800,00		0,00	
2			ESTRUTURAS					0,00
2.1	SINAPI	6045 (EXCETO MÃO DE OBRA - 01)	CONCRETO FCK= 15,0 MPA ,PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	80,00		0,00	
2.2	SINAPI	73972/1 (EXCETO MÃO DE OBRA - 02)	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	45,00		0,00	
2.3	SBC	21117 (EXCETO MÃO DE OBRA - 03)	FORMA COM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO	m²	200,00		0,00	
2.4	SINAPI	33	AÇO CA-50 B DIAM < 12.5MM	kg	2.000,00		0,00	
2.5	SINAPI	31	AÇO CA-50 B DIAM ≥ 12.5MM	kg	1.600,00		0,00	
2.6	SINAPI	39	AÇO CA-60 B DIAM = 5MM	kg	1.600,00		0,00	
2.7	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32	kg	4.000,00		0,00	
2.8	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	kg	200,00		0,00	
2.9	SINAPI	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICAS	kg	200,00		0,00	
2.10	SINAPI	37595	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERAMICAS	kg	200,00		0,00	
2.11	SINAPI	37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	100,00		0,00	
3			ESQUADRIAS					0,00
3.1			PORTAS COMPLETAS E INSUMOS PARA REPOSIÇÃO INDIVIDUAL, FECHADURAS, CADEADOS					0,00
3.1.1	SINAPI	2433	DOBADIÇA PARA PORTAS	UNID.	2.000,00		0,00	
3.1.2	SINAPI	10553	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 60X210X3,5CM	UNID.	100,00		0,00	
3.1.3	SINAPI	10554	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 70X210X3,5CM	UNID.	100,00		0,00	
3.1.4	SINAPI	10555	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80X210X3,5CM	UNID.	100,00		0,00	
3.1.5	SINAPI	10556	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 90X210X3,5CM	UNID.	100,00		0,00	
3.1.6	SINAPI	11367	PORTA PARA DIVISÓRIA TIPO EUCATEPLAC CHAPA PINTADA COR 80X210CM OU 90X210CM E=35MM - TIPO EUCATEX OU SIMILAR	UNID.	600,00		0,00	
3.1.7	SINAPI	4917	PORTA ALUMINIO ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO	m²	100,00		0,00	
3.1.8	SINAPI	39022	PORTA METALICA ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO	m²	100,00		0,00	
3.1.9	SINAPI	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA	m²	120,00		0,00	
3.1.10	SBC	20866	PORTA SANFONADA PVC	UNID.	80,00		0,00	
3.1.11	SINAPI	194	MARCO/ADUELA/BATENTE 7X3cm P/ PORTA DE MADEIRA	JG	160,00		0,00	
3.1.12	SINAPI	11457	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	UNID.	300,00		0,00	
3.1.13	SINAPI	184	MARCO/ADUELA/BATENTE 13X3cm P/ PORTA DE MADEIRA	JG	200,00		0,00	
3.1.14	SINAPI	20006	ALUZAR/GUARNIÇÃO 5X2cm	M	710,00		0,00	
3.1.15	SINAPI	11519	MAÇANETA ALAVANCA - ACAB PADRÃO MÉDIO	PAR	800,00		0,00	
3.1.16	SINAPI	3103	FECHADURA C/ CILINDRO LATÃO CROMADO P/ PORTA VIDRO TIPO AROUCA 217-L OU EQUIVALENTE	UNID.	160,00		0,00	
3.1.17	SINAPI	3084	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA DE CORRER EXTERNA	CI	80,00		0,00	
3.1.18	SINAPI	11482	FECHADURA BICO PAPAGAIO P/ PORTA CORRER INTERNA CHAVE BIPARTIDA - ACAB PADRÃO MÉDIO	CI	80,00		0,00	
3.1.19	SINAPI	3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO	CI	480,00		0,00	
3.1.20	SINAPI	3097	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO COMPLETA - LINHA POPULAR	CI	480,00		0,00	
3.1.21	SBC	12515	FECHADURA COMPLETA PORTA DIVISORIA REFERÊNCIA YALE/LA FONTE 807E CR OU EQUIVALENTE	CI	440,00		0,00	
3.1.22	SINAPI	3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO UMA FOLHA COM	CI	45,00		0,00	
3.1.23	SINAPI	12032	JOGO TRANQUETA LATÃO CROMADO TIPO 203 LA FONTE P/ FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO OU EQUIVALENTE	JG	85,00		0,00	
3.1.24	SINAPI	11557	ESPELHO P/ FECHADURA EXTERNA EMBUTIR - ACAB PADRÃO MÉDIO	PAR	240,00		0,00	
3.1.25	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 1	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	UNID.	800,00		0,00	
3.1.26	SINAPI	5085	CADEADO LATÃO CROMADO H=35MM / 5 PINOS/ HASTE CROMADA H= 30MM	UNID.	100,00		0,00	
3.1.27	SINAPI	5089	CADEADO AÇO GRAFITADO OXIDADO ENVERNIZADO 45MM	UNID.	100,00		0,00	
3.1.28	SINAPI	5090	CADEADO LATÃO CROMADO H=25MM	UNID.	100,00		0,00	
3.1.29	SINAPI	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UNID.	40,00		0,00	
3.1.30	SINAPI	11560	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATÉ 90CM	UNID.	200,00		0,00	
3.1.31	SBC	2638	CAIXA COM ROLDANA PARA PORTAS AÇO DE ENROLAR	m	20,00		0,00	
3.1.32	SINAPI	11154	PORTA CORTA-FOGO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM FECHADURA , VÃO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90	UNID.	8,00		0,00	
3.1.33	SINAPI	4939	PORTA EM AÇO DE ABRIR COM TRAVESSAS PARA VIDRO E GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UNID.	20,00		0,00	
3.1.34	SINAPI	39024	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISÃO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNIÇÃO/AUZAR/VISTA , 87 X 210 CM	UNID.	20,00		0,00	
3.1.35	SINAPI	11575	ROLDANA FIXA DUPLA LATÃO C/ ROLAMENTO P/ PORTA/JAN CORRER	UNID.	120,00		0,00	
3.1.36	SINAPI	597	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO	m²	100,00		0,00	

3.1.37	SINAPI	21113	FOLHEADO MADEIRA CEDRO/VIROLA/CEREJEIRA/FREJO OU EQUIVALENTE PARA REVESTIMENTO DE COMPENSADO	m²	80,00	0,00
3.1.38	SINAPI	3107	FERROLHO/FECHO/TARJETA ALUMINIO 3" TIPO FERROLHO/FECHO/TARJETA P/ JAN / PORTA / PORTAO	UNID.	100,00	0,00
3.1.39	SINAPI	1340	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	m²	400,00	0,00
3.1.40	SINAPI	40555	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO, PARA 1 FACE	m	200,00	0,00
3.1.41	SINAPI	39021	PORTA DE ABRIR EM AÇO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS	UNID.	20,00	0,00
3.1.42	SBC	8643	TRILHO METALICO PARA ESQUADRIA DE CORRER	m	200,00	0,00
3.1.43	SBC	1548	FERRAGEM PARA JANELA DE CORRER TALA/ALUMINIO/RODIZIO	m	120,00	0,00
3.2			JANELAS			0,00
3.2.1	SINAPI	20259	BAGUETE DE BORRACHA PARA JANELA 12 x 15 mm	m	2.000,00	0,00
3.2.2	SINAPI	5080	PUXADOR/ ALAVANCA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESQUADRIAS	UNID.	800,00	0,00
3.2.3	SBC	6469	PERSIANA HORIZONTAL	m²	400,00	0,00
3.2.4	SBC	13756	PERSIANA VERTICAL	m²	800,00	0,00
3.2.5	SBC	8475	BAGUETE DE NEOPREME 3/8"	m	200,00	0,00
3.3			VIDROS			0,00
3.3.1	SINAPI	72120 (SERVIÇO)	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	300,00	0,00
3.3.2	SINAPI	72117 (SERVIÇO)	VIDRO LISO INCOLOR E = 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1.200,00	0,00
3.3.3	SINAPI	85004 (SERVIÇO)	VIDRO MARTELADO E = 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	40,00	0,00
3.3.4	SINAPI	72122 (SERVIÇO)	VIDRO CANELADO E = 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	400,00	0,00
3.3.5	SINAPI	72118 (SERVIÇO)	VIDRO REFLETIVO DUPLO POLIVINIL FACE INTERNA E EXTERNA E = 12MM (2 VIDROS DE 6MM PARA FORMAÇÃO DE PELE DE VIDRO)	m²	120,00	0,00
3.3.6	IOPEs	080103 (SERVIÇO)	VIDRO MINI BOREAL 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	60,00	0,00
3.3.7	SINAPI	74125/2 (SERVIÇO)	ESPELHO CRISTAL E = 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	200,00	0,00
3.3.8	SINAPI	34744	PELÍCULA REFLETIVA PARA PELE DE VIDRO	m²	400,00	0,00
3.3.9	SBC	68412	TUBO DE ALUMÍNIO NATURAL 3"	m	200,00	0,00
3.3.10	SBC	68413	PERFIL ALUMÍNIO NATURAL 3" X 1.1/2" PARA SUSTENTAÇÃO DE PAINÉIS	m	400,00	0,00
3.3.11	SBC	68414	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO TEMPERADO	m²	160,00	0,00
3.3.12	SBC	72565	PELÍCULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM	m²	200,00	0,00
3.3.13	SBC	714	VIDRO TEMPERADO VERDE/FUMÊ ESPESSURA 10MM	m²	55,00	0,00
3.3.14	SBC	88207	TUJOLO DE VIDRO 20X20X08 CM	UNID.	120,00	0,00
3.3.15	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	100,00	0,00
3.3.16	SINAPI	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	200,00	0,00
3.3.17	SBC	2640	CHAPA ACRILICA 2mm (INCOLOR/LEITOSA)	m²	40,00	0,00
3.3.18	SBC	8978	CHAPA ACRILICA 4mm (INCOLOR/LEITOSA)	m²	100,00	0,00
3.3.19	SBC	8776	VIDRO FANTASIA 6mm	m²	20,00	0,00
3.4			SUORTE PARA AR CONDICIONADO			0,00
3.4.1	SINAPI	11638	CAIXA CONCRETO ARMADO P/ AR CONDICIONADO 18.000BTU	UNID.	60,00	0,00
3.4.2	SBC	9321	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UNID.	240,00	0,00
3.4.3	SINAPI	83637A (EXCETO MÃO DE OBRA - 17)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEJA 70X70CM (5,69 KG, CONSIDERANDO 10% RECORTES) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO GSG18 PARA COLETA DE ÁGUA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO	UNID.	80,00	0,00
4			PINTURAS			0,00
4.1	SINAPI	6067 (SERVIÇO)	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS C/ 1 DEMÃO DE ZARCÃO P/ ESQUADRIAS	m²	6.000,00	0,00
4.2	SINAPI	88489 (SERVIÇO)	PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	60.000,00	0,00
4.3	SINAPI	88487 (SERVIÇO)	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS DUAS DEMÃOS	m²	20.000,00	0,00
4.4	SINAPI	74133/1 (SERVIÇO)	EMASSAMENTO DE PAREDES 1 DEMÃOS, P/ PINTURA	m²	2.000,00	0,00
4.5	SINAPI	41595 (SERVIÇO)	DEMARCAÇÃO DE PISO (FAIXA PARA ESTACIONAMENTO ETC)	m	2.000,00	0,00
4.6	SINAPI	73739/1 (SERVIÇO)	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	2.400,00	0,00
4.7	SINAPI	74065/1 (SERVIÇO)	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR	m²	2.400,00	0,00
4.8	SINAPI	6081 (SERVIÇO)	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE, INTERIOR-EXTERIOR, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - TRÊS DEMÃOS	m²	2.000,00	0,00
4.9	SINAPI	84663 (SERVIÇO)	VERNIZ POLIURETANO FOSCO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - TRÊS DEMÃOS	m²	400,00	0,00
4.10	SINAPI	88411 (SERVIÇO)	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	m²	2.400,00	0,00
4.11	SINAPI	74245/1 (SERVIÇO)	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO- 2 DEMÃOS	m²	800,00	0,00
4.12	ORSE	02307 (SERVIÇO)	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE ESMALTE OU OLEO SOBRE PARDE	m²	400,00	0,00
4.13	SINAPI	88423 (SERVIÇO)	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES	m²	1.200,00	0,00



5			PAREDES E PAINÉIS					
5.1	SBC	090002 EXCETO MÃO-DE-OBRA - 06	ALVENARIA EM TUOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM ¼ VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) E=1CM	m²	1.000,00		0,00	
5.2	SINAPI	2417 - SINAPI	DIVISÓRIA 35MM PAINEL CEGO MILO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA EMCORES FIBRA MADEIRA Prensada C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	m²	2.400,00		0,00	
5.3	SINAPI	1351	COMPENSADO COMUM TAPUME MADEIRIT 6MM 1,1 X 2,2 m	m²	720,00		0,00	
5.4	SINAPI	7273	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 7 X 20 X 20 CM	UNID.	100,00		0,00	
5.5	SINAPI	7272	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 9 X 20 X 20 CM	UNID.	100,00		0,00	
6			FORRO					0,00
6.1	SINAPI	3275 - SINAPI	FORRO REMOVÍVEL FIBROMINERAL, MODULAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME EXISTENTE NO LOCAL DA APLICAÇÃO	m²	3.000,00		0,00	
6.2	SINAPI	73986/1 (SERVIÇO)	FORRO DE GESSO EM PLACAS, E=12MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	500,00		0,00	
6.3	SINAPI	11587 - SINAPI	FORRO PVC PLACAS LARG=10CM E=8MM, COMP. = 6M, LISO	m²	1.000,00		0,00	
6.4	SINAPI	87411 - (SERVIÇO)	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	m²	800,00		0,00	
6.5	SINAPI	72197 (SERVIÇO)	SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA	m	400,00		0,00	
6.6	SINAPI	74250/1 (SERVIÇO)	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA	m²	100,00		0,00	
7			REVESTIMENTOS					0,00
7.1	SINAPI	74199/1 - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 07	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESURA 2CM, PREPARO N	m²	1.200,00		0,00	
7.2	SINAPI	74001/1 - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 08	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESPESURA 0,50 CM	m²	1.200,00		0,00	
7.3	SINAPI	73397 - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 09	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	m²	1.200,00		0,00	
7.4	SINAPI	87264 - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 10	AZULEJO 1A 15X15 ou 20X20 FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE INCLUINDO REJUNTAMENTO	m²	800,00		0,00	
7.5	SINAPI	73675 - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 11	PISO RÚSTICO EM CONCRETO ESP. 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	1.200,00		0,00	
7.6	SINAPI	87250 - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 13	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m²	2.060,00		0,00	
7.7	SINAPI	73921/2 - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 12	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m²	1.200,00		0,00	
7.8	SINAPI	4717	PEDRA PORTUGUESA	m²	40,00		0,00	
7.9	SINAPI	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA	m²	600,00		0,00	
7.10	SINAPI	6214 - SINAPI	TACO DE MADEIRA DE 1A. QUALIDADE PARA PISO 7 X 21 CM	m²	800,00		0,00	
7.11	SINAPI	88649 - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 14	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	1.200,00		0,00	
7.12	SINAPI	87265A - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 04	REVESTIMENTO DE PAREDE EM PASTILHA 5 X 5 CM, COR	m²	500,00		0,00	
7.13	SINAPI	87265A - SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA - 05	REVESTIMENTO DE PAREDE EM PASTILHA 10 X 10 CM, COR	m²	2.000,00		0,00	
7.14	SINAPI	34356	REJUNTE BRANCO	kg	400,00		0,00	
7.15	SINAPI	34357	REJUNTE COLORIDO	kg	200,00		0,00	
7.16	SBC	38457	PLACA PISO TÁTIL ALERTA 25X25 AZUL - BORRACHA	UNID.	4.000,00		0,00	
7.17	SBC	38458	PLACA PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25 AZUL - BORRACHA	UNID.	4.000,00		0,00	
7.18	SBC	49182	COLA CASCOLÁ 750 GRAMAS 2,8KG/M² - PARA FIXAÇÃO DE PISO TÁTIL DE BORRACHA	UNID.	2.000,00		0,00	
7.19	SINAPI	3733	LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (ALERTADA/DIRECIONAL) - CORES	m²	2.000,00		0,00	
7.20	SINAPI	10841	GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM (PISO, RODAPÉ, SOLEIRA, PEITORIL, BANCADA, DIVISÓRIA, ETC.)	m²	800,00		0,00	
7.21	SINAPI	4822	MARMORE BRANCO E=2,0CM (PISO, RODAPÉ, SOLEIRA, PEITORIL, BANCADA, DIVISÓRIA, ETC.)	m²	100,00		0,00	
7.22	SINAPI	10730	PEDRA ARDOSIA	m²	200,00		0,00	
7.23	SINAPI	11117	BLOCO SEXTAVADO P/PAVIMENTAÇÃO, EM CONCRETO COM 35 MPa (TIPO BLOKRET), DE 30 X 30 CM, E = 8,0 CM (NBR 9781:2013)	UND.	1.000,00		0,00	
7.24	SINAPI	36170	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ONDA/16 FACES- 22 X 11 CM X 8 CM, RESISTÊNCIA 35 MPa	m²	200,00		0,00	
7.25	SINAPI	36196	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO- MODELO RETANGULAR, 20 X 10 X 8 CM, RESISTÊNCIA 35 MPa	m²	600,00		0,00	
7.26	SINAPI	370	AREIA MÉDIA	m³	200,00		0,00	
7.27	SINAPI	10737	PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E = 1,0 A 2,0 CM	m²	200,00		0,00	
7.28	SINAPI	10629	MARMORE BRANCO E=3,0CM (PISO, RODAPÉ, SOLEIRA, PEITORIL, BANCADA, DIVISÓRIA, ETC.)	m²	200,00		0,00	
7.29	SINAPI	84117	MATERIAL PARA RASPAGEM / CALAFETACAO TACOS MADEIRA 1 DE MAO CERA	m²	800,00		0,00	
7.30	SINAPI	4790	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM	m²	600,00		0,00	
7.31	SINAPI	10734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	m²	300,00		0,00	
7.32	SINAPI	6186	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	m	400,00		0,00	
7.33	SINAPI	586	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1", E = 3 / 16 "	m	400,00		0,00	
7.34	SINAPI	38138	LADRILHO HIDRAULICO, *30 X 30" CM, E = 2 CM, MILANO, NATURAL	m²	600,00		0,00	
7.35	SINAPI	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL 3, FORMATO MENOR OU IGUAL 2025 CM²	m²	400,00		0,00	

7.36	SINAPI	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO	KG	200,00		0,00	
7.37	SINAPI	10710	CARPETE NYLON ESPESSURA 6MM, COLOCADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	200,00		0,00	
7.38	SINAPI	6134	GRANITO CINZA IRREGULAR SERRADO 40 x 40cm	m²	300,00		0,00	
8			COBERTURA					0,00
8.1	SINAPI	72107 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 15	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	m	2.000,00		0,00	
8.2	SINAPI	72105 – SINAPI EXCETO MÃO-DE-OBRA – 16	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 50CM	m	2.000,00		0,00	
8.3	SINAPI	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	400,00		0,00	
8.4	SBC	18566	CUMEEIRA PARA TELHA TRAPEZOIDAL	UNID.	300,00		0,00	
8.5	SINAPI	7243 – SINAPI	TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL ESP=0,5MM	m²	700,00		0,00	
8.6	SINAPI	7189 – SINAPI	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 2,44X1,10	UNID.	1.000,00		0,00	
8.7	SBC	675	TELHA TRAPEZOIDAL TERMOACUSTICA	UNID.	600,00		0,00	
8.8	SBC	70110	ESTRUTURA ALUMINIO PARA FIXACAO CHAPA POLICARBONATO 5mm	m²	200,00		0,00	
8.9	SBC	70104	POLICARBONATO COMPACTO 10mm	m²	200,00		0,00	
8.10	SINAPI	4408	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 1,5 X 5CM NÃO APARELHADA	m	400,00		0,00	
8.11	SINAPI	4415	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 5CM NÃO APARELHADA – RIPÃO PARA TELHADO	m	400,00		0,00	
8.12	SINAPI	4430	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 5 X 6CM NÃO APARELHADA – CAIBRO PARA TELHADOS	m	800,00		0,00	
8.13	SINAPI	4425	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6 X 12CM NÃO APARELHADA – VIGA PARA TELHADO	m	200,00		0,00	
8.14	SINAPI	4472	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6 X 16CM NÃO APARELHADA – VIGA PARA TELHADO	m	200,00		0,00	
8.15	SINAPI	25007	TELHA EM CHAPA DE AÇO ONDULADA ZINCADA, A = 17 MM, E = 5 MM	m²	400,00		0,00	
8.16	SINAPI	4431	PEÇA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *8 X 8* CM NAO APARELHADA	m	200,00		0,00	
8.17	SINAPI	7176	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID.	600,00		0,00	
8.18	SINAPI	7180	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA, COMPRIMENTO DE *48* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UNID.	600,00		0,00	
8.19	SINAPI	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UNID.	300,00		0,00	
8.20	SINAPI	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	m²	80,00		0,00	
9			INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS					0,00
9.1	SINAPI	12142	TOMADA DE SOBREPOR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	210,00		0,00	
9.2	ORSE	2242	TOMADA RJ45 CAT 6, COM PLACA	UNID.	200,00		0,00	
9.3	SINAPI	11901	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	m	4.000,00		0,00	
9.4	SINAPI	11904	CABO TELEFONICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	m	4.000,00		0,00	
9.5	SINAPI	11921	CABO TELEFONICO CI 50, 30 PARES, USO INTERNO	m	4.000,00		0,00	
9.6	SINAPI	11922	CABO TELEFONICO CI 50, 50 PARES, USO INTERNO	m	3.000,00		0,00	
9.7	SINAPI	11923	CABO TELEFONICO CI 50, 75 PARES, USO INTERNO	m	3.000,00		0,00	
9.8	SINAPI	11250	CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 20 X 20 X 12CM EM CHAPA DE AÇO GALV	UNID.	100,00		0,00	
9.9	SINAPI	11251	CAIXA DE PASSAGEM N 3 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE AÇO GALV	UNID.	100,00		0,00	
9.10	IOPEs	43127	CABO UTP 4 PARES CAT 6 (CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA, PRETO E CINZA)	m	10.000,00		0,00	
9.11	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 2	CONECTOR RJ 11	UNID.	4.000,00		0,00	
9.12	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 3	CONECTOR RJ 45	UNID.	9.000,00		0,00	
9.13	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 4	EMENDA RJ 11	UNID.	2.000,00		0,00	
9.14	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 5	EMENDA RJ 45	UNID.	4.000,00		0,00	
9.15	ORSE	11098	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE	UNID.	60,00		0,00	
9.16	ORSE	1089	GUIA PARA CABOS, INSTALAÇÃO EM RACK DE REDE	UNID.	75,00		0,00	
9.17	ORSE	6766	RÉGUA COM 8 TOMADAS PARA RACK DE REDE	UNID.	60,00		0,00	



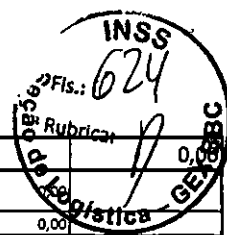
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				0,00
10.1	SINAPI	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UNID.	293,00		0,00
10.2	SINAPI	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	UNID.	213,00		0,00
10.3	SINAPI	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	UNID.	293,00		0,00
10.4	SINAPI	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UNID.	67,00		0,00
10.5	SINAPI	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	UNID.	67,00		0,00
10.6	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID.	272,00		0,00
10.7	SINAPI	34686	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UNID.	192,00		0,00
10.8	SINAPI	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63A	UNID.	92,00		0,00
10.9	SINAPI	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID.	152,00		0,00
10.10	SINAPI	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 40 ATE 50A	UNID.	72,00		0,00
10.11	SINAPI	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 63A	UNID.	52,00		0,00
10.12	SINAPI	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNID.	72,00		0,00
10.13	SINAPI	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 63A	UNID.	67,00		0,00
10.14	SINAPI	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UNID.	67,00		0,00
10.15	SINAPI	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00		0,00
10.16	SINAPI	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	31,00		0,00
10.17	SINAPI	2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	31,00		0,00
10.18	SINAPI	2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	31,00		0,00
10.19	SINAPI	2379	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	31,00		0,00
10.20	SINAPI	2376	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	10,00		0,00
10.21	SINAPI	2394	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800A/600V, TIPO LMXD SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID.	6,00		0,00
10.22	SBC	44551	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL	UNID.	110,00		0,00
10.23	ORSE	9162	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V (PARA-RAIO)	UNID.	100,00		0,00
10.24	SINAPI	12038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNID.	41,00		0,00
10.25	SINAPI	12118	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A	UNID.	52,00		0,00
10.26	SINAPI	13347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UNID.	52,00		0,00
10.27	SINAPI	12128	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	198,00		0,00
10.28	SINAPI	12129	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	167,00		0,00
10.29	SINAPI	7555	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	146,00		0,00
10.30	SINAPI	7557	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	167,00		0,00
10.31	SINAPI	7564	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	130,00		0,00
10.32	SINAPI	7563	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	130,00		0,00
10.33	ORSE	1121	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UNID.	220,00		0,00
10.34	SINAPI	12147	TOMADA DE SOBREPOR 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	1.000,00		0,00
10.35	SINAPI	7529	TOMADA EMBUTIR 15A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	400,00		0,00
10.36	SINAPI	7531	TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/ PLACA TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	300,00		0,00
10.37	SINAPI	12145	TOMADA DE PISO 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA 4" X 4" EM TERMOPLASTICO ALTA RESISTENCIA, TIPO PIAL OU EQUIVALENTE	UNID.	65,00		0,00
10.38	SINAPI	21110	PLACA CEGA METALICA REDONDA P/ TOMADA DE PISO 3 X 3"	UNID.	65,00		0,00
10.39	SBC	8421	PLUG MACHO 2P + T	UNID.	510,00		0,00
10.40	SBC	34531	PLUG FÊMEA 2P + T	UNID.	510,00		0,00
10.41	SINAPI	3757	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID.	95,00		0,00
10.42	SINAPI	1082	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W USO EXTERNO	UNID.	175,00		0,00
10.43	SINAPI	3753	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W, 18W ou 20W	UNID.	9.500,00		0,00
10.44	SINAPI	3754	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W, 36W ou 40W	UNID.	9.500,00		0,00
10.45	SINAPI	1103	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 16W/18W/20W/127	UNID.	350,00		0,00
10.46	SINAPI	1075	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W/36W/40W/127	UNID.	260,00		0,00
10.47	SINAPI	1088	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 16W/18W/20W/127	UNID.	300,00		0,00
10.48	SINAPI	1087	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W/36W/40W/127	UNID.	300,00		0,00
10.49	SINAPI	1086	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16W/18W/20W/127	UNID.	2.750,00		0,00
10.50	SINAPI	1079	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W/36W/40W/127	UNID.	2.750,00		0,00
10.51	SBC	8659	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2U DUPLA BASE E-27 10W	UNID.	350,00		0,00
10.52	SBC	33205	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2U DUPLA BASE E-27 20W	UNID.	350,00		0,00
10.53	SINAPI	38191	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15W	UNID.	270,00		0,00
10.54	SINAPI	38781	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45W	UNID.	400,00		0,00
10.55	SINAPI	38192	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 65W	UNID.	200,00		0,00
10.56	SINAPI	3755	LÂMPADA MISTA 160W BASE E - 27 PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	UNID.	230,00		0,00
10.57	SBC	47005	LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA TUBULAR 120V 200W	UNID.	35,00		0,00
10.58	SBC	47008	LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA TUBULAR 120V 1500W	UNID.	90,00		0,00
10.59	SBC	6260	LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA TUBULAR 120V 2000W	UNID.	90,00		0,00
10.60	SBC	40525	SOQUETE DE PRESSÃO COM RABICHO/TOMADINHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID.	150,00		0,00
10.61	SINAPI	1104	STARTER S-2 (P/ LAMPADA 15/20W)	UNID.	270,00		0,00

10.62	SINAPI	1105	STARTER S-10 (P/ LAMPADA 30/40/65W)	UNID.	270,00		0,00
10.63	SBC	47072	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W	UNID.	4,00		0,00
10.64	SBC	6266	LUMINARIA FLUORESCENTE 1x110W	UNID.	15,00		0,00
10.65	SBC	4922	REATOR ELETRÔNICO 1X110W 220V APF RCG	UNID.	4,00		0,00
10.66	SBC	4618	LUMINARIA DE EMBUTIR P/ 2 LAMPADAS	UNID.	490,00		0,00
10.67	SBC	68420	LUMINARIA DE EMBUTIR P/ 4 LAMPADAS	UNID.	490,00		0,00
10.68	SINAPI	12230	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W (NÃO INCLUI REATOR E LAMP)	UNID.	210,00		0,00
10.69	SINAPI	12231	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W (NÃO INCLUI REATOR E LAMP)	UNID.	500,00		0,00
10.70	SINAPI	12232	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W (NÃO INCLUI REATOR E LAMP)	UNID.	200,00		0,00
10.71	SINAPI	12239	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W (NÃO INCLUI REATOR E LAMP)	UNID.	750,00		0,00
10.72	SBC	41122	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32W (NÃO INCLUI REATOR E LAMP)	UNID.	400,00		0,00
10.73	SINAPI	3803	LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METÁLICA C/ GLOBO ESFÉRICO VIDRO LEITOSO BOCA 10cm DIAM, 20cm, INCLUINDO SOQUETE DE PORCELANA	UNID.	140,00		0,00
10.74	SBC	4606	LUMINARIA DE EMERGENCIA - 30LDES BIVOLT DNI	UNID.	100,00		0,00
10.75	SBC	36890	LUMINÁRIA SAÍDA DE EMERGENCIA AUTONOMA LED FACE UNICA	UNID.	40,00		0,00
10.76	SBC	15696	ILUMINACAO EMERGENCIA 2 FAREJOS 55W INCANDESCENTE	UNID.	20,00		0,00
10.77	SBC	4604	LUMINÁRIA ARANDELA C/BASE EM CHAPA DE AÇO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO	UNID.	210,00		0,00
10.78	SBC	68418	BALIZADOR MINI POSTE DE JARDIM 1,0 METRO	UNID.	105,00		0,00
10.79	SINAPI	12268	REFLETOR DE USO EXTERNO	UNID.	160,00		0,00
10.80	SINAPI	2510	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/220V (FOTOCÉLULA)	UNID.	260,00		0,00
10.81	SBC	44341	SENSOR DE PRESENCIA (LIGA/DESUGA) PARA TETO	UNID.	40,00		0,00
10.82	SINAPI	12299	GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO LISO TAMANHO GRANDE	UNID.	160,00		0,00
10.83	SINAPI	12298	GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO LISO TAMANHO MÉDIO	UNID.	220,00		0,00
10.84	ORSE	492	CANAleta PVC 20X10mm	m	4.340,00		0,00
10.85	SBC	40	CANAleta PVC 55X20mm	m	3.340,00		0,00
10.86	SINAPI	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UNID.	180,00		0,00
10.87	SINAPI	1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UNID.	180,00		0,00
10.88	SINAPI	12119	PLACA CEGA P/CAIXA 4" X 2"	UNID.	400,00		0,00
10.89	SINAPI	12120	PLACA CEGA P/CAIXA 4" X 4"	UNID.	200,00		0,00
10.90	SINAPI	20254	CAIXA PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID.	45,00		0,00
10.91	SINAPI	20255	CAIXA PASSAGEM METÁLICA 25X25X10CM P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID.	45,00		0,00
10.92	SINAPI	20253	CAIXA PASSAGEM METÁLICA 35X35X12CM P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID.	45,00		0,00
10.93	SINAPI	993	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	5.750,00		0,00
10.94	SINAPI	1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	14.000,00		0,00
10.95	SINAPI	1021	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	8.500,00		0,00
10.96	SINAPI	994	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	5.300,00		0,00
10.97	SINAPI	1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	2.000,00		0,00
10.98	SINAPI	995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.400,00		0,00
10.99	SINAPI	996	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.400,00		0,00
10.100	SINAPI	1019	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.200,00		0,00
10.101	SINAPI	1018	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.200,00		0,00
10.102	SINAPI	977	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	800,00		0,00
10.103	SINAPI	998	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	1.200,00		0,00
10.104	SINAPI	1017	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120 MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	700,00		0,00
10.105	SINAPI	999	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	800,00		0,00
10.106	SINAPI	1000	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	800,00		0,00
10.107	SINAPI	1015	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM² (1 CONDUTOR) TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	m	400,00		0,00
10.108	SINAPI	942	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 0,75MM²	m	3.000,00		0,00
10.109	SINAPI	938	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 1,5MM²	m	3.000,00		0,00
10.110	SINAPI	939	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 2,5MM²	m	3.000,00		0,00
10.111	SINAPI	944	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 4MM²	m	3.000,00		0,00
10.112	SINAPI	940	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 6MM²	m	2.400,00		0,00
10.113	SINAPI	937	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 10MM²	m	2.400,00		0,00
10.114	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA	m	2.340,00		0,00
10.115	SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA	m	2.060,00		0,00
10.116	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	m	1.000,00		0,00
10.117	SINAPI	1891	LUVA PVC ROSÁVEL P/ELETRODUTO 3/4"	UNID.	440,00		0,00
10.118	SINAPI	1892	LUVA PVC ROSÁVEL P/ELETRODUTO 1"	UNID.	500,00		0,00
10.119	SINAPI	1893	LUVA PVC ROSÁVEL P/ELETRODUTO 1 1/2"	UNID.	300,00		0,00
10.120	SINAPI	1879	CURVA PVC 90G 3/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UNID.	220,00		0,00
10.121	SINAPI	1884	CURVA PVC 90G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UNID.	220,00		0,00
10.122	SINAPI	1875	CURVA PVC 90G 1 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UNID.	220,00		0,00
10.123	SINAPI	12011	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00		0,00
10.124	SINAPI	12017	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00		0,00



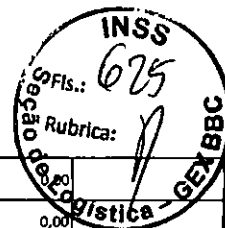
10.125	SINAPI	12015	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1" S/ TAMPA	UNID.	220,00	0,00
10.126	SINAPI	12021	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	0,00
10.127	SINAPI	12019	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/ TAMPA	UNID.	220,00	0,00
10.128	SINAPI	12024	CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	0,00
10.129	SINAPI	12026	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	0,00
10.130	SINAPI	12029	CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/ TAMPA	UNID.	220,00	0,00
10.131	SINAPI	7543	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE 4 X 2"	UNID.	1.100,00	0,00
10.132	SINAPI	21128	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 3/4" NBR 13057	m	4.500,00	0,00
10.133	SINAPI	21136	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 1" NBR 13057	m	3.000,00	0,00
10.134	SINAPI	21130	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 1 1/2" NBR 13057	m	2.000,00	0,00
10.135	SINAPI	2637	LUVA FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UNID.	1.100,00	0,00
10.136	SINAPI	2638	LUVA FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" P/ ELETRODUTO	UNID.	610,00	0,00
10.137	SINAPI	2644	LUVA FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UNID.	400,00	0,00
10.138	SINAPI	2633	CURVA 90G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UNID.	400,00	0,00
10.139	SINAPI	2617	CURVA 90G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" P/ ELETRODUTO	UNID.	330,00	0,00
10.140	SINAPI	2632	CURVA 90G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UNID.	200,00	0,00
10.141	SINAPI	2609	CURVA 45G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UNID.	200,00	0,00
10.142	SINAPI	2634	CURVA 45G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" P/ ELETRODUTO	UNID.	210,00	0,00
10.143	SINAPI	2611	CURVA 45G FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UNID.	200,00	0,00
10.144	SINAPI	14053	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "B", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.145	SINAPI	14054	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "B", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.146	SINAPI	2559	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "C", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.147	SINAPI	2560	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "C", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.148	SINAPI	2565	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "E", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.149	SINAPI	2590	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "E", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.150	SINAPI	2593	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "LR", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.151	SINAPI	2570	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "LR", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.152	SINAPI	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "T", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.153	SINAPI	2586	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "T", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.154	SINAPI	2580	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "X", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.155	SINAPI	2581	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "X", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNID.	220,00	0,00
10.156	SINAPI	400	ABRACADEIRA, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UNID.	900,00	0,00
10.157	SINAPI	393	ABRACADEIRA, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UNID.	900,00	0,00
10.158	SINAPI	394	ABRACADEIRA, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UNID.	900,00	0,00
10.159	SINAPI	12058	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO CONDUITE D = 1"	m	610,00	0,00
10.160	SINAPI	12056	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/2"	m	210,00	0,00
10.161	SINAPI	2483	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1", P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UNID.	175,00	0,00
10.162	SINAPI	2527	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UNID.	110,00	0,00
10.163	SINAPI	2516	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMÍNIO, BITOLA 1", P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UNID.	175,00	0,00
10.164	SINAPI	2517	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMÍNIO, BITOLA 1 1/2", P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UNID.	110,00	0,00
10.165	SINAPI	2645	NIPLE FERRO GALV P/ ELETRODUTO 1"	UNID.	200,00	0,00
10.166	SINAPI	2646	NIPLE LONGO FERRO GALV P/ ELETRODUTO TAMANHO 150MM X DN 1"	UNID.	200,00	0,00
10.167	SBC	783	ELETROCALHA PERFURADA SEM VIROLA 100X50X3000MM, REF. MEGA MG 2000 OU EQUIVALENTE	UNID.	400,00	0,00
10.168	ORSE	4014	CURVA DE INVERSÃO 90° P/ ELETROCALHA 100X50MM, REF. MEGA MG 2580 OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	0,00
10.169	ORSE	7490	ACOPAMENTO DE ELETROCALHA 100X50MM EM PAINEL, REF. MEGA MG 2083 OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	0,00
10.170	ORSE	4086	TÊ VERTICAL DE DERIVAÇÃO P/ ELETROCALHA 100X50MM, REF. MEGA MG 2670 OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	0,00
10.171	ORSE	3997	COTOVELO RETO P/ ELETROCALHA 100X50MM, REF. MEGA MG 2700 OU EQUIVALENTE	UNID.	32,00	0,00
10.172	SBC	1280	JUNTA SIMPLES P/ ELETROCALHA, REF. MEGA MG 2760 OU EQUIVALENTE	UNID.	100,00	0,00
10.173	SBC	40529	PERFILADO METÁLICO 38X38X3000MM, PERFURADO, TIPO REFORÇADO, REF. MEGA MG 2650-PR OU EQUIVALENTE	UNID.	160,00	0,00
10.174	SBC	71351	SUSPENSÃO P/ TIRANTE, REF. MEGA MG 2545 OU EQUIVALENTE	UNID.	600,00	0,00
10.175	SBC	6268	SUPORTE ÔMEGA P/ ELETROCALHA 100X50MM, REF. MEGA MG 2082 OU EQUIVALENTE	UNID.	140,00	0,00
10.176	SBC	71351	SUSPENSÃO P/ PERFILADO, REF. MEGA MG 2562 OU EQUIVALENTE	UNID.	200,00	0,00
10.177	SBC	1281	JUNTA INTERNA "T" P/ PERFILADO 38X38MM, REF. MEGA MG 2565 OU EQUIVALENTE	UNID.	100,00	0,00
10.178	SBC	34534	SAÍDA DE ELETROCALHA 50X50MM P/ PERFILADO 38X38MM, REF. MEGA MG 2983 OU EQUIVALENTE	UNID.	20,00	0,00
10.179	SBC	1280	JUNTA INTERNA "L" P/ PERFILADO 38X38MM, REF. MEGA MG 2564 OU EQUIVALENTE	UNID.	20,00	0,00
10.180	SBC	34533	SAÍDA DE ELETROCALHA E PERFILADO P/ ELETRODUTO, REF. MEGA MG 2982 OU EQUIVALENTE	UNID.	400,00	0,00
10.181	SBC	1280	TALA RETA 4 FUROS P/ PERFILADO 38X38MM, REF. MEGA MG 2765 OU EQUIVALENTE	UNID.	100,00	0,00

10.182	SBC	6394	TIRANTE ROSQUEADO 3000MM, REF. MEGA MG 2514 OU EQUIVALENTE	UNID.	200,00		0,00
10.183	SBC	4207	PAINEL DE CONTROLE PARA SUBESTAÇÃO 15KV	UNID.	15,00		0,00
10.184	SBC	3609	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL	UNID.	9,00		0,00
10.185	SBC	22566	TRANSFORMADOR CORRENTE BT 400/5A	UNID.	9,00		0,00
10.186	SBC	2305	CHAVE SECCIONADA TRIPOLAR COM FUSÍVEL 15KV	UNID.	9,00		0,00
10.187	SINAPI	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSÃO NOMINAL 15KV, 5KA	UNID.	30,00		0,00
10.188	ORSE	6536	ISOLADOR SUPORTE 15KV	UNID.	40,00		0,00
10.189	SINAPI	4135	MUFLA TERMINAL PRIMÁRIA UNIPOLAR USO EXTERNO PARA CABO 35/70 MM2.	UNID.	16,00		0,00
			20/35KV EM EPR-BORRACHA DE SILICONE				
10.190	SINAPI	4168	MUFLA TERMINAL PRIMÁRIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2	UNID.	16,00		0,00
			ISOLAÇÃO 15/25KV EM EPR-BORRACHA DE SILICONE				
10.191	SBC	9532	OLEO ISOLANTE BASE SILICONE PARA TRANSFORMADORES	L	450,00		0,00
10.192	IOPEs	48070	PRESLHA PARA CABO DE COBRE DE 35MM2, REF. TERMOTÉCNICA TEL-744	UNID.	1.000,00		0,00
10.193	SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35MM² MEIO-DURO, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5735	m	400,00		0,00
10.194	SINAPI	867	CABO DE COBRE NU 50MM² MEIO-DURO, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5750	m	200,00		0,00
10.195	IOPEs	48035	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2,4M, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5814	UNID.	40,00		0,00
10.196	SINAPI	425	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 20 A 50 MM², REF. TERMOTÉCNICA TEL-584	UNID.	95,00		0,00
10.197	IOPEs	48053	CONECTOR MEDICAO EM BRONZE C/4 PARAFUSOS, REF. TERMOTÉCNICA TEL-560	UNID.	40,00		0,00
10.198	ORSE	1665	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 850 MM, EM LATAO CROMADO, UMA DESCIDA, REF. TERMOTÉCNICA TEL-020	UNID.	20,00		0,00
10.199	SINAPI	38060	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-065	UNID.	9,00		0,00
10.200	SINAPI	12357	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2", COMPRIMENTO 3 M, REF. TERMOTÉCNICA TEL-460	UNID.	9,00		0,00
10.201	IOPEs	48004	CONJ ESTAIAMENTO TIPO RIGIDO 1,5M CADA ESTAIS X 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-440	UNID.	9,00		0,00
10.202	IOPEs	48038	ABRACADEIRA GUIA MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-340	UNID.	9,00		0,00
10.203	IOPEs	39515	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO SIMPLES P/ 1 DESCIDA 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-320	UNID.	9,00		0,00
10.204	SBC	21073	SINALIZADOR SIMPLES P/ 1 LAMPADA 60W C/ RELE FOTOELETRICO, REF. TERMOTÉCNICA TEL-590	UNID.	9,00		0,00
10.205	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 6	ASRACADEIRA PARA SINALIZADOR EM MASTRO PARA FIXACAO EM TUBO DE 1 1/2", REF. TERMOTÉCNICA TEL-610	UNID.	9,00		0,00
10.206	ORSE	11379	CONECTOR MINIGAR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS 16 - 50 MM², REF. TERMOTÉCNICA TEL-583	UNID.	40,00		0,00
10.207	SINAPI	7571	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 30CM, COM BASE DE FIXAÇÃO HORIZONTAL, REF. TERMOTÉCNICA TEL-041	UNID.	80,00		0,00
10.208	SINAPI	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UNID.	16,00		0,00



11			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
11.1	SBC	SBC (16220 - 16221 - 16218) MÉDIA	BÚCHA DE VEDAÇÃO PARA TORNEIRA	UNID.	2.000,00		
11.2	SBC	SBC 6135	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	660,00	0,00	
11.3	SINAPI	11773 - SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL 1/2" OU 3/4" PARA PIA COZINHA - PADRÃO MÉDIO	UNID.	110,00	0,00	
11.4	SINAPI	20252 - SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA - PADRÃO MÉDIO	UNID.	110,00	0,00	
11.5	SINAPI	20251 - SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM/TANQUE - PADRÃO MÉDIO	UNID.	330,00	0,00	
11.6	SINAPI	13415 - SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO	UNID.	400,00	0,00	
11.7	SINAPI	36796 - SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO (PRESSÃO TEMPORIZADA)	UNID.	500,00	0,00	
11.8	SINAPI	11823 - SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PVC 1/2" P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNID.	110,00	0,00	
11.9	SINAPI	7606 - SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4" C/ BALÃO METÁLICO	UNID.	110,00	0,00	
11.10	SINAPI	11830 - SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4" C/ BALÃO PLÁSTICO	UNID.	110,00	0,00	
11.11	SINAPI	11765 - SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL 1" C/ BALÃO PLÁSTICO OU METÁLICO	UNID.	110,00	0,00	
11.12	SBC	SBC 65247	TORNEIRA ALAVANCA PARA PNE	UNID.	160,00	0,00	
11.13	SINAPI	377 - SINAPI	TAMPO PLÁSTICO STANDARD P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	800,00	0,00	
11.14	SINAPI	6198 - SINAPI	VEDAÇÃO PVC 100MM P/ SAÍDA VASO SANITÁRIO TIPO EG-27 TIGRE OU SIMILAR	UNID.	120,00	0,00	
11.15	SINAPI	6140 - SINAPI	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/ VASO SANITÁRIO 1 1/2" (40MM)	UNID.	200,00	0,00	
11.16	SINAPI	6142 - SINAPI	CONJUNTO LIGAÇÃO PLÁSTICA P/ VASO SANITÁRIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	UNID.	120,00	0,00	
11.17	SINAPI	36520 - SINAPI	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PNE SEM FURO FRONTO	UNID.	40,00	0,00	
11.18	SINAPI	10421 - SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA COR PADRÃO MÉDIO	UNID.	80,00	0,00	
11.19	SINAPI	10422 - SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO C/ CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO	UNID.	80,00	0,00	
11.20	SINAPI	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO	UNID.	80,00	0,00	
11.21	SINAPI	36794	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUMA	UNID.	80,00	0,00	
11.22	SINAPI	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA	UNID.	70,00	0,00	
11.23	SINAPI	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UNID.	80,00	0,00	
11.24	SINAPI	10424	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUMA - 22L	UNID.	50,00	0,00	
11.25	SINAPI	11688	TANQUE ACO INOXIDÁVEL COM ESFREGADOR E VALVULA	UNID.	35,00	0,00	
11.26	SINAPI	11690	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO - 22L	UNID.	35,00	0,00	
11.27	SBC	37084	TANQUE LAVAR ROUPA EM PVC - 25L	UNID.	35,00	0,00	
11.28	SINAPI	76 - SINAPI	ADAPTADOR PVC P/ SIFÃO 40MM X 1 1/4"	UNID.	240,00	0,00	
11.29	SINAPI	77 - SINAPI	ADAPTADOR PVC P/ SIFÃO METÁLICO C/ ANEL BORRACHA 40MMX1 1/2"	UNID.	240,00	0,00	
11.30	SINAPI	6145 - SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO/PIA TIPO COPO 40MM	UNID.	160,00	0,00	
11.31	SINAPI	6146 - SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	UNID.	160,00	0,00	
11.32	SINAPI	6148 - SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL P/ COLUMA 1 1/2"	UNID.	160,00	0,00	
11.33	SINAPI	6149 - SINAPI	SIFÃO PLÁSTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UNID.	160,00	0,00	
11.34	SINAPI	20261 - SINAPI	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	UNID.	160,00	0,00	
11.35	SINAPI	1370 - SINAPI	DUCHA HIGIÊNICA C/ MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	UNID.	220,00	0,00	
11.36	SINAPI	10228 - SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/2" COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNID.	120,00	0,00	
11.37	SINAPI	11781 - SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/4" COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNID.	120,00	0,00	
11.38	SINAPI	21112 - SINAPI	VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO	UNID.	80,00	0,00	
11.39	SBC	SBC 65246	KIT VÁLVULA DE DESCARGA COM ALAVANCA PARA PNE	UNID.	40,00	0,00	
11.40	SBC	5550	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR MONTANA	UNID.	9,00	0,00	
11.41	SINAPI	9835 - SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	m	1.200,00	0,00	
11.42	SINAPI	9838 - SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	m	1.200,00	0,00	
11.43	SINAPI	9839 - SINAPI	TUBO PVC SERIE R P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM	m	1.200,00	0,00	
11.44	SINAPI	9841 - SINAPI	TUBO PVC SERIE R P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM	m	1.200,00	0,00	
11.45	SINAPI	9867 - SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	m	1.600,00	0,00	
11.46	SINAPI	9868 - SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	m	1.600,00	0,00	
11.47	SINAPI	9869 - SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	m	400,00	0,00	
11.48	SINAPI	9871 - SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM	m	400,00	0,00	
11.49	SINAPI	9874 - SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM	m	300,00	0,00	
11.50	SINAPI	9875 - SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	m	300,00	0,00	
11.51	SINAPI	3499 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UNID.	400,00	0,00	
11.52	SINAPI	3500 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UNID.	400,00	0,00	
11.53	SINAPI	3501 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UNID.	300,00	0,00	
11.54	SINAPI	3502 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UNID.	300,00	0,00	
11.55	SINAPI	3503 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	UNID.	300,00	0,00	
11.56	SINAPI	3509 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UNID.	350,00	0,00	
11.57	SINAPI	3516 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UNID.	400,00	0,00	
11.58	SINAPI	3518 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNID.	400,00	0,00	
11.59	SINAPI	3519 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UNID.	400,00	0,00	
11.60	SINAPI	3517 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UNID.	300,00	0,00	
11.61	SINAPI	3520 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID.	300,00	0,00	
11.62	SINAPI	3528 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNID.	300,00	0,00	
11.63	SINAPI	3528 - SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID.	400,00	0,00	
11.64	SINAPI	3533 - SINAPI	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UNID.	300,00	0,00	
11.65	SINAPI	3538 - SINAPI	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UNID.	300,00	0,00	
11.66	SINAPI	20148 - SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UNID.	220,00	0,00	
11.67	SINAPI	20149 - SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UNID.	220,00	0,00	
11.68	SINAPI	20150 - SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UNID.	220,00	0,00	
11.69	SINAPI	20151 - SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UNID.	220,00	0,00	
11.70	SINAPI	20154 - SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	UNID.	220,00	0,00	
11.71	SINAPI	20155 - SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	UNID.	220,00	0,00	
11.72	SINAPI	20156 - SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UNID.	220,00	0,00	

11.73	SINAPI	20157 – SINAPI	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM	UNID.	220,00	0,00
11.74	SINAPI	3478 – SINAPI	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75MM	UNID.	220,00	0,00
11.75	SINAPI	3511 – SINAPI	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75MM	UNID.	220,00	0,00
11.76	SINAPI	20177 – SINAPI	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 75 X 75MM	UNID.	220,00	0,00
11.77	SINAPI	20179 – SINAPI	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100MM	UNID.	220,00	0,00
11.78	SINAPI	20178 – SINAPI	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 75MM	UNID.	220,00	0,00
11.79	SINAPI	7141 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UNID.	220,00	0,00
11.80	SINAPI	7142 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	UNID.	220,00	0,00
11.81	SINAPI	7144 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75MM	UNID.	220,00	0,00
11.82	SINAPI	7138 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNID.	400,00	0,00
11.83	SINAPI	7139 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNID.	400,00	0,00
11.84	SINAPI	7140 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNID.	400,00	0,00
11.85	SINAPI	11655 – SINAPI	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UNID.	200,00	0,00
11.86	SINAPI	11656 – SINAPI	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	UNID.	200,00	0,00
11.87	SINAPI	11657 – SINAPI	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50 MM	UNID.	200,00	0,00
11.88	SINAPI	7116 – SINAPI	TE PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL BBB DN 40MM	UNID.	175,00	0,00
11.89	SINAPI	7082 – SINAPI	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBB DN 100MM	UNID.	80,00	0,00
11.90	SINAPI	7097 – SINAPI	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM	UNID.	200,00	0,00
11.91	SINAPI	7128 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAREL 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MMX32MM	UNID.	190,00	0,00
11.92	SINAPI	7129 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAREL 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50MMX25MM	UNID.	190,00	0,00
11.93	SINAPI	7130 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAREL 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50MMX32MM	UNID.	190,00	0,00
11.94	SINAPI	7131 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAREL 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50MMX40MM	UNID.	190,00	0,00
11.95	SINAPI	7132 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAREL 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 75MMX50MM	UNID.	190,00	0,00
11.96	SINAPI	7136 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAREL 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MMX25MM	UNID.	190,00	0,00
11.97	SINAPI	7104 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAREL 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MMX20MM	UNID.	170,00	0,00
11.98	SINAPI	7108 – SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAREL 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50MMX20MM	UNID.	170,00	0,00
11.99	SINAPI	3899 – SINAPI	LUVA SIMPLES PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM	UNID.	200,00	0,00
11.100	SINAPI	3903 – SINAPI	LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNID.	200,00	0,00
11.101	SINAPI	3875 – SINAPI	LUVA SIMPLES PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM	UNID.	150,00	0,00
11.102	SINAPI	3897 – SINAPI	LUVA SIMPLES PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UNID.	150,00	0,00
11.103	SINAPI	3898 – SINAPI	LUVA SIMPLES PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 75MM	UNID.	150,00	0,00
11.104	SINAPI	3861 – SINAPI	LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNID.	800,00	0,00
11.105	SINAPI	3862 – SINAPI	LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UNID.	200,00	0,00
11.106	SINAPI	3863 – SINAPI	LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	UNID.	200,00	0,00
11.107	SINAPI	3865 – SINAPI	LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75MM	UNID.	200,00	0,00
11.108	SINAPI	3868 – SINAPI	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MMX20MM	UNID.	200,00	0,00
11.109	SINAPI	3869 – SINAPI	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MMX25MM	UNID.	200,00	0,00
11.110	SINAPI	3872 – SINAPI	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MMX32MM	UNID.	200,00	0,00
11.111	SINAPI	3873 – SINAPI	LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNID.	240,00	0,00
11.112	SINAPI	3854 – SINAPI	LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNID.	240,00	0,00
11.113	SINAPI	3856 – SINAPI	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MMX1/2"MM	UNID.	240,00	0,00
11.114	SINAPI	4214 – SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	UNID.	350,00	0,00
11.115	SINAPI	4215 – SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4"	UNID.	350,00	0,00
11.116	SINAPI	4210 – SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UNID.	350,00	0,00
11.117	SINAPI	4212 – SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UNID.	350,00	0,00
11.118	SINAPI	4213 – SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UNID.	200,00	0,00
11.119	SINAPI	4211 – SINAPI	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UNID.	400,00	0,00
11.120	SINAPI	6010 – SINAPI	REGISTRO GAVETA 1 1/2" BRUTO LATÃO REF 1502-B	UNID.	80,00	0,00
11.121	SINAPI	6014 – SINAPI	REGISTRO GAVETA 1 1/4" TIPO REF 1509-C C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES OU EQUIVALENTE	UNID.	120,00	0,00
11.122	SINAPI	6015 – SINAPI	REGISTRO GAVETA 1 1/2" TIPO REF 1509-C C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES OU EQUIVALENTE	UNID.	120,00	0,00
11.123	SINAPI	6016 – SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO REF 1502-B	UNID.	100,00	0,00
11.124	SINAPI	6021 – SINAPI	REGISTRO PRESSÃO 1/2" TIPO REF 1416 C/CANOPLA ACAP CROMADO SIMPLES OU EQUIVALENTE	UNID.	160,00	0,00
11.125	SINAPI	6024 – SINAPI	REGISTRO PRESSÃO 3/4" TIPO REF 1416 C/CANOPLA ACAP CROMADO SIMPLES OU EQUIVALENTE	UNID.	160,00	0,00
11.126	SINAPI	6028 – SINAPI	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATÃO TIPO REF 1502-B OU EQUIVALENTE	UNID.	80,00	0,00
11.127	SINAPI	11880 – SINAPI	CAIXA GORDURA PVC 250X230X75MM C/ TAMPA E PORTA TAMPA	UNID.	120,00	0,00
11.128	SINAPI	11717 – SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNID.	200,00	0,00
11.129	SINAPI	11712 – SINAPI	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 11712)	UNID.	200,00	0,00
11.130	SINAPI	11716 – SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNID.	200,00	0,00
11.131	SBC	43711	TAMPA CEGA EM AÇO INOX PARA RALO SIFONADO 20X20	UNID.	200,00	0,00
11.132	SINAPI	34639 – SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	35,00	0,00
11.133	SINAPI	34637 – SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	35,00	0,00
11.134	SINAPI	11871 – SINAPI	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	20,00	0,00
11.135	SINAPI	1368 – SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP DUCHA 110/220V	UNID.	100,00	0,00
11.136	SBC	6877 – SBC	GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UNID.	200,00	0,00
11.137	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"X30CM	UNID.	200,00	0,00
11.138	SINAPI	6136	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2"	UNID.	100,00	0,00
11.139	SINAPI	1748	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO DE 1,40 X 0,55 M	UNID.	11,00	0,00
11.140	SINAPI	1743	CUBA EM AÇO INOX	UNID.	11,00	0,00
11.141	SINAPI	11731	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	UNID.	200,00	0,00
11.142	SINAPI	11732	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	UNID.	100,00	0,00
11.143	SINAPI	11733	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA 100 MM X 100 MM (NBR 5688)	UNID.	100,00	0,00
11.144	SINAPI	11737	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 150 MM (NBR 5688)	UNID.	100,00	0,00
11.145	SINAPI	1747	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UNID.	20,00	0,00



11.146	SINAPI	1743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	UNID.	11,00		
11.147	SINAPI	36790	TANQUE DUPLIO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UNID.	11,00	0,00	
11.148	SINAPI	541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UNID.	11,00	0,00	
11.149	SINAPI	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	100,00	0,00	
11.150	SINAPI	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	100,00	0,00	
11.151	SINAPI	3855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UNID.	55,00	0,00	
11.152	SINAPI	3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UNID.	55,00	0,00	
11.153	SINAPI	7121	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	100,00	0,00	
11.154	SINAPI	7137	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	100,00	0,00	
11.155	SINAPI	10431	LAVATORIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM	UNID.	11,00	0,00	
11.156	SINAPI	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNID.	20,00	0,00	
11.157	SINAPI	4269	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15 X 15CM	UNID.	20,00	0,00	
11.158	SINAPI	4267	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UNID.	20,00	0,00	
11.159	SINAPI	4268	PORTA TOALHA DE LOUCA BRANCA	UNID.	20,00	0,00	
11.160	SINAPI	11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNID.	80,00	0,00	
11.161	SBC	43680	GRELHA QUADRADA BRANCA PVC 100mm	UNID.	400,00	0,00	
11.162	SBC	43678	GRELHA REDONDA BRANCA PVC 100mm	UNID.	400,00	0,00	
11.163	ORSE	6941	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE DEFICIENTES FISICOS	UNID.	200,00	0,00	
12			EXTINTORES DE INCENDIO/SINALIZACAO VISUAL/COMPLEMENTOS				0,00
12.1	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 06	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS (2A), INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE, CASO SEJA NECESSARIO FAZER A TROCA	UNID.	437,00	0,00	
12.2	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 07	RECARGA/SUBSTITUICAO DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS.ABC 4 KG, INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	22,00	0,00	
12.3	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 08	RECARGA/SUBSTITUICAO DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS.ABC 6 KG, INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	23,00	0,00	
12.4	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 09	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS 8 KG, (30BC) INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	75,00	0,00	
12.5	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 10	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS 6 KG, (20BC) INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	254,00	0,00	
12.6	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 11	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS 12 KG, (40BC) INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	5,00	0,00	
12.7	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 34	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PQS 4 KG, INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	419,00	0,00	
12.8	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 12	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO CO2 4 KG, INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	69,00	0,00	
12.9	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 13	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO TIPO CO2 6 KG, INCLUINDO SUBSTITUICAO PROVISORIA POR EQUIPAMENTO DE ESPECIFICACAO EQUIVALENTE	UNID.	276,00	0,00	
12.10	SBC	SBC 44112	CONJUNTO DE FIXACAO PARA EXTINTORES (INCLUSIVE BUCHA E PARAFUSO)	UNID.	206,00	0,00	
12.11	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 32	TESTE DE MANGUEIRA	UNID.	364,00	0,00	
12.12	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 33	CHAVE STORZ PREDIAL 2 1/2" X 1 1/2" LATÃO	UNID.	402,00	0,00	
12.13	SINAPI	10899	ADAPTADOR EM LATÃO P/ INST. PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UNID.	42,00	0,00	
12.14	SINAPI	10903	ESGUICHO EM LATÃO JATO SÓLIDO P/ INST. PREDIAL COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 13MM	UNID.	42,00	0,00	
12.15	SINAPI	20972	REDUÇAO FIXA TIPO STORZ LATÃO P/ INST. PREDIAL COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 1 1/2"	UNID.	22,00	0,00	
12.16	SINAPI	21029	MANGUEIRA DE INCENDIO COM CAPA SIMPLES TECIDA FIO POLIESTER TUBO BORRACHA SINT D=1 1/2" L=15M PARA INSTALACOES PREDIAL COM CONEXOES	UNID.	92,00	0,00	
12.17	SBC	77215	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA PASSEIO	UNID.	2,00	0,00	
12.18	SINAPI	10904	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º, 63MM	UNID.	22,00	0,00	
12.19	SINAPI	10899	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UNID.	22,00	0,00	
12.20	SINAPI	10900	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UNID.	22,00	0,00	
12.21	SINAPI	20964	TAMPÃO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RAPIDO 1 1/2"	UNID.	2,00	0,00	
12.22	SINAPI	10905	TAMPÃO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RAPIDO 2 1/2"	UNID.	2,00	0,00	
12.23	SBC	SBC 873	PICTOGRAMA PARA SINALIZACAO DE EMERGENCIA (S1, S2, S3, S12, ES, ETC) PADRAO CBMMG	UNID.	526,00	0,00	
12.24	SBC	SBC 38452	ANEL TATIL PARA CORRIMÃO	UNID.	585,00	0,00	
12.25	SBC	SBC 38456	SINALIZADOR TATIL PARA CORRIMÃO (ALUMÍNIO INÍCIO/FINAL)	UNID.	537,00	0,00	
12.26	SBC	SBC 38463	SINALIZACAO VISUAL PARA DEGRAUS EM BORRACHA 200X30MM	UNID.	502,00	0,00	
12.27	SBC	42215	FITA ANTI-DERRAPANTE PARA DEGRAUS	m	2728,00	0,00	

12.28	SINAPI	3322 - SINAPI	GRAMA EM PLACAS	m²	960,00		0,00
12.29	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 14	FP01 - faixa de porta identificação de entrada - logo INSS direita	m²	123,00		0,00
12.30	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 15	FP02 - faixa de porta identificação de entrada - logo INSS esquerda	m²	123,00		0,00
12.31	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 16	FPC01 - faixa de porta identificação de entrada complementar - com horário de atendimento	m²	69,00		0,00
12.32	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 17	FPC01 - faixa de porta identificação de entrada complementar - com horário de funcionamento	m²	69,00		0,00
12.33	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 18	AEHA - aviso para entrada (horário de atendimento)	UNID.	211,00		0,00
12.34	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 19	AEHA - aviso para entrada (horário de funcionamento)	UNID.	211,00		0,00
12.35	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 20	PIC03 - pictograma (Símbolo Internacional de Acesso)	UNID.	78,00		0,00
12.36	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 21	PS01 - placa suspensa - atendimento	UNID.	67,00		0,00
12.37	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 22	PS02 - placa suspensa - recepção	UNID.	67,00		0,00
12.38	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 23	PS03 - placa suspensa - pericia médica	UNID.	67,00		0,00
12.39	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 24	FIP01 - faixa de identificação de porta (interna) adesivada diretamente sobre a porta	UNID.	456,00		0,00
12.40	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 25	PI - Placa de Informação, fixada na parede ou suspensa	UNID.	139,00		0,00
12.41	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 26	NBMA - numeração de balcão e mesa de atendimento	UNID.	433,00		0,00
12.42	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 27	APDM1 - aviso para porta com detector de metais (portal)	UNID.	72,00		0,00
12.43	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 28	AM - aviso para mesa	UNID.	75,00		0,00
12.44	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 29	PIT - Placa de Identificação Tátil	UNID.	311,00		0,00
12.45	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 30	PIC - pictogramas diversos	UNID.	552,00		0,00
12.46	SINAPI	7697	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 1.1/2"	m	1286,00		0,00
12.47	SINAPI	36223	BARRA DE APOIO (PARA DEFICIENTES) EM AÇO INOX POLIDO, l=90cm, d=38,1mm	UNID.	159,00		0,00
12.48	ORSE	9405	BARRA DE APOIO (PARA DEFICIENTES) EM AÇO INOX POLIDO, l=45cm, d=38,1mm	UNID.	159,00		0,00
12.49	SINAPI	36211	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA LAVATORIO DECA REF. L510 OU SIMILAR	UNID.	66,00		0,00
12.50	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 31	CHAPA DE PROTEÇÃO INOX PARA PORTA 90X40cm	UNID.	149,00		0,00
12.51	SINAPI	10953	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA)	kg	740,00		0,00
12.52	SINAPI	7167	TELA ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG (2,11 MM), MALHA 2" (5X5 CM)	m²	560,00		0,00
12.53	SBC	30840	PERFIL AÇO RETANGULAR METALON 4X3CM	kg	1395,00		0,00
12.54	SBC	21828	PERFIL METALON 5X3CM	kg	612,00		0,00
12.55	ORSE	8821	PERFIL INDUSTRIAL METALON 25X25MM	m	170,00		0,00
12.56	SINAPI	10951	CANTONEIRA AÇO ABAS DESIGUAIS (QUALQUER BITOLA)	kg	725,00		0,00
12.57	SINAPI	11049	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG22, E=0,80MM (6,40KG/M2)	kg	190,00		0,00
12.58	SBC	55097	TELA PLÁSTICA MOSQUITEIRO MALHA 2,5MM C/1,5M	m²	120,00		0,00
12.59	SBC	960	DETECTOR IONICO DE FUMAÇA	UNID.	26,00		0,00
12.60	SBC	18064	BATERIA ESPECIAL 12V SELADA 7 AH COM ALARME	UNID.	7,00		0,00
12.61	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 35	CÓPIA DE TETRA CHAVE	UNID.	490,00		0,00
12.62	CM	COTAÇÃO DE MERCADO 36	ABERTURA DE PORTAS	UNID.	190,00		0,00
12.63	SINAPI	552	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	m	600,00		0,00
12.64	SINAPI	21008	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	m	600,00		0,00
12.65	SINAPI	21009	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	m	600,00		0,00
12.66	SINAPI	21010	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	m	400,00		0,00
12.67	SINAPI	21011	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	m	400,00		0,00
12.68	SINAPI	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	m	200,00		0,00
12.69	ORSE	11641	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA, DIMENSÕES 75X35X25 CM	UNID.	40,00		0,00
12.70	SINAPI	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= 50 CM	UNID.	75,00		0,00
12.71	SINAPI	38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = 10 A 20 CM	UNID.	550,00		0,00
12.72	SBC	30254	MUDA DE PITEIRA AZUL-COBERTURA RASTEIRA-AGAVE AMERICANA	UNID.	200,00		0,00
12.73	SINAPI	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	m³	20,00		0,00
12.74	SBC	3781	PISO ELEVADO ESTRUT.BASE TELESCÓPICA COM AGLOMERADO	m³	60,00		0,00
12.75	SBC	2633	FERRAGEM DE FIXACAO PARA DIVISORIA EM GRANITO	UNID.	400,00		0,00
13			TOTAL MENSAL E CONTRATUAL, SEM BDI				
13.1			TOTAL CONTRATUAL, SEM BDI				R\$ 0,00
13.2			TOTAL MENSAL, SEM BDI				R\$ 0,00



ANEXO XVII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Processo nº _____

Proposta que faz a empresa (.....nome da empresa.....) inscrita no CNPJ (MF) nº (.....nº cnpj.....) é inscrição estadual nº (.....), estabelecida no(a) (.....endereço completo.....), para o atendimento do objeto, conforme estabelecido no pregão eletrônico nº (xx)/20__, que totaliza o valor mensal estimado de R\$x,xx.....(valor por extenso) e global estimado de R\$x,xx.....(valor por extenso), estando discriminados nas planilhas de custos e formação de preços anexas.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:
CÓDIGO DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:
PROFISSÃO:
CPF:
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CARTEIRA PROFISSIONAL EXPEDIDA PELO CREA;
ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA: (se for procurador deverá apresentar o instrumento de procuração com poder para tal fim) PROFISSÃO:
CPF:
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços ofertados, nas planilhas anexas a esta proposta, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto

Local e data

EM BRANCO

ANEXO XVII-B DO EDITAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL TOTAL

Engenheiro Civil, Engenharia Elétrica	Encargado de Obras de Manutenção	Edificação de manutenção de Edifícios, Oficinas, Oficinas e Oficinas de Manutenção	Oficina de Manutenção Predial (CCT Divinópolis)	Oficina de Manutenção Predial (CCT Varginha)	Auxiliar de manutenção (CCT Divinópolis)	Auxiliar de manutenção (CCT Poços de Caldas)	Auxiliar de manutenção (CCT Varginha)
01/01/2016	01/04/2016	01/05/2015	01/11/2015	01/02/2015	01/11/2015	01/05/2016	01/02/2015

Salário Normativo da Categoria:

Data base da Categoria/Registro:

Obs: Salário da categoria ou atividade correlata, estabelecido conforme Acordo/Convenção/Dispositivo Coletivo de Trabalho de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha (da cidade ou região na qual está inserida).

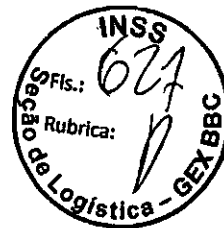
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA						
--------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base	-	-	-	-	-	-	-
B - Adicional periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
C - Adicional insalubridade	-	-	-	-	-	-	-
D - Adicional noturno	-	-	-	-	-	-	-
E - Hora noturna adicional	-	-	-	-	-	-	-
F - Adicional de Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
G - Intervalo intrajornada	-	-	-	-	-	-	-
H - Outros (especificar)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS							
2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A1 - Transporte funcionário lotado em Divinópolis	-	-	-	-	-	-	-
A2 - Transporte funcionário lotado em Poços de Caldas	-	-	-	-	-	-	-
A3 - Transporte funcionário lotado em Varginha	-	-	-	-	-	-	-
B - Auxílio alimentação (cesta básica)	-	-	-	-	-	-	-
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
D - Auxílio creche	-	-	-	-	-	-	-
E - Outros (especificar) - Café de Manhã	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA							
3 - Insumos da Mão de obra	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes e EPI	-	-	-	-	-	-	-
B - Outros (especificar)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA	-	-	-	-	-	-	-



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos do Grupo A

Item	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - Encargos (GRUPO A)								
A1 - INSS		0,00%	-	-	-	-	-	-
A2 - SESI ou SESC		1,50%	-	-	-	-	-	-
A3 - SENAI ou SENAC		1,00%	-	-	-	-	-	-
A4 - INCRA		0,20%	-	-	-	-	-	-
A5 - Salário Educação		2,50%	-	-	-	-	-	-
A6 - FGTS		8,00%	-	-	-	-	-	-
A7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		3,00%	-	-	-	-	-	-
A8 - SEBRAE		0,60%	-	-	-	-	-	-
A9 - SECONCI		1,20%	-	-	-	-	-	-
Total de Encargos (GRUPO A)		18,00%	-	-	-	-	-	-

Submódulo 4.2 - Encargos do Grupo B

[illegible]

Submódulo 4.3 - GRUPO C

	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.3 - Indenizações							
C1 - Aviso Prévio Indenizado¹		-		-	-	-	-
C2 - Aviso Prévio Trabalhado²		-	-	-	-	-	-
C3 - Férias Indenizadas		-	-	-	-	-	-
C4 - Depósito de Rescisão sem Justa Causa		-	-	-	-	-	-
C5 - Indenização Adicional		-	-	-	-	-	-
Total de encargos (GRUPO C)		-	-	-	-	-	-
		5,89%					
		0,14%					
		1,32%					
		3,72%					
		0,50%					
		11,57%					

* As parcelas referentes aos avisos prévio indenizado e trabalhado serão pagas integralmente apenas nos primeiros doze meses do contrato. A partir do 13º mês será aplicado o cálculo da Lei 12.506 de 11/11/2011.

Submódulo 4.4-GRUPO D

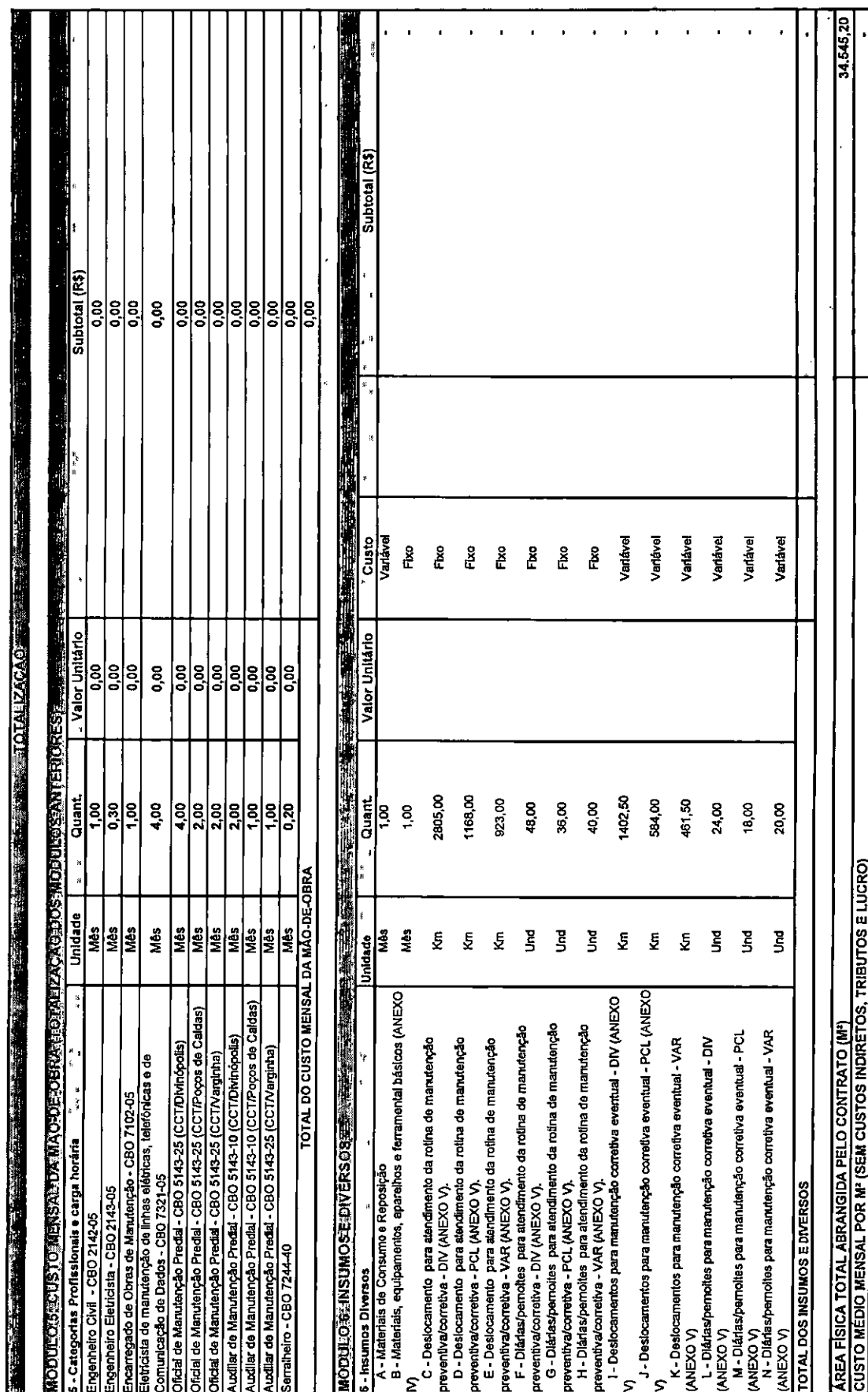
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.4 - Reincidência							
D1 - Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,48%	-	-	-	-	-	-
D2 - Reincidência de Grupo A sobre Aviso Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	-	-	-	-	-	-
Total de provisão para Rescisão	3,98%	-	-	-	-	-	-

QUADRO RESUMO - MÓDULO

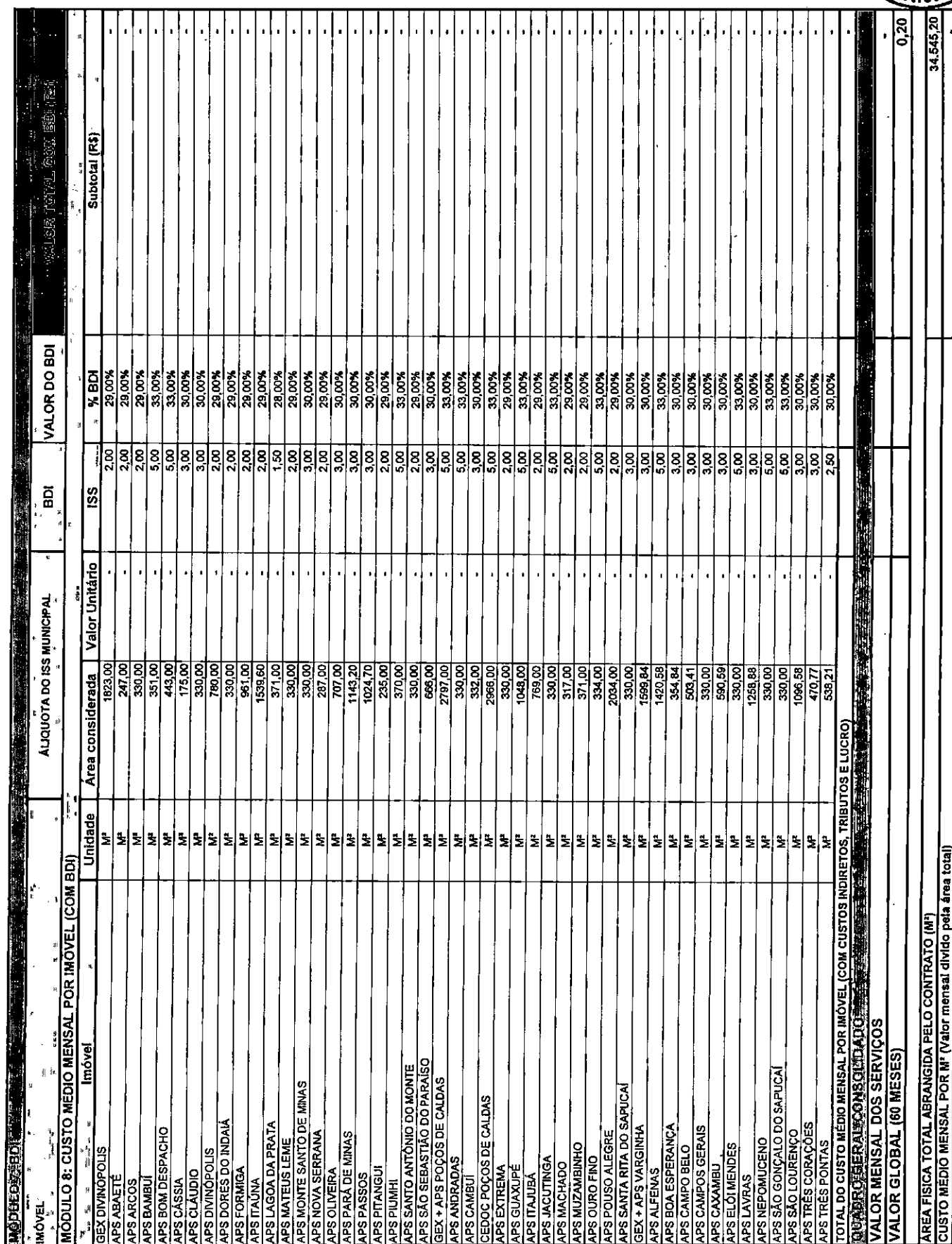
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Item	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - GRUPO A		18,00%						
4.2 - GRUPO B		19,35%						
4.3 - GRUPO C		11,57%						

4.4 - GRUPO D

[illegible]



MÓDULO 7: CUSTO MÉDIO MENSAL POR IMÓVEL (SEM BDI)					
Imóvel	Unidade	Área considerada	Valor Unitário		Subtotal (R\$)
GEX DIVINÓPOLIS	M²	1823,00	-		-
APS ABATÉ	M²	247,00	-		-
APS ARCOS	M²	330,00	-		-
APS BAMBUÍ	M²	351,00	-		-
APS BOM DESPACHO	M²	443,00	-		-
APS CÁSSIA	M²	175,00	-		-
APS CLAUDIO	M²	330,00	-		-
APS DIVINÓPOLIS	M²	780,00	-		-
APS DORES DO INDAÍÁ	M²	330,00	-		-
APS FORMIGA	M²	961,00	-		-
APS ITAÚNA	M²	1538,60	-		-
APS LAGOA DA PRATA	M²	371,00	-		-
APS MATEUS LEME	M²	330,00	-		-
APS MONTE SANTO DE MINAS	M²	330,00	-		-
APS NOVA SERRANA	M²	287,00	-		-
APS OLIVEIRA	M²	707,00	-		-
APS PARÁ DE MINAS	M²	1.143,20	-		-
APS PASSOS	M²	1.024,70	-		-
APS PITANGUI	M²	235,00	-		-
APS PIUMHI	M²	370,00	-		-
APS SANTO ANTÔNIO DO MONTE	M²	330,00	-		-
APS SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	M²	666,00	-		-
GEX + APS POÇOS DE CALDAS	M²	2.797,00	-		-
APS ANDRADAS	M²	330,00	-		-
APS CAMBUÍ	M²	332,00	-		-
CEDOC POÇOS DE CALDAS	M²	2.866,00	-		-
APS EXTREMA	M²	330,00	-		-
APS GUAXUPÉ	M²	1.048,00	-		-
APS ITAJUBÁ	M²	769,00	-		-
APS JACUTINGA	M²	330,00	-		-
APS MACHADO	M²	317,00	-		-
APS MUZAMBINO	M²	371,00	-		-
APS OURO FINO	M²	334,00	-		-
APS POUSO ALEGRE	M²	2.034,00	-		-
APS SANTA RITA DO SAPUCAÍ	M²	330,00	-		-
GEX + APS VARGINHA	M²	1.599,84	-		-
APS ALFENAS	M²	1.420,58	-		-
APS BOA ESPERANÇA	M²	354,84	-		-
APS CAMPO BELO	M²	503,41	-		-
APS CAMPOS GERAIS	M²	330,00	-		-
APS CAXAMBU	M²	690,59	-		-
APS ELÓI MENDES	M²	330,00	-		-
APS LAVRAS	M²	1.259,88	-		-
APS NEPOMUCENO	M²	330,00	-		-
APS SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	M²	330,00	-		-
APS SÃO LOURENÇO	M²	330,00	-		-
APS TRÊS CORAÇÕES	M²	1.066,58	-		-
APS TRÊS PONTAS	M²	470,77	-		-
TOTAL DO CUSTO MÉDIO MENSAL POR IMÓVEL (SEM CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)	M²	538,21	-		-



EM BRANCO

ANEXO XVII-C DO EDITAL
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL TOTAL

Engenheiro CMT, Engenheiro Eletricista	Encargamento de Obras de Manutenção	Exatidão de manutenção de bens elétricos, hidráulicos e de comunicação de dados	Oficial de Manutenção Predial (CCT Divinópolis)	Oficial de Manutenção Predial (CCT Poços de Caldas)	Oficial de Manutenção Predial (CCT Varginha)	Auxiliar de manutenção (CCT Divinópolis)	Auxiliar de manutenção (CCT Poços de Caldas)	Auxiliar de manutenção (CCT Varginha)
01/01/2016	01/04/2016	01/05/2015	01/11/2015	01/05/2016	01/02/2015	01/11/2015	01/05/2016	01/02/2015

Salário Normativo da Categoria:
 Data base da Categoria/Registro:
 Obs: Salário da categoria ou atividade correlata, estabelecido conforme Acordo/Convenção de Trabalho de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha (da cidade ou região na qual está inserida).

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA

CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B - Adicional periculosidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C - Adicional insalubridade	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D - Adicional noturno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E - Hora noturna adicional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F - Adicional de Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G - Intervalo Intrajornada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
H - Outros (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO									

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS									
2 - Benefícios Mensis e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A1 - Transporte funcionário lotado em Divinópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A2 - Transporte funcionário lotado em Poços de Caldas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A3 - Transporte funcionário lotado em Varginha	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B - Auxílio alimentação (cesta básica)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D - Auxílio creche	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E - Outros (especificar)- Café da Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS									

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA									
3 - Insumos da Mão de obra	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes e EPI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B - Outros (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA									

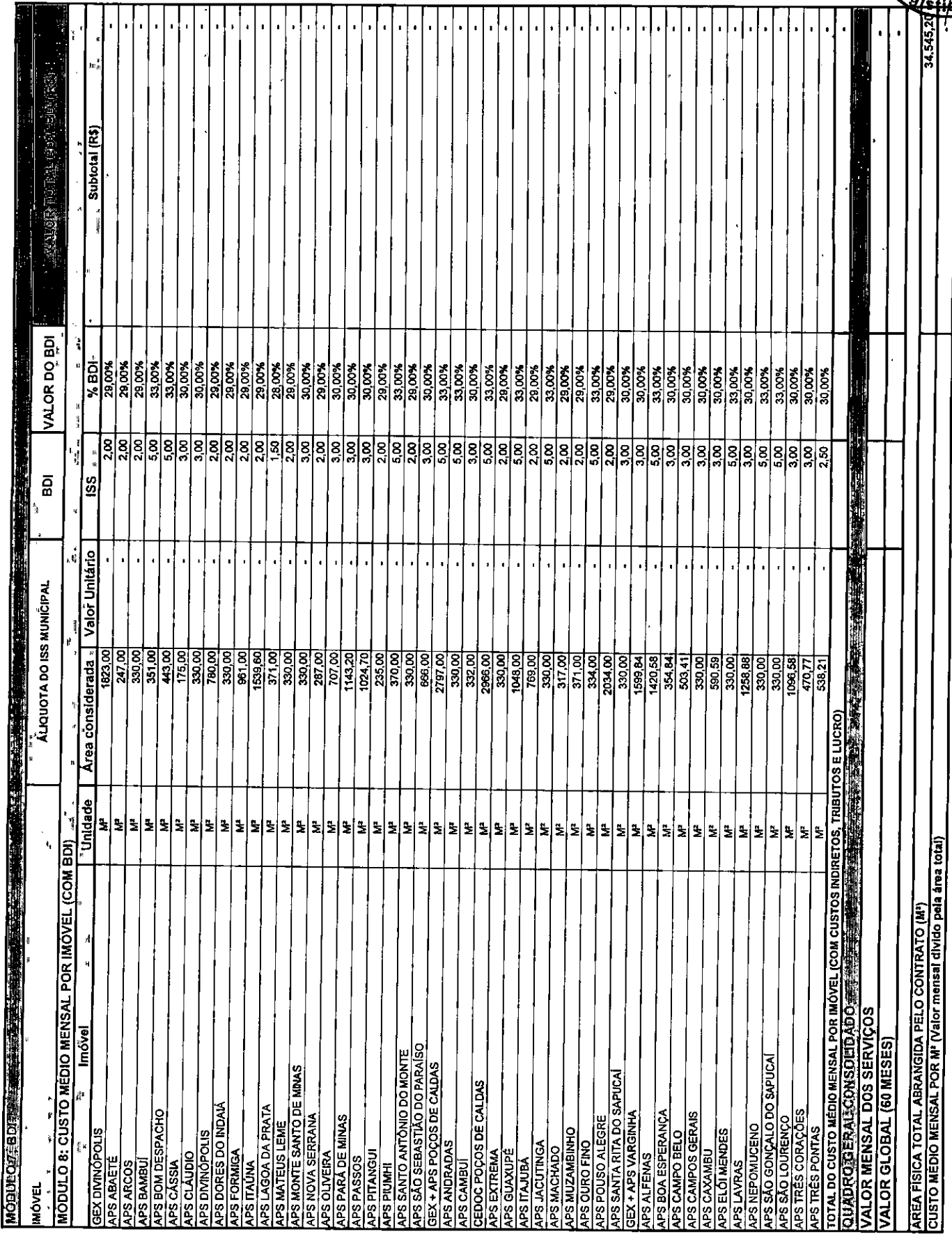


As despesas referentes aos autos poderão indenizar o trabalhador e trabalhadora, serão pagas integralmente apenas nos primeiros doze meses de contrato. A partir do 13º mês será aplicado o cálculo da Lei 12.506 de 11/1/2011.

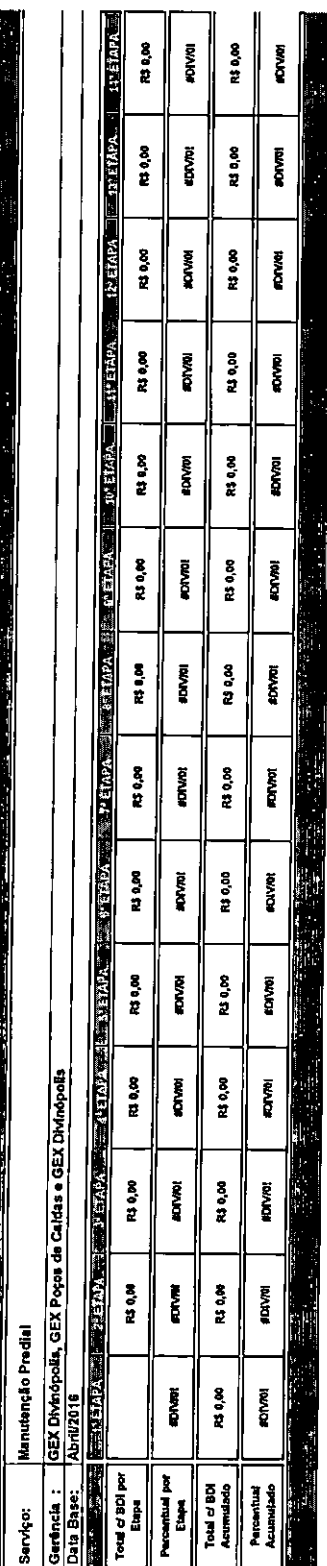


TOTALIZAÇÃO						
MÓDULO 6 - CUSTOS MENSAL DE MANO-DE-OBRA E DE SUPRIMENTOS E DE OUTROS ANTERIORES						
5 - Categorias Profissional e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)		
Engenheiro Civil - CBO 2142-05	Mês	1,00	0,00	0,00		
Engenheiro Eletricista - CBO 2143-05	Mês	0,30	0,00	0,00		
Encarregado de Obras de Manutenção - CBO 7102-05	Mês	1,00	0,00	0,00		
Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de Comunicação de Dados - CBO 7321-05	Mês	4,00	0,00	0,00		
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Divinópolis)	Mês	4,00	0,00	0,00		
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Poços de Caldas)	Mês	2,00	0,00	0,00		
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Varginha)	Mês	2,00	0,00	0,00		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 (CCT/Divinópolis)	Mês	2,00	0,00	0,00		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 (CCT/Poços de Caldas)	Mês	1,00	0,00	0,00		
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Varginha)	Mês	1,00	0,00	0,00		
Serralheiro - CBO 7244-40	Mês	0,20	0,00	0,00		
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA				0,00		
MÓDULO 6 - INSUMOS E DIVERSOS						
8 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Custo*	Subtotal (R\$)	
A - Materiais de Consumo e Reposição	Mês	1,00		Variável		
B - Materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas básicos (ANEXO IV)	Mês	1,00		Fixo		
C - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - DIV (ANEXO V).	Km	2805,00		Fixo		
D - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - PCL (ANEXO V).	Km	1168,00		Fixo		
E - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V).	Km	923,00		Fixo		
F - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V).	Und	48,00		Fixo		
G - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - PCL (ANEXO V).	Und	36,00		Fixo		
H - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V).	Und	40,00		Fixo		
I - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - DIV (ANEXO V)	Km	1402,50		Variável		
J - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - PCL (ANEXO V)	Km	594,00		Variável		
K - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - VAR (ANEXO V)	Km	461,50		Variável		
L - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - DIV (ANEXO V)	Und	24,00		Variável		
M - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - PCL (ANEXO V)	Und	18,00		Variável		
N - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - VAR (ANEXO V)	Und	20,00		Variável		
TOTAL DOS INSUMOS E DIVERSOS						
ÁREA FÍSICA TOTAL ABRANGIDA PELO CONTRATO (M²)						34.545,20
CUSTO MÉDIO MENSAL POR M² (SEM CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)						

MÓDULO 7: CUSTO MÉDIO MENSAL POR IMÓVEL (SEM BDI)					Subtotal (R\$)	
Imóvel	Unidade	Área considerada	Valor Unitário			
GEX DIVINÓPOLIS	M²	1823,00	-			
APS ABAETÉ	M²	247,00	-			
APS ARCOS	M²	330,00	-			
APS BAMBUÍ	M²	351,00	-			
APS BOM DESPACHO	M²	443,00	-			
APS CÁSSIA	M²	175,00	-			
APS CLÁUDIO	M²	330,00	-			
APS DIVINÓPOLIS	M²	780,00	-			
APS DORES DO INDIAÍ	M²	330,00	-			
APS FORMIGA	M²	981,00	-			
APS ITAÚNA	M²	1639,60	-			
APS LAGOA DA PRATA	M²	371,00	-			
APS MATEUS LEME	M²	330,00	-			
APS MONTE SANTO DE MINAS	M²	330,00	-			
APS NOVA SERRANA	M²	287,00	-			
APS OLIVEIRA	M²	707,00	-			
APS PARÁ DE MINAS	M²	1.143,20	-			
APS PASSOS	M²	1.024,70	-			
APS PITANGUI	M²	235,00	-			
APS PUMHI	M²	370,00	-			
APS SANTO ANTÔNIO DO MONTE	M²	330,00	-			
APS SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	M²	666,00	-			
GEX + APS POÇOS DE CALDAS	M²	2.797,00	-			
APS ANDRADAS	M²	330,00	-			
APS CAMBUÍ	M²	332,00	-			
CEDOC POÇOS DE CALDAS	M²	2.966,00	-			
APS EXTREMA	M²	330,00	-			
APS GUAXUPÉ	M²	1.048,00	-			
APS ITAJUBÁ	M²	769,00	-			
APS JACUTINGA	M²	330,00	-			
APS MACHADO	M²	317,00	-			
APS MUZAMBINO	M²	371,00	-			
APS OURO FINO	M²	334,00	-			
APS POUÇO ALEGRE	M²	2.034,00	-			
APS SANTA RITA DO SAPUCAÍ	M²	330,00	-			
GEX + APS VARGINHA	M²	1.599,84	-			
APS ALFENAS	M²	1.420,58	-			
APS BOA ESPERANÇA	M²	354,84	-			
APS CAMPO BELO	M²	503,41	-			
APS CAMPOS GERAIS	M²	330,00	-			
APS CAXAMBU	M²	590,59	-			
APS ELÓI MENDES	M²	330,00	-			
APS LAVRAS	M²	1.258,88	-			
APS NEPOMUCENO	M²	330,00	-			
APS SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	M²	330,00	-			
APS SÃO LOURENÇO	M²	330,00	-			
APS TRÊS CORAÇÕES	M²	1.096,58	-			
APS TRÊS PONTAS	M²	470,77	-			
TOTAL DO CUSTO MÉDIO MENSAL POR IMÓVEL (SEM CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)	M²	538,21	-			



EM BRANCO



SO MAXIMO

[illegible]

[illegible]



ANEXO XVIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO		TAXA (%)
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
I	ISS Imposto Sobre Serviços	0,00
	C COFINS	
	P PIS	
	LS Leis Sociais	
R	Risco, Garantia/Imprevistos	
L	Lucro	
BDI CALCULADO (%)		0,0000
BDI ADOTADO (%)		0

IMPORTANTE: O CORRETO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS, INCLUSIVE QUANTO A FÓRMULAS, É DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA LICITANTE.

EM BRANCO

ANEXO XIX

AVALIAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA

EMPRESA:	REPRESENTANTE:
CONTRATO:	
UNIDADE OP.:	
DATA:	REF.: MÊS/ANO:

ITENS:

1 – QUALIDADE

QUESITOS	BOM	REGULAR	RUIM
* uniforme dos empregados			
* desempenho do pessoal em serviço			
* qualidade dos serviços			
* materiais empregados			
* peças de reposição			

2 – PRAZOS

QUESITO	BOM	REGULAR	RUIM
* prestação de serviços			

3 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUESITOS	BOM	REGULAR	RUIM
* controle das atividades			
* gerenciamento dos empregados			

A critério do Contratante durante a execução do contrato, em havendo a necessidade, poderão ocorrer alterações nos itens acima estabelecidos.

Fiscal do contrato ou Co-gestor (INSS)

EM BRANCO



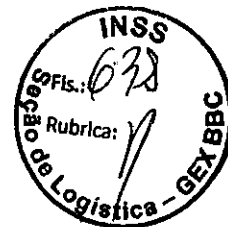
ANEXO XX A- Modelos de Formulários para
Execução Contratual

CONSTRUTORA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RELATÓRIO MENSAL Nº XX
REFERÊNCIA XXXXXX (MÊS/2015)

OBJETO XXXXXX
CONTRATO XXXX
PROCESSO: XXXXX

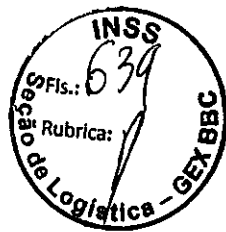
DATA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA INÍCIO DO CONTRATO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO
VALOR MENSAL DO CONTRATO



ÍNDICE

- 1 - INTRODUÇÃO
 - 2 - ESCOPO CONTRATUAL E ÁREA DE ABRANGÊNCIA
 - 3 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
 - 4 - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS
(relacionar funcionários e funções, escala de plantão, resumo do valor a ser faturado, admissões, demissões, acidentes etc)
 - 4 - SERVIÇOS REALIZADOS POR APS
APS XXXX
APS YYYY
(relacionar, por APS, os principais serviços executados, ocorrências corretivas, principais problemas do prédio - hidráulico, sanitário, cobertura, etc - estado de conservação, materiais aplicados, data das visitas no mês, tempo de serviço empenhado na aps e demais fatores importantes notados durante a visita técnica e serviços).
 - 5 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS
 - 6 - ANEXOS
RELATÓRIOS TÉCNICOS DE VISITAS
ORDENS / SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS
DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO (RELACIONAR O QUE ESTÁ SENDO APRESENTADO - NOTA FISCAL, GFIP, ETC....)
- OBS: O ENGENHEIRO DEVERÁ ASSINAR O RELATÓRIO

EM BRANCO



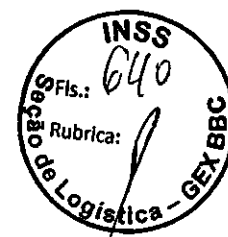
ANEXO XX B - FORMULÁRIOS DE ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO

UNIDADES ATENDIDAS:	TODAS DA GEXBHZ/ GEX CON-GEXOP		
PERÍODO:	DE ____/____/2015 A ____/____/2015	MÊS REFERÊNCIA:	01/15

[illegible]Página 2

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		MENSAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX



ENDEREÇO		DATA	/ /
----------	--	------	-----

ATENÇÃO: Não deixar campos sem preenchimento.

X Itens verificados.
NA Itens não existentes na unidade (Não Aplicável).
NV Itens não verificados - os quais deverão ser justificados ao final.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar as luminárias quanto à lâmpadas queimadas (internas e externas).		
2. Verificar elementos com operação insuficiente e corrigir as deficiências.		
3. Verificar interruptores quanto à sua integridade e funcionamento (internos e externos).		
4. Verificar, reparar e instalar chuveiros elétricos.		
5. Verificar a fiação das tomadas quanto à sua integridade, aquecimento, oxidação e conexões quando apresentarem anormalidades aparentes (amostragem).		

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Executar a limpeza dos componentes aparentes.		
2. Inspeccionar os lacres dos extintores.		
3. Verificar a colocação do quadro de instruções e da sinalização.		
4. Conferir a pressão nos manômetros dos extintores.		
5. Verificar as condições de acesso aos extintores.		
6. Verificar o estado de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, corrigindo quaisquer anormalidades.		

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar vazamentos em torneiras, ligações flexíveis, sifões, registros etc.		
2. Verificar o acionamentos das válvulas de descarga.		

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		MENSAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	

INSTALAÇÕES DE REDE DE LÓGICA E TELEFONIA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a arrumação do cabeamento no rack.		
2. Verificar oxidações no rack e nas conexões.		
3. Verificar a voltagem na entrada do rack.		Medida: _____ V
4. Verificar a limpeza geral do rack.		
5. Verificar a limpeza dos DGs telefônicos.		

QUADROS GERAIS DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar se há aquecimento nos disjuntores termomagnéticos, bem como seu correto funcionamento.		
2. Verificar a existência de ruídos anormais, quer elétricos ou mecânicos.		
3. Verificar se há aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos.		
4. Fazer a leitura dos instrumentos em ficha de inspeção, mencionando a data da leitura.		Leitura: _____

MOTORES E BOMBAS, INCLUSIVE AUTOMAÇÃO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Executar o revezamento dos conjuntos moto-bomba.		
2. Executar limpeza geral nos conjuntos moto-bomba.		

REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA	
ITEM	QUANT.
1. Tomadas (pontos de energia)	
2. Pontos de Rede Comum	
3. Pontos de Rede Telefônica	
4. Pontos de Rede Estruturada	
5. Luminárias 2x16 W	
6. Luminárias 4x16 W	
7. Luminárias 2x32 W	
8. Luminárias 4x32 W	
9. Luminárias 2x40 W	
10. Luminárias 4x40 W	
11. Luminárias 2x20 W	
12. Luminárias 4x20 W	
13. Outras Luminárias. Especificar:	
13. Outras Luminárias. Especificar:	
13. Outras Luminárias. Especificar:	
13. Outras Luminárias. Especificar:	
13. Outras Luminárias. Especificar:	
13. Outras Luminárias. Especificar:	
13. Outras Luminárias. Especificar:	
13. Outras Luminárias. Especificar:	

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		MENSAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	



DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a central do sistema quanto às condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados etc.		
2. Verificar visualmente o estado da bateria e aferir a medição.		
3. Simular defeito de fogo para conferir o funcionamento audiovisual.		
4. Verificar se os acionadores manuais estão com os vidros em boas condições e o martelo no local apropriado.		
5. Verificar se o sistema de ar condicionado não está afetando o funcionamento do sistema de detecção de incêndio.		
6. Verificar se os leds dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento.		
7. Inspeccionar os detectores e substituir aqueles com funcionamento inadequado.		
8. Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio.		
9. Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação estando os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.		
10. Medir a resistência de terra do sistema de aterramento.		
11. Fazer testes nos detectores e acionadores do sistema audiovisual (amostragem).		
12. Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 segundos após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel não atender.		
13. Verificar se a área coberta por módulo é de 81m² para fumaça; e de 36m² para termovelocímetro.		
14. Verificar se a queda de tensão não ultrapassa 2% nos circuitos; e 10% no circuito de detecção.		
15. Testar a indicação de "circuito aberto" e de "curto-circuito" (circuito fechado).		
16. Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações do fabricante e das normas técnicas.		
17. Testar o isolamento entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, de alarmes e auxiliares.		

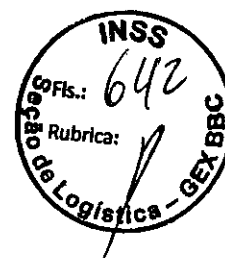
Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			MENSAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX	

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a carga dos extintores.		
2. Verificar as partes internas e externas quanto à danos e corrosão.		
3. Verificar a colocação do quadro de instruções e da sinalização.		
4. Verificar os componentes rosqueados, reapertando-os quando necessário.		
5. Verificar a pintura dos extintores e sinalização, recuperando-a quando necessário.		

ALARMES AUDIOVISUAIS E DE DETECÇÃO DE CALOR E FUMAÇA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar visualmente as indicações registradas no painel central de supervisão e comando.		
2. Inspeccionar visualmente as baterias e o nível da solução das baterias, completando se necessário.		
3. Verificar o funcionamento das caixas difusoras de som.		
4. Verificar a tensão de alimentação do sistema.		
5. Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra.		
6. Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos.		
7. Verificar o estado dos sinalizadores.		
8. Verificar se há lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados.		
9. Testar os detectores, o funcionamento das campainhas e dos acionadores manuais.		
10. Executar a limpeza dos elementos e equipamentos.		

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar se há vazamentos nas instalações em geral.		
2. Efetuar a regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros e a troca de reparos.		
3. Providenciar a eliminação de vazamentos em toda a rede.		
4. Providenciar o desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações e caixas de esgoto primário.		
5. Providenciar o desentupimento de ralos, sifões, caixas primárias e secundárias e tubulações de esgoto secundário.		

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		MENSAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX



6. Aferir a medição do hidrômetro e anotar.	Leitura:
---	----------

COBERTURA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Executar a limpeza geral das calhas, tubos e caixas do sistema de drenagem de águas pluviais.		

SISTEMA DE ACESSIBILIDADE		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a necessidade de reposição de placas de piso.		
2. Verificar a necessidade de recolocar anéis táteis dos corrimãos de escadas e rampas.		
3. Verificar a integridade e a necessidade de reposição de placas de piso tátil.		

OBSERVAÇÕES FINAIS										
EQUIPE PRESENTE NAS TAREFAS DA ROTINA MENSAL: <table> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> </table>	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____
Nome: _____	Função: _____									
Nome: _____	Função: _____									
Nome: _____	Função: _____									
Nome: _____	Função: _____									
Nome: _____	Função: _____									

Responsável pela Unidade Atendida	Técnico	RT da Contratada
Nome/Matrícula:	Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		BIMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX

ENDEREÇO		DATA	/ /
----------	--	------	-----

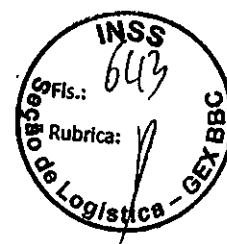
ATENÇÃO: Não deixar campos sem preenchimento.	
X	Itens verificados.
NA	Itens não existentes na unidade (Não Aplicável).
NV	Itens não verificados - os quais deverão ser justificados ao final.

QUADROS GERAIS E PARCIAIS DE ENERGIA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Executar limpeza externa dos quadros gerais e de distribuição, pintura, oxidações e lubrificação das dobradiças e trincos.		
2. Verificar a limpeza geral dos barramentos, conectores, isoladores e disjuntores.		
3. Verificar a pressão das molas dos disjuntores.		

OBSERVAÇÕES FINAIS											
EQUIPE PRESENTE NAS TAREFAS DA ROTINA BIMESTRAL: <table> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> </table>		Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____
Nome: _____	Função: _____										
Nome: _____	Função: _____										
Nome: _____	Função: _____										
Nome: _____	Função: _____										
Nome: _____	Função: _____										

Responsável pela Unidade Atendida	Técnico	RT da Contratada
Nome/Matrícula:	Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		BIMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		TRIMESTRAL
UNIDADE ATENDIDA		GEX

ENDEREÇO		DATA	/ /
----------	--	------	-----

ATENÇÃO: Não deixar campos sem preenchimento.	
X	Itens verificados.
NA	Itens não existentes na unidade (Não Aplicável).
NV	Itens não verificados - os quais deverão ser justificados ao final.

MOTORES E BOMBAS						
A - GERAL						
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES				
1. Executar testes de funcionamento dos motores e bombas.						
2. Verificar as juntas de vedação.						
3. Inspecionar e reapertar os terminais elétricos das caixas de ligação.						
4. Inspecionar e reapertar os contactores da chave magnética do comando das bombas.						
5. Fazer o engraxamento dos componentes dos conjuntos moto-bomba.						
6. Verificar a atuação dos sistemas automáticos de acionamento das bombas de recalque (inclusive botoeira e lâmpadas de sinalização).						
7. Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais.						
8. Lubrificar as partes móveis do quadro de comando.						
9. Fazer a limpeza geral do quadro de comando.						
B - MEDIÇÕES						
MOTOR	MEDIÇÃO (A)			TENSÃO (V)		
	R	S	T	RS	ST	RT
Bomba 1						
Bomba 2						
Bomba 3						
Pressão de sucção 1		kgf/cm ²	Pressão de descarga 1			kgf/cm ²
Pressão de sucção 2		kgf/cm ²	Pressão de descarga 2			kgf/cm ²
Pressão de sucção 3		kgf/cm ²	Pressão de descarga 3			kgf/cm ²

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		TRIMESTRAL
UNIDADE ATENDIDA		GEX



INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
A - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (bóia da caixa d'água).		
B - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a pintura do barrilete e se as válvulas estão nas devidas posições "aberta" ou "fechada".		

CENTRAL TELEFÔNICA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar as tomadas telefônicas.		
2. Identificar os ramais no DG.		

INSTALAÇÕES PREDIAIS		
A - ILUMINAÇÃO GERAL E TOMADAS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Fazer teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.		
2. Executar limpeza das lâmpadas e luminárias.		
3. Reapertar parafusos de fixação das luminárias.		
4. Verificar os contatos dos reatores e soquetes das lâmpadas.		
5. Reapertar parafusos das bases dos soquetes das lâmpadas.		
6. Verificar o aterramento das luminárias.		
7. Executar testes de corrente e verificação das tomadas.		
B - SINALIZAÇÃO VISUAL		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Revisar as instalações elétricas da sinalização e substituir elementos danificados.		
2. Reapertar parafusos e revisar as soldas das estruturas metálicas.		
3. Revisar as estruturas metálicas, restaurando a pintura de proteção contra corrosão e o acabamento original.		
4. Substituir chapas zincadas ou galvanizadas que se encontrem danificadas nas estruturas.		
QUADRO ELÉTRICO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			TRIMESTRAL
UNIDADE ATENDIDA		GEX	

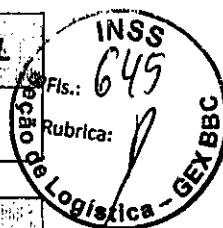
1. Medir a corrente dos alimentadores.		
2. Inspeccionar as chaves seccionadoras, os isoladores e as conexões.		
3. Inspeccionar as conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada.		
4. Realizar o reaperto dos parafusos dos contatos dos disjuntores e dos conectores de ligação dos circuitos e alimentadores.		
5. Verificar a fixação do barramento, conexões e feragens.		
6. Realizar o reaperto dos parafusos de fixação dos disjuntores.		
7. Verificar as regulagens do disjuntor geral.		
8. Verificar o equilíbrio dos circuitos nas fases.		
9. Verificar o alinhamento dos contatos das chaves (facas).		

MEDIÇÕES.

TENSÃO NOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO				CORRENTE NOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO			
R		V	%	RS		A	%
S		V	%	RT		A	%
T		V	%	ST		A	%

INSTALAÇÕES CIVIS		
A - COBERTURA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar ralos de captação de água e tubos de descida d'água de chuva.		
2. Verificar capacidade de escoamento dos rufos e pontos de interferência.		
B - ESQUADRIAS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar as vedações de janelas, portas e básculas.		
2. Ajustar o alinhamento das portas e janelas, regular e ajustar a pressão das molas e fechaduras.		
3. Substituir ferragens e partes danificadas das esquadrias.		

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		TRIMESTRAL	
UNIDADE ATENDIDA		GEX	



OBSERVAÇÕES FINAIS

EQUIPE PRESENTE NAS TAREFAS DA ROTINA TRIMESTRAL:

Nome: _____	Função: _____
Nome: _____	Função: _____
Nome: _____	Função: _____
Nome: _____	Função: _____
Nome: _____	Função: _____

Responsável pela Unidade Atendida	Técnico	RT da Contratada
Nome/Matrícula:	Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SEMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX

ENDEREÇO		DATA	/ /
----------	--	------	-----

ATENÇÃO: Não deixar campos sem preenchimento.	
☒ X	Itens verificados.
☐ NA	Itens não existentes na unidade (Não Aplicável).
☐ NV	Itens não verificados - os quais deverão ser justificados ao final.

QUADRO ELÉTRICO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados.		
2. Medir a resistência dos cabos de alimentação.		

MOTORES E BOMBAS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Inspeccionar as válvulas de retenção.		
2. Verificar o funcionamento das bóias inferiores e superiores.		
3. Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.		
4. Verificar o alinhamento dos eixos das bombas.		
5. Medir as folgas das luvas de acoplamento e corrigir as que estiverem anormais.		
6. Medir a resistência de isolamento dos motores e leitura da voltagem entre fases e da corrente por fase com motores em carga.		
7. Verificar o isolamento dos cabos de alimentação.		
8. Executar a limpeza dos drenos de água.		
9. Apertar os parafusos de fixação das bases dos motores e bombas.		

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Submeter os cilindros a pesagem a fim de constatar possíveis vazamentos e providenciar a recarga, se necessário.		
2. Submeter o cilindro a teste hidrostático de acordo com a validade de segurança, a fim de avaliar a eficiência e a		

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SEMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX



resistência dos vasos e acessórios.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
A - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar as válvulas, tubulações e dispositivos de acionamento.		
2. Ajustar a fixação de válvulas, torneiras, registros, lavatórios e assentos dos sanitários.		
3. Examinar e recuperar a pintura de registros e tubulações.		
4. Verificar o funcionamento das válvulas de admissão de água (bóias).		
5. Verificar a necessidade de substituição de louças, válvulas, torneiras, registros, tubulações, bóias e azulejos.		
6. Verificar a impermeabilização e limpeza de cisternas e caixas d'água.		
7. Limpar e desentupir as galerias de águas pluviais, caixas de gordura e caixas de passagem.		
B - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado.		Nível Reserva Incêndio: _____
2. Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições "aberta" ou "fechada".		
3. Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem.		
4. Verificar vazamentos e infiltrações através das paredes dos reservatórios.		
5. Verificar a estrutura dos reservatórios elevados e se a mesma precisa de reparos.		
6. Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio dos bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais.		
7. Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.		
8. Supervisionar a limpeza dos reservatórios.		

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SEMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	

C - REDE DE HIDRANTES		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a existência de vazamentos nas caixas de incêndio.		
2. Verificar a existência de vazamentos nos registros dos barriletes.		
3. Verificar a sinalização das caixas dos hidrantes, de acordo com as normas em vigor.		
4. Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas.		
5. Verificar se as mangueiras estão enroladas de maneira "aduchada" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas.		
6. Verificar se as caixas dos hidrantes estão equipadas com 2 (duas) chaves de mangueira, esguichos e mangueiras.		
7. Verificar se as entradas para ventilação existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de insetos.		
8. Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado para a proteção da mangueira, e se a pintura está boa.		
9. Verificar se há vazamentos através de umidade interna.		
10. Abrir e fechar os registros para evitar seu gripamento.		
11. Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite.		
12. Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição.		
13. Verificar a tubulação hidráulica e os suportes quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-as quando necessário.		
14. Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema de incêndio.		
15. Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento.		
16. Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas.		
17. Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive automação.		

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SEMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	



SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA		
A - PARA-RAIOS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar e reapertar as conexões entre a cordoalha e o aterramento.		
2. Verificar se há pontos de ferrugem no mastro e demais elementos do sistema.		
3. Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos.		
4. Verificar se o cabo de descida esta esticado e afastado, no mínimo, 20 cm de qualquer parte da estrutura.		
5. Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e o ponto de conexão com o para-raios.		
6. Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor de 10 Ω . Obs.: Fazer medição com o cabo de descida desligado.		
7. Verificar se todas as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas.		
8. Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base.		
9. Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste.		
10. Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre a ponta, o cabo de descida e os eletrodos de terra.		
11. Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.		

B - MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA (Ω)									
	Ω			Ω			Ω		Ω
C - ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS									
ROTINA					VERIF.	OBSERVAÇÕES			
1. Inspeccionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e a malha de aterramento.									
2. Verificar e medir a resistência ôhmica dos aterramentos.									
3. Executar os serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites. Se necessário, executar malha de equalização.									
4. Verificar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis.									

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SEMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	

INSTALAÇÕES PREDIAIS		
A - ILUMINAÇÃO GERAL E TOMADAS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Medir o isolamento dos circuitos e dos fios.		
2. Medir nível de iluminação dos ambientes.		
B - EXTINTORES		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Separar os cilindros com peso irregular para devida correção e recarga.		
2. Submeter os cilindros a pesagem, verificando possíveis vazamentos.		

QUADRO ELÉTRICO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a resistência de aterramento.		
2. Verificar a resistência dos cabos de alimentação.		

INSTALAÇÕES CIVIS		
A - COBERTURA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar as telhas, calhas e rufos quanto a sua fixação, e verificar os elementos estruturais.		
2. Verificar a estrutura do telhado, a capacidade de escoamento e os pontos de interferência.		
B - LAJE IMPERMEABILIZADA, TERRAÇO E MARQUISE		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a impermeabilização, o sistema de escoamento e a camada de proteção mecânica.		
2. Avaliação da proteção de rufos, pontos de interferência e proteção mecânica.		
3. Executar limpeza da laje e do sistema de escoamento.		
C - ESTRUTURA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Fazer avaliação de esforços e dilatação nas estruturas de concreto armado e madeira.		
2. Fazer avaliação da impermeabilização do concreto.		
3. Proceder à verificação de quebras, trincas, recalques e desgastes nas estruturas.		

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SEMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	



D - ALVENARIA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Avaliar o estado geral das paredes (quebras, desgastes, patologias em pinturas etc.).		
2. Avaliar o estado de limpeza quanto a detritos, pó e graxas.		
E - ESQUADRIAS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Executar inspeção geral das esquadrias metálicas quanto a soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, vidros, vedações etc.		
2. Avaliar o estado de limpeza quanto a detritos, pó e graxas.		
3. Executar a inspeção, consertos e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento etc.		
F - REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar o estado de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, rejuntamento, rodapés, calafetação de juntas etc.).		
2. Verificar a existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo os problemas.		
G - PAINÉIS DIVISÓRIOS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a estabilidade, fixação e prumo das divisórias.		
2. Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes etc.		
3. Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras, dobradiças e portas.		

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SEMESTRAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX

H - ÁREA EXTERNA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar o estado geral de conservação de calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões.		
2. Verificar a estabilidade dos muros e fixação e integridade dos gradis.		
3. Verificar a existência de erosões e corrigi-las.		
I - SINALIZAÇÃO VISUAL		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar a fixação dos elementos de sinalização, reapertar parafusos e checar soldas.		

OBSERVAÇÕES FINAIS										
EQUIPE PRESENTE NAS TAREFAS DA ROTINA SEMESTRAL: <table> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> </table>	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____
Nome: _____	Função: _____									
Nome: _____	Função: _____									
Nome: _____	Função: _____									
Nome: _____	Função: _____									
Nome: _____	Função: _____									

Responsável pela Unidade Atendida	Técnico	RT da Contratada
Nome/Matrícula:	Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:



Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		ANUAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX

ENDEREÇO		DATA	/ /
----------	--	------	-----

ATENÇÃO: Não deixar campos sem preenchimento.

☒ Itens verificados.

☐ NA Itens não existentes na unidade (Não Aplicável).

☐ NV Itens não verificados - os quais deverão ser justificados ao final.

MOTORES E BOMBAS						
A - GERAL						
ROTINA				VERIF.	OBSERVAÇÕES	
1. Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento.						
2. Testar o isolamento entre fases no enrolamento do motor.						
3. Testar o isolamento entre os cabos de alimentação e a terra.						
4. Testar o isolamento entre os cabos de alimentação.						
5. Inspeccionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico.						
6. Reapertar todos os bornes de ligação no quadro de comando.						
7. Efetuar a troca de óleo dos motores e bombas.						
8. Verificar os rolamentos.						
9. Verificar os contatos das chaves magnéticas.						
B - COMANDOS E PROTEÇÃO						
ROTINA				VERIF.	OBSERVAÇÕES	
1. Inspeccionar o aterramento do quadro de distribuição de eletricidade.						
C - MEDIÇÕES						
MOTOR	MEDIÇÃO (A)			TENSÃO (V)		
	R	S	T	RS	ST	RT
Bomba 1						
Bomba 2						
Bomba 3						
Pressão de sucção 1		kgf/cm²	Pressão de descarga 1			kgf/cm²
Pressão de sucção 2		kgf/cm²	Pressão de descarga 2			kgf/cm²
Pressão de sucção 3		kgf/cm²	Pressão de descarga 3			kgf/cm²

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		ANUAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	

REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Reapertar e adequar a fixação de eletrodutos, eletrocalhas e canaletas.		
2. Verificar e manter em funcionamento os sistemas de iluminação predial.		
3. Verificar as instalações, configurar e manter os quadros elétricos de iluminação e tomadas.		
4. Identificar a necessidade de instalação de dispositivos de trava-quedas nas lâmpadas, e instalá-los.		
5. Arrumar, fixar ou reagrupar os circuitos elétricos.		
6. Identificar os circuitos elétricos, criando novos quando necessário.		
7. Realizar termografia dos quadros elétricos.		

SUBESTAÇÃO		
A - GERAL		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Apertar as fixações e verificar os terminais.		
2. Verificar a ligação para a terra.		
3. Limpar e inspecionar cuidadosamente o conjunto.		
4. Inspecionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas e rachaduras, substituindo-a caso necessário.		
B - SECCIONADORA AT		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Examinar as articulações, pinos, molas e travas.		
2. Reapertar as ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação de estrutura.		
3. Operar e alinhar o fechamento dos contatos.		
4. Lubrificar as partes móveis.		
5. Verificar a condição dos isoladores e suportes, substituindo-os se necessário.		
6. Ajustar os limites de abertura e fechamento.		
7. Verificar o intertravamento.		
8. Limpar cuidadosamente o conjunto.		
9. Verificar o estado das facas.		
10. Medir o valor da resistência de isolamento, corrigindo-a se necessário.		Leitura: _____ Ω

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		ANUAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX



C - DISJUNTOR AT		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Lubrificar, alinhar e verificar o desgaste e a pressão dos contatos dos disjuntores extraíveis.		
2. Examinar e apertar fixações e conexões.		
3. Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.		
4. Lubrificar as partes móveis.		
5. Testar a operação manual e automática.		
6. Inspeccionar a fiação e reapertar as conexões da fiação de comando.		
7. Verificar o nível de óleo, completando-o se necessário.		
8. Verificar o intertravamento.		
9. Verificar a sinalização.		
10. Medir o valor da resistência dos contatos.		Leitura: _____ Ω
11. Medir o valor da resistência do isolamento.		Leitura: _____ Ω
12. Limpar e inspecionar cuidadosamente todo o conjunto.		
13. Examinar todas as partes móveis quanto à corrosão.		
14. Verificar a ocorrência de quaisquer vazamentos.		
15. Efetuar a troca de óleo dos disjuntores tipo PVO.		
D - BARRAMENTO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Limpar o barramento e os isoladores, indicando e corrigindo anormalidades.		
2. Reapertar as conexões e fixações.		
3. Medir e anotar o valor da resistência do isolamento.		Leitura: _____ Ω

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		ANUAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	

E - TRANSFORMADOR		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Medir e anotar o valor da resistência de enrolamento.		Leitura: _____ Ω
2. Medir a tensão entre as fases do secundário.		Leitura: _____ V
3. Medir a corrente por fase do secundário.		Leitura: _____ A Leitura: _____ A Leitura: _____ A
4. Medir a resistência de isolamento das bobinas.		Leitura: _____ Ω
5. Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar os parafusos, conexões e terminais.		
6. Examinar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamentos e ferrugem.		
7. Examinar os termômetros.		
8. Verificar o nível de óleo, completando-o se necessário.		
9. Inspeccionar os acessórios e sua fixação.		
10. Verificar o sistema de proteção e testar os circuitos elétricos.		
11. Examinar as buchas e isoladores quanto a rachaduras, incidando anormalidades.		
12. Apertar a fixação à terra.		
13. Verificar as condições da Sílica Gel (cor), trocando-a se necessário.		
14. Verificar o circuito de alarme e sinalização.		
15. Verificar respiradores.		
16. Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores.		
17. Examinar o relé Bucholz e limpar os contatos.		
18. Verificar (testar) a relação de espiras.		
19. Testar o óleo isolante (em caso de óleo mineral e a base de silicone), trocando-o se necessário.		
20. Verificar o estado da pintura e, se necessário, repintar.		
E - RAMAL DE ENTRADA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, consultando a Fiscalização para autorização da substituição do que estiver em mau estado.		
2. Verificar o isolamento das mufas e dos cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, consultando a		



Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		ANUAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	

Fiscalização para autorização da substituição do que estiver em mau estado.		
3. Eliminar umidade nos dutos.		
4. Verificar as armações de sustentação das mufas, fixando as que se encontrarem soltas.		
F - TRANSFORMADORES DE CORRENTE E DE POTENCIAL		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Limpar cuidadosamente o conjunto.		
2. Inspeccionar as partes metálicas e conexões.		
3. Medir a resistência de isolamento.		Leitura: _____ Ω
G - MALHA DE TERRA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação.		Leitura: _____ Ω
H - PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Substituir lâmpadas de sinalização queimadas.		
2. Limpar os contatos das chaves e dos disjuntores.		
3. Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores.		
4. Apertar as fixações e conexões.		
5. Verificar a fiação e os fusíveis, substituindo os que estiverem danificados.		
6. Verificar os circuitos de controle, medição e sinalização.		
7. Verificar a existência de ruídos ou vibrações anormais.		
8. Limpar internamente o painel e seus componentes.		
9. Aferir instrumentos.		
10. Verificar os abafadores (corta-arcos).		
11. Verificar o funcionamento dos relés disparadores e ajustá-los de acordo com os valores pré-estabelecidos pelo banco de capacitores.		
12. Verificar o aterramento geral, reapertando as conexões.		
13. Verificar a pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares etc.		
14. Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés etc.		
15. Verificar a pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis.		
16. Verificar a existência de corrosão e ferrugem.		
17. Lubrificar as partes móveis e mecanismos.		
18. Verificar e corrigir a ventilação.		
19. Efetuar testes de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados.		Leitura: _____
20. Efetuar testes de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados.		Leitura: _____

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		ANUAL
	UNIDADE ATENDIDA	GEX	

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
A - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Executar a limpeza de fossas e caixas de gordura.		

B - REDE DE HIDRANTES		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Testar todas as mangueiras a uma pressão maior que 20 kgf/cm².		
2. Verificar o estado de conservação do hidrante do passeio, atentando à ocorrência de ferrugem, gripamento do tampão etc.		

QUADRO ELÉTRICO		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Checar a identificação dos circuitos e confeccionar os diagramas dos circuitos, fixando-os na tampa do quadro, corrigindo ainda possíveis falhas.		

MEDIÇÕES NOS CIRCUITOS							
Circuito	Capacidade	Tipo	Corrente (A)	Circuito	Capacidade	Tipo	Corrente (A)
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			

MEDIÇÕES NOS ALIMENTADORES							
TENSÃO NOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO				CORRENTE NOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO			
R	V	%		RS	A	%	
S	V	%		RT	A	%	
T	V	%		ST	A	%	

DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO		
A - GERAL		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Medir a resistência de terra do sistema de aterramento.		
2. Medir as tensões e a densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante.		
3. Medir a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada) capaz de acionar os alarmes indicadores.		
B - COBERTURA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Limpar, eliminar a corrosão e pintar rufos.		

Logotipo Contratada	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		ANUAL
	UNIDADE ATENDIDA		GEX



C - LAJE IMPERMEABILIZADA, TERRAÇO E MARQUISE		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Fazer a recuperação de danos na camada de proteção mecânica (reboco).		
D - ÁREA EXTERNA		
ROTINA	VERIF.	OBSERVAÇÕES
1. Limpar caixas de passagem de rede elétrica, telefônica, aterramento, esgoto etc.		

OBSERVAÇÕES FINAIS											
EQUIPE PRESENTE NAS TAREFAS DA ROTINA ANUAL: <table border="0"> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> <tr> <td>Nome: _____</td> <td>Função: _____</td> </tr> </table>		Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____	Nome: _____	Função: _____
Nome: _____	Função: _____										
Nome: _____	Função: _____										
Nome: _____	Função: _____										
Nome: _____	Função: _____										
Nome: _____	Função: _____										

Responsável pela Unidade Atendida	Técnico	RT Contratada
Nome/Matrícula:	Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

EM BRANCO



ANEXO XX - C MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Logotipo Contratada		MEMÓRIA DE CÁLCULO			
		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
		CONTRATO:		DATA:	__/__/2015
UNIDADE:				REV.: R00	FOLHA: xx
MEDIÇÃO N°	XX	MÊS REF.	XX/2015	CÁLCULO DE	CÁLCULADO POR
					DESENHO

[illegible]

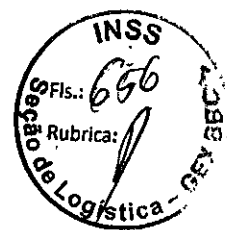
RESPONSÁVEL EMPRESA	NOME:	FISCAL	NOME/MAT.:
	ASS.:		ASS.:



ANEXO XX D - MODELO DE CRONOGRAMA DE ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

[illegible]

EM BRANCO



ANEXO XX E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O S - ORDEM DE SERVIÇO

Nº

UNIDADE OPERACIONAL

RESPONSÁVEL DA UNIDADE OPERACIONAL

DATA

HORA

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

Sector Solicitante:

Nome do Solicitante

Endereço Completo :

Executado por :

PREENCHIMENTO DO EMITENTE

Os serviços podem ser executados com a Unidade Operacional funcionando.

NÃO ☐

EMPRESA

TELEFONES

CONTATO

E-MAIL

Solicitação / Serviço:

CONDIÇÃO / ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

☐ SUSPENSO

☐ Parcialmente Suspenso

☐ Normal

TIPO:

☐ PROGRAMADA

☐ CORRETIVA

☐ URGENTE

PREENCHIMENTO PELA MANUTENÇÃO:

Tipo de Intervenção:

☐ Preventiva

☐ Corretiva

☐ Emergencial / Instalação

PROGRAMAÇÃO

Hora:

Data

Serviço Executado/ (FUNCIONÁRIOS NOME COMPLETO)

(continuar no verso) (rubricar)

Levantamento:	Sanitária	Substituição	Tempo para Iniciar o Atendimento:	
Elétrica	Pintura	Alvenaria	Tempo Total do Atendimento:	
hidráulica	Carpintaria	outros	Tempo Total da U O Paralizada:	

Material Aplicado/ Serviço solicitado (anexar cópias das NF/Fatura/Serviço)

UNID.

QUANT.

(continuar no verso) (rubricar)

CONDIÇÕES DA U.O. APÓS A INTERVENÇÃO:

☐ FUNCIONANDO

☐ PRECÁRIAS

☐ ECHADA

RESP. DA UNIDADE OPERACIONAL

Assinatura

Carimbo

FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA

Nome:

CPF

RT DA CONTRATADA

Assinatura:

CREA

CPF

VISTO DA FISCALIZAÇÃO:

Assinatura

e Carimbo



ANEXO XX F - MODELO PARA BOLETIM DE
MEDIÇÃO DE SERVIÇO (BMS)

LOGOMARCA INSS		BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO		LOGOMARCA CONTRATADA	
		PROCESSO Nº CONTRATADA:			
MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)					
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor contratado mensal: (Anexo XVII)	1ª MEDIÇÃO Quant. Valor
Engenheiro Civil - CBO 2142-05	Mês	1,00	R\$	-	1,00 R\$ -
Engenheiro Eletricista - CBO 2143-05	Mês	0,30	R\$	-	0,30 R\$ -
Encarregado de Obras de Manutenção - CBO 7102-05	Mês	1,00	R\$	-	1,00 R\$ -
Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de Comunicação de Dados - CBO	Mês	4,00	R\$	-	4,00 R\$ -
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Divindópolis)	Mês	4,00	R\$	-	4,00 R\$ -
Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Portos de Caldas)	Mês	2,00	R\$	-	2,00 R\$ -
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 (CCT/Varginha)	Mês	2,00	R\$	-	2,00 R\$ -
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 (CCT/Portos de Caldas)	Mês	1,00	R\$	-	1,00 R\$ -
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (CCT/Varginha)	Mês	1,00	R\$	-	1,00 R\$ -
Serra-Brejo - CBO 7244-40	Mês	0,20	R\$	-	0,20 R\$ -
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (SEM BDI)				R\$	-
MÓDULO 6: INSUMOS E DIVERSOS					
6 - PARTE I - Insumos Diversos	Unidade	Quantidade mensal	CONTRATADO Valor anual Valor mensal		1ª MEDIÇÃO Valor mensal
A - Materiais de Consumo e Reposição	Mês	1,00			
B - Materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos (ANEXO IV)	Mês	1,00			
C - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - DIV (ANEXO V)	Km	2805,00			
D - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - PCL (ANEXO V)	Km	1168,00			
E - Deslocamento para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V)	Km	923,00			
F - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - DIV (ANEXO V)	Und	48,00			
G - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - PCL (ANEXO V)	Und	36,00			
H - Diárias/pernoites para atendimento da rotina de manutenção preventiva/corretiva - VAR (ANEXO V)	Und	40,00			
SUB TOTAL PARTE I DO MÓDULO 6 (SEM BDI)			R\$		R\$
6 - PARTE II - Insumos Diversos	Unidade	Quantidade mensal	CONTRATADO Quant. Anual Valor unitário		1ª MEDIÇÃO Quant. Valor
I - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - DIV (ANEXO V)	Km	1402,50			
J - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - PCL (ANEXO V)	Km	584,00			
K - Deslocamentos para manutenção corretiva eventual - VAR (ANEXO V)	Km	461,50			
L - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - DIV (ANEXO V)	Und	24,00			
M - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - PCL (ANEXO V)	Und	18,00			
N - Diárias/pernoites para manutenção corretiva eventual - VAR (ANEXO V)	Und	20,00			
SUB TOTAL PARTE II DO MÓDULO 6 (SEM BDI)			R\$		R\$
TOTAL DOS INSUMOS E DIVERSOS (PARTE I + PARTE II) (SEM BDI)			R\$		R\$
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS E DIVERSOS POR MEDIÇÃO (MÓDULO 5 + MÓDULO 6):					R\$
ÁREA FÍSICA CONSIDERADA TOTAL ABRANGIDA PELO CONTRATO (M²)					34545,19
CUSTO MÉDIO MENSAL POR METRO QUADRADO POR MEDIÇÃO (SEM BDI)					R\$
MÓDULO 8: CUSTO MÉDIO MENSAL POR MOVEL (COM BDI)					
Móvel	Unidade	Quant. Considerada	R\$	% BDI	1ª MEDIÇÃO R\$M² Valor/APR
GEX DIVINÓPOLIS	M²	1823,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS ABARÉ	M²	247,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS ARCOS	M²	330,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS BAMBUÍ	M²	351,00	5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS BOM DESPACHO	M²	443,00	5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS CÉSIA	M²	175,00	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS CLAUDIO	M²	330,00	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS DIVINÓPOLIS	M²	780,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS DORES DO INDIAÍ	M²	330,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS FORMIGA	M²	961,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS ITAUNA	M²	1539,60	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS LAGOA DA PRATA	M²	373,00	1,5%	26,00%	0,00 R\$ -
APS MATEUS LEME	M²	330,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS MONTE SANTO DE MINAS	M²	330,00	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS NOVA SERRANA	M²	287,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS OLIVEIRA	M²	707,00	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS PARÁ DE MINAS	M²	1143,00	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS PASSOS	M²	1024,70	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS PITANGUI	M²	135,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS PIUMHI	M²	170,00	0%	31,80%	0,00 R\$ -
APS SANTO ANTÔNIO DO MONTE	M²	230,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	M²	666,00	3%	28,00%	0,00 R\$ -
GEX + APS POÇOS DE CALDAS	M²	2797,00	6%	31,00%	0,00 R\$ -
APS ANDARAÍAS	M²	330,00	6%	31,00%	0,00 R\$ -
APS CAMBUÍ	M²	332,00	2%	28,00%	0,00 R\$ -
GEDOC POÇOS DE CALDAS	M²	2968,00	5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS EXTREMA	M²	330,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS GUARUPÉ	M²	1048,00	2,5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS ITAJIRÁ	M²	765,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS JACutinga	M²	330,00	5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS MACHADO	M²	317,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS MIZAMBINHO	M²	330,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS OLHO FINO	M²	334,00	5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS POUSO ALEGRE	M²	2034,00	2%	27,00%	0,00 R\$ -
APS SANTA RITA DO SAPUCAÍ	M²	330,00	3%	28,00%	0,00 R\$ -
GEX + APS VARGINHA	M²	1599,84	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS ALFENAS	M²	1420,58	5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS BOA ESPERANÇA	M²	354,84	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS CAMPO BELO	M²	503,41	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS CAMPOS GERAIS	M²	230,00	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS CAXAMBU	M²	590,59	2%	28,00%	0,00 R\$ -
APS ELOI MENDES	M²	330,00	5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS LAVRAS	M²	1158,88	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS NIFOMIQUENO	M²	130,00	5%	31,00%	0,00 R\$ -
APS SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	M²	330,00	2%	31,00%	0,00 R\$ -
APS SÃO LOURENÇO	M²	1096,58	2%	28,00%	0,00 R\$ -
APS TRÊS COCÕES	M²	470,77	3%	28,00%	0,00 R\$ -
APS TRÊS PONTAS	M²	538,21	2,5%	27,00%	0,00 R\$ -
					R\$

NP: XZ	File: 1000000
Date:	10/10/10000
Partidos	10/10/10000 + 10/10/10000
Fecha:	XZ
Centros NP:	1000000
Int M	10/10/10000
Términos:	10/10/10000

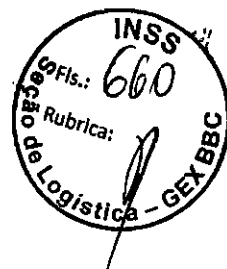
XXIª MEDICAO		XXXª MEDICAO		5ª MEDICAO		6ª MEDICAO		ACUMULADO		SALDO	
Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Valor anual		Valor anual	
1,00 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
0,30 R\$ -	-	0,30 R\$ -	-	0,30 R\$ -	-	0,30 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
1,00 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
4,00 R\$ -	-	4,00 R\$ -	-	4,00 R\$ -	-	4,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
4,00 R\$ -	-	4,00 R\$ -	-	4,00 R\$ -	-	4,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
2,00 R\$ -	-	2,00 R\$ -	-	2,00 R\$ -	-	2,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
2,00 R\$ -	-	2,00 R\$ -	-	2,50 R\$ -	-	2,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
2,00 R\$ -	-	2,00 R\$ -	-	2,00 R\$ -	-	2,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
1,00 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	1,20 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
1,00 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	1,20 R\$ -	-	1,00 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
0,20 R\$ -	-	0,20 R\$ -	-	0,20 R\$ -	-	0,20 R\$ -	-	R\$ -		R\$ -	-
R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -		#REF!	-

[illegible][illegible]

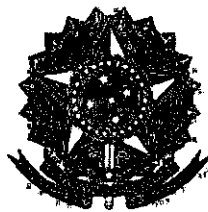
XXXª MEDICAO	XXXª MEDICAO	XXª MEDICAO	XXª MEDICAO	ACUMULADO	BALDO
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
34553,19	34554,19	34555,19	34556,19		
R\$	R\$	R\$	R\$		

[illegible]

EM BRANCO



ANEXO XX G - MODELO DE RTV
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Ref.: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial, para adequações nas edificações de uso do INSS administradas pelas Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Plano de Trabalho cuida das diretrizes, justificações e orientações concernentes à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das instalações prediais das Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha e suas unidades vinculadas, com fornecimento e reposição de peças e materiais novos e originais.

1.2 - Este Plano de Trabalho visa atender aos dispositivos legais constantes nos Incisos I, II e III do art. 2º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e Incisos I, II e III do § 3º do art. 6º da IN nº 2 da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores. Observamos que o teor dos incisos citados do Decreto nº 2.271/1997 é o mesmo dos contidos na IN nº 2 da SLTI/MPOG. Também atende ao previsto na Lei 8.666/93.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação mostra-se necessária em função:

- a) Da necessidade de preservar o caráter ininterrupto dos serviços da autarquia, cuja paralisação poderá decorrer em função de problemas na estrutura das edificações (instalações civis, lógicas e telefônicas, elétricas e hidrossanitárias);
- b) Da morosidade característica da administração nas providências de contratação de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas para o tratamento de problemas observados em caráter emergencial, em função da própria burocracia característica do funcionamento da máquina pública;
- c) Da indisponibilidade de pessoal, material e ferramental necessário à promoção dessas intervenções preventivas e/ou corretivas;
- d) Da constante necessidade de intervenções para adequação da estrutura às novas necessidades que a Administração apresenta, mediante incrementos de demandas advindas tanto do público-alvo (clientes da Previdência Social), quanto dos órgãos gestores;
- e) De que a contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial.

2.3 - De acordo com os manuais de manutenção, notadamente o Manual de Obras Públicas – Edificações (Volume Manutenção) – Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio (órgão integrante do MARE – Ministério de Administração e Reforma do Estado), trata da necessidade premente de implementação de um Sistema de Manutenção das edificações componentes da estrutura do Estado, considerando critérios técnicos objetivos para resguardo da funcionalidade e características de desempenho de cada sistema e parte componentes da edificação. Tal proposta visa também à não deterioração do valor



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

pecuniário do bem mantido e da vida útil do imóvel e suas instalações;

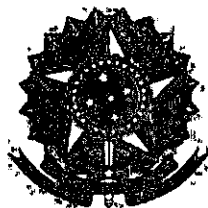
2.4 - A deterioração precoce e/ou não controlada da edificação ou suas partes, poderá ser causa para ocorrência de incidentes e acidentes, dos quais a Administração precisa resguardar-se, de forma a não ser alvo de responsabilização caso comprovada a sua ausência ou ineficácia na atuação. A manutenção preventiva e corretiva é o único meio viável para garantia de que esse resguardo dar-se-á de forma efetiva e eficiente, tanto quanto o sejam a gestão dos recursos empregados para o cumprimento de tal objetivo;

2.5 - A Administração Pública Federal, baseada em modernos princípios de administração, vem pautando a aplicação de seus recursos na busca da obtenção do melhor resultado com o menor dispêndio possível. Nesta esteira, a edição do Decreto nº 2.271/97 possibilitou às Unidades Administrativas a contratação, de forma indireta, de diversas atividades, dentre as quais se situa a que é objeto do presente Plano de Trabalho;

2.6 - A contratação de serviços de terceiros visando ao atendimento da manutenção predial, será realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços objeto do certame em apreço, do pessoal e recursos disponíveis e diretrizes da Administração;

2.7 - A contratação evita o surgimento de problemas inesperados e seus consequentes agravamentos, permitindo, portanto, previsão segura de gastos periódicos;

2.8 - O contrato de prestação de serviços irá vigorar por um período de 60



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

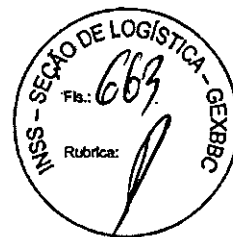
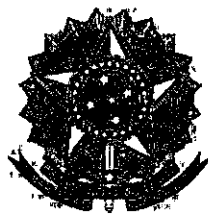
(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, considerados os critérios dispostos no Edital que regerá o certame, sendo que a cada 12 (doze) meses caberá a Administração avaliar se o mesmo permanece vantajoso e se há interesse da administração em sua manutenção.

2.9 - Finalmente, espera-se que sejam mantidos em perfeito funcionamento as edificações e sistemas componentes dos imóveis da área de abrangência da Unidade Administrativa do INSS identificada como CONTRATANTE, garantindo que estas instalações se mantenham na mais perfeita segurança, de forma a propiciar comodidade aos usuários.

2.10 - A CONTRATADA deverá garantir a procedência e a qualidade dos materiais e equipamentos empregados nos serviços, devendo esses serem compatíveis com os materiais originalmente empregados, e contarem com certificados que atestem sua qualidade e adequação às normas técnicas vigentes no território nacional, o que permitirá um melhor aproveitamento dos recursos materiais, financeiros e também recursos humanos disponibilizados pelo INSS, com vistas à economicidade;

2.11 - As edificações são utilizadas de forma contínua e ininterrupta, de segunda a sexta-feira, durante aproximadamente 12 horas diárias para o desempenho das atividades da instituição. Nos diversos prédios trabalham uma quantidade expressiva de servidores diariamente, afora clientes e trabalhadores das demais empresas terceirizadas. O seu perfeito e contínuo funcionamento é, portanto, indispensável.

2.12 - A prestação dos serviços será controlada pelo fiscal do contrato, gestor administrativo e cogestores, designados formalmente pelo INSS, que serão os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, procedendo ao



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

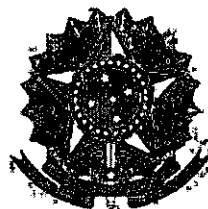
registro das ocorrências relevantes, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os critérios definidos no escopo da contratação em tela e as normas balizadoras vigentes tanto na legislação federal quanto nas normas técnicas;

3 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.

3.1 - Para a contratação pretendida, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado é de 100% (cem por cento), tendo em vista que foram consideradas na abrangência das Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha, a totalidade dos prédios onde estão alocadas Unidades Administrativas Subordinadas, bem como a integralidade das instalações e partes que podem ser objeto desse tipo de contrato;

3.2 - Como anexo do Edital que rege o presente certame, observa-se as planilhas que fazem a precisa quantificação da mão obra e demais insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto ora pretendido:

- Planilha de estimativa de ferramental mínimo/básico;
- Planilha de descrição e orçamento de uniformes e EPIs;
- Planilha estimativa dos percursos/deslocamentos para atendimento da manutenção preventiva/corretiva e eventuais de frequência mensal;
- Planilha estimativa do orçamento para materiais e insumos;
- Planilha estimativa de custos e formação de preços da manutenção predial;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- Planilha estimativa da composição da taxa de BDI adotado no Projeto Básico.

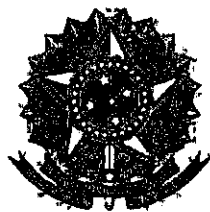
4 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

4.1 - Notadamente os resultados objetivados com a contratação sob foco relacionam-se com a melhoria da qualidade de habitabilidade e usabilidade dos imóveis alcançados pela manutenção. Os recursos empregados para tanto visam ao menor dispêndio de força de trabalho e recursos outros (insumos diversos necessários à consecução do objeto), para garantia dos critérios de economicidade;

4.2 - A metodologia empregada para quantificação dos serviços, mão de obra e insumos necessários (conforme disposto em 3.2), denota a necessária preocupação com a precisa adequação dos recursos disponibilizados em face das demandas apresentadas;

4.3 - É forçoso apontar que, a despeito da preocupação prévia com a adequação dos recursos às demandas que venham a ser observadas, há no entanto, alguns aspectos a serem considerados e que podem frustrar o integral controle sobre tal adequação no decurso da execução:

4.3.1 - Em se tratando de terceirização, a gestão dos recursos após contratação poderá ser prejudicada caso a empresa contratada não seja detentora de um processo de gestão de informações e processos minimamente adequado. O papel dos gestores públicos mostra-se de maior importância nessa situação, para buscar, sempre que identificados os desvios, o redirecionamento dos procedimentos visando a melhor gestão;



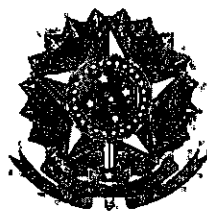
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4.3.2 - As singularidades características de um contrato de manutenção predial, em face da diversidade dos problemas possíveis nos sistemas integrantes de um conjunto de imóveis, poderá gerar sobredemanda em algum momento específico da execução contratual, assim como pode haver em algum momento a observância de uma subdemanda. O critério utilizado para quantificação dos recursos, leva em conta uma condição média em que o contrato deverá ser observado na maior parte do tempo;

4.4 - Sob a ótica da disponibilidade dos recursos humanos empregados no contrato, demonstra-se a adequação da equipe básica (equipe mínima) formatada para o atendimento das rotinas preventivas e corretivas, conforme descrição a seguir. Notar finalmente que a equipe básica (equipe mínima), será utilizada em múltiplos inteiros no contrato, desde que devidamente justificado pelo cálculo decorrente do dimensionamento de equipes:

4.4.1 – Engenheiro Civil - 1. Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras de manutenção, controlar a qualidade do empreendimento. 2. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento. 3. Prestar consultoria, assistência e assessoria quando solicitado. 4. Propor melhorias aos serviços preventivos elencados. 5. Avaliar a estabilidade das edificações. 6. Responsáveis pela consolidação dos Relatórios Técnicos Mensais. 7. Fazer vistorias técnicas nas Unidades abrangidas pelo escopo contratual.

4.4.2 – Encarregado Geral - 1. Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil. 2. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos dos serviços e/ou obra de manutenção (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). 3. Controlam padrões produtivos da obra de manutenção tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos dos serviços e/ou da obra de manutenção. 4. Administram o cronograma dos serviços e/ou da obra de manutenção. 5. Realizam compra e recebimento de materiais. 6. Fazem controle de estoque de material. 7. Recebem solicitações de serviços e repassam ao Gestor do contrato. 8. Fazem pagamentos dos materiais.

4.4.3 – Oficial de Manutenção – 1.Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; 2. Preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações.3. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.4.Protégem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.5. Instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas de alta e baixa - tensão, linhas e redes de telecomunicação, rede de comunicação de dados.6. Instalam equipamentos e localizam defeitos.7. Organizam e preparam o local de trabalho na obra;8. Constroem fundações e estruturas de alvenaria.9. Aplicam revestimentos e contrapisos.10. Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração.11. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso.12. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso.13. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.14. Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco.15. Recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.16. Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas.17. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado.18. Montam portas e esquadrias.19. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(produção em série ou sob medida).20. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.21. O trabalho é realizado sob supervisão permanente de supervisores, técnicos e engenheiros.

4.4.4 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - 1. Planejam, constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas de alta e baixa - tensão, linhas e redes de telecomunicação, rede de comunicação de dados. 2. Instalam equipamentos e localizam defeitos. 3. O trabalho é realizado sob supervisão permanente de supervisores, técnicos e engenheiros.

4.4.5 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - 1. Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. 2. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. 3. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.5 - Os profissionais utilizados em fração de homem/ mês, serão parte integrante de uma equipe de apoio (equipe operacional conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital), e serão demandados sempre que apresentada a necessidade. Por se tratar de equipe de apoio, a fração empregada será para o contrato, e não função da quantidade de equipes básicas.

4.6 - A fração tomada como base, compatibiliza-se com a estimativa de demandas para cada um desses profissionais, observadas as características construtivas dos imóveis abrangidos na base territorial do presente contrato, além das condições de preservação em face da vida útil estimada de cada um desses sistemas;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4.7 - A Contratada deverá manter profissionais, para atendimento eventual ao INSS, conforme a necessidade do serviço a ser executado, como segue abaixo:

4.7.1 - Engenheiro Eletricista – Será utilizado em fração de 0,30 (três décimos) homem/mês. 1. Executar serviços em instalações elétricas, eletrônicas e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios.

2. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.

3. Avaliar a estabilidade da rede elétrica das edificações e propor melhorias e redistribuições dos pontos de utilização e quadros de distribuição.

4. Responsáveis pela consolidação dos Relatórios Técnicos Mensais no que referir-se aos serviços em subestações.

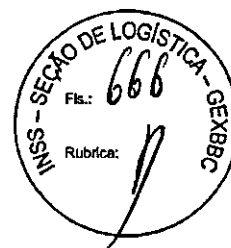
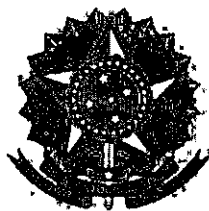
5. Fazer vistorias técnicas nas Unidades abrangidas pelo escopo contratual.

6. Prestar consultoria, assistência e assessoria quando solicitado.

4.7.2 – SERRALHEIRO - Será utilizado em fração de 0,20 (dois décimos) homem/mês. 1. Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. 2. Recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

4.8 – Notadamente, resta portanto evidenciada a compatibilização dos recursos humanos a serem disponibilizados pelo contrato que se pretende realizar com as demandas médias observáveis ao longo de um período de execução contratual;

4.9 - Quanto aos recursos materiais, entende-se que a metodologia de quantificação dos insumos que devem ser empregados ao longo de cada ano do contrato, é



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

suficientemente precisa para garantir a adequação do binômio demanda x disponibilidade, considerada aqui mais uma vez a necessidade média anual. Certamente haverá variações entre alguns itens previstos e demandados, sem que isso no entanto possa implicar em desequilíbrio para qualquer das partes envolvidas na avença;

4.10 - Conforme previsão do Edital e seus anexos, os materiais a serem empregados deverão ser novos e compatíveis em quantidade e qualidade com aqueles existentes nas instalações originais;

5 – ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

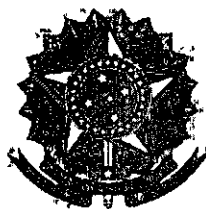
5.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as indicações de periodicidades indicadas pelo edital, por normas específicas ou pelas solicitações emanadas da Administração. A empresa deverá prestar serviços diariamente;

5.2 - Há rotinas previstas com ciclos mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais de manutenções preventivas e corretivas que devem ser executadas conforme cronograma, sem prejuízos aos serviços corretivos eventuais programados com a fiscalização;

5.3 - As rotinas fixas deverão obedecer a um cronograma previamente acordado entre a Administração e a Contratada, com vistas a viabilizar a adequada fiscalização e controle da quantidade e qualidade dos serviços executados;

5.4 - Qualquer desvio de conduta observado no proceder da Contratada, ensejará uma ação corretiva por parte da Administração;

5.5 - O pagamento da parcela fixa do contrato dar-se-á mensalmente, após



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

apresentação de fatura de serviços por parte da contratada, mediante prévia vistoria e aceite dos serviços por parte da Administração por meio dos seus agentes fiscais e gestores formal e legalmente instituídos;

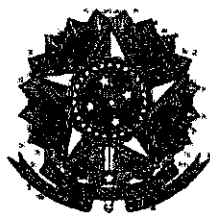
5.6 - O pagamento das parcelas referentes aos serviços eventuais (quando houver), será realizado após apresentação de fatura específica desses serviços, com prévio parecer e recebimento dos serviços por parte da fiscalização do INSS;

5.7 - Findo o contrato, a Contratada permanecerá responsável pelos serviços por ela executados, pelo prazo definido na legislação específica. Todos os aspectos formais e práticos da rescisão do contrato (seja por decurso final do prazo, seja por denúncia de uma das partes), serão acompanhados pelos gestores do INSS, visando a garantir que todas as obrigações da contratada, notadamente aquelas que envolvam direitos trabalhistas dos seus empregados, sejam integralmente cumpridas.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Os serviços deverão ser pagos em parcelas mensais variáveis a serem medidas no e aferidas pela Fiscalização e de acordo com cronograma de desembolso máximo que esteja dentro dos recursos disponibilizados ao INSS. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser pertinente aos serviços necessários e executados, respeitando o cronograma de desembolso do INSS apresentado no Anexo VIII do Projeto Básico/Térmo de Referência:

6.2 - Sempre que executados serviços objeto da parcela de serviços eventuais, que compõe a previsão orçamentária do contrato em apreço, o valor será remunerado contra a apresentação da fatura por parte da Contratada, acompanhado de toda a documentação comprobatória para fins legais.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Diante de todo o exposto procuramos atender, através deste Plano de Trabalho, satisfatoriamente, as exigências contidas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, na IN nº 2/2008 da SLTI/MPOG e alterações posteriores e na Lei nº 8.666/93. Ainda, o presente Plano de Trabalho vem também estabelecer as diretrizes mínimas e básicas para a contratação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos imóveis sob jurisdição das Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha, como também subsidiar a feitura do Projeto Básico/Termo de Referência, peça técnica essencial e necessária para atender as condições editalícias exigidas pela Lei.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2016.

André Luis Zucato
Analista do Seguro Social
Eng. Civil
Matrícula: 2264233
CREA-MG: 141119/D
INSS – GEXUBL

Renato Mareto
Analista do Seguro Social
Eng. Civil
Mat. 1987997
CREA- MG: 148447/D
INSS – GEXBBC

EM BRANCO



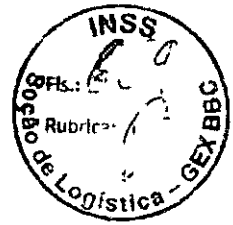
5

ANEXO XXI- Pesquisas de Preços

As pesquisas de preços, constantes deste Anexo XXI foram previamente inseridas neste processo. Encontram-se às Folhas 91 a 411v. Por motivos de economia de recursos, optou-se por não reimprimir todas as páginas deste anexo.

EM BRANCO

REMETENTE.



(1)

Completado

REMETENTE:



CD P!

Edital



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço

14201600000001411689

Situação da ART em 11/10/2016: Cadastrada



1. Responsável Técnico

RENATO MARETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1410502562

Registro: MG-148447/D

Registro:

Empresa contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

CPF/CNPJ: 29.979.036/0105-37

Logradouro: **AVENIDA AMAZONAS**

Número: 266

Complemento: **12º ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30180-001

Contrato:

celebrado em

Valor: **R\$ 9.112.078,76**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

Número: 342

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DIVINÓPOLIS**

UF: **MG**

CEP: 35500-024

Data de Início: **01/12/2016**

Previsão de término: **30/11/2021**

Valor da Obra: **R\$ 9.112.078,76**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

CNPJ: 29.979.036/0105-37

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
CONDUÇÃO PROJETO BÁSICO EDIFICAÇÕES CONSERVAÇÃO DE PREDIOS	3554519,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROCESSO Nº 35663.000041/2016-52 MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA E COMBATE A INCÊNDIOS DAS UNIDADES SUBORDINADAS AS GEXS DIVINÓPOLIS, POCOS DE CALDAS E VARGINHA

7. Entidade de classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9. Informações

Área de Atuação: **CIVIL;**

EM BRANCO

 CREA-MG CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG		Recibo do Sacado INSS Co. Fis.: 642 Rubrica:	
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 10/11/2016
Sacado RENATO MARETO		Número do documento 3373815	Nosso número 00000000003373815
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 195,96
			(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-148447/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201600000003411689 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 03373.815210 1 000000000019596			

 BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 03373.815210 1 000000000019596		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				Vencimento 10/11/2016	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG				Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data Documento 11/10/2016	Número do Documento 3373815	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 11/10/2016	Nosso Número 00000000003373815
Nº Conta/Respo.	Carteira 18	Especie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X	1(=) Valor Documento 195,96
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-148447/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201600000003411689 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA					2(-) Desconto/Abatimento
					3(-) Outras Deduções
					4(+) Mora/Multa
					5(+) Outros Acréscimos
					6(=) Valor Cobrado
Sacado: RENATO MARETO RUA EX-COMBATENTE ANTONIO VALENTIM DO NASCIMENTO, 168 - APTO 402 - SANTA TEREZ Sacador/Avalista:					

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

EM BRANCO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201600000003412016



Situação da ART em 11/10/2016: Cadastrada

1- Responsável Técnico

ANDRE LUIS ZUCATO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE
SEGURANCA DO TRABALHO**

Empresa contratada:

RNP: 1509838489

Registro: MG-141119/D

Registro:

2- Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Logradouro: **AVENIDA AMAZONAS**

Complemento: **12º ANDAR**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Contrato:

celebrado em

Valor: **R\$ 9.112.078,76**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

CPF/CNPJ: 29.979.036/0105-37

Número: 266

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 30180-001

3- Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

Complemento:

Cidade: **DIVINÓPOLIS**

Data de Início: 01/12/2016

Previsão de término: 30/11/2021

Valor da Obra: **R\$ 9.112.078,76**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Número: 342

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 35500-024

CNPJ: 29.979.036/0105-37

4- Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
CONDUÇÃO PROJETO BÁSICO EDIFICAÇÕES CONSERVACAO DE PREDIOS	3554519,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5- Observações

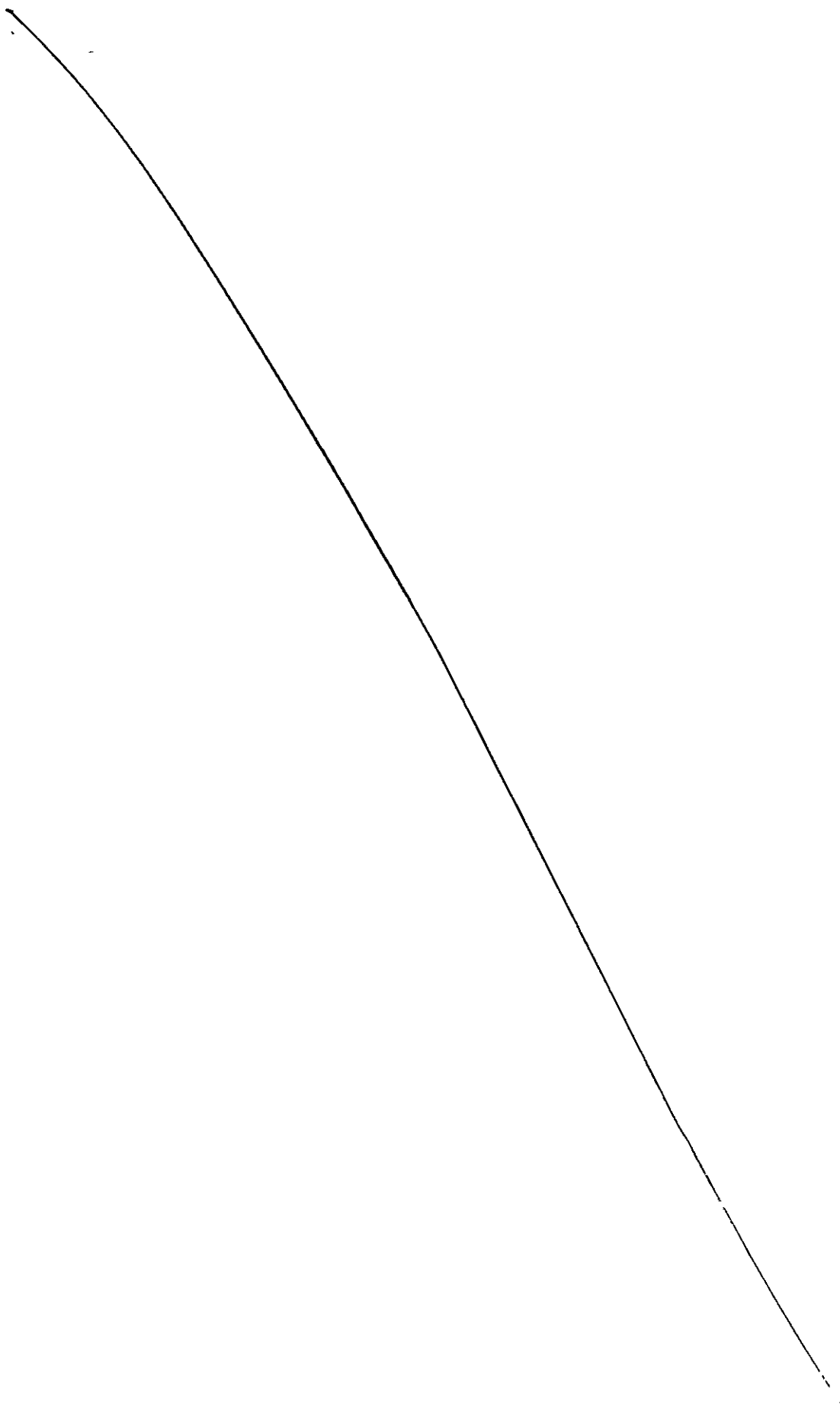
PROCESSO Nº 35663.000041/2016-52 MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA E COMBATE A INCÊNDIOS DAS UNIDADES SUBORDINADAS ÀS GEX DIVINÓPOLIS, POÇOS DE CALDAS E VARGINHA.

7- Entidade de classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9- Informações

Área de Atuação: **CIVIL;**



**CREA-MG****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do

Sacado

PIS

646

Fls..

Rubrica:

Logística - GEX BBC

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 10/11/2016
Sacado ANDRE LUIS ZUCATO		Número do documento 3374116	Nosso número 00000000003374116
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 195,96
		(+) Outros valores	(-) Dedução
Demonstrativo		(=) Valor cobrado	
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-141119/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201600000003412016 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 03374.116212 1 000000000019596			

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 03374.116212 1 000000000019596		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				Vencimento 10/11/2016	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG				Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data Documento 11/10/2016	Número do Documento 3374116	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 11/10/2016	Nosso Numero 00000000003374116
Nº Conta/Respo.	Carteira 18	Especie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X	1(=) Valor Documento 195,96
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-141119/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201600000003412016 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA				2(-) Desconto/Abatimento	
				3(-) Outras Deduções	
				4(+) Mora/Multa	
				5(+) Outros Acréscimos	
				6(=) Valor Cobrado	
Sacado: ANDRE LUIS ZUCATO RUA MARIA DAS DORES DIAS, 850 - AP.501, BL.6 - SANTA MONICA - 38408206 - UBERL Sacador/Avalista:					

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

EM BRANCO

BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Relatório: Memorial de elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência do processo de contratação de empresa para manutenção predial das GEX Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha.

Processo: 35663.000041/2016-52

Interessados: GEX Divinópolis, GEX Poços de Caldas e GEX Varginha.

Autores: Eng. André Luis Zucato; Eng. Renato Mareto.

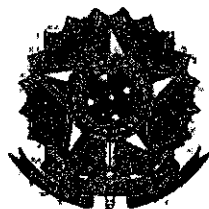
RELATÓRIO

Memorial de elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência do processo de contratação de empresa para manutenção predial das GEX Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha.

1. INTRODUÇÃO

O presente processo refere-se à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Manutenção Predial em todas as unidades do INSS subordinadas às Gerências Executivas em Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha, todas no estado de Minas Gerais.

Registra-se que o Sr. Chefe da Divisão de Administração da SRII, em reunião com sua Equipe de Administrativos e Engenheiros do SENGPAI, solicitou a unificação dos processos para a contratação da manutenção predial das Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha, bem como a preparação dos elementos técnicos com alterações que foram submetidas em consulta verbal prévia à



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Consultoria Jurídica do INSS, em reunião posterior, de forma a viabilizar a contratação por preços estimados mais ajustados à realidade orçamentária atual.

Nesta reunião foram apresentadas as condições e restrições financeiras do Instituto, tendo ficado estabelecido que seria adotada como referência o percentual de 40% do valor previsto para a mão de obra para os gastos com materiais de insumo, considerando o histórico dos contratos anteriores e privando pelos princípios da razoabilidade e eficiência, e que fosse elaborada uma planilha de desembolso máximo cumulativa limitada a este percentual.

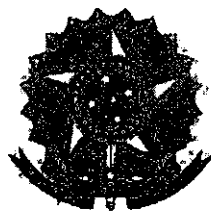
Tendo em vista os prazos apertados para a entrega deste Projeto Básico/Termo de Referência (PB/TR), os autores deste basearam-se no processo desenvolvido pelos colegas do SENGPAI SR-II para as GEXs Uberaba e Uberlândia (GEXs UBB-UBL), aproveitando da experiência destes, para a elaboração do processo para as GEXs Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha. As diferenças significativas são aqui listadas, bem com as justificativas para adoção de parâmetros, quantidades e referências.

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos imóveis situados nas localidades listadas na Tabela 1 a seguir.

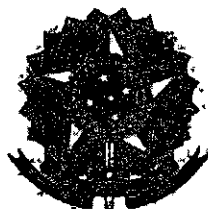
Tabela 1: Locais de execução dos serviços.

UNIDADE		ENDEREÇO	CIDADE
1	GEX DIVINÓPOLIS	Av. Getúlio Vargas 342, Centro	DIVINÓPOLIS
2	APS ABAETÉ	Av. Dr. Guido 740, Centro	ABAETÉ
3	APS ARCOS	Rua Jarbas Ferreira Pires 201, Centro	ARCOS
4	APS BAMBUÍ	Av. Armando Franco 183, Centro	BAMBUÍ



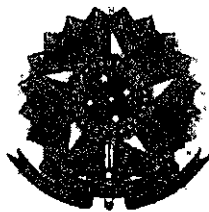
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
5	APS BOM DESPACHO	Av. Ari Marques Pereira 190, Centro	BOM DESPACHO
6	APS CÁSSIA	Rua Monsenhor Geraldo 301, Centro	CÁSSIA
7	APS CLÁUDIO	Rua Lambari 95, Centro	CLÁUDIO
8	APS DIVINÓPOLIS	Av. Getúlio Vargas 342, Centro	DIVINÓPOLIS
9	APS DORES DO INDAIÁ	Praça Prof. Waldemar de Almeida Barbosa 19, Centro	DORES DO INDAIÁ
10	APS FORMIGA	Rua dos Viajantes 11, Centro	FORMIGA
11	APS ITAÚNA	Rua Dr. José Gonçalves 258, Centro	ITAÚNA
12	APS LAGOA DA PRATA	Rua Luiz Guadalupe 300, Centro	LAGOA DA PRATA
13	APS MATEUS LEME	Av. Getúlio Vargas 710, Centro	MATEUS LEME
14	APS MONTE SANTO DE MINAS	Av. Vital Paulino da Costa 1420, Centro	MONTE SANTO DE MINAS
15	APS NOVA SERRANA	Av. Dom Cabral 95, Jardim dos Lagos	NOVA SERRANA
16	APS OLIVEIRA	Av. Maracanã 914, Centro	OLIVEIRA
17	APS PARÁ DE MINAS	Rua Benedito Valadares 266, Centro	PARÁ DE MINAS
18	APS PASSOS	Rua Coronel Neca Medeiros 164, Centro	PASSOS
19	APS PITANGUI	Praça da Câmara 14, Centro	PITANGUI
20	APS PIUMHI	Rua Bossuet Costa, 170, Centro	PIUMHI
21	APS SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Rua Santos Dumont, 288, Bairro Chácara	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
22	APS SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Rua Placidino Brigagão, 1194, Centro	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
23	GEX + APS POÇOS DE CALDAS	Av. Francisco Salles, 117, Centro	POÇOS DE CALDAS
24	APS ANDRADAS	Rua Jose Dirceu Graziane, 130, Vila Graziane	ANDRADAS
25	APS CAMBUÍ	Rua Ozorio Marques, 300, Centro	CAMBUÍ



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
26	CEDOC POÇOS DE CALDAS	Av. Wenceslau Braz, 5255, Estância	POÇOS DE CALDAS
27	APS EXTREMA	Av. Alcebiades Gili, 448, Jardim do Bosque	EXTREMA
28	APS GUAXUPÉ	Av. Conde Ribeiro do Vale, 434, Centro	GUAXUPÉ
29	APS ITAJUBÁ	Rua Doutor Américo de Oliveira, 768, Varginha	ITAJUBÁ
30	APS JACUTINGA	Rua Pedro Turano, 61, Parque Cel. Rennó	JACUTINGA
31	APS MACHADO	Rua Santa Cruz, 515, Centro	MACHADO
32	APS MUZAMBINHO	Av. Américo Luz, 249, Centro	MUZAMBINHO
33	APS OURO FINO	Av. Joaquim Francisco Assis, 420, Centro	OURO FINO
34	APS POUSO ALEGRE	Av. Prefeito Sapucaí, 120, Centro	POUSO ALEGRE
35	APS SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Rua Adelino Carneiro Pinto, 45, Centro	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
36	GEX + APS VARGINHA	Rua Wenceslau Bráz, 150, Centro	VARGINHA
37	APS ALFENAS	Av. Governador Valadares, 825, Centro	ALFENAS
38	APS BOA ESPERANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 319, Centro	BOA ESPERANÇA
39	APS CAMPO BELO	Praça dos Expedicionários, 47, Centro	CAMPO BELO
40	APS CAMPOS GERAIS	Rua Prefeito Jorge de Paula Meinberg, 14, Centro	CAMPOS GERAIS
41	APS CAXAMBU	Rua Major Penha, 386, Centro	CAXAMBU
42	APS ELÓI MENDES	Rua Quirino Pizzo, 245, Centro	ELÓI MENDES
43	APS LAVRAS	Rua Dr. Francisco Sales, 507, Centro	LAVRAS
44	APS NEPOMUCENO	Rua João Lourençoni, 237, Centro	NEPOMUCENO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
45	APS SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	Rua Prefeito José Jorge Vilela, 85, Centro	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
46	APS SÃO LOURENÇO	Praça Humberto Sanches, 165, Centro	SÃO LOURENÇO
47	APS TRÊS CORAÇÕES	Rua Pedro Bonésio, 133, Centro	TRÊS CORAÇÕES
48	APS TRÊS PONTAS	Av. Oswaldo Cruz, 580, Centro	TRÊS PONTAS

Eventuais inclusões, exclusões ou alterações nas localidades ou dimensões das áreas a serem atendidas deverão ser objeto de Termo Aditivo, verificados todos os procedimentos legais necessários a este feito, realizando relatório técnico que justifique a manutenção ou alteração dos valores inicialmente contratados.

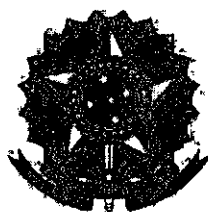
3. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS

Os quantitativos de materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos, constantes do Anexo IV, foram dimensionados tendo em vistas quatro equipes trabalhando simultaneamente (exceto para equipamento de pouco uso, como máquina de solda, por exemplo).

Assim como para os insumos constantes do Anexo VIII, o levantamento de preços dos itens deste anexo foi retirado no processo das GEX UBB-UBL.

4. INSUMOS E SERVIÇOS

Para a elaboração do Anexo VIII – Planilha de orçamento estimativo de insumos e serviços, foi solicitado aos engenheiros lotados nas três GEX que, com base na planilha de insumos do processo das GEX UBB-UBL, enviassem o quantitativo dos materiais que julgassem suficientes para os serviços de manutenção durante a vigência do contrato, bem como que fizessem adições de materiais e



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

serviços não contemplados na planilha base, mas que fossem necessárias em suas unidades.

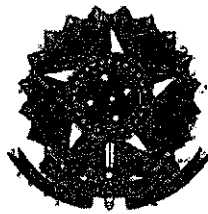
A engenheira da GEX Divinópolis enviou a planilha com adições de materiais e serviços, os quais foram analisados pelos autores do Projeto Básico, tendo alguns sido excluídos e/ou alterados para adequarem-se ao objeto do contrato. O engenheiro lotado na GEX Poços de Caldas enviou sua planilha com os quantitativos levantados. Já o engenheiro da GEX Varginha, considerando as semelhanças existentes entre as unidades subordinadas a sua GEX e às subordinadas a GEX Poços de Caldas, pediu que fossem considerados os mesmos itens e quantitativos daquela GEX.

Após o recebimento das planilhas de insumos e serviços das três GEXs, os autores do PB/TR compilaram os dados e, comparando-os com os da planilha das GEXs Uberaba e Uberlândia, fizeram adequações de alguns quantitativos para o período de cinco anos de vigência do contrato.

5. ORÇAMENTAÇÃO E BDI

Em consulta realizada ao coordenador das atividades desenvolvidas neste processo, Eng. Aulo Pláucio da Silva Filho, foi determinado que, pela experiência adquirida na elaboração dos processos de manutenção predial das GEXs Belo Horizonte, Contagem e Ouro Preto e das GEXs Uberlândia e Uberaba, a orçamentação deveria ser realizada pela modalidade "desonerada", uma vez que a parcela referente à mão de obra é maior que a referente a materiais e insumos.

A fim de reduzir o tempo dispendido na elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, foram utilizados os orçamentos constantes do processo para contratação da manutenção das GEXs UBB-UBL, dado a proximidade entre as datas dos projetos básicos. Os referenciais de preços, consultas e orçamentos foram inseridos no processo, às folhas 91 a 411v, cuja data base é abril/2016.



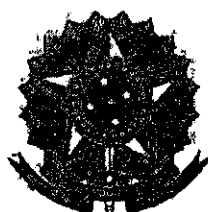
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O cálculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), então, segue o preconizado pelo ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO, tendo sido aplicada a alíquota de 4,50% no item "Impostos", a título de Leis Sociais advindos da Lei Nº 13.161/2015. Para os demais itens da fórmula para cálculo do BDI foram adotados os índices médios constantes das tabelas do Acórdão supracitado.

O valor total global será utilizado como parâmetro de classificação das propostas, enquanto que o valor total de desembolso será utilizado como o limite do empenho contratual. Tal modificação objetiva promover a disponibilização total dos materiais de insumos previstos no decorrer da contratação, que por suas características podem ou não ser utilizados no decorrer do contrato, sem haver comprometimento desnecessário do orçamento. Lembra-se que os gastos com materiais de insumos previstos mensalmente, poderão ser cumulativos conforme limite estabelecido no cronograma de desembolso máximo previsto no Anexo IX-B.

O valor total global contratual (sessenta meses), estimado pelo INSS, é de R\$ R\$ 17.218.973,48 (dezessete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), enquanto que o valor total mensal é de R\$ 286.982,89 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), já acrescidos do BDI.

Por sua vez, ficando a execução financeira do contrato limitada em sua parcela relativa às medições pertinentes à parte variável do contrato e a pertencente ao Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimativo de Insumos/Serviços, no limite máximo equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total proposto para a mão de obra mensal, tem-se que o orçamento do Projeto de Manutenção Predial ficou estimado pelo INSS para um desembolso total contratual (60 meses) de R\$ 9.112.078,76 (nove milhões, cento e doze mil, setenta e oito reais e setenta e seis centavos). O valor mensal foi estimado em 151.867,98 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) para o primeiro mês, sendo que para os demais meses o valor poderá ser cumulativo havendo saldo das etapas anteriores respeitados



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

os limites de desembolso estabelecido no Anexo IX-B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços – Manutenção Predial Desembolso.

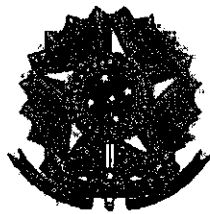
6. EQUIPES E ROTAS PARA MANUTENÇÃO

Dadas as características geográficas das três Gerências Executivas que compõem este processo, bem como a quantidade e as distâncias entre as unidades subordinadas às GEXs, foram determinadas quatro equipes, sendo duas lotadas na GEX Divinópolis, uma na GEX Poços de Caldas e outra na GEX Varginha.

Conforme os locais de execução, áreas das unidades e rotas para as vistorias preventivas que garantam a menor distância (percorridas em rodovias pavimentadas, onde espera-se que seja garantido o mínimo de segurança aos trabalhadores) etc., tem-se que as equipes dedicadas às GEXs Poços de Caldas e Varginha terão poucos dias disponíveis para a realização de serviços de manutenção corretivas/eventuais. Contudo, tendo a GEX Divinópolis duas equipes de manutenção, estas poderão ser também designadas para o atendimento de demandas corretivas/eventuais nas GEX Poços de Caldas e GEX Varginha, uma vez que estas equipes terão, em média, doze dias por mês para a execução destes serviços programados, bem como deve-se considerar o caráter de unicidade entre as três gerências neste contrato.

7. AVISO PRÉVIO TRABALHADO E INDEZINADO

No que se refere às parcelas pagas referentes ao Aviso Prévio Trabalhando e Indenizado, deverão ser pagas integralmente nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato. A partir do 13º mês, deverá ser aplicada a proporção determinada pela Lei Nº 12.506 de 11 de outubro de 2011, a qual determina que:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

"O aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

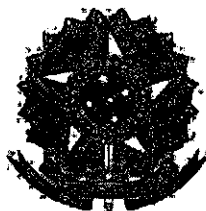
Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias."

Essas informações foram destacadas no Anexo IX-A e no Termo de Referência, na "alínea xiii do item 15. Da apresentação das propostas". Caberá ao gestor e/ou fiscal do contrato, quando da renovação do mesmo, caso venha a ocorrer, aplicar o disposto na lei supracitada.

8. MODELO DE CONTRATAÇÃO

O Projeto Básico/Termo de Referência foi elaborado para contrato **SEM** cobertura de risco, dividido em parcelas fixas e parcelas variáveis, da seguinte forma:

- **Parcelas com pagamento fixo mensal:**
 - Custo de mão de obra, inclusive encargos sociais e demais benefícios trabalhistas;
 - Custo de depreciação de equipamentos, aparelhos, ferramentas e miudezas básicas tais como: fita isolante, parafuso, prego, eletrodo, veda rosca etc.;
 - Deslocamentos para o atendimento das Rotinas de Manutenção Preventiva de periodicidade mensal;
 - Diárias/pernoites para atendimento das Rotinas de Manutenção Preventiva de periodicidade mensal;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- **Parcelas com pagamentos variáveis:**

- Consumo de insumos utilizados nos serviços de manutenção corretiva/eventuais;
- Custo com deslocamentos para atendimento da manutenção corretiva eventual agendada e solicitada pelo fiscal do contrato através de Ordem de Serviço (OS);
- Custo com diárias/pernoites para atendimento da manutenção corretiva eventual agendada e solicitada pelo fiscal do contrato através de Ordem de Serviço (OS);

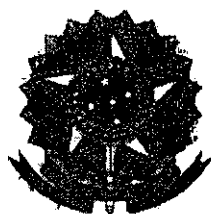
No que tange aos deslocamentos, alguns trechos são realizados em rodovias privatizadas, de modo que foram solicitados aos Engenheiros lotados nas respectivas GEX as tarifas de pedágio, de acordo com as rotas de manutenção relacionadas no Anexo VII.

Quanto às diárias/pernoites, utilizou-se da mesma cotação realizada pelos autores na elaboração do processo para contratação da manutenção predial nas GEXs Uberaba e Uberlândia.

A execução e pagamento de serviços de manutenção corretiva/eventuais serão condicionadas à autorização dos Fiscais Técnicos do contrato, realizada por meio de Ordem de Serviço (OS). Na OS deverão constar, além das informações referentes aos serviços, a distância percorrida (ida e retorno), as diárias e pernoites autorizadas, bem com o pagamento de pedágios. Este último deverá ser comprovado por meio do recibo emitido pela concessionária da rodovia.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As exigências para habilitação técnica das licitantes, através de Atestados de Capacidade Técnica operacional e profissional estão descritos no item 21 do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência, fls. 498 a 499v.



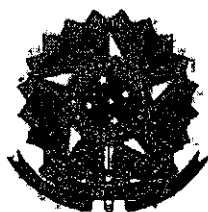
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, emitida pelo CREA ou CAU, deverá ser apresentada junto aos Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional.

10. CONTEÚDO

O referido Projeto Básico/Termo de Referência, fls. 456 a 668, é composto pelos seguintes Anexos que devem compor o Edital:

1. ANEXO I – Termo de Referência;
2. ANEXO II – Rotinas de Execução de Serviços Contínuos;
3. ANEXO III – Procedimentos de Execução de Serviços Eventuais e Manutenções Corretivas;
4. ANEXO IV – Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básico;
5. ANEXO V – Locais de Execução dos Serviços, Quantidade de Visitas e Duração;
6. ANEXO VI – Descrição e Orçamento Uniformes;
7. ANEXO VII – Rotas de Manutenção Preventiva/Corretiva e Eventuais;
8. ANEXO VIII – Planilha de Orçamento Estimativo de Insumos e Serviços;
9. ANEXO IX-A – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços – Manutenção Predial Total;
10. ANEXO IX-B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços – Manutenção Predial Desembolso;
11. ANEXO IX-C – Cronograma de Desembolso Máximo;
12. ANEXO X – Planilha de Composição da Taxa de BDI;
13. ANEXO X – Planilha de Composição de Composição do BDI – Acórdão Nº 26222013 – TCU;
14. ANEXO XI – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
15. ANEXO XII – Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais de Prestação dos Serviços;



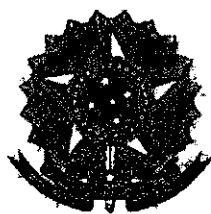
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

16. ANEXO XIII – Modelo de Proposta para Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básico;
17. ANEXO XIV – Proposta: Locais de Execução dos Serviços, Quantidade de Visitas, Deslocamentos e Diárias;
18. ANEXO XV – Modelo de Proposta Uniforme;
19. ANEXO XVI – Modelo de Proposta de Orçamento para Peças e Materiais não Básicos;
20. ANEXO XVII-A – Modelo de Proposta Comercial;
21. ANEXO XVII-B – Modelo de Proposta Comercial Total;
22. ANEXO XVII-C – Modelo de Proposta Comercial Desembolso;
23. ANEXO XVIII-D – Modelo de Planilha de Desembolso Máximo;
24. ANEXO XVIII – Modelo de Planilha de Composição da Taxa de BDI;
25. ANEXO XIX – Avaliação Mensal da Contratada;
26. ANEXO XX-A – Modelo de Relatório Mensal;
27. ANEXO XX-B – Formulários de Rotinas de Manutenção Preventiva;
28. ANEXO XX-C – Modelo de Memória de Cálculo;
29. ANEXO XX-D – Modelo de Cronograma de Rotina de Manutenção Preventiva;
30. ANEXO XX-E – Modelo de Ordem de Serviço;
31. ANEXO XX-F – Modelo para Boletim de Medição;
32. ANEXO XX-G – Modelo de RTV Relatório Técnico de Visita;
33. Plano de Trabalho de Manutenção Predial;
34. ANEXO XXI – Pesquisa de Preço e Composição de Custo Unitário.

11. CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

Na ocasião do certame, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, na forma dos seguintes Anexos:

- a) ANEXO XI – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;



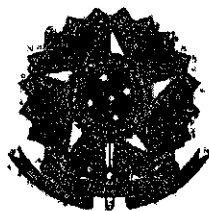
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- b) ANEXO XII – Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais de Prestação dos Serviços;
- c) ANEXO XIII – Modelo de Proposta para Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básico;
- d) ANEXO XIV – Proposta: Locais de Execução dos Serviços, Quantidade de Visitas, Deslocamentos e Diárias;
- e) ANEXO XV – Modelo: Proposta Uniforme e EPIs;
- f) ANEXO XVI – Modelo de Proposta de Orçamento para Peças e Materiais não Básicos;
- g) ANEXO XVII-A – Modelo de Proposta Comercial;
- h) ANEXO XVII-B – Modelo de Proposta Comercial Total;
- i) ANEXO XVII-C – Modelo de Proposta Comercial Desembolso;
- j) ANEXO XVIII-D – Modelo de Planilha de Desembolso Máximo;
- k) ANEXO XVIII – Modelo de Planilha de Composição da Taxa de BDI;

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi anexado o CD 01 à folha 669, contendo todos os dados e informações referentes ao Projeto Básico/Termo de Referência para a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Manutenção Predial em todas as unidades do INSS nas Gerências Executivas em Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha, no estado de Minas Gerais. Este CD contém os arquivos em formatos “.pdf” e editáveis, bem como as informações enviadas pelos engenheiros lotados nas GEXs envolvidas aos autores do PB/TR, bem como todo o material inserido neste processo até o Relatório Memorial, inclusive.

À folha 670 é anexado o CD 02, o qual contém apenas o Termo de Referência e seus anexos, os quais farão parte do Edital de Licitação. Este CD é o que será enviado à equipe de licitação.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Às fls. 671 a 674 juntam-se os rascunhos das ARTs nº 3411689 e 3412016, dos autores do Projeto Básico em epígrafe, bem como suas guias para pagamento, sendo que as ARTs originais serão encaminhadas para serem juntadas ao processo após a efetivação do pagamento das mesmas pela SR-II.

Através deste Relatório encaminham-se todas as Peças Técnicas que compõem o Projeto Básico/Termo de Referência para fins de elaboração do Edital.

À chefia do SENGPAI SR-II para, se de acordo, tomar às providências cabíveis no que se refere ao encaminhamento do Projeto Básico/Termo de Referência para a contratação da referida manutenção predial.

Belo Horizonte/MG, 10 de outubro de 2016.

André Luis Zucato

Analista do Seguro Social

Engenheiro Civil

Matrícula: 2264233

CREA-MG: 141119/D

INSS – GEXUBL

Renato Mareto

Analista do Seguro Social

Engenheiro Civil

Matrícula: 1987997

CREA-MG: 148447/D

INSS – GEXBBC

Assunto: Projeto Básico/Termo de Referência Manutenção - GEXs Predial Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha
De: Renato Mareto <renato.mareto@inss.gov.br>
Data: 11/10/2016 14:20
Para: Aulo Plaucio da Silva Filho - INSSMG <aulo.filho@inss.gov.br>, André Luis Zucato - INSSMG <andre.zucato@inss.gov.br>, Marco Antonio da Silva Gonçalves - INSSRJ <marco.goncalves@inss.gov.br>



Boa tarde a todos.

Hoje finalizamos a elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência para a contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção nas GEXs Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha e unidades subordinadas (Processo 35663.000041/2016-52). O mesmo será enviado, via malote, para o SENGPAI SR-II hoje, 11/10/2016.

De modo a adiantar as tratativas quanto às ARTs dos autores do PB/TR, envio os rascunhos das mesmas anexados a este, bem como suas guias para pagamento.

Ainda falta a assinatura do colega André L. Zucato no Relatório Memorial (fls. 675-681v do processo), uma vez que ele reside em Uberlândia. Julguei ser mais vantajoso enviar o processo direto para o SENGPAI para ganharmos tempo, uma vez que o Aulo pediu prioridade neste trabalho devido à proximidade do final do ano. Esta assinatura deverá ser providenciada assim que possível. Observa-se que o colega, coautor deste Relatório Memorial, revisou-o e aprovou-o.

Solicito aos senhores do SENGPAI SR-II que façam vistas ao processo, de modo a, com um olhar mais experiente, detectar possíveis falhas e/ou equívocos em sua elaboração.

Quaisquer dúvidas favor contatar.

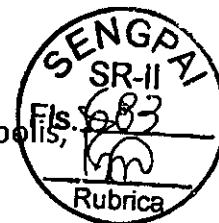
Att.

Renato Mareto
Eng. Civil GEXBBC/INSS
(32) 3339-3437

— Anexos: —

ART 3411689 - Obra_Serviço Renato Mareto.pdf	298KB
ART 3412016 - Obra_Serviço André Zucato.pdf	335KB
Guia 3373815 - ART 3411689.pdf	266KB
Guia 3374116 - 3412016.pdf	266KB

EM BRANCO



Assunto: Enc: Projeto Básico/Termo de Referência Manutenção - GEXs Predial Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha

De: "Aulo Plaucio da Silva Filho" <aulo.filho@inss.gov.br>

Data: 17/10/2016 17:32

Para: marco.goncalves@inss.gov.br, sengpai2@inss.gov.br, sandra.paula@inss.gov.br

Prezado Marco,

Peço a gentileza de encaminhar o processo à Engª Vanessa para verificar se está tudo ok, e os documentos das ART à DIVOFL para a assinatura e pagamento.

Grato

--

Aulo Pláucio da Silva Filho

Engenheiro - mat. 0910760

Lotado no SENGPAI/SRII

Localizado na GEXRJ - Centro

Tel.: (21) 2272 3980 / (31) 3429 4918

(21) 9727 15240

-----Mensagem original-----

Data: 11/10/2016 14:20:21

Remetente: Renato Mareto <renato.mareto@inss.gov.br>

Para: Aulo Plaucio da Silva Filho - INSSMG <aulo.filho@inss.gov.br>, Andre Luis Zucato - INSSMG <andre.zucato@inss.gov.br>, Marco Antonio da Silva Goncalves - INSSRJ <marco.goncalves@inss.gov.br>

Assunto: Projeto Básico/Termo de Referência Manutenção - GEXs Predial Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha

Boa tarde a todos.

Hoje finalizamos a elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência para a contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção nas GEXs Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha e unidades subordinadas (Processo 35663.000041/2016-52). O mesmo será enviado, via malote, para o SENGPAI SR-II hoje, 11/10/2016.

De modo a adiantar as tratativas quanto às ARTs dos autores do PB/TR, envio os rascunhos das mesmas anexados a este, bem como suas guias para pagamento.

Ainda falta a assinatura do colega André L. Zucato no Relatório Memorial (fls. 675-681v do processo), uma vez que ele reside em Uberlândia. Julguei ser mais

EM BRANCO



vantajoso enviar o processo direto para o SENGPAI para ganharmos tempo, uma vez que o Aulo pediu prioridade neste trabalho devido à proximidade do final do ano. Esta assinatura deverá ser providenciada assim que possível. Observa-se que o colega, coautor deste Relatório Memorial, revisou-o e aprovou-o.

Solicito aos senhores do SENGPAI SR-II que façam vistas ao processo, de modo a, com um olhar mais experiente, detectar possíveis falhas e/ou equívocos em sua elaboração.

Quaisquer dúvidas favor contatar.

Att.

Renato Mareto
Eng. Civil GEXBBC/INSS
(32) 3339-3437

— Anexos: _____

ART 3411689 - Obra_Serviço Renato Mareto.pdf	298KB
ART 3412016 - Obra_Serviço André Zucato.pdf	335KB
Guia 3373815 - ART 3411689.pdf	266KB
Guia 3374116 - 3412016.pdf	266KB

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1.150.33 – Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, em 24.10.2016.

Ref.: Processo nº 35663.000041/2016-52
(SIPPS nº 413646416).

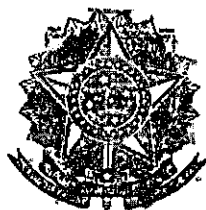
Int.: Superintendência Regional Sudeste II em
Belo Horizonte/MG

Ass.: Contratação de serviços de manutenção
predial nos imóveis das Gerências Executivas
e suas unidades subordinadas a SR II - GEX
Poços de Caldas/MG, Varginha/MG e
Divinópolis/MG.

1. À eng^a Vanessa Carvalho Rodrigues para atender conforme e-mail de fls.683/684.

SANDRA MARIA DE ARAUJO E PAULA
Chefe do Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - substituta
Superintendência Regional Sudeste II

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Atualização: Projeto Básico/Termo de Referência do processo de contratação de empresa para manutenção predial das GEX Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha, considerando o Ofício CAU/MG 706/2016.

Processo: 35663.000041/2016-52

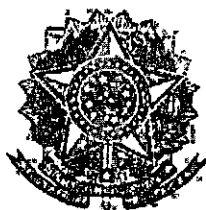
Interessados: GEX Divinópolis, GEX Poços de Caldas e GEX Varginha.

Autor: Eng. Renato Mareto.

NOTA DE ATUALIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. O CAU/MG (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais) enviou ao INSS o Ofício CAU/MG 706/2016, datado de 05 de outubro de 2016, cujo assunto é *"Edital de licitação da área de execução de serviços da área de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual"*;
2. O referido ofício alerta ao INSS de que edital já publicado *"restringe a participação de pessoa física e jurídica registrada no CAU, não permitindo a participação no certame de empresas ou profissionais com atribuição para a execução do objeto (...)";*
3. O Termo de Referência para *"Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial, para adequações nas edificações de uso do INSS administradas pelas Gerências Executivas em Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha"*, elaborado pelos Engenheiros Civis André Luis Zucato e Renato Mareto, é datado de 10 de outubro de 2016;
4. Os autores do Termo de Referência citado no item 3 deste documento foram notificados do Ofício CAU/MG 706/2016 em 13 de outubro de 2016, data posterior à conclusão do TR em questão;

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

5. O SENGPAI SR-II orientou aos servidores do Instituto para que seja acatado o pleito do CAU/MG objeto do Ofício CAU/MG 706/2016;
6. Dessa forma, tendo em vista a impossibilidade de alteração nas peças componentes do TR em questão, seguem-se as alterações a serem realizadas no TR e seus anexos:

6.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- 5.11 Relatório Mensal de Manutenção (Relatório Técnico Consolidado):
 - **Onde se lê:** "(...) Deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico (RT) da Contratada. (...)";
 - **Leia-se:** "(...) Deverá ser assinado pelo Responsável Técnico (RT) da Contratada. (...)".
- 5.26 Relatório Preliminar das Unidades:
 - **Onde se lê:** "(...) Este relatório deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico da Contratada. (...)";
 - **Leia-se:** "(...) Este relatório deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Contratada. (...)".
- 7.1 Os seguintes cargos profissionais deverão compor as equipes de serviços:
 - **Onde se lê:** "(...) a) Engenheiros (Civil e Eletricista) (...)";
 - **Leia-se:** "(...) a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista e Engenheiro eletricista. (...)".
- 7.5.1 A Contratada deverá manter a seguinte equipe de trabalho(...):
 - **Onde se lê:** "Engenheiro Civil";
 - **Leia-se:** "Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista".

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- 7.7:
 - **Onde se lê:** "Deverão permanecer disponíveis para atuar em toda a área de abrangência do contrato 01 (um) Encarregado Geral e 1 (um) Engenheiro Civil (...) o deslocamento do encarregado geral e do engenheiro";
 - **Leia-se:** "Deverão permanecer disponíveis para atuar em toda a área de abrangência do contrato 01 (um) Encarregado Geral e 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista (...) o deslocamento do encarregado geral e do engenheiro ou arquiteto".
- 7.10:
 - **Onde se lê:** "O Engenheiro Civil e o Encarregado (...)";
 - **Leia-se:** "O Engenheiro Civil ou Arquiteto e o Encarregado (...)".
- 7.22:
 - **Onde se lê:** "Para os cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, os profissionais deverão ser devidamente habilitados, registrados no CREA (...)";
 - **Leia-se:** "Para os cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, os profissionais deverão ser devidamente habilitados, registrados no CREA, e para o cargo de Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitado e registrado no CAU (...)".
- 8.3 – Alínea e:
 - **Onde se lê:** "(...) deverão ser conferidos e assinados pelo Responsável Técnico (engenheiro) da Contratada (...)";
 - **Leia-se:** "(...) deverão ser conferidos e assinados pelo Responsável Técnico da Contratada (...)".

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- 9.1 – Alínea g:
 - **Onde se lê:** "(...) deverão ser conferidos e assinados pelo Responsável Técnico (engenheiro) da Contratada (...)";
 - **Leia-se:** "(...) deverão ser conferidos e assinados pelo Responsável Técnico da Contratada (...)".

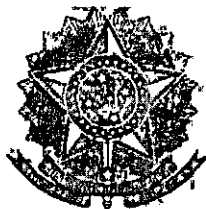
- 15.5 – Subitem t – Alínea i:
 - **Onde se lê:** "(...) Este documento deverá conter assinatura do engenheiro RT da Contratada (...)";
 - **Leia-se:** "(...) Este documento deverá conter assinatura do RT da Contratada (...)".

- 17.8:
 - **Onde se lê:** "Indicar e apresentar à Fiscalização do INSS o Responsável Técnico pelo acompanhamento dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil/eletricista (...)";
 - **Leia-se:** "Indicar e apresentar à Fiscalização do INSS o Responsável Técnico pelo acompanhamento dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil/eletricista ou arquiteto e urbanista (...)".

- 19.11 – Subitem a – Alínea ii:
 - **Onde se lê:** "(...) devidamente preenchidos e assinados pelo ENGENHEIRO da Contratada (...)";
 - **Leia-se:** "(...) devidamente preenchidos e assinados pelo Engenheiro ou Arquiteto da Contratada (...)".

- 21.1 – Capacitação técnico-profissional:
 - **Onde se lê:** "(...)profissional(s) de nível superior habilitado(s) nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica ou engenharia civil, detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes, registrado no CREA (...)".

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- **Leia-se:** "(...)profissional(s) de nível superior habilitado(s) nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica ou engenharia civil ou arquiteto, detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes, registrado no CREA ou CAU (...)"

6.2. ANEXO IX-A – DIV-PCL-VAR – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO PREDIAL TOTAL:

- **Onde se lê:** "Engenheiro Civil";
- **Leia-se:** "Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista".

6.3. ANEXO IX-B – DIV-PCL-VAR – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO PREDIAL TOTAL:

- **Onde se lê:** "Engenheiro Civil";
- **Leia-se:** "Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista".

6.4. ANEXO XVII-B – DIV-PCL-VAR – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL TOTAL:

- **Onde se lê:** "Engenheiro Civil";
- **Leia-se:** "Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista".

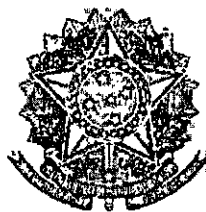
6.5. ANEXO XVII-C – DIV-PCL-VAR – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DESEMBOLSO:

- **Onde se lê:** "Engenheiro Civil";
- **Leia-se:** "Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista".

6.6. PLANO DE TRABALHO MANUTENÇÃO PREDIAL:

- 4.4.1:
 - **Onde se lê:** "Engenheiro Civil";
 - **Leia-se:** "Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista".

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7. Encaminha-se esta nota de atualização, composta de 06 (seis) páginas numeradas, à chefia do SENGPAI SR-II para, juntamente com o Ofício CAU/MG 706/2016 e os itens aqui elencados, atualizados, serem anexados ao processo em epígrafe, e fazer parte do Termo de Referência do certame em análise.

Barbacena, 24 de outubro de 2016.



Renato Mareto

Analista do Seguro Social

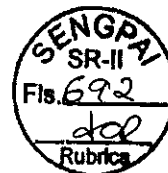
Engenheiro Civil

Matrícula: 1987997

CREA-MG: 148447/D

INSS – GEXBBC

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário/SR II

Processo nº 35663.00041/2016

Interessado: Superintendência Regional Sudeste II

**Contratação de serviços de manutenção predial
nos imóveis das Gerências Executivas e suas
unidades subordinadas à SR II – Gerências
Executivas de Poços de Caldas, Varginha e
Divinópolis**

1. Verificamos que o Projeto Básico/ Termo de Referência possui as peças técnicas para a contratação de serviços de manutenção predial nos imóveis vinculados às Gerências Executivas Poços de Caldas, Varginha e Divinópolis.
2. Ressaltamos que não foi objetivo deste trabalho verificar inconsistências ou eventuais falhas na elaboração deste Projeto Básico/ Termo de Referência e seus anexos, sendo estes de responsabilidade dos seus autores.
3. Juntamos ao processo a Nota de Atualização do Termo de Referência, fls. 686 a 691, conforme solicitado verbalmente pela sra Chefe Substituta deste SENGPAI.

Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2016.

Vanessa Carvalho Rodrigues

Analista do Seguro Social

Eng.^a Civil – SR II

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1.150.33 – Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, em 04.11.2016.

Ref.: Proc. 35663.000041/2016-52
(SIPPS nº 413646416).

Int.: Gerência Executiva Belo Horizonte/MG

Ass.: Contratação de serviços de manutenção predial nos imóveis das Gerências Executivas e suas unidades subordinadas a SRII-GEX de Poços de Caldas/MG, Varginha/MG e Divinópolis/MG.

1. Visto.
2. À DIVOFL - 11.150.3 para prosseguir conforme despacho de fls. 692.

SANDRA MARIA DE ARAUJO E PAULA
Chefe do Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - substituta
Superintendência Regional Sudeste II

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

PROCESSO ADM n.º 35663.000041/2016-52

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, sediada na Avenida Amazonas, 266 – Centro – Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/03/2017

Horário: 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de manutenção predial, em todas as unidades do INSS vinculadas as Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global/unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 57202/510180

Programa de Trabalho: 110579

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: PREDIAL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades:

a) em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação(art.31, inciso II, da Lei nº 8666/1993), salvo o disposto no subitem 8.8.1.1 e 8.8.1.2 deste edital;

b) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão do INSS, com fundamento no art.87, III, da Lei nº 8666/1993;

c) impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10520/2002;

d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art.87, IV, da Lei nº 8666/1993;

e) constituídas com o mesmo e de qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art.46, da Lei nº 8443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

f) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o art.33 da Lei nº 8666/93;

g) estrangeiras que não funcionem no País, de acordo com o art.28, V, da Lei nº 8666/1993;

h) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do INSS, de acordo com o art.9º, inciso III, da Lei nº 8666/93;

i) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o art.78, XI, da Lei nº 8666/93;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

j) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; (Acórdão nº 1793/2011 – Plenário do TCU e ao SIASG Comunica NUM. MENSAGEM: 068025, datado de 05/09/2011);

k) sociedades cooperativas, por demandar relação de subordinação entre o empregado e a CONTRATADA, na forma do Termo de Conciliação firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da Vigésima Vara do Trabalho de Brasília;

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (ACÓRDÃO nº 746/2014 – TCU – PLENÁRIO – SIASG – COMUNICA – DATA 26/05/2014 – MENSAGEM: 080852;

4.2.1. Para verificação das ocorrências constantes das alíneas “b”, “c”, “d” e “j”, serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.

4.3 Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório(art.21, §2º, do Decreto nº 5450/2005);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/09/2009;

f) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa com as limitações impostas pelo art. 34 da Lei nº 11488/2007, para fins de obter o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Nos termos do inciso II, do art.19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, e suas alterações, é vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções.

4.4.1 Caso a empresa licitante tenha contrato com o INSS cujo objeto exija segregação de funções em relação ao objeto desta licitação e venha sagrar-se vencedora neste certame, haverá impedimento da contratação.

4.5. É vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.5.1. A empresa deverá apresentar declaração que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor Total Global estimado da contratação de 60 (sessenta) meses, conforme disposições constantes do item 4.3.1 do Anexo I – Termo de Referência;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, ou seja, "Contratação de serviços comuns de manutenção predial, em todas as unidades do INSS vinculadas as Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos do Edital."

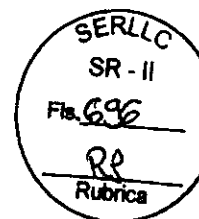
5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento dos modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços, anexos a este Edital.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9. A Licitante deverá preencher todas as planilhas de custos e formação de preços, conforme modelos apresentados, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo INSS na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão nº 934/2007 – 1ª Câmara) *OK*

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do contrato para o período de 60 (sessenta) meses.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não são considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- 7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 7.2.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

- 7.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. *Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro (Anexo IX-C) tenha ^{OK} superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.*

7.3.1. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.*

7.4. *A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital..*

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável.

7.5.1 Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a) Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital contendo sua proposta e todas as planilhas de custos e formação de preços, conforme disposições do item 15.5 do Anexo I – Termo de Referência (Anexos XIII; XIV; XV; XVI; XVII(A); XVII(B); XVII(C); XVII(D) e XVIII, devidamente preenchidos e adequados aos preços do último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

OK 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

PK 7.10.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

PK 7.10.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

PK 7.10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

PK 7.10.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas no §§5º – B ao 5º E, do artigo 18, da LC 123 de 2006.

PK 7.10.6. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo INSS.

7.10.6.1. Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.10.6.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.10.6.3. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.10.6.4. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.10.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10.9. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta "on line".

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica:

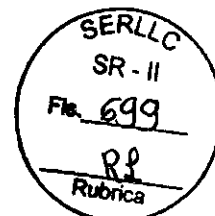
8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

W 8.8.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido, na forma do art.58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, observado o prazo estabelecido no subitem 8.10 deste Edital.

PR 8.8.1.2. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

- b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- d) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- e) quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.9.2. Capacitação técnico-operacional (da empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico operacional, em nome da empresa Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, através de profissional(is) habilitado(s) nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica e engenharia civil ou arquitetura, de serviços de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação conforme descrito abaixo. Não sendo o Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA em função do disposto no Art. 48 da Resolução nº 1025/09 do CONFEA, será necessário que a Licitante apresente junto ao Atestado cópia da ART da execução dos serviços atestados. No caso de comprovação de pessoa jurídica de arquitetura e urbanismo, deverá ser apresentado o CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado), emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos arquitetos e urbanistas integrantes do seu quadro permanente, conforme art. 11 da Resolução nº 93/2014 do CAU/BR:

a) Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no subitem anterior, são as seguintes – será considerada a experiência em manutenção e/ou operação ou equivalente em construção e/ou instalação, assim discriminada:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- i. Manutenção preventiva, corretiva e operação (ou construção e/ou instalação) de instalações elétricas prediais, em edificações totalizando uma área mínima de 17.270,00 m².
 - ii. Manutenção preventiva e corretiva (ou construção e/ou instalação) de instalações hidrossanitárias prediais, em edificações totalizando uma área mínima de 17.270,00 m².
 - iii. Manutenção e operação (ou construção e/ou instalação) de sistemas de combate a incêndio, em edificações totalizando uma área mínima de 17.270,00 m².
 - iv. Manutenção (ou construção e/ou instalação) de rede elétrica estabilizada e aterrada para microcomputadores e/ou computadores e periféricos, em edificações totalizando uma área mínima de 17.270,00 m² de área.
 - v. Manutenção (ou construção e/ou instalação) em rede lógica (informática) em edificações totalizando uma área mínima de 17.270,00 m².
- b) Na alínea anterior foram adotados valores inferiores a 50% das dimensões do(s) prédio(s) objeto da presente contratação, visto serem suficientes para a comprovação da aptidão de acordo com os critérios estabelecidos pela lei 8.666/93 e IN-06/2013.
- c) Para efeito de comprovação das exigências da alínea "a", serão consideradas as experiências em manutenção e/ou operação ou equivalente em construção e/ou instalação.
- d) Poderão ser somados os quantitativos de quantos atestados forem necessários para se obter as quantidades mínimas exigidas, desde que os serviços tenham ocorrido concomitantemente.
- e) O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9.3. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior habilitado(s) nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica e engenharia civil ou arquitetura, detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes, registrados no CREA ou no CAU, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

a) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no subitem anterior, para efeito da capacitação técnico-profissional são as seguintes:

- i. Manutenção preventiva, corretiva e operação (ou construção e/ou instalação) de instalações elétricas prediais.
- ii. Manutenção preventiva e corretiva (ou construção e/ou instalação) de instalações hidrossanitárias prediais.
- iii. Manutenção e operação (ou construção e/ou instalação) de sistemas de combate a incêndio.
- iv. Manutenção (ou construção e/ou instalação) de rede elétrica estabilizada e aterrada para microcomputadores e/ou computadores e periféricos.
- v. Manutenção (ou construção e/ou instalação) em rede lógica (informática).



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

b) Para efeito da alínea anterior, será considerada a experiência em manutenção e/ou operação ou equivalente em construção e/ou instalação.

c) Prova de vínculo dos responsáveis técnicos da empresa Licitante, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos.

- i. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.
- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional.
- iii. Contrato Social ou último aditivo, se houver.
- iv. Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão nº291/2007 – Plenário).

8.9.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.6. Declaração de que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, ou que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para cumprimento do objeto da licitação.

8.9.7. Declaração de Conhecimento das Condições Locais de Execução de Serviço (ANEXO XII): declaração firmada pelo responsável pela empresa Licitante ou um dos integrantes do seu quadro de responsáveis técnicos, detentor dos atestados que serão apresentados na licitação, em nome do Licitante, de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Seção de Logística do INSS, necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação. A vistoria não é obrigatória, porém em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto do presente certame;

a) A empresa que desejar realizar a vistoria deverá agendar previamente com o Serviço de Logística, Licitações e Contratos da Superintendência Regional Sudeste II, através dos e-mails e telefone indicados no item 8.10 deste edital. *OK*

8.9.8. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

c) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

d) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (31) 3249-4971 / 3249-4988 ou via e-mail serllc2@inss.gov.br e divofi2@inss.gov.br no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

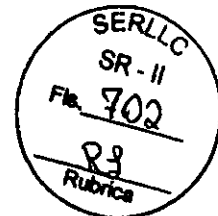
8.11.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

8.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. 7

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação dos atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro nos sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

10.2.1. Todas as especificações do objeto contadas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do INSS, contados da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades (§1º do art.56 da Lei 8666/93):

gk



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

I – Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1737/79, art. 1º, inciso IV) pelo interessado, em conta específica com correção monetária, em favor do INSS;

II – Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada ao INSS, devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, considerados, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional.

III – Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de :

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança;

IV – Seguro Garantia – será realizada mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o INSS o único beneficiário do seguro.

13.1.1. Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

13.1.2. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 18.1, devidamente atualizada.

13.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.2, observada a legislação que rege a matéria;

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multa moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada e;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

13.3. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2 % (dois por cento);

13.5. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8666/1993.

13.6. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo ser emitida pelo período inicial de 12 (doze) meses e



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

renovada a cada 12 (doze) meses, devendo a renovação do último período ter validade de 3 (três) meses após do término da vigência contratual, e ainda, ser complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

13.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo INSS, observada a legislação que rege a matéria.

13.8. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

13.9. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento da importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e ;

b) após o término da vigência do contrato acrescido de 03 (três) meses.

13.9.1. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

A perda da garantia em favor do INSS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

13.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.11. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias.

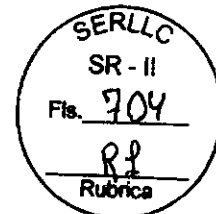
13.12. O licitante vencedor deverá autorizar o INSS a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste item do Edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a conta da data do seu recebimento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que caracterize impedimento à contratação com o INSS, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 14.1, em caso de descumprimento.

14.4.1. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

14.4.2. A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, TST e CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7. Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá:

14.7.1. Firmar termo específico da instituição bancária, que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante no que se refere à conta vinculada prevista no Anexo XXIII deste edital.

14.7.2. Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7.3. O disposto nos itens anteriores somente se aplica após a Administração adotar o sistema de conta vinculada para o provisionamento das verbas acima descritas, conforme regulamentado pela IN SLTI/MP nº 02/2008, com suas alterações.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

OK 18.1. As regras referentes ao pagamento constam do termo de contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.9. Se a infração administrativa prevista no subitem 19.1 for tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor- Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES nº 781, de 12/08/2015.

19.9.1. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na sua unidade administrativa.

19.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails serllc2@inss.gov.br e licitacao.gerbhz@inss.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Amazonas, 266 – 13º andar – sala 1309, Serviço de Logística, Licitações e Contratos.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails serllc2@inss.gov.br e divofl2@inss.gov.br.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

21.1. O INSS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caráter excepcional, será admitida a subcontratação (de serviços), desde que haja justificativa e que estejam presentes os requisitos abaixo:

- a) previsão no edital e no contrato administrativo, com a definição de quantitativos máximos;
- b) limitação de até 50% do objeto contratual;
- c) autorização prévia da fiscalização;
- d) as mesmas exigências de habilitação para a contratada;

22.8.1. Os objetos para quais foram exigidos os atestados de habilitação técnica não poderão ser subcontratados.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Amazonas, 266 – 13º andar – sala 1309, Serviço de Logística, Licitações e Contratos,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 22.11.2. ANEXO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS;
- 22.11.3. ANEXO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS;
- 22.11.4. ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;
- 22.11.5. ANEXO V - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE DE VISITAS E DURAÇÃO;
- 22.11.6. ANEXO VI - DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO UNIFORMES;
- 22.11.7. ANEXO VII - ROTAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FINAL;
- 22.11.8. ANEXO VIII - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE INSUMOS E SERVIÇOS;
- 22.11.9. ANEXO IX- A PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL TOTAL;
- 22.11.10. ANEXO IX- B PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL DESEMBOLSO;
- 22.11.11. ANEXO IX- C CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- 22.11.12. ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI ONERADO;
- 22.11.13. ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 22.11.14. ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 22.11.15. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 22.11.16. ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;
- 22.11.17. ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTAS PARA LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE DE VISITAS E DURAÇÃO;
- 22.11.18. ANEXO XV- MODELO DE PROPOSTA UNIFORME;
- 22.11.19. ANEXO XVI - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE INSUMOS;
- 22.11.20. ANEXO XVII- A- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 22.11.21. ANEXO XVII- B- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 22.11.22. ANEXO XVII- C- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 22.11.23. ANEXO XVII- D - MODELO DE PLANILHA DE DESEMBOLSO MÁXIMO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- 22.11.24. ANEXO XVIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI;
- 22.11.25. ANEXO XIX - AVALIAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA;
- 22.11.26. ANEXO XX - MODELOS DE FORMULÁRIOS PARA EXECUÇÃO PROCESSUAL;
- 22.11.27. ANEXO XX A - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL;
- 22.11.28. ANEXO XX B - FORMULÁRIOS DE ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- 22.11.29. ANEXO XX C - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 22.11.30. ANEXO XX D - MODELO DE CRONOGRAMA DE ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- 22.11.31. ANEXO XX E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 22.11.32. ANEXO XX F - MODELO PARA BOLETIM DE MEDIÇÃO;
- 22.11.33. ANEXO XX G - MODELO RTV RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA;
- 22.11.34. ANEXO XXI – MODELO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO;
- 22.11.35. ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;
- 22.11.36. ANEXO XXIII – CONTA VINCULADA.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2017.

VALÉRIO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO

Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística

Superintendência Regional Sudeste II



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO XXI – MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA _____, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____/_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Superintendência Regional Sudeste II _____/_____, com sede na _____, nº _____ - _____ andar - _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Superintendente, Sr.(a) _____, designado(a) pela Portaria/INSS/_____ nº _____, de _____, publicada no DOU nº _____, de _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____/_____ e CPF/MF nº _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº _____ - _____ andar - _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____(cargo)_____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____/_____ e CPF/MF nº _____, _____/_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual, com fornecimento de postos de serviço, materiais e equipamentos, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais do INSS vinculados às Gerências Executivas em Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha, nos termos e condições constantes deste e do Edital e anexos;

1.2. Os serviços compreenderão o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, material, peças, equipamentos, ferramentas, assistência técnica necessária para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e equipamentos das edificações, conforme especificações constantes deste instrumento, e do Edital e anexos.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1.5. Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global/Unitário.

1.6. Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio da CONTRATANTE seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente. Conforme disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Assim é vedado à contratada alegar a



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal e global estimado para contratação de serviço de manutenção predial para as Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha é de R\$ (.....) e de R\$ (.....), correspondente ao somatório dos valores individuais de todas as unidades, os quais serão compostos por uma parcela fixa correspondente a mão de obra, ferramental básico e deslocamentos preventivos e outra variável, correspondente à medição dos insumos/materiais efetivamente utilizados e dos deslocamentos para manutenções corretivas.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

2.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008).

2.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008).

2.6. Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. A cotação na planilha de custos e formação de preços de itens concernentes à reserva técnica, supervisão, fiscalização, IRPJ, CSLL, capacitação, treinamento,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

reciclagem ou congêneres motivará a supressão unilateral do item da planilha e a consequente glosa de todos os pagamentos já realizados para custear esses itens.

2.8. Para operacionalização da auto-executoriedade do parágrafo anterior, os valores indevidamente pagos serão glosados/deduzidos durante a execução contratual, quando dos pagamentos e/ou repactuação.

2.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) **Cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) **Cotação de percentual maior que o adequado:** para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento e/ou repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº _____ NE _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____, _____ (_____), correspondente ao período de _____ a _____ do exercício em curso.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de / / a / / , correspondente a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. A continuidade da manutenção do contrato será avaliada a cada 12 (doze) meses, tanto sob o ponto de vista econômico quanto à qualidade dos serviços prestados, cabendo a Administração avaliar se o contrato permanece vantajoso e se há interesse em sua manutenção, podendo decidir de forma motivada pela rescisão unilateral do mesmo, nos casos previstos em lei, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa. *Calvin*

5.3. O início da execução dos serviços dar-se-á no dia útil após a assinatura do contrato. *PK*

5.4. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização do Sr. Superintendente Regional, o prazo de que trata subitem 5.1 poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. *Calvin*

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do INSS, contados da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o anual do contrato, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades (§ 1º do art. 56 da Lei 8666/93): *PK*

I – Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1737/79, art. 1º, inciso IV) pelo interessado, em conta específica com correção monetária, em favor do INSS;

II – Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada ao INSS, devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, considerados, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

III – Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art.129 e deverá vir acompanhada de:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança;

IV – Seguro Garantia – será realizada mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o INSS o único beneficiário do seguro.

6.2. Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

6.3. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 18.1, devidamente atualizada.

6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.2, observada a legislação que rege a matéria;

6.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multa moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada e;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

6.6. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2 % (dois por cento);



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

6.8. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8666/1993.

6.9. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo ser emitida pelo período inicial de 12 (doze) meses e renovada a cada 12 (doze) meses, devendo a renovação do último período ter validade de 3 (três) meses após do término da vigência contratual, e ainda, ser complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

6.10. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo INSS, observada a legislação que rege a matéria.

6.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.12. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato acrescido de 03 (três) meses.

6.13. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6.14. A perda da garantia em favor do INSS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

6.15. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias.

6.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.17. A garantia prevista nesta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa/SLTI nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

6.18. A CONTRATADA autoriza o INSS a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nesta Cláusula Contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A descrição dos serviços consta do **Termo de Referência - Anexo I, Anexo II e Anexo III do Edital.**

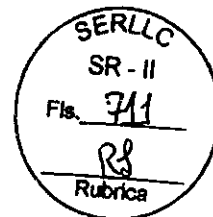
8. CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA prestará os serviços contratados nas Gerências Executivas do INSS em Divinópolis/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG e em suas Unidades Vinculadas, conforme **item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- b) Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços;
- c) A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da Superintendência Regional Sudeste II, durante o período de vigência do contrato, com amplos poderes para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em Carta de Preposição, que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- I. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do INSS, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Belo Horizonte-MG, no dia da assinatura do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- II. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- III. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- IV. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.
- d) A CONTRATADA obrigará-se a manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva/corretiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.
- e) A manutenção será realizada, sempre, de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e com estas especificações técnicas.
- f) Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objeto desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva, bem como utilizar materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.
- h) As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva (negligência, imperícia, imprudência ou ainda inexecução parcial ou total) ou corretiva serão imputados à CONTRATADA.
- i) Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos, instrumentos, ferramental, peças ou equipamentos de reposição necessários à solução do problema.
- j) A Contratada deverá realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção do Termo de Referência, objetivando o cumprimento de todos os serviços previstos e/ou observados nos outros anexos e no texto do Edital.
- k) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- l) Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- I. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.
- II. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- m) A Contratada deverá ainda comunicar por escrito à Fiscalização do INSS, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer com seus empregados, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE;
- n) Apresentar, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, Relatório Mensal dos Serviços Executados.
- o) Indicar e apresentar à Fiscalização do INSS o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços e realizar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Contrato;
- p) Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização do INSS refazendo qualquer trabalho não aceito, correndo tais despesas por conta da Contratada;
- q) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado com crachás, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa;
- r) Diligenciar para que seus funcionários tratem o pessoal da Fiscalização e servidores do INSS com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às solicitações efetuadas;
- s) Responsabilizar-se pela formação e reciclagem dos seus empregados, utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas que regulam a atividade devendo, quando requerido pelo CONTRATANTE, apresentar a comprovação de habilitação dos empregados;
- t) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

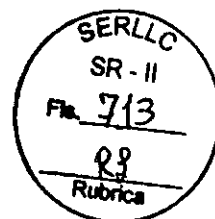
desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

- u) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- v) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- w) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- x) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- y) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, durante e após a execução de serviços;
- z) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desempenhadas;
- aa) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como, sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições, chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializem ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores:
 - l - tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas e fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- bb) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- cc) Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;
- dd) Informar à Fiscalização, até a data prevista para implantação dos serviços, planilha contendo as seguintes informações de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE: nome completo, CPF, função, salário, adicionais, gratificações, benefícios (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), horário de trabalho, férias;
- ee) Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas;
- ff) A cada contratação, dispensa, ou pedido de demissão dos empregados alocados à execução do serviço contratado, apresentar as carteiras com os devidos registros e, no caso do fim da relação de emprego, apresentar o comprovante do pagamento da rescisão devidamente homologada conforme legislação vigente;
- gg) Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução;
- hh) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- ii) Apresentar os comprovantes do cumprimento das obrigações elencadas nas letras "w", "aa" e "ff", quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
- jj) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE;

- kk) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, obrigando-se a saldá-lo em época própria;
- ll) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE;
- mm) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- nn) Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- oo) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso, e ainda sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- pp) Eximir-se de utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;
- qq) Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do INSS qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- rr) Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o INSS, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e água que causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;
- ss) Promover, se for o caso, de forma imediata e plena, em acordo com a Fiscalização/Gestão de Contratos, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do INSS ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;
- tt) Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, produtos químicos, graxas, estopas, material de limpeza, necessários aos serviços;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- uu) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc;
- vv) Fornecer uniformes completos (novos) a todos os profissionais, conforme quantitativo e periodicidade definidas no ANEXO VI, apresentando o recibo à CONTRATANTE, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados;
- ww) No fornecimento do uniforme deverá ser observado ainda:
 - I. A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos empregados.
 - II. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
 - III. Todos os uniformes poderão ser substituídos caso não correspondam às especificações indicadas nesse item, a pedido da CONTRATANTE;
 - IV. Poderá ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;
 - V. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo assinado pelo empregado (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
 - VI. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário a devolução do uniforme usado;
- xx) Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços;
- yy) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- zz) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- aaa) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- bbb) Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- ccc) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;
- ddd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- eee) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os comprovantes anualmente daqueles realizados no decorrer do contrato;
- fff) Efetuar a reposição da mão-de-obra (do profissional), quando ocorrer ausência do profissional titular;
- ggg) Informar à CONTRATANTE no primeiro dia útil de cada mês a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato;
- hhh) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- iii) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- jii) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e documentação que comprove a idoneidade e qualificação profissional da mão-de-obra indicada para prestação dos serviços, devendo encaminhar qualquer documento à CONTRATANTE quando solicitado.
- kkk) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:
- Excluído*
- “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”
- III) Apresentar, mensalmente, todos os itens discriminados nas condições de pagamento;
- mmm) Desmontar, transportar e remontar equipamentos abrangidos pelo escopo contratual reparados dentro ou fora das dependências do INSS que dependa de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno e solda, recuperação de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- nnn) Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- ooo) Assumir, imediatamente após a conclusão por terceiros, a manutenção dos serviços ou obras incorporadas aos imóveis, dentro do objeto contratado;
- ppp) Informar imediatamente para análise da Fiscalização/Gestão de Contratos a iminência de finalização do saldo de insumos e serviços necessários à execução de manutenções corretivas;
- qqq) Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- rrr) Implantar, por solicitação do INSS, programas de controle e uso racional das instalações (e consumos, quando for o caso) de energia elétrica, água, segurança, assim como, providenciar medições e elaborar relatório sobre as condições das instalações citadas;
- sss) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- ttt) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- uuu) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- vvv) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do INSS;
- www) A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução deste contrato, caso acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123);
- xxx) Apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao INSS, sob pena da aplicação da multa prevista na tabela penalidades;
- yyy) Ressarcir o custo de contratação de serviço do mesmo tipo e qualidade, quando o INSS tiver que realizar nova contratação para suprir a falha na prestação do serviço por parte da Contratada.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

zzz) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, ou, apresentar justificativa em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento;

aaaa) Autorizar a partir da assinatura do contrato, a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea 'k' do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008;

bbbb) Autorizar a partir da assinatura do contrato, a Administração contratante fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

cccc) Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

dddd) Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as contribuições previdenciárias foram recolhidas;

eeee) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

ffff) Eximir-se de contratar e/ou aproveitar servidores do INSS para a execução dos serviços objeto deste Edital;

9.2. Em caráter excepcional, será admitida a subcontratação (de serviços), desde que haja justificativa e que estejam presentes os requisitos abaixo:

a) previsão no edital e no contrato administrativo, com a definição de quantitativos máximos;

b) limitação de até 50% do objeto contratual;

c) autorização prévia da fiscalização;

d) as mesmas exigências de habilitação para a contratada;

9.2.1. Os objetos para quais foram exigidos os atestados de habilitação técnica não poderão ser subcontratados.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cabe ao Contratante, além dos encargos previstos na Lei 8.666/93 as seguintes obrigações:

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada as suas dependências para execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- g) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de representantes da Administração (denominados Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico) e seus respectivos substitutos, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, com o apoio dos Órgãos Superiores, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

- a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- b) A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- c) Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Instituto Nacional do Seguro Social, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do serviço, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto dentre os membros da equipe que compõe os postos de trabalho para representá-la na execução do Contrato, conforme disposto na Cláusula Nona - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, alínea 'c', do Contrato.

11.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

11.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.6. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, conforme condições de pagamento estabelecidas neste Edital.

11.7. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.9. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

11.10. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas será realizada com base em critérios estatísticos, levando-se



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a determinado empregado.

11.11. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, originais ou autenticados (por cartório ou por servidor da Administração):

I) até o 10 ° (décimo) dia da prestação dos serviços, e sempre que houver admissão de novos empregados:

1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

II) até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III) quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

IV) quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11.13. A administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea 'd' do subitem anterior no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.14. Caberá também ao Gestor do Contrato:

a) Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.

b) Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego–MTE qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

11.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.16. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.17. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.18. Até que a Contratada comprove o disposto no subitem anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2/2008.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei 8666/93 c/c o art.36 da Instrução Normativa 02/2008, por meio de ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a contento, entregue até o 3º dia útil posterior ao dia 19 de cada mês, para o atesto pelo setor competente;

a.1) Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 20 de cada mês anterior até o dia 19 do mês em curso;

a.2) O primeiro período de aferição do serviço será encerrado no dia 19, mesmo que inferior a 30 dias.

b) Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF e do Tribunal Superior do Trabalho, ou na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art.29 da Lei 8666/93;

c) Relatório Mensal dos Serviços Executados

12.2. Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

12.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção dos tributos na fonte, nos termos da legislação vigente.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

12.4. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º C do art.18 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. pk

12.5. A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução do objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (art.17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123)

12.6. Para efeito de comprovação do disposto no Parágrafo anterior, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação da vedação. pk

12.7. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

12.8. Será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor da fatura/nota fiscal, na forma e na alíquota correspondentes, de acordo com a legislação tributária de cada município onde os serviços serão executados.

12.9. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas pelo servidor do INSS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) ateste de conformidade do serviço executado;
- b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no item 12.1. desta Cláusula; e
- c) garantia contratual vigente.

12.12. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.13. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP onde:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = índice de atualização financeira:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

365 365

12.14. O INSS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

12.15. A CONTRATADA autoriza o INSS a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.16. Para atesto da fatura mensal pela fiscalização a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

JK **12.17.** Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 19-A da Instrução Normativa/SLTI nº 2/2008, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.18. Na hipótese de não apresentação da documentação nos termos do subitem 11.11 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, exceto aqueles que comprovem o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, a CONTRATANTE, sem prejuízo do pagamento, poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize a situação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

12.19. Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, pela o SICAF e TST, sem prejuízo de pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. (Instrução Normativa /SLTI/MP Nº 4 de 15 de outubro de 2013 e Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011)

12.20. Quando do encerramento do contrato, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados tenham sido realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, o INSS reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

12.21. Os valores para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2/2008 e somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

12.22. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.23. O disposto nos subitens anteriores somente se aplica após a Administração adotar o sistema de conta vinculada para o provisionamento das verbas descritas no subitem 12.19, conforme regulamentado pela IN SLTI/MP nº 2/2008, com suas alterações, quando os respectivos valores passarão a ser descontados da Nota Fiscal da CONTRATADA, que neste ato autoriza tal procedimento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

12.24. A CONTRATADA autoriza o INSS a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis e a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Cláusula Sexta deste Contrato.

12.25. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o subitem anterior pelo INSS, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.26. A CONTRATADA somente receberá pagamento pelos quantitativos de serviço efetivamente executados pela empresa.

12.27. O pagamento mensal não ultrapassará o valor necessário ao custeio dos quantitativos mensalmente utilizados.

12.28. Acréscimos na demanda por serviços que motivem alterações quantitativas e/ou qualitativas na execução contratual somente poderão ensejar os correspondentes pagamentos se as modificações forem previamente estabelecidas no termo de referência, aprovadas pela autoridade competente e formalizadas em termo aditivo.

12.29. O termo aditivo não poderá ensejar efeitos financeiros retroativos. Portanto, estão vedados pagamentos por serviços executados em data anterior à assinatura do termo aditivo, se não estavam originalmente previstos no(s) contrato e/ou termo de referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, na forma do Art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

Eduardo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO



assinado!



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

14.1. É admitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, e a data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

14.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, pode ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação da respectiva parcela.

14.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, para a variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data base da categoria.

14.5. A solicitação da contratada de repactuação dos custos envolvendo insumos e materiais somente poderá ser deferida após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice de reajustamento INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = \frac{V}{I - I^0}$, onde:

I^0 :

R = Valor do reajuste procurador

V = Valor constante da proposta

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

I^0 = Índice relativo ao mês da proposta



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

14.6. As repactuações de insumos e materiais, descritas no parágrafo anterior, subsequentes à primeira, serão efetuadas apenas quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre da última repactuação de insumos e materiais.

14.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INSS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos diversos será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.9. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos e materiais venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

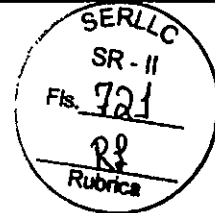
14.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

14.11. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos e materiais, o INSS verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor com o objetivo de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e promoverá a redução dos valores correspondentes.

14.12. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do CONTRATO.

14.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.14. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato vigente.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

14.15. As repactuações relativas aos custos de mão de obra vinculados à data de base de cada categoria serão efetuadas somente com fundamento em Convenção, Acordo Coletivo de Trabalho, Sentença Normativa, ou por força de lei.

14.16. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de até 0,16% (dezesseis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

15.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada sobre o valor da medição mensal do contrato.

15.2.4. Quando se tratar de descumprimento de rotinas preventivas previstas no Edital, além da glosa disposta no Anexo I, considerando que a sua feitura em período posterior não repõe o prejuízo à Administração, a sua simples ocorrência caracteriza inexecução parcial, e aplica-se a multa prevista no subitem 15.2.3.1 acima. Ficam ressalvados os casos de alteração da rotina em acordo com a Administração;

15.2.5. na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

a) multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2 a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

TABELA 1 – INDICADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme defeituoso, e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o objeto contratual na sua integralidade;	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
11	Diluir produtos que já vêm prontos para consumo; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante;	2	Por item e por dia
12	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida nas Condições de Pagamento previstas no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
14	Cumprir as Responsabilidades e Obrigações da Contratada previstas na Cláusula Nona, ressalvada a previsão de penalidade específica para desrespeito à execução de alguma obrigação, ocasião em que valerá a condição penosa especial para o caso;	1	Por ocorrência e/ou por dia
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
20	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da CONTRATANTE;	2	Por dia



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

21	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
22	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
24	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses;	1	Por funcionário e por dia
25	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	2	Por ocorrência e por dia
27	Apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005	6	Por ocorrência e por dia



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tabela 2 – Graduação para mensuração do ANS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor da Medição mensal do Contrato efetivamente devida
02	0,4% sobre o valor da Medição mensal do Contrato efetivamente devida
03	0,8% sobre o valor da Medição mensal do Contrato efetivamente devida
04	1,6% sobre o valor da Medição mensal do Contrato efetivamente devida
05	3,2% sobre o valor da Medição mensal do Contrato efetivamente devida
06	4,0% sobre o valor da Medição mensal do Contrato efetivamente devida

b) A Medição mensal do Contrato efetivamente devida para o período em análise é aquela composta pelo somatório do valor devido pela prestação da manutenção preventiva e pela prestação da manutenção corretiva, nos termos definidos nos critérios de medições já elencados.

c) Será considerada inexecução parcial do contrato, se a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo no prazo da vigência do Termo, quando será aplicada a sanção prevista no subitem 15.2.3.1 acima.

TABELA 3		
SITUAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7
2	2	6
3	3	5
4	4	4
5	5	3
6	6	2



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7	Indiferente da graduação, obtiver somatório total de infrações	21
---	--	----

15.2.6. Fica caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2.7. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10520/2002.

15.2.8. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993.

15.2.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

15.9. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

15.10. A CONTRATADA deverá comunicar os casos de força maior ao CONTRATANTE, dentro de prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

15.11. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no subitem anterior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

15.12. Se a infração administrativa, prevista nesta cláusula prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES nº 781, de 12 de agosto de 2015.

15.13. A apuração e o julgamento demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
nos termos da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento. *JK*

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na IN nº 02/2008;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;

c) na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2017, e seus anexos, constante do processo nº 35663.000041/2016-52;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO XXII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com
a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

EM BRANCO



ANEXO XXIII

ANEXO VII - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.2 O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1. solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

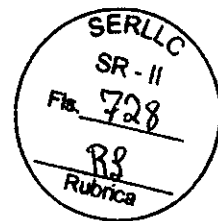
2.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa.

3. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.



6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

7. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.1 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

7.2 Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.

8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos

creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

12. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

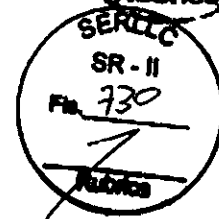
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 227 /SR-II/INSS, DE 15/06/2016.



Assunto: Designação de Pregoeiros e Equipe de apoio

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUDESTE II DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - SUBSTITUTO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214, DE 10/11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Em conformidade com o inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o artigo 10 do Decreto nº 5.450/2005, designar os servidores abaixo relacionados para realizarem licitações na modalidade PREGÃO, nesta Superintendência Regional:

Nome	Matr	Cat Funcional	Atribuição
Airton Kenji Kobata	1074459	Analista do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Aline Carmo dos Santos	1800399	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Celio Silva de Amorim	1636482	Analista do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Clebor de Souza	0891917	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Cristiana Gabriel Fontenello	2138645	Analista do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Gisela Moreira Mendoza	2271624	Analista do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Leonardo de Pádua Gomes	0949189	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Marcelo Magalhaes de Almeida	6882181	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Maria Madalena Alves	0892666	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Maurilio Nabak Junior	1377636	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Rafael Pinião Marques Pereira	1654328	Analista do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Ricardo Aguiar Resende	2263450	Analista do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Stella Marques Macedo	2296690	Analista do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Thiago Amancio Batista	1378497	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio

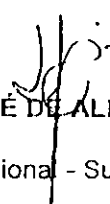


INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vanessa Reis da Silva	1990773	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio
Vera Lucia Barbosa	0892491	Técnico do Seguro Social	Pregoeiro/Equipe de apoio

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 3º - Esta portaria substitui a Portaria nº 164, de 17 de junho de 2015, publicada no BSL nº 089 de 17/06/2015.


VALÉRIO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO

Superintendente Regional - Sudeste II – Substituto



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



11.150.31 – SERVIÇO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS E ENGENHARIA, em 07.02.2017

Ref.: Processo nº 35663.000041/2016-52

Int.: Superintendência Regional Sudeste II

Ass.: Contratação dos serviços de manutenção predial

1. Trata o presente da contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais do INSS administradas pelas Gerências Executivas do INSS em Divinópolis/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG, conforme PES nº 03/2016, de fls. 01.

2. O valor da pretensa contratação foi estimado em R\$ 286.982,89 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais, e de R\$ 17.218.973,48 (dezessete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) para o período de 60 (sessenta) meses, entretanto tais valores estimados servirão tão somente como base para a classificação da proposta, tendo em vista que a execução financeira do contrato ficará limitada em sua parcela relativa à medição da parte variável do contrato pertencente ao Anexo VIII (Planilha de Orçamento Estimativo de Insumos/Serviços) no limite máximo equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total proposto para a mão de obra mensal, ficando desta forma estimado o desembolso mensal R\$ 151.867,98 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), e de R\$ 9.112.078,76 (nove milhões, cento e doze mil e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para o período de 60 (sessenta) meses, conforme documentos de fls. 456/500.

3. A opção pela contratação no prazo de 60 (sessenta) meses foi efetuada em razão do contido nos itens 196 a 205 do AC-1214-17/13-P do TCU, tendo em vista que em razão do maior prazo de vigência contratual, maior é a segurança das empresas em ofertarem seus preços, sendo esperado um aumento da concorrência com a expectativa de melhores preços e empresas melhor qualificadas para prestar os serviços, bem como, a redução do número de prorrogações contratuais, e dos custos indiretos relacionados a tais prorrogações, ficando desde já tecnicamente demonstrado os benefícios advindos para a administração conforme dispõe a Orientação AGU nº 38, de 13/12/2011.

4. Contudo, tendo em vista a necessidade de avaliar se a interesse na manutenção do referido contrato, foi previsto nos subitens 16.1 e 16.2 do Projeto Básico/Termo de Referência que o mesmo será avaliado a cada de 12 (doze) meses do ponto de vista de sua necessidade, da qualidade dos serviços prestados e se os seus valores estão compatíveis com os praticados no mercado, medidas estas que



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

trarão benefícios para a Administração no tocante à obtenção de melhores preços e em relação à economia processual.

5. Nesse sentido, tendo em vista a necessidade de racionalizar o gasto público, conforme as disposições do Decreto 8.540/2015, os projetos foram elaborados visando uma nova forma de contratação para os serviços de manutenção predial de modo a racionalizar o gasto dos recursos públicos e dar continuidade aos serviços de manutenção, essenciais ao funcionamento de nossas unidades.

6. Informamos ainda que a decisão pela contratação observou a essencialidade do objeto e o relevante interesse público, e que todos os serviços relativos a presente contratação se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio da CONTRATANTE seja garantido, possuindo, portanto, características distintas da reforma de bens imóveis.

7. A contratação será efetivada por licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme disposições da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, sendo-lhe atribuído no número sequencial 2/2017.

8. Foram elaborados o Plano de Trabalho e o Termo de Referência e anexados às fls. 661/667 e 456/500, respectivamente.

9. A pesquisa de preços e demais documentos correlatos foram anexados às fls. 26/439, em observância aos procedimentos constantes da IN/SLTI nº 05/2014.

10. Em relação à adoção da taxa de BDI nas propostas de preços, informamos que para chegar ao preço do serviço de manutenção predial, sobre o montante do valor obtido foi acrescentado o percentual referente às Bonificações e Despesas Indiretas – BDI ou LDI, a fim de considerar as despesas administrativas, financeiras e tributárias da contratada e o lucro almejado na prestação do serviço.

11. Foi elaborado relatório de lavra do Engº Renato Mareto, (fls. 675/681) contendo todo o detalhamento de elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e pesquisa de preços, e Nota de Atualização do Termo de Referência (fls. 686/691), sendo os autos encaminhados a este Serviço, conforme despacho de fls. 693.

12. Nesse sentido, foi elaborado o Edital (fls. 694/706) e Minuta Contratual (fls. 707/725) em consonância com o Termo de Referência (fls. 456/500), contendo a justificativa da contratação, bem como critérios de aceitação das propostas e exigências de habilitação, conforme determinam os incisos III, IV e V do art. 9º do Decreto 5.450/05.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



13. Registre-se que em relação ao Edital e Minuta Contratual, foram adotadas as minutas padrão para contratação de serviços de engenharia aprovadas pela Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União, atualizadas em 10/10/2014.

14. Em atenção ao contido no Acórdão - TCU nº 1.695/2011-P, Súmula nº 247 e Acórdão nº 1.881/2011-P, justifica-se a adoção de licitação do tipo "MENOR PREÇO", com a adjudicação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo em vista que esta propiciará ao Instituto a seleção de proposta mais vantajosa em função da redução de custos de mão-de-obra, deslocamentos e custos logísticos, por parte dos licitantes, e conseqüentemente de suas propostas, bem como, os custos administrativos da Instituição, tais como: publicação de contratos na imprensa oficial, designação de gestores, impressão de documentos, dentre outros, o que não ocorreria se fossem contratadas empresas diferentes para cada item, ficando desta forma mantida a competitividade e isonomia do certame. Sobre o assunto, destaque-se o contido na Súmula nº 247 do TCU e no Acórdão nº 5.134/2014-Segunda Câmara do TCU:

Súmula nº 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Acórdão nº 5.134/2014-Segunda Câmara: 2. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

Em Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional na Bahia (SR/DPF/BA), objetivando a aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais, a unidade técnica questionou o critério de julgamento adotado no certame, qual seja o de menor preço global com a adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item. Segundo a unidade técnica, a modelagem adotada contrariaria a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 247, permitindo a adjudicação de determinados itens a empresa que não ofereceu a melhor oferta pelo item, com potencial dano ao erário. Assim, propôs a unidade instrutiva que não sejam adquiridos os itens para os quais a



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

respectiva licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, vedando ainda as adesões à ata. Ao discordar dessa tese, o relator anotou que o potencial dano apresentado, se comparado com o montante envolvido na licitação, *"não justifica, por si só, a proposta inicial da unidade instrutiva de se determinar ao órgão que se abstenha de adquirir esses itens e, ainda, autorizar adesões"*. Explicou que ***"a existência de itens com preços superiores aos concorrentes não é algo estranho em uma licitação por grupamento, com diversos itens em cada lote"***, sendo razoável que *"a empresa vencedora não detenha os menores preços em todos os itens ofertados, como ocorre no presente caso"*. Ainda sobre a proposta da unidade instrutiva, ressaltou que a *"empresa licitante, ao compor os preços dos lotes, pode ter trabalhado cada item com margens variáveis"*, de forma que *"a retirada de um ou outro item pode afetar o efetivo interesse da licitante vencedora em ser contratada"*. Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que ***"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"***. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que ***"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos"***. Por fim, dissentindo da unidade técnica, propôs o relator emitir determinação ao órgão para que *"se abstenha de autorizar adesões à Ata de Registro de Preços, individualmente, no que diz respeito aos itens 3, 8, 13, 14 e 15 do Pregão Eletrônico (...), a menos que o aderente manifeste-se no sentido de contratar a totalidade do lote"*. Adicionalmente, propôs ***"dar ciência ao órgão que, no caso de se licitar itens agrupados, no processo licitatório respectivo deve constar justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada"***. O Tribunal, ao acolher o voto do relator, julgou parcialmente procedente a Representação. **Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.**

15. Nesse sentido, tendo em vista a interdependência dos itens, e que os mesmos compõem o objeto do certame, ou seja, a prestação de serviços de manutenção predial, para as Gerências Executivas do INSS em Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha e suas unidades vinculadas, a adjudicação do objeto por itens poderia ser prejudicial à Administração, e trazer prejuízos para o conjunto do objeto ao permitir a possibilidade de que mais de uma empresa venha a executar os mesmos



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



serviços na mesma localidade, prejudicando a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, bem como, propiciando a perda em economia de escala ficando, portanto, a escolha do critério de adjudicação devidamente justificada nos autos na forma do Acórdão TCU nº 5134/2014-Segunda Câmara.

16. Cabe registrar que a presente despesa não tem relação com "criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental", tratando-se de atividade, cuja ação orçamentária está devidamente contemplada no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, entretanto, conforme os limites orçamentários ainda não foram definidos, o ateste orçamentário será providenciando quando da definição de tais limites e antes que seja efetuada a publicação do Edital.

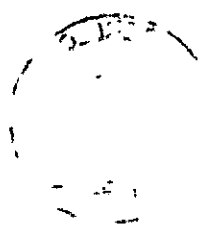
17. Por oportuno, tendo em vista tratar-se de serviços essenciais ao funcionamento das unidades, e em razão dos valores estimados da contratação pretendida, informamos que existe a real expectativa de obtenção da autorização superior de que trata o Decreto 7.689/2012

18. Foi anexada a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fls. 730).

19. A 11.150 – Gabinete do Superintendente Regional, com trânsito pela DIVOFL, para aprovação do Plano de Trabalho, Termo de Referência e Edital, e se de acordo, AUTORIZAR a abertura da Licitação.

ROSANA DA SILVA VIEIRA

**Chefe do Serviço de Logística, Licitações e Contratos
Superintendência Regional Sudeste II**





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



11.150.3 – DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA, em 07.02.2017

Ref.: Processo nº 35663.000041/2016-52
Int.: Superintendência Regional Sudeste II
Ass.: Contratação dos serviços de manutenção predial

1. Ciente e de acordo.

2. Ao 11.150 – Gabinete do Superintendente Regional, solicitando a aprovação do Plano de Trabalho, Termo de Referência e Edital, e se de acordo, AUTORIZAR a abertura da Licitação.


VALÉRIO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Sudeste II





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

11.150 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, em 07.02.2017.

Ref.: Processo nº 35663.000041/2016-52
Int.: Superintendência Regional Sudeste II
Ass.: Contratação dos serviços de manutenção predial

1. Ciente e de acordo.
2. No uso das competências que lhe foram delegadas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214, de 10/11/2009, **APROVO** o Plano de Trabalho, o Termo de Referência e o Edital e **AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
3. Nesse sentido, retorne-se ao 11.150.31 – Serviço de Logística, Licitações e Contratos, para encaminhamento dos autos a 11.201.30 – Seção de Consultoria e Assessoramento – Procuradoria Federal Especializada do INSS/BH/MG, para análise e parecer do edital e minuta contratual, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PAULO EDUARDO CIRINO
Superintendente Regional





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

11.150.31 – SERVIÇO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS E ENGENHARIA, em 07.02.2017.

Ref.: Processo nº 35663.000041/2016-52

Int.: Superintendência Regional Sudeste II

Ass.: Contratação dos serviços de manutenção predial

1. Trata o presente da contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais do INSS administradas pelas Gerências Executivas do INSS em Divinópolis/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG, conforme PES nº 03/2016, de fls. 01.

2. Tendo em vista o contido nos despachos de fls. 731/733 e de fls. 735, encaminhe-se a 11.201.30 – Seção de Consultoria e Assessoramento – Procuradoria Federal Especializada do INSS/BH/MG, para análise e parecer do edital e minuta contratual, retornando-nos logo após.

ROSANA DA SILVA VIEIRA

Chefe do Serviço de Logística, Licitações e Contratos
Superintendência Regional Sudeste II



732
✓



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
SEÇÃO DE CONSULTORIA

PARECER Nº 012/2016/PFE-INSS-BH/PGF/AGU
PROCESSO Nº 35663.000041/2016-52
INTERESSADO: Superintendência Regional Sudeste II
ASSUNTO: Contratação de Serviços de Manutenção Predial para as Gerências Executivas de Poços de Caldas, Varginha e Divinópolis.

Licitações e Contratos – Pregão Eletrônico para Contratação de Serviços de Manutenção Predial para as Gerências Executivas de Poços de Caldas, Varginha e Divinópolis. – Análise e aprovação das minutas de edital e contrato com recomendações.

I - Relatório.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a realização do Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais do INSS administradas pelas Gerências Executivas do INSS em Poços de Caldas/MG, Varginha/MG e Divinópolis/MG que chega a esta Procuradoria Federal Especializada, Seção de Consultoria, para análise e aprovação das Minutas de Edital e Contrato de fls. 694/730V, na forma do art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 30, IX do Decreto nº 5.450/2005.

2. Instruem os autos, os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico/Termo de Referência e anexos de I a XXI, fls. 455/674;
- b) Memorial de Elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e atualização, fls. 675/693;
- c) Minutas de edital e contrato, fls. 694/725V;
- d) Anexo XXII – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, fls. 726/729V;
- e) Portaria de designação de Pregoeiro e equipe de apoio, fls. 730/730V;

X



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
SEÇÃO DE CONSULTORIA

- f) Parecer técnico e despacho de encaminhamento, fls. 731/733;
- g) Despacho aprovando o Plano de Trabalho, Termo de Referência e edital e autorizando a abertura da licitação, fls. 734;
- h) Despachos de aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Referência, fls. 734/735;
- i) Despacho de encaminhamento dos autos à Seção de Consultoria e Assessoramento – Procuradoria Federal Especializada do INSS/BH/MG para análise e parecer, fls. 736.

3. É o relatório.

II – Fundamentação

4 Destaca-se, inicialmente, que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas de edital e contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

6. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela Unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

738
ver



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
SEÇÃO DE CONSULTORIA

7. Tais questões estão expressas no Enunciado nº 05, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU: *"Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público."*
8. Passando à análise da MINUTA DE EDITAL, observa-se que a mesma seguiu a minuta de Edital Padrão Genérico para Pregão Eletrônico da PFE/INSS, atualizada para novembro/2015.
9. Alterar conforme constou do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2014 do TCU, o **subitem 7.10.6**: *"valores estimados pelo TCU"*.
10. O **subitem 8.9.1** prevê que a empresa licitante seja registrada no CREA e/ou no CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência. Contudo, nos termos do art. 3º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008, serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e que os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber. **Verificar se de fato há serviços previstos no Projeto Básico/Termo de Referência em que a empresa deva estar registrada em mais de um conselho profissional, e, neste caso, parcelar o objeto.**
11. No **subitem 14.4**, alterar para *"Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao SICAF, TST e CADIN (...)"*.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
SEÇÃO DE CONSULTORIA

12. Em relação à MINUTA DE CONTRATO, faz-se as seguintes observações específicas: de acordo com o parecer 148, as questões dispostas no subitem 1.6 não devem fazer parte do Termo de Contrato, se adequando melhor, se for o caso, ao Projeto Básico/Termo de Referência, que traz a descrição dos serviços e as especificações técnicas.

13. Na Cláusula Quinta, ao completar as datas de início e fim da vigência contratual, a Administração deverá estar atenta aos prazos contratuais, que devem ser contados data-a-data, ou seja, mesmo dia e mês do ano subsequente, conforme Parecer nº 345/PGF/RMP/2010, da Adjuntoria de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, corroborado pelo Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU.

14. Ainda na Cláusula Quinta, excluir o item 5.2, que não se aplica a serviço continuado, que segue a disciplina do art. 30, §4º da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008.

15. Cláusula Nona – A alínea ‘kkk’ não parece se aplicar a serviço continuado, e também já está englobada na alínea anterior, pelo que se sugere excluir. As alíneas ‘sss’ e ‘ttt’ devem ser reunidas.

16. Citando o Parecer nº 148/2016/PFE-INSS-BH/PGF/AGU, de 01 de novembro de 2016, ressalte-se que: “nos termos do Parecer nº 04/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, em contratos administrativos de prestação de serviços continuados que tenham parte do objeto prestado com dedicação exclusiva de mão de obra e parte sem dedicação exclusiva, deve ser adotada a repactuação como forma de reajustamento. A repactuação implicará o cálculo dos custos de mão de obra por meio de consulta a convenções coletivas, acordos coletivos ou sentenças normativas e também poderá valer-se da incidência de índices setoriais, específicos ou gerais para o reajustamento dos insumos diversos, **por força da orientação do Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário e dos permissivos do art. 40, §2º,**

739
247



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
SEÇÃO DE CONSULTORIA

V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e da Orientação Normativa AGU nº 23/2009”.

17. Quanto ao índice adotado para repactuação dos insumos e materiais, no caso, o INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, cumpre ao Consulente verificar tratar-se do índice específico ou setorial adequado ao objeto do contrato. Caso inexistam índices setoriais ou específicos, a Administração Pública deverá adotar o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil (Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU Nº 38/2013, Acórdão TCU Nº 54/2012 – Plenário e Acórdão TCU Nº 1.214/2013 – Plenário).

18. Em relação ao Projeto Básico/Termo de Referência, considerando que os serviços também serão prestados em prédios locados pelo INSS, convém que a Administração verifique se no orçamento estimativo realizado não inseriu, na previsão de custos da contratação, despesas com manutenção predial que se inserem nas obrigações próprias do locador, a exemplo das previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei nº 8.245/91 e dos respectivos contratos de locação.

19. Sugere-se que seja previsto que o mesmo desconto obtido na licitação, conforme constou do item 15.5, 'i', II, do Projeto Básico/Termo de Referência, seja aplicado também à proposta de aditivo prevista no item 6.8.

20. Por fim, salientamos que cabe ao órgão consulente a responsabilidade da compatibilização da redação entre dispositivos, e entre o edital, contrato, e Projeto Básico/Termo de Referência.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
SEÇÃO DE CONSULTORIA

III – Conclusão.

21. Isto posto, as minutas seguem rubricadas, sendo que a aprovação está condicionada ao atendimento das recomendações dispostas neste Parecer.

22. À apreciação superior.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.


Maria de Lourdes Rosa Doyle
Procuradora Federal
Mat. 1143618

740
nun

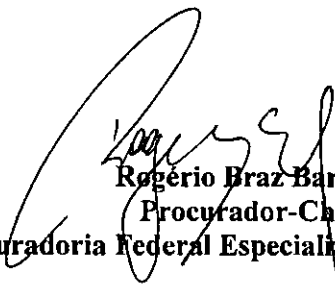


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
SEÇÃO DE CONSULTORIA

PARECER Nº 012/2016/PFE-INSS-BH/PGF/AGU
PROCESSO Nº 35663.000041/2016-52
INTERESSADO: Superintendência Regional Sudeste II
ASSUNTO: Contratação de serviços de Manutenção Predial para as Gerências Executivas de Poços de Caldas/MG, Varginha/MG e Divinópolis/MG

1. Visto.
2. Pelos fundamentos expostos, aprovo o **PARECER Nº 012/2017/PFE-INSS-BH/PGF/AGU.**
3. À Superintendência Regional Sudeste II, para prosseguir.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016


Rogério Braz Barbosa
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal Especializada/INSS/BH/MG



Fls. 741
7

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

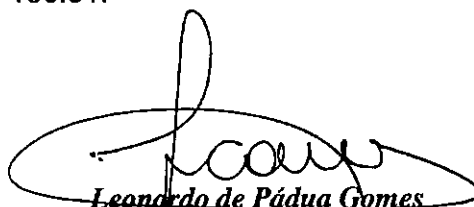
Serviço de Orçamento, Finanças e Contabilidade – 11.150.32.

Belo Horizonte, 06 de março de 2017

Ref.: Processo 35663.000041/2016-52

Ass.: Manutenção predial – Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha

- 1- Trata-se de processo para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção predial para atender as gerências executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha.
- 2- Informamos que a despesa irá onerar o PTRES 127628 (Funcionamento das Unidades Descentralizadas), ND 339039, no PI PREDIAL e que existe disponibilidade orçamentária até o valor estimado de mensal de **R\$151.867,98**, e global para 60 (sessenta) meses o valor de **R\$9.112.078,76**.
- 3- A SERLLC – 11-150.31.


Leonardo de Pádua Gomes
Serviço de OFC/SRII





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



11.150.31 – SERVIÇO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS, em 07.03.2017.

Ref.: Processo nº 35663.000041/2016-52

Int.: Superintendência Regional Sudeste II

Ass.: Contratação dos serviços de manutenção predial

1. Trata o presente da contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais do INSS administradas pelas Gerências Executivas do INSS em Divinópolis/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG.

2. Os autos foram encaminhados a 11.201.30 – Seção de Consultoria e Assessoramento – PFE INSS/BH/MG e retornaram com o Parecer nº 012/2017/PFE-INSS-BH/PGF/AGU de lavra Procuradora Federal, a Sra. Maria de Lourdes Rosa Doyle, devidamente aprovado pelo Procurador-Chefe, o Sr. Rogério Braz Barbosa, conforme documentos de fls. 737/740.

3. Dito isto, passamos agora ao esclarecimento dos apontamentos/recomendações contidos no supracitado parecer.

4. Em atenção ao item 9 do supracitado parecer, informamos que o item 7.10.6 refere-se de fato aos valores estimados pelo INSS, uma vez que a estimativa de custos consignada na planilha de composição de preços, bem como de seus preços unitários, foi efetuada pelo INSS e não pelo TCU.

5. Em atenção ao item 10 do supracitado parecer, informamos que o item 8.9.1 do Edital que prevê que a licitante seja registrada no CREA e/ou no CAU não afronta as disposições contidas no art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, tendo em vista tratar-se de medida que possibilitará a ampliação do número de empresas que participantes do certame, pois a execução dos serviços poderá ser efetuada tanto por engenheiros civis que tem registro no CREA, quanto por arquitetos urbanistas que tem registro no CAU, visto que os referidos profissionais possuem as mesmas competências para atuar em edificações prediais. Nesse sentido, informamos que não constam serviços previstos no Projeto Básico/Termo de Referência que demandem que as empresas participantes do certame estejam registradas a mais de um conselho profissional.

6. Em atenção ao item 11 do supracitado parecer, informamos que a sugestão de redação para o subitem 14.4 já consta do subitem 14.5 do Edital.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7. Em atenção ao item 12 do supracitado parecer, informamos que conforme orientações contidas no mesmo o subitem 1.6 foi suprimido da minuta contratual.

8. Em atenção aos itens 13 e 14 do supracitado parecer, informamos que ao indicarmos as datas de início e fim os prazos serão contabilizados data a data conforme Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e que o item 5.2 da cláusula quinta foi inserido em razão das recomendações contidas nos itens 196 a 205 do Acórdão nº 1214-17/13-Plenário do TCU, bem como, que as disposições contidas no art. 30, §4º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 encontram-se prevista no item 4.2 da minuta contratual.

9. Em atenção ao item 15 do supracitado parecer, informamos que o contido na alínea "kkk" se aplica a serviços continuados, sendo inclusive exigência de habilitação conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93. Já no tocante as alíneas "sss" e "ttt", verificamos que enquanto a primeira trata da obrigação da contratada comunicar por escrito ao INSS nos casos de fusão, cisão ou incorporação, a segunda se refere à vedação de alocação para prestação dos serviços de familiar de agente público que exerça cargo ou função de confiança, motivo pelo qual optamos por não reunir a redação das referidas alíneas.

10. Em atenção ao item 17 do supracitado parecer, informamos que o INCC é o índice setorial mais adequado ao objeto do contrato.

11. Em atenção ao item 18 do supracitado parecer, informamos que no orçamento estimativo não foram inseridas despesas com manutenção predial que são obrigações próprias do locador, a exemplo das previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e dos respectivos contratos de locação.

12. Em atenção ao item 19 do supracitado parecer, informamos que a sugestão registrada no mesmo já consta do subitem 7.10.6.4 do Edital.

13. Nesse sentido, encaminhe-se ao 11.150 – Gabinete do Sr. Superintendente Regional, com trânsito pela DIVOFL, para que se de acordo com os esclarecimentos prestados, possamos dar prosseguimento ao certame.

ROSANA DA SILVA VIEIRA

Chefe do Serviço de Logística, Licitações e Contratos
Superintendência Regional Sudeste II



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



11.150.31 – DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA, em 07.03.2017.

Ref.: Processo nº 35663.000041/2016-52

Int.: Superintendência Regional Sudeste II

Ass.: Contratação dos serviços de manutenção predial

1. Trata o presente da contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais do INSS administradas pelas Gerências Executivas do INSS em Divinópolis/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG.

2. Ciente e de acordo com os esclarecimentos prestados no despacho de fls. 742.

3. Encaminhe-se ao Gabinete do Superintendente Regional – 11.150, para autorizar o prosseguimento do certame.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto
Superintendência Regional Sudeste II



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



11.150 – GABINETE DO SUPERINTENDENTE REGIONAL, em 07.03.2017.

Ref.: Processo nº 35663.000041/2016-52

Int.: Superintendência Regional Sudeste II

Ass.: Contratação dos serviços de manutenção predial

1. Trata o presente da contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais do INSS administradas pelas Gerências Executivas do INSS em Divinópolis/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG.

2. Ciente e de acordo com os esclarecimentos prestados no despacho de fls. 742.

3. À 11.150.31 – Serviço de Logística, Licitações e Contratos para prosseguimento.


VALÉRIO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
Superintendente Regional - Substituto



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria INSS/SRII nº. 227/2016, leva ao conhecimento dos interessados que no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br realizar-se-á licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços de manutenção predial, a serem executados nas dependências das unidades da área de abrangência das Gerências Executivas do INSS em Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha, vinculadas à Superintendência Regional Sudeste II, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. O texto integral do Edital de Licitação estará à disposição dos interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 13/03/2017, UASG: 510180, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017 - Data abertura: 23/03/2017 às 10:00 horas.



SERLLC
SR - II
Fls. 746
Rubrica

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

08/03/2017 15:30:15



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 13/03/2017 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

UASG Responsável

510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00002/2017

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Nº do Processo

35663000041201652

Tipo de Licitação

Menor Preço

Equalização de ICMS

☐ Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

Contratação de serviços comuns de manutenção predial, em todas as unidades do INSS vinculadas as Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao Edital. Locais de entrega: conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Primeira Data da
Publicação/Divulgação

13/03/2017

Segunda Data da
Publicação

Terceira Data da
Publicação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/03/2017 às
09:00

Data/Hora da Abertura da
Licitação

Em 23/03/2017 às
10:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora

512006

Unidade Gestora

COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS

Gestão

57202

Empenho

2017

NE

800002

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Sistema 2



##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

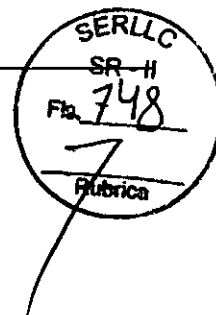
##ATO Pregão Eletrônico Nº 00002/2017 - UASG 510180

Nº Processo: 35663000041201652. Objeto: Contratação de serviços comuns de manutenção predial, em todas as unidades do INSS vinculadas as Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao Edital. Locais de entrega: conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/03/2017 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 266 - 14 Andar - Centro, - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/510180-5-00002-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 23/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

##ASS THIAGO AMANCIO BATISTA

##CAR Pregoeiro Oficial

##OFI (SIASGnet - 08/03/2017) 512006-57202-2017NE800002



1

Belo Horizonte- MG

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Gerência Regional em Belo Horizonte
Código da UASG: 510180

Pregão Eletrônico Nº 2/2017

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de manutenção predial, em todas as unidades do INSS vinculadas as Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao Edital. Locais de entrega: conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Edital a partir de: 13/03/2017 das 09:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs

Endereço: Av. Amazonas, 266 - 14 Andar - Centro - - Belo Horizonte (MG)

Telefone: (0xx31) 32494988

Fax: (0xx31)

Entrega da Proposta: a partir de 13/03/2017 às 09:00Hs

Abertura da Proposta: em 23/03/2017 às 10:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Câmbia Aparecida de Aguiar, Oficiala Registradora Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, faz saber a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento escrito do BANCO DO BRASIL S.A., credor do Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária sob R-02 e R-03, da matrícula nº 43.236, referente ao FIDUCIÁRIA, registrado nesta Serventia sob nº 349.403.690, garantido por ALIENAÇÃO IMÓVEL situado na Rua Doze, nº 693, Casa 02, Condomínio Residencial Verna V30, Bairro Monte Sinal, Esmeraldas/MG, com o saldo devedor de responsabilidade de JONATHAN RAMOS GONÇALVES, CPF nº 086.577.976-74, que fica(m) INTIMADO(s) para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

O pagamento deverá ser procedido na sede da agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento.

Na oportunidade, fica(m) V. Sr.(s) cientificado(s) que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97.

Esmeraldas, 08 de março de 2017.

Assinatura
Câmbia Aparecida de Aguiar
Oficiala Registradora Substituto

UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
TRIÂNGULO
MINEIRO

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria INSS/SRII nº. 227/2016, leva ao conhecimento dos Interessados que no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br realizar-se-á licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços de manutenção predial, a serem executados nas dependências das unidades da área de abrangência das Gerências Executivas do INSS em Divinópolis, Poços de Caldas e Varigina, vinculadas à Superintendência Regional Sudeste II, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. O texto Integral do Edital de Licitação estará à disposição dos interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 13/03/2017, UASG: 510180, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017 - Data abertura: 23/03/2017 às 10:00 horas.

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/17-06

Nº do Processo: 50606001442/2016-58. Objeto: Contratação de empresa(s) para a execução de serviços do Programa CREMA, que compreende a execução dos serviços de recuperação/manutenção do pavimento das pistas de rolamento e dos acostamentos na rodovia BR251/ MG, Trecho: Div. BA/MG - Div. MG/GO; Subtrecho: Entr. MG-307 (p/ Grão Mogol) - Entr. BR-122 (B) (Início do perímetro urbano de Montes Claros); Segmento: km 438,0 ao km 526,0; Extensão: 88,00 km

Edital e demais Informações: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, na Rua Martin de Carvalho, 635 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, fone n.º (31) 3057-1514, fax (31) 3057-1550 e nos sites: www.dnit.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Entrega das propostas: a partir desta data no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: 24/03/2017 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

Eng.º Fabiano Martins Cunha
Superintendente Regional - SREM / DNIT

EDITAL Comarca de Belo Horizonte. Secretária da 16ª Vara Cível. EDITAL DE CITAÇÃO de CARLOS MAGNO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR. Prazo de 20 (vinte) dias. O Exmo. Sr. Juiz de Direito titular desta 16ª Vara Cível, PAULO ROGERIO DE SOUZA ABRANTES, na forma da lei, de Direito titular desta 16ª Vara Cível, Secretária tramita eletronicamente uma AÇÃO DE DESPEJO CC COBRANÇA sob o nº 6001923-59.2014.8.13.0024 (Processo Judicial eletrônico - PJe) ajuizada pela parte GROSS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.517.051/0001-13 e representada nos autos pelas advogadas LEZIR RAQUEL OLIVEIRA CASTRO, OAB/MG 97.477, e ELIETE CIFANI DA CONCEIÇÃO, OAB/MG 40.729, contra a parte CARLOS MAGNO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.969.496-94, RG MG 11.984.234 SSP/MG, tendo por objeto o contrato para locação do imóvel situado na rua Dr. Mario Magalhães, 663, Bairro Impulso, em Belo Horizonte/ MG, por cujo descumprimento seria o réu devedor do importe de R\$ 22.462,64 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme petição inicial, e por este edital cita CARLOS MAGNO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.969.496-94, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término da publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, lhe ser nomeado Curador Especial, podendo vir a ser nomeado como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial, nos termos do Artigo 285 do CPC/1973 e dos Artigos 257 e 344 do CPC/2015. Intima-se também para que tome ciência de que a rescisão da locação poderá ser evitada e a liminar de desocupação, cédula, e depósito judicial que contemple a totalidade dos valores devidos. Será este publicado na forma da lei e afixado judicial que contemple a totalidade dos valores devidos. 2017. (a) Paulo Rogério de Souza Abranches, em local de costume. Belo Horizonte, 02 de março de 2017. (b) Paulo Rogério de Souza Abranches, Juiz de Direito. Carlos Alberto Miranda Costa, Escrivão Judicial. Ea, CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA, Escrivão Judicial da 16ª Vara Cível, o subscrovo por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG - 8ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - O Dr Alexandre Magno Mendes do Valle, MM. Juiz de Direito Titular da Oitava (8ª) Vara Cível, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos, o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que processa-se perante este Juízo e Secretária, ação de Execução por Título Extrajudicial, processo nº 0024.13.128.138-8, proposta por Banco Mercantil do Brasil S/A, em face de Nadia das Graças Ludgero. Tem o presente o condão de citar Nadia das Graças Ludgero CPF 785.583.016-20, que se encontra em local incerto e não sabido, para querendo, com fulcro nos artigos 652 e 652-A do CPC/73, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 13.782,98 (Treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescidos de honorários advocatícios, despesas e custas, sob pena de penhora e avaliação. Advertência: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O executado, independentemente de

comunicado aos interessados que venderá, pela maior oferta, o imóvel(s) de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição em horário bancário, na(s) Agências da CAIXA, em especial na Agência Cambul, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Pirapetinga, Santa Vitoria, página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência da CAIXA na Av. Brasil, 342 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais, para a abertura de envelopes e a apresentação de propostas para cada imóvel no Anexo II do Edital. As propostas (modelo CAIXA) deverão ser entregues em envelope lacrado, nas unidades da CAIXA, no endereço Av. Brasil, 342 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário bancário. A abertura dos envelopes e a apresentação de propostas para cada imóvel no Anexo II do Edital, ocorrerá no dia 13/03/2017, no horário bancário. O mapa de localização dos imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, a partir das 10:00 horas do dia 16/05/2017. Maiores informações nos telefones:

Concorrência Pública

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que venderá, pela maior oferta, o imóvel(s) de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição em horário bancário, na(s) Agências da CAIXA, em especial nas Agências e Píntel em Minas Gerais, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência da CAIXA na Av. Brasil, 342 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais, para a abertura de envelopes e a apresentação de propostas para cada imóvel no Anexo II do Edital. As propostas (modelo CAIXA) deverão ser entregues em envelope lacrado, nas unidades da CAIXA, no endereço Av. Brasil, 342 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário bancário. A abertura dos envelopes e a apresentação de propostas para cada imóvel no Anexo II do Edital, ocorrerá no dia 13/03/2017, no horário bancário. O mapa de localização dos imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, a partir das 10:00 horas do dia 16/05/2017. Maiores informações nos telefones:

Concorrência Pública

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que venderá, pela maior oferta, o imóvel(s) de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição em horário bancário, na(s) Agências da CAIXA, em especial nas Agências e Píntel em Minas Gerais, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência da CAIXA na Av. Brasil, 342 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais, para a abertura de envelopes e a apresentação de propostas para cada imóvel no Anexo II do Edital. As propostas (modelo CAIXA) deverão ser entregues em envelope lacrado, nas unidades da CAIXA, no endereço Av. Brasil, 342 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário bancário. A abertura dos envelopes e a apresentação de propostas para cada imóvel no Anexo II do Edital, ocorrerá no dia 13/03/2017, no horário bancário. O mapa de localização dos imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, a partir das 10:00 horas do dia 16/05/2017. Maiores informações nos telefones:

SERLLO
SR II
Fb 749

AMERICAN TOWER
RAVITIA E A CL
abaixo, a ser instalada
requerimentos de L
Municipal do M
encontra-se à dispo
MAM - GEXC/SMM
se encontra aberto
cia pública conform
39/02 do Conselho

ERB

BLH003SM_MG

COMANDO DA
AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO
DE ENSINO

GRU

Pre

Objeto: Reg
eventual aq
conforme es
e seus An
nº 5.450/05.



Assina de Jesus dos Santos, 32/601.075.740-5, R\$ 1.215,79. Manoel Teixeira de Santana, 95/078.730.929-0, R\$ 11.031,77. Elizabeth Aparecida de Sousa, 31/520.777.726-9, R\$ 29.164,24. Local: APS Nossa Senhora de Sabará, Av. Nossa Senhora de Sabará 2300, Campo Grande, São Paulo, SP, setor MOB, das 9h-13h.

RONALDO SOUZA DA SILVA
Coordenador de Monitoramento Operacional de Benefícios

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - BAURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 511367

Nº Processo: 354640001714201638.
PREGÃO SRP Nº 23/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL- CNPJ Contratado: 00212655000123. Contratado: PERFIL - GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo, na linha de impressos padronizados, para atender a GEX/Bauru e Unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Vigência: 30/12/2016 a 30/05/2017. Valor Total: R\$9.500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800907. Data de Assinatura: 30/12/2016.

(SICON - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - UASG 511367

Nº Processo: 35464000119201685.
PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL- CNPJ Contratado: 20116757000152. Contratado: PRIME SOLUTIONS MATERIAIS DE -ESCRITÓRIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo, na linha de expediente(Caixa Box), para atender a GEX/Bauru e Unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Vigência: 30/12/2016 a 30/05/2017. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800909. Data de Assinatura: 30/12/2016.

(SICON - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - RIBEIRÃO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 511441

Número do Contrato: 3/2014
Nº Processo: 35426001822201152.
PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL- CNPJ Contratado: 01211015000161. Contratado: CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP -Objeto: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do contrato Original 03/2014, com a Empresa Cibam Engenharia Eireli - EPP, referente a serviços contínuos de manutenção predial com mão de obra dedicada e fornecimento de materiais, pelo período de 25/03/2017 a 25/03/2018, com valor mensal de R\$42.740,50 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: LEI 10.520/2002, DECRETO 5.450/2005, LEI 123/2006, DECRETO 6204/2007 E LEI 8.666/1993. Vigência: 25/03/2017 a 25/03/2018. Valor Total: R\$512.886,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800020. Data de Assinatura: 10/03/2017.

(SICON - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a devolução pelos Correios dos ofícios de defesa encaminhados pelo INSS aos endereços presentes no cadastro do Sistema Único de Benefícios e da Receita Federal, e devido a não localização das interessadas, e em cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei 10666/03, bem como em respeito ao princípio do contraditório, facultamos às interessadas/procedentes especificadas a seguir, o prazo de 10 dias, a partir de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital, para apresentar defesa escrita, provas ou documentos de que dispuserem, objetivando demonstrar a regularidade dos benefícios ora considerados, que, caso não se confirme, ocasionará a cessação e a necessidade de devolução ao INSS dos valores recebidos, podendo ainda ter vistas ao processo relativo ao assunto ora comunicado, no seguinte endereço: Gerência Executiva do INSS, Serv. de Benefícios, situado na Av. Epitácio Pessoa, 441, - sala 102, bairro Aparecida, Santos-SP, das 8:00 às 15:00h:

ESP/INP	BENEFICIÁRIO	NºPF
25/1720126636	CLECIA ROQUE SANTOS	126.456.778-88
25/1720126636	GILMARA MELO SANTOS	021.133.612-38
25/1720126636	MARIA JOSE GONCALVES	018.970.335-78
25/1720126636	MAYARA DA SILVA SANTOS	062.169.725-74
25/1720126636	RENATA FERREIRA DA SILVA	185.509.425-70
25/1746126601	IVANDERLEIDE SILVA DE ALMEIDA	809.281.792-00

RONALDO SOUZA DA SILVA
Coordenador de Monitoramento Operacional de Benefícios

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 510188

Nº Processo: 35663000041201652. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de manutenção predial, em todas as unidades do INSS vinculadas às Gerências Executivas de Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao Edital. Locais de entrega: conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 266 - 14 Andar - Centro BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasnet.gov.br/edital/510180-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO AMANCIO BATISTA
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017031300103

GERÊNCIA EXECUTIVA - A -
NO RIO DE JANEIRO - NORTEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 512074

Nº Processo: 37367000427201553. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo ou eventual, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais do INSS administradas pela Gerência Executiva Rio de Janeiro Norte/RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil N.17673 Irajá - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasnet.gov.br/edital/512074-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MAIA DE CARVALHO
Gerente Executivo

(SIDE - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 511843

Nº Processo: 35135000424201607.
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL- CNPJ Contratado: 16617470000139. Contratado: COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, referentes aos itens 3, 5, 9, 14, 21 e 38 do Pregão Eletrônico / SRP nº 02/2016, para atender as necessidades da GEX Montes Claros/MG e suas Unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 (subsidiariamente), Lei nº 10.520/02; Decretos nº 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/13. Vigência: 13/02/2017 a 30/12/2017. Valor Total: R\$1.419,00. Fonte: 118033908 - 2016NE800579. Data de Assinatura: 13/02/2017.

(SICON - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 - UASG 511843

Nº Processo: 35135000424201607.
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL- CNPJ Contratado: 08767385000129. Contratado: HELIO MASSAKI TOTIZAWA - ME -Objeto: Aquisição de materiais de consumo, referentes aos itens 24 e 25 do Pregão Eletrônico/ SRP nº 02/2016, para atender as necessidades da GEX Montes Claros/MG e suas Unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei Complementar 123/06, Lei 8.666/93 (subsidiariamente), Lei 10.520/02; Decretos 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/13. Vigência: 24/02/2017 a 30/12/2017. Valor Total: R\$4.900,00. Fonte: 118033908 - 2016NE800581. Data de Assinatura: 24/02/2017.

(SICON - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - PETRÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de cobrança encaminhado pelo INSS ao endereço informado pelo segurado, devido a não localização do beneficiário ou que o endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios está incompleto impossibilitando a emissão de correspondência e, em cumprimento ao disposto no art. 305 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048, de 06/05/99, facultamos ao interessado abaixo relacionado, o prazo de 60 dias a contar da data da publicação deste edital para quitação do débito, informando que o não pagamento até o vencimento, ou a não solicitação de parcelamento e se ainda não for solicitado a consignação em folha de pagamento, poderá acarretar o encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, com possibilidade de inclusão de seu nome no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quietados do Setor Público Federal - CADIN.

O processo de cobrança encontra-se no endereço situado à Av. Condessa do Rio Novo, 1783/87, centro, Três Rios-RJ.

SEGURADO: ANDRÉ REYKO DO NASCIMENTO BARBOSA
BENEFÍCIO: 21/075.669.489-2
APS: TRÊS RIOS-RJ

RONALDO SOUZA DA SILVA
Coordenador de Monitoramento Operacional de Benefícios

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 7/2017 publicado no D.O. de 08/03/2017, Seção 3, Pág. 107, onde se lê: Vigência: 21/02/2017 a 20/02/2018 leia-se: Vigência: 20/02/2017 a 20/02/2018 onde se lê: Assinatura: 21/02/2017 leia-se: Assinatura: 20/02/2017

(SICON - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

No Extrato de Termo Aditivo Nº 7/2017 publicado no D.O. de 08/03/2017, Seção 3, Pág. 107, onde se lê: Vigência: 21/02/2017 a 20/02/2018 leia-se: Vigência: 20/02/2017 a 20/02/2017 onde se lê: Assinatura: 21/02/2017 leia-se: Assinatura: 20/02/2017

(SICON - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 510921

Número do Contrato: 2/2015.
Nº Processo: 35247000271201461.
PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL- CNPJ Contratado: 04689066000191. Contratado: CERT LTDA -Objeto: Prorrogação e reajustamento do contrato de manutenção de ar condicionado da GEX Canoas. Fundamento Legal: Lei 10520/02 e Lei 8666/93. Vigência: 13/03/2017 a 13/09/2017. Valor Total: R\$107.658,62. Fonte: 250570202 - 2017NE800092. Data de Assinatura: 09/03/2017.

(SICON - 10/03/2017) 512006-57202-2017NE800002

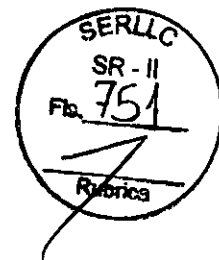
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Instituto Nacional do Seguro Social
Superintendência Regional Sudeste II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I



ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	x		01/02	()
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	x		00	(X)
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		x		()
o 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	()
o 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	()
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	x		731/735	()
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	x		456/564	()
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	x		735	()
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	x		730	()
o 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	x		730	()
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	()
o 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	()
o 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	()
o 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	()
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLT/MP nº	x		15/434	()

Instituto Nacional do Seguro Social
Superintendência Regional Sudeste II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
5, de 27 de junho de 2014?				
○ 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	x		565/609	()
○ 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLT/MP nº 5, de 2014?	x		565/609	()
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	x		741	()
11. Há minuta de edital e anexos?	x		694/706	()
○ 11.1 termo de referência;	x		456/500	()
○ 11.2 contrato ou documento assemelhado;	x		707/725	()
○ 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e		x		()
○ 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	x		565/609	()
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?			NA	()
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	x		694/706	()
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	x		694/706	()
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	x		694/706	()
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	x		696	()
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	x		696	()
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	x		737/740	()
○ 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	x		742	()

Instituto Nacional do Seguro Social
Superintendência Regional Sudeste II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I



ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
☐ 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	x		742	()
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	x		745/750	()
☐ 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	X		745/750	()

ITEM	OBSERVAÇÃO
2	A folha inicial contendo o PES nº 3/2016 não foi numerada.

NA – Não se aplica.

Belo Horizonte, 07/03/2017.


Pregoeiro 1238497

Equipe de apoio

Equipe de apoio

Equipe de apoio





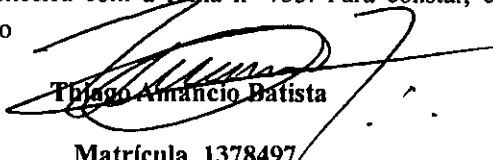
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste – II
Serviço de Logística, Licitação e Contratos

INSS – Unidade: 11.150.31

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao dia 12 (doze) do mês de Abril de 2017, procedemos a encerramento do volume nº IV do Processo nº 35663.000041/2016-52 – que se encerra com a folha nº 753. Para constar, eu Thiago Amancio Batista, matrícula 1378497, subscrevo e assino


Thiago Amancio Batista

Matrícula 1378497

